

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2023**

Contrato de Rateio Nº 19/2023

Município: Campo Redondo- RN; CNPJ 08.358.723/0001-79

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 17/01/2023 a 31/12/2023

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 17/01/2023

Assinantes: Renan Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito de Campo Redondo; Nadja Myrelly De Medeiros Alencar - Secretária de Saúde de Campo Redondo; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**46E5ECF7**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: Angio Imagem Vascular - CNPJ 30.622.661/0001-10

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato.

Valor: R\$ 6.215,00 (seis mil duzentos e quinze reais)

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira/Presidente do CIS/SERIDÓ; Iracema de Fátima Gomes Lacerda Cavalcanti/Sócia proprietária da Angio Imagem.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**8DFE4DAE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA - CNPJ 12.138.487/0001-52

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato.

Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira/Presidente do CIS/SERIDÓ; Heliziane Raissa Sena de Medeiros/Diretora Geral da Unidade Médica Dr Flaubert Sena LTDA

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**ABFDEED9**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias e **CONSIDERANDO** a cautela que o Consórcio tem em relação as suas contratações e o respeito a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desse Consórcio estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que prevê a Lei Federal de Licitações.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do CIS/SERIDÓ:

Maria Da Paz Dantas – Presidente

CPF: 067.573.794-06

Ingride Priscilla Dantas de Araújo – 1º Membro da CPL

CPF: 106.194.064-02

Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – 2º Membro da CPL

CPF: 111.529.804-67

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**4559C474

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o pagamento de Jeton mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento de Jeton mensal, à título de indenização, sem caráter remuneratório, aos profissionais designados como Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão Permanente de Licitação, e membros de equipes de apoio.

§ 1º. Para fins desta resolução entende-se por “Jeton mensal” o valor financeiro pago mensalmente aos profissionais que desenvolvam as atividades citadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os valores correspondentes ao “Jeton mensal” não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo de quaisquer adicionais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 3º. Os valores correspondentes ao jeton mensal serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 1º de janeiro e podem ser alterados a qualquer tempo por deliberação do presidente desta instituição.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação será formada por 3 (três) membros.

§ 1º. Os três membros devem participar dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação regularmente, devendo suas ausências serem justificadas e podendo ser substituídos por ato do presidente desta instituição.

§ 2º. Os membros que tenham atuação apenas parcial somente receberão o jeton proporcionalmente pela participação, sendo descontado do membro que eventualmente se ausente ou que seja substituído.

§ 3º. O pagamento do Jeton mensal será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento dos colaboradores do Consórcio.

**Art. 3º** Dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação, um deles será designado como Pregoeiro e Agente de Contratação, e os demais serão membros que integrarão as respectivas equipes de apoio.

**Art. 4º** Os valores estabelecidos para o “jeton mensal” serão de:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação;

II - R\$ 300 (trezentos reais) para os membros da Comissão Permanente de Licitação e das equipes de apoio;

**Art. 5º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderes para adjudicar o objeto licitante vencedor.

**Art. 6º** A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 7º** A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º** Nas licitações para aquisições e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL):

I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;

III - Comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação, credenciamento e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

VIII - Julgar as propostas;

IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas;

XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do ordenador de despesa;

XII – Apreciar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do ordenador de despesas.

**Art. 9º** As despesas correntes da presente Resolução correrão a conta do orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**0B17A255

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingride Priscilla Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 20 de dezembro de 2022, referente ao Processo Nº 215/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou os documentos solicitados, dentro do prazo, as empresas VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS LTDA, CNPJ: 45.721.829/0001-11 e OFTALMODONTO CENTER

LTDA, CNPJ: 04.457.836.0001/70, onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas cumpriram os solicitados e deram as empresas por habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:D16FC726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 01000001/23

**Processo Licitatório nº** D 010001/2023

**Objeto.....:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Contratado.....:** COSERN - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RN, com o valor total de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2023.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:1C3E4E65

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da com COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - COSERN, com o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), referente ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:A45EF537

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 01000003/23

**Processo Licitatório:** Nº I 010001/2023

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA.

**FAVORECIDO.....:** CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RN

**VALOR.....:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44,

**Fundamento Legal:** Fundamentação Legal: art. 25, Caput.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:B4FA6618

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº I 010001/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE EM FAVOR DA EMPRESA CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.334.385/0001-35, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente do CONISA**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**5C49BCCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA  
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Clínica do Coração LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0009/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Stephan Barisic Júnior – Sócia(o) da Clínica do Coração LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Empreendimento 31 LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0007/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Sócia(o) da Empreendimento 31 LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Santa Edwirges Ltda**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0016/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Janeto Gurgel Pinheiro – Sócia(o) da Clínica Santa Edwirges Ltda**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** MTR Clínica Médica Eireli**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0036/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Tarcinara Rodrigues Sarmiento Oliveira – Sócia(o) da MTR Clínica Médica Eireli**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Poli & Sarmiento Ltda**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0037/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Tadeu Rodrigues Sarmiento – Sócia(o) da Poli & Sarmiento Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0024/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES – Sócia(o) da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** MLL Bezerra Eireli

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0043/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e MARIA LUCICLEIA LINS

BEZERRA – Sócia(o) da MLL Bezerra Eireli

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**68661DF0

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – COPIRN, 4ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – COPIRN, 4ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA - CNPJ:26.972.787/0001-47 (Natal 7ª Região), CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL LTDA-CNPJ:40.799.587/0001-65 (Natal 7ª Região), F A DE FREITAS MELO LABORATORIO-CNPJ:13.485.209/0001-34 (Itaú 6ª Região), INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA - CNPJ:41.982.199/0001-88 (Natal 7ª Região) e MED CENTER CLÍNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ:38.443.908/0001-42 ((Lagoa D'Anta 1ª Região).**

Natal, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**B6B44EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar público **Resultado Final dos candidatos que foram selecionados a lista triplíce a ser apresentada ao Chefe do poder Executivo**, referente ao Edital nº 02/2022 - Processo de Seleção Para os Cargos em Comissão de Diretores Escolares Para Integrar o Quadro da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra.

**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO**

**Cargo:** Diretor Escolar

Valtor Tavares Martins

**Cargo:** Vice-Diretora Escolar

Maria Girene da Silva

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA**

**Cargo:** Diretora Escolar

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

**Cargo:** Vice-Diretora Escolar

Francimeire Maria do Nascimento

**CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER**

**Cargo:** Diretora Escolar

Maria Nazaré Cunha de Araújo

**Cargo:** Vice-Diretora Escolar

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI**

**Cargo:** Diretora Escolar

Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira

**Cargo:** Vice-Diretora Escolar

Adailma Pereira Felix

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS**

**Cargo:** Diretora Escolar

Gilzineide Florêncio Fonseca

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA**

**Cargo:** Diretor Escolar  
Francisco Iran da Silva

Afonso Bezerra, 19 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B20D2FE6

**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2022 – 2ª CHAMADA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o(s) preponente(s): ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA, CPF nº 083.XXX.XXX-05, convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 19/01/2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**0353D1EC

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2022**

**OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: DJEFYSON SEDYSON NUNES DE MORAES, CPF Nº 095.340.124-32.** Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, devido o prazo para uma licitação de arbitragem por meio de pregão que a secretaria solicitou, vendo que o Campeonato Municipal de futsal Duclecio Bezerra, iniciaria antes, foi necessário utilizar os serviços de arbitragem sem prévio contrato, essa secretaria assume total responsabilidade a sua falta de ter procurado fazer com antecedência a solicitação de pregão. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**82BE4D09

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2022.**

**OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: ERIVAN MATIAS DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 703.330.704-70.** Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, devido o prazo para uma licitação de arbitragem por meio de pregão que a secretaria solicitou, vendo que o Campeonato Municipal de futsal Duclecio Bezerra, iniciaria antes, foi necessário utilizar os serviços de arbitragem sem prévio contrato, essa secretaria assume total responsabilidade a sua falta de ter procurado fazer com antecedência a solicitação de pregão. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F97D982C

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2022.**

**OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: JOAO MARIA LISBOA JUNIOR, CPF Nº 087.407.934-94.** Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, devido o prazo para uma licitação de arbitragem por meio de pregão que a secretaria solicitou, vendo que o Campeonato Municipal de futsal Duclecio Bezerra, iniciaria antes, foi necessário utilizar os serviços de arbitragem sem prévio contrato, essa secretaria assume total responsabilidade a sua falta de ter procurado fazer com antecedência a solicitação de pregão. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4E178355

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548**

**OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: ROSEMBERGSON RONY DE ARAUJO SILVA, CPF Nº 077.922.764-65.** Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, devido o prazo para uma licitação de arbitragem por meio de pregão que a secretaria

solicitou, vendo que o Campeonato Municipal de futsal Duclecio Bezerra, iniciaria antes, foi necessário utilizar os serviços de arbitragem sem prévio contrato, essa secretaria assume total responsabilidade a sua falta de ter procurado fazer com antecedência a solicitação de pregão. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**45F9C0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.19-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.19-0001**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA EM VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO NAS CIRCUNSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, em veículo com som, com todas as despesas inclusas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: De 19 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Alexandria - RN, 19 de janeiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**456126F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 534, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 534, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS QUE BENEFICIARÁ PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica instituído o Programa Corte de Terra no âmbito municipal, que será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, para atendimento dos produtores rurais do município,

principalmente, agricultor familiar, que explora a agricultura com o plantio de milho, feijão, e algumas forrageiras que servirá de suporte alimentar para o rebanho.

Art. 2º - Cada produtor terá direito a duas horas de corte de terra em propriedade localizada neste município, conforme comprovação de uso e exploração da terra.

Parágrafo Primeiro – o maquinário será ofertado com operador e implementos, ficando a cargo do produtor o abastecimento do mesmo com óleo combustível necessário a realização do trabalho.

Parágrafo Segundo – O abastecimento mencionado no parágrafo primeiro, será pago por meio de preço público, pago diretamente na Secretaria Municipal de Tributação por meio de DAM própria no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - O produtor beneficiário deverá apresentar no recebimento da autorização do corte de terra os seguintes documentos: - Proprietário - CPF, RG; Escritura ou ITR da propriedade. Parceiros e Arrendatários - CPF, RG, Título de Eleitor, Contrato de Parceria ou de Arrendamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**819EE51E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023., revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6393785A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**12538501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 006, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANITA FRANCISCA DA SILVA**, portadora do CPF nº 943.111.704-59, Matrícula n.º 119-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**411E85A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 007, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ALDA MARIA DA SILVA BATISTA**, portadora do CPF nº 009.237.264-38, Matrícula n.º 115-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1DC20FCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **18 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F00896EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte**



**reais e sessenta e sete centavos**), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C8FFCA62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **18 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**730C6C05

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00001/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00001/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 19 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**49E7F4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **003/2023**, e Processo Administrativo nº **025/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com André Luví e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 19 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: AB EMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 19.720.588/0001-86**, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, 9001 – Sala 05 - Bairro: Abolição III - Mossoró - RN - CEP: 59.612.670.

Valor Estimado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**83617703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2023**, e Processo Administrativo nº **026/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Inala, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 20 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: HOTEL TERRA SAL LTDA - ME - CNPJ: 12.045.204/0001-28**, com sede na Av. Wilson Rosado, 9001 – Km 34 - Bairro: Abolição - Mossoró - RN - CEP: 59.612.625.

Valor Estimado: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:7CDE6CE3**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **005/2023**, e Processo Administrativo nº **027/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Forros dos 3 e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 20 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00**, com sede na Rua Campo Sales, 43 - Bairro: Santo Antônio - Mossoró - RN - CEP: 59.611.050.

Valor Estimado: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:88E95831**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2023**

AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **006/2023**, e Processo Administrativo nº **028/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Litto Lins e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 29.105.165/0001-00**, com sede na Rua Lucia Viveiros, 649 – Cond. ACQUA Apto 1305 - Bairro: Neópolis - Natal - RN - CEP: 59.611.050.

Valor Estimado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:E5228077**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2023**, e Processo Administrativo nº **029/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Nuzio Medeiros e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 18 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 47.499.172/0001-15**, com sede na Av. Campo Sales, 901 – Cond. Manhattan Apto 1306 - Bairro: Tirol - Natal - RN - CEP: 59.020.300.

Valor Estimado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**70D4E969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
008/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **008/2023**, e Processo Administrativo nº **030/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Cavaleiros do Forro e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 19 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP - CNPJ: 01.402.019/0001-27**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800 – Sala 1103 - Bairro: Tirol - Natal - RN - CEP: 59.020.200.

Valor Estimado: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**E4B71AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
009/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **009/2023**, e Processo Administrativo nº **031/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Aline Reis e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 18 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME - CNPJ: 27.019.000/0001-90**, com sede na Rua Cleodon Almeida, 32 - Bairro: Abolição – Mossoró - RN - CEP: 59.619.500.

Valor Estimado: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8A8C3C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **010/2023**, e Processo Administrativo nº **032/2023**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bonde do Brasil e Banda, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP - CNPJ: 16.809.891/0001-61**, com sede na Rua José Barbosa, 465 B – 1 Andar Sala 06 - Bairro: Centro – Uiraúna - PB - CEP: 58.915.000.

Valor Estimado: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**FE696F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do

Processo Administrativo nº 033/2023 da Dispensa de Licitação nº 021/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio e Camarim para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A870C9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 021/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio e Camarim para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**19D6B2F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio e Camarim para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATADO:** **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME - CNPJ Nº 22.683.048/0001-84**, com sede na Av. Lauro Maia, 360 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**VALOR TOTAL:** **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D6DEFEF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

**CONTRATO:** Nº 037/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 021/2023

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME - CNPJ Nº 22.683.048/0001-84**, com sede na Av. Lauro Maia, 360 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio e Camarim para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - CPF: 898.161.704-00 - Titular

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**85CBF2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 da Dispensa de Licitação nº 022/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação cênica com painel de led para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9C077E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 022/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação cênica com painel de led para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FA67B723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação cênica com painel de led para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATADO:** **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME - CNPJ Nº 22.683.048/0001-84**, com sede na Av. Lauro Maia, 360 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C6B25857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023**

**CONTRATO:** Nº 038/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 022/2023

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** **MARCAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 39.471.755/0001-00**, com sede na Rua Major Segundo Jacome, 25 - Centro – Campo Grande - RN - CEP: 59.580.000

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação cênica com painel de led para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo **CONTRATADO:** Marcell Gurgel Bezerra - CPF: 051.041.284-07 - Titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2F45E896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 016/2023 da Dispensa de Licitação nº 014/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços de internet para este município, no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**63ADE776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 014/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços de internet para este município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da

Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:CC4C3D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de internet para este município.**

**CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.369.679/0001-60**, com sede na Av. João da Escossia, 3715 - Edif. WHB WEST – Sala 73 - Bairro: Nova Betânia - Mossoro - RN - CEP: 59.607.330.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:7A89D604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2023**

**CONTRATO:** Nº 019/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 014/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.369.679/0001-60**, com sede na Av. João da Escossia, 3715 - Edif. WHB WEST – Sala 73 - Bairro: Nova Betânia - Mossoro - RN - CEP: 59.607.330.

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de internet para este município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Gilmara Cristiane de Souza Araújo - CPF: 101.562.564-95 – Titular.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:8DD05433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2023 da Dispensa de Licitação nº 016/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:2744840F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 016/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:43D999E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**CONTRATADO:** **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417- ME, CNPJ Nº. 28.596.775/0001-90**, com sede na Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes - Almino Afonso -RN, CEP 59.760.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**2CA2E518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2023**

**CONTRATO:** Nº 021 e 22/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417- ME, CNPJ Nº. 28.596.775/0001-90**, com sede na Rua Vitorino Paulino, 200 – Bairro: Francisco de Souza Nunes - Almino Afonso -RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO:** aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 e Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77– Gestores Municipal/ pelo CONTRATADO: Rafaela Domingos da Silva – CPF: 115.754.454-17 - titular

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**48151C7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 019/2023 da Dispensa de Licitação nº 017/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 56.940,00** (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BFC1E076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 017/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BDD836AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**CONTRATADO: SERTÃO OESTE GAS LTDA - ME - CNPJ Nº 44.727.502/0001-94**, com sede na Av. Anfrizio Belo, 193 - Sala 02 - Bairro: Centro - Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 56.940,00** (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EBB14677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2023**

**CONTRATO:** Nº 023,024/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 017/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: SERTÃO OESTE GAS LTDA - ME - CNPJ Nº 44.727.502/0001-94**, com sede na Av. Anfrizio Belo, 193 - Sala 02 - Bairro: Centro - Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 56.940,00** (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 e Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestores Municipal/ pelo CONTRATADO: Célio Marques de Queiroz - CPF: 077.685.524-74 - titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F15735FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS**

**“CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS”.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.085.409/001-60, situado no território do Estado do Rio Grande do Norte, com a Sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118 - Centro – Angicos/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Miguel Pinheiro Neto** e o **Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos**, pessoa jurídica de direito privado declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 495 de 23 de abril de 1998, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 16 de setembro de 2004 (licença para funcionamento nº 000016/2004-RN), inscrita no CNPJ sob nº 24.530.834/0001-77, com sede na Rua Raimundo Miguel da Cunha nº 131 – Alto da Alegria – Angicos-RN, neste ato representado por **Gasparina Maria Gonçalves**, sua Presidente, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº 1.260//2022, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 1.260/2022, de 15 de dezembro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará ao CONVENIADO, subvenção social, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

A entidade conveniente compromete-se a:

- I - manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela Rádio Comunitária Cabugi Central, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, cultura, esporte, agricultura, transportes, obras públicas e demais ações da Administração Municipal, especialmente cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo;
- II – utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- III - prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

02.001 – GABINETE CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social

Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).



Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - a CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Compete à prefeitura repassar mensalmente ao Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos os valores financeiros estipulados neste convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso a Rádio Comunitária tenha sua licença para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária extinta.

#### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da cidade de Angicos/RN, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angicos-RN, 15 de dezembro de 2022.

#### GASPARINA MARIA GONÇALVES

Presidente do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos

#### MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**AD48FE11

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2023

#### PORTARIA Nº 008/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*Torna sem efeito as Portarias nºs 051/2022 e 003/2023, cassando qualquer efeito e atribui função de Subcoordenação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam sem efeitos as Portarias de nºs 051/2022 e 003/2023.

**Art. 2º** Fica atribuído à servidora efetiva, Professora **Selda Araújo Bezerra da Costa**, CPF nº 897.491.704-15 e RG nº 888.795 ITEP/RN, a função de Subcoordenação da Biblioteca Pública Municipal Francisco Pinheiro, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2022.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 19 de janeiro de 2023.**

#### MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**4DC7EA55

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. JOSYERIKA MARQUES SILVEIRA**, Mat. 8869, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do CapacitaSUAS, com o propósito de capacitar os profissionais de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, nos dias 23 a 27 de janeiro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 5:00hs do dia 23 de janeiro de 2023 e retorno previsto para 18:00hs do dia 27 de janeiro de 2023.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

#### JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**0FCF2337

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. LARISSA HELLEN ALVES FERNANDES**, Mat. 8397, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do CapacitaSUAS, com o propósito de capacitar os profissionais de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, nos dias 23 a 27 de janeiro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 5:00hs do dia 23 de janeiro de 2023 e retorno previsto para 18:00hs do dia 27 de janeiro de 2023.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:0D04CF9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. FERNANDO VICTOR CUNHA DE SOUZA**, Mat. 8354, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE CIDADANIA do Município de Angicos, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do CapacitaSUAS, com o propósito de capacitar os profissionais de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, nos dias 23 a 27 de janeiro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 5:00hs do dia 23 de janeiro de 2023 e retorno previsto para 18:00hs do dia 27 de janeiro de 2023.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:C5B9D14B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÉBSON LEITE SOARES - R\$ 17.500,00.**

Antônio Martins - RN, 19 de Janeiro de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:ABE4C998**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02010001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA08904855420

OBJETO: Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 342 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

343 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

344 - 2 . 2027 . 20 . 544 . 5 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6222D8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 16010001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2023) a montagem terá começo no dia 20 de janeiro e finaliza no dia 21 de fevereiro no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/01/2023 à 21/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C72E1475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19/01/2023 foi publicado no site <http://www.apodi.rn.gov>. edital retificado referente a Chamada pública 001/2023. Retificação no item: 4. DO OBJETO, na modalidade ouro.

Apodi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:013C0931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1317/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Rallyne Vitoria da Silva Alves**, para exercer o cargo em comissão **Direção Executiva de Desporto Escolar Rural**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9FF8A2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1318/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Leandra Lilianne Alves Cardoso**, para exercer o cargo em **Direção Executiva de Meio Ambiente Desenvolvimento de Projeto e Assentamento**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A8C28188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO**

**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.**

**OBJETO:QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO OBJETO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.VIGÊNCIA: DE 20.12.2022 ATÉ 20.02.2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 20.12.2022.**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**68F996F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº 19010001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº 19010001/2023**

Processo: Nº 10010001/2023

Dispensa: Nº 19010001/2023

Número da Licitação: 19010001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio, catástrofe, pânico e acompanhamento de fiscalização dos eventos do município do corrente ano. Contratado: Flame Serviços de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59)

Valor Total: R\$ 24.852,08 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93

Apodi/RN,19/01/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EC99CE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio, catástrofe, pânico e acompanhamento de fiscalização dos eventos do município do corrente ano. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Flame Serviços de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59), objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio, catástrofe, pânico e acompanhamento de fiscalização dos eventos do município do corrente ano., com o valor total de R\$ 24.852,08 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 19/01/2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**DA059674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: Nº 19010001/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: Nº 19010001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Flame Serviços de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio, catástrofe, pânico e acompanhamento de fiscalização dos eventos do município do corrente ano..RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 19/01/2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**86F46064**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19010001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19010001/2023 CONTRATO Nº: 19010001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Flame Serviços de Engenharia LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de combate a incêndio, catástrofe, pânico e acompanhamento de fiscalização dos eventos do município do corrente ano..

VALOR TOTAL: R\$ 24.852,08 ( DOCVARIABLE CONTRATO.VALOvinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/01/2023 à 21/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**293C5809**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Lucia dos Santos, matrícula 96513-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**3E0617B4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Fabiana Lima da Silva Sales, matrícula 9672-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**FF3AB63E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Elias Rodrigues da Silva, matrícula 9790-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**145AD465**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Renata da Silva Souza, matrícula 99165-1, concedendo licença Não Remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**D0E0FA89**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2023****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

Município de Arez e a Câmara Municipal de Vereadores de Arez.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 081612340001-22, com sede administrativa na Praça Getúlio, nº 270, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**, Prefeito de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREZ**, Praça Getúlio, nº 280, Bairro Centro, nominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ARLINDO DIAS DE LIMA**, Presidente da Câmara do Município de Arez, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Suporte Legal

#### **Lei Complementar Nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06**

**Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, na forma do Artigo 38. § único, inciso VI da Lei Orgânica do Município**

#### **DO AFASTAMENTO PARA SERVIR AOUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Art. 90**– O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

**I**– para exercício de cargo em comissão ou função de confiança:

**II**– em casos previstos em leis específicas.

**§ 1º**– Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será dos órgãos ou entidades cessionárias.

**§ 2º**– Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela 2 remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem;

**§ 3º**– A cessão far-se-á mediante portaria.

#### **Cláusula Segunda**

##### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a cessão do servidor **ALBERI DIAS LIMA**, admitido através de Concurso Público e nomeado para o cargo de Assistente Administrativo, matrícula 96085-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária.

#### **Cláusula Terceira**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

##### **1. Do Cedente:**

- a) ceder o servidor, objeto deste termo;
- b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;
- c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;

##### **2. Da Cessionária:**

- a) arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional;
- b) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;
- c) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;
- d) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- e) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim

como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

f) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

#### **Cláusula Quarta**

##### **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

#### **Cláusula Quinta**

##### **DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

#### **Cláusula Sexta**

##### **DA EXTINÇÃO**

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- a) por descumprimento da finalidade a que se destina;
- b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **Cláusula Sétima**

##### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2023.

#### **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Cedente

#### **ARLINDO DIAS DE LIMA**

Presidente

Cessionário

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**3170B83D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022 - RESULTADO FINAL**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 12h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, em face de **DILIGÊNCIA** aberta pela Comissão de

Licitações para que as empresas habilitadas para essa fase do processo licitatório apresentassem novas Propostas com as devidas correções necessárias a continuidade do processo em referência, desde que não houvesse majoração do valor global inicialmente apresentado. Prontamente as empresas atenderam à convocação, e apresentaram novas Propostas de Preços, tempestivamente, com exceção da licitante **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, que não apresentou a Proposta de Preços para esse fase do certame licitatório.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16** - Atendeu as exigências do edital;

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33** – Não Atendeu as exigências do edital, por não apresentar a Proposta de Preços com as devidas correções.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	53	150.659,85
02	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	-	Desclassificada

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da Comissão de Licitações que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, com o valor total de **R\$ 150.659,85** (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:0432FB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022 - RESULTADO FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina**

**Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 11h05min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, em face de **DILIGÊNCIA** aberta pela Comissão de Licitações para que as empresas habilitadas para essa fase do processo licitatório apresentassem novas Propostas com as devidas correções necessárias a continuidade do processo em referência, desde que não houvesse majoração do valor global inicialmente apresentado. Prontamente as empresas atenderam à convocação, e apresentaram novas Propostas de Preços, tempestivamente, com exceção da licitante **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, que não apresentou a Proposta de Preços para esse fase do certame licitatório.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16** - Atendeu as exigências do edital;

**POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03** – Atendeu as exigências do edital;

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33** – Não Atendeu as exigências do edital, por não apresentar a Proposta de Preços com as devidas correções.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	62	588.517,63
02	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	32	700.350,60
03	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	-	Desclassificada

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da Comissão de Licitações que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, com o valor total de **R\$ 588.517,63** (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais, sessenta e três centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3D5C1389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2022**

Extrato do Contrato nº 146/2022

Tomada de Preço nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 254.080,64, (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 12/08/2022 a 11/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 12 de agosto de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR -**

P/Contratada

Socio

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**47F6B9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 071/2021 -  
PROCESSO Nº 30030001/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 071/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada

pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portadorado CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Chamada Pública nº 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 71/2021 para 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023), nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 071/2021, objeto do Chamada Pública nº 001/2021, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2022

Término da Vigência:31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Promove Acao Socio Cultural

CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

Representante

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**1D2B42E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 072/2021 -  
PROCESSO Nº 30030001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 072/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA**

**SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portadora do CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Chamada Pública nº **001/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência fical do contrato 072/2021 para 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023), nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **072/2021**, objeto do Chamada Pública nº **001/2021**, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2022

Término da Vigência: 31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Promove Acao Socio Cultural  
CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**  
Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador: 772FA573**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 099/2022 -**  
**PROCESSO Nº 30050002/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 099/2022, celebrado em 30/05/2022, objeto da Dispensa nº 056/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.341.684/0001-96, estabelecida R PROFESSORA IEDA DUARTE, 14, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, portadorado CPF (MF) nº 065.865.234-60, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Dispensa nº **056/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigencia final do contrato 99/2022 para 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023), nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **99/2022**, objeto da Dispensa nº **56/2022**, celebrado em 30/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 29/12/2022

Término da Vigência: 31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Rosangela Alves de Oliveira Santos 06586523460  
CNPJ: 46.341.684/0001-96

**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**  
Empresaria

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador: A4BE35ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2021 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**E A EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E**  
**OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ**



Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascida em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento contratual para reprogramação de planilha orçamentária referente ao objeto da Tomada de Preços Nº005/2021

– Processo Administrativo Nº 23090001/2021 embasado no inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93 e nas alíneas “a”, “b” do inciso I e inciso II do artigo 65, assim como também, no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, referente ao Termo de Contrato Nº001/2021 resultante da contratação de empresa especializada em engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde – localizadas nas comunidades de Santa Maria, Catingueira e Vila Nova I, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO

O Termo de Contrato Nº001/2021 passa a vigorar com a readequação da planilha, conforme anexo único a este termo.

Este Termo Aditivo do Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº 005/2021 – Processo Administrativo Nº 23090002/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo em apreço tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme, Cláusula Sétima (DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA) do Termo de Contrato Nº 001/2021, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3E661DF0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

**CONTRATADO: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME. CNPJ: 03.134.944/0001-40**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4057B7B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) DIMEP PRINTPOINT II LEITURA BIOMETRICA SAGEM E LEITOR DE BARRAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

**CONTRATADO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.277.102/0001-33**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 230.080,00 (Duzentos e trinta mil e oitenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B6EC57CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO CAMPOS POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda.  
**CNPJ - 08.238.974/0001-10.**  
**R\$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais).  
**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ares-condicionados de 9.000 e 12.000 Btu's destinados aos setores públicos do município de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
449052 - Equipamentos e Material Permanente.  
**VIGENCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura das partes no referido contrato até a entrega total dos produtos ora pactuados ou até 30/09/2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**BE577D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SITIO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28621/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
Rennan Bezerra dos Santos.  
**CNPJ - 40.375.855/0001-11.**  
**R\$ 12.000,00** (doze mil reais).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do Sítio da Prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.  
**VIGENCIA:** 28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2FC7A6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02511/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02511/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. **CNPJ:** 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** ALINE PATRÍCIA DA SILVA FELINTO OLIVEIRA 06016498424, **CNPJ** 23.415.092/0001-76, **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e reparos em equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro) com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças/componentes/materiais de acordo com as necessidades da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Natureza de Despesa:** 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 30/11/2023. **Assinaturas em 29/11/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** ALINE PATRICIA DA SILVA FELINTO OLIVEIRA, CPF nº. 06016498424

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D5A40210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4.115/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 055/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SM CET, do município de Boa Saúde/RN

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**D. A. DANTAS MENDONCA** – CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 07, com valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

**FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA** - 47.686.091/0001-24, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 10, com valor total de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

**SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP** - 05.927.075/0001-36, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, com valor total de R\$ 289.760,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**106D7BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4.115/2022. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 055/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**D. A. DANTAS MENDONCA** – CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 07, com valor total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

**FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA** - 47.686.091/0001-24, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 10, com valor total de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

**SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP** - 05.927.075/0001-36, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, com valor total de R\$ 289.760,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**833E7267

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CIPREV**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 (PREGÃO PRESENCIAL), DE 17/06/2021**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS, CNPJ sob o nº 18.554.076/0001-24**

**CONTRATADA: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME,**

**CNPJ: 12.500.46010001-68.**

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato sob o nº 003/2021**, objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2021**, e os demais termos da Licitação, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, no Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas que regem a espécie.

**VALOR TOTAL: 48.000,00 (QUARENT E OITO MIL REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

**Função:** 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

**Sub função:** 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

**Programa:** 0011 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE.

**Projeto/atividade:** 2100 - MANUTENÇÃO DO IPBS

**Natureza de Despesa :** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO – ENTRADA DE RECURSO

**Fundamento Legal:** LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2022 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**Vigência:** da Prorrogação: fica prorrogado por 12 meses, iniciando-se em 18 de Junho de 2022 estendendo-se até 18 de Junho de 2023.

**Data da assinatura:** 18 DE JUNHO DE 2022.

**Signatários:** JOÃO BATISTA DA SILVA E – CONTRATANTE E ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CONTRATADO

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**4B063A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **LUCAS DANIEL DE ALMEIDA**, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE GEST.DE REC.FIN. , FUND. E PRES.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F4E92DD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 – ORIUNDO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL DE Nº 008/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 – ORIUNDO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL DE Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ANDERSON M. A. DE OLIVERIA - ME -  
CNPJ: 15.003.806/0001-00 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de nº 054/2022.

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Anderson Magno Arruda de Oliveira – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**3556F6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2023 - SMG TORNAR SEM EFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMECD - JOSE**  
**ERIBERTO DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 068/2023 - SMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei  
Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a contratação do Sr. JOSE  
ERIBERTO DA SILVA, portador do CPF: XX7.196.294-XX, para  
prestação de serviços como VIGIA na Escola Municipal Diá Azevedo,  
junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,  
publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 05 de janeiro de  
2023, Edição 2943.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**4796D96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 282/2023-GP.**

**DECRETO Nº 282/2023-GP.**

*“Atualiza os valores das Diárias dos servidores  
públicos municipais, estabelecidas pelo Decreto  
Municipal nº 06/2011, e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Brejinho/RN**, no uso das atribuições  
que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** a defasagem dos valores estabelecidos das diárias  
estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 06/2011, as quais, desde a  
sua edição, não sofreram qualquer correção;

**Considerando** que o art. 4º do Decreto Municipal autoriza a correção  
dos valores das diárias pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao  
Consumidor;

**Considerando**, assim, a necessidade de atualização dos valores como  
forma de recomposição frente aos efeitos da inflação de todos estes  
anos;

**Decreta:**

**Art. 1º:** As Diárias do funcionalismo público municipal, por força do  
art. 4º do Decreto Municipal nº 06/2011, o qual estabelece o INPC  
como indexador para fins de correção monetária, passarão a ser na  
tabela I, a seguir:

Especificações de Cargos/Funções	Valores- R\$
Prefeito Municipal	R\$ 593,10
Secretários, Assessores e Procuradores	R\$ 296,55
Demais Servidores	R\$ 148,28

**Art. 2º** - Quando os servidores ou agentes políticos se deslocarem  
para outro Estado, os valores citados na tabela I, serão considerados  
em dobro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as  
disposições em contrário.

Brejinho/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**803AF492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2023**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo  
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME,  
**CNPJ: 26.564.007/0001-20**, com endereço na Rua Aníbal Correia  
2703, candelária.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE SERVIÇO DE REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS NO INTUITO DE MANTÊ-LOS, SEMPRE EM BOM ESTADO, PARA O USO DIÁRIO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**180CF6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 042/2022**

**PROCESSO Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**KELIANE ARAUJO DE LIMA**  
**CPF: 058.261.474-07**

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 01/12/2022 com validade até 01/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**KELIANE ARAUJO DE LIMA**  
**CPF: 058.261.474-07**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 01 de dezembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**6038D2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 001/2023**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 001/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, ocorrerá no dia 26/01/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**5686FDB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2023**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 002/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, ocorrerá no dia 26/01/2023. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**29398CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2023**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 003/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e buffet para realizar o entrega de alimentação (café da manhã, almoço, jantar, lanches, coffee break), incluindo os serviços correlatos e de suporte para eventos institucionais, palestras, reuniões e outros eventos internos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, ocorrerá no dia 26/01/2023. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**C0CEC695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE ENVELOPES  
DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018**

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSINHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91); WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕESEIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se apenas o comparecimento do representante credenciado da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** e o comparecimento do representante não credenciado da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** – valor da proposta: **R\$ 4.113.153,37** (quatro milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 5.617.661,23** (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 5.775.894,55** (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕESEIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)** – valor da proposta: **R\$ 5.851.220,72** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos). o representante credenciado pela empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** manifestou interesse em constar em ata o que segue: A empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** apresentou a Proposta comercial referente a Concorrência 003/2022, divergente da Concorrência em questão, 004/2022. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL em exercício

**HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DOS REIS**  
Membro da CPL

**MARILIA OLIVEIRA BRITO**  
Membro da CPL

**MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**  
WSC Empreendimentos e Construções LTDA

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:3002BF4E**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o afastamento por motivo de saúde de um Conselheiro Tutelar do Município,

**CONSIDERANDO**, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA**, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, durante o período de afastamento por motivo de saúde de conselheiro titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de outubro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:3DC9C58B**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**28B450E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**4983197B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**C32CC828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 030/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 019/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 080.149.924-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO SITUADO À RUA CAFEEIRO, S/N, LOTEAMENTO ECO PARK, QUADRA 18, LOTE 419 E 420, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 1601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Projeto/Atividade 2015 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 019/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Marcelo Ferreira de Oliveira

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**46DA0BFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2023.**

*Nomeia a Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Ana Cláudia Freire Pessoa Barros**, inscrita no CPF sob nº 068.\*\*\*.\*\*\*-85, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**5B67A10D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2023.**

*Nomeia Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Aristeu Fernando Bezerra**, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-15, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**8BBA845D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2023.**

*Nomeia o Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Vandregeson da Costa Arcaño**, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**1DFDB759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2023.**

*Nomeia o Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Reyckson Rychelle da Silva Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-82, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**FF698DE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Antônio Alysson da Silva Souza**, inscrito no CPF sob nº 070.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**59421616

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Demétrio Martins de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 697.XXX.XXX-34, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**8E79A7F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **João da Silva Pereira**, inscrito no CPF sob nº 033.xxx.xxx-07, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**7E40E478

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 030/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **José do Egito de Freitas**, inscrito no CPF sob nº 045.xxx.xxx-96, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**DF189531

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 031/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Jackson Alves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 050.xxx.xxx-02, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**984C207C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 032/2023.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Aussiran Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 091.xxx.xxx-19, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**E16E36AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023

Adesão/carona em registro de preços 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Apform Industrial E Comercio De Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Projetada, n.º , Distrito Industrial, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022, PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Do preço unitário e total:

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obras e instalações * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023. Da vigência: terá sua vigência de 12/01/2023 até 12/04/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de janeiro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTA**

p/ Prefeito

**JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**

p/ contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**218FCBB3

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGE 1H46;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGE 1H46

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO, inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99, domiciliado na Rua RUA JOAQUIM GRAGORIO PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 2.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 30/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E3B19F27

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 190/2023- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA 190/2023- GP, de 19 de janeiro de 2023.**

*“Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no Município de Carnaúba dos Dantas.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor LUÍS EDUARDO DANTAS, CPF 100.926.714-03, Secretário de Assistência Social, para assumir as funções de Gestor do Programa Leite Potiguar, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A568F4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 2.175 DE 19 DE JANEIRO DE 2023****LEI MUNICIPAL N.º 2.175 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE CONSUMIDORES DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído o Programa de Parcelamento de Dívidas de Consumidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará Mirim, destinado a promover a regularização de débitos de consumidores em razão do inadimplemento de tarifas de serviços prestados pela Autarquia, sem restrições de qualquer natureza.

**Art. 2º.** O Programa de Parcelamento de Dívidas de Consumidores será administrado pelo SAAE, nos termos desta Lei, com adesão simplificada do Termo de Parcelamento.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se crédito tarifário a soma de tarifas, das multas e dos juros de mora.

§2º. O montante do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§3º. O objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará à variação mensal de 1% (um por cento) ao mês ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, ressalvados os casos de atraso de pagamento.

**Art. 3º.** Os créditos tarifários do SAAE, vencidos há mais de 60 (sessenta) dias até dia 30 de novembro de 2022, poderão ser recolhidos com descontos de juros e multas em 60 (sessenta) parcelas mensais, na conformidade dos seguintes critérios:

Para pagamento à vista no ato da negociação, redução de 100% (cem por cento) sobre multa e juros;

§1º. Com entrada de 5% (cinco por cento), o saldo remanescente poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas desde que a parcela não seja inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), mantidos os juros e multa.

§2º. Sem entrada para beneficiários de programas sociais do governo federal com redução de 50% (cinqüenta por cento) sobre os encargos;

§3º. É vedada a concessão de descontos nas hipóteses de multas decorrentes exclusivamente de infrações por ligação clandestina ou violação de hidrômetro.

§4º. Em caso de rescisão do parcelamento, onde houver atraso superior a 60 (sessenta) dias ocorrerá a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas as dispensas e reduções admitidas no art. 3º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na dívida ativa da autarquia e início da respectiva cobrança judicial.

§5º. Pela perda do parcelamento por inadimplência, a dívida retorna à situação anterior ao parcelamento com os acréscimos de atualização monetária e juros normais, deduzidas as quantias pagas em decorrência do parcelamento, sendo objeto de execução o saldo devedor do que for dívida ativa.

§6º. Por conveniência e oportunidade da administração os termos de financiamento estabelecidos nesta Lei poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

§7º. Esta Lei contemplará pessoa Física, Jurídica e Governo.

**Art. 4º.** Assinado o contrato de parcelamento e efetuado o pagamento da primeira parcela, o consumidor terá direito a expedição de certidão positiva de débito, com efeito negativo para a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações pela Legislação vigente.

§1º. A homologação do pedido de parcelamento será efetivada pelo Diretor Administrativo Financeiro.

§2º. É indispensável a homologação do pedido de parcelamento à prévia comprovação do pagamento da primeira parcela.

**Art. 5º.** Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá àquelas remanescentes, e será concedido mediante entrada de 5% (cinco por cento) de entrada do valor total a pagar, exceto em casos excepcionais, à Juízo do Diretor Geral do SAAE, quando devidamente justificado por meio de despacho fundamentado, após opinamento jurídico.

**Art. 6º.** Os casos com demandas judiciais serão analisados pela Procuradoria do SAAE.

**Art. 7º.** Nos casos omissos ou aqueles não previstos nesta Lei, serão analisados pelo colegiado da Diretoria.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023, com prazo de validade até 30 de Julho de 2023.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**10616BB9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 095 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 095 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Valeria Cristina Dantas de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenadora de Compras e Almoxarifado**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3F83C7FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 094 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 094 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elayne Cristina Bezerra Miranda**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Controlador Interno (CI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CF242707

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 096 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 096 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hilderlan de Sá Valdemar da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Contador (CONT)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4FE8ACB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 099 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 099 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aljair Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1B44190D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 101 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 101 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Enéas Lopes Marinho Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Redes, Ramais de Águas e ETEs (CRAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0DCF6663

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 097 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 097 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lenilton Costa e Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**17FF6D97

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 098 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 098 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josivan Moraes Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D542B74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 043/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**Contratado:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27 (SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE EM E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO TREINAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

**Pelo Contratado** - MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9170926D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa “V & J TURISMO E EVENTOS LTDA”, CNPJ 40.810.350/0001 -38”, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 2ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, NO PERÍODO DE 20 A 29 DE JANEIRO DE 2023, no importe de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 19/01/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**39064F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 100 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 100 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento**

**Pedagógico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FB645942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-002/2023**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 0092/2023, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, II c/c art. 13, inc. III e VI da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação de empresa para prestação dos serviços jurídicos de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, visando a contratação da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

Coronel João Pessoa/RN, 19/01/2023

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**0E15B8E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO**  
**Nº. 006/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2022**  
**AO CONTRATO Nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02106/2022;**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A**  
**028/2021;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**CONTRATADA:** 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME – CNPJ N.º 19.962.732/0001-90;

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 18/01/2023 ATÉ 18/01/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**VIGÊNCIA:** 18/01/2023 À 18/01/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (19.962.732/0001-90) – DENYS DERQUES ALVES (049.924.034-09);

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**0B807DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-002/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **006-002/2023**, Processo Administrativo nº 0092/2023, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, inc. III e VI da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº **14.242.005/0001-35**, no valor total de **15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços jurídicos de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. **Miguel Ferreira de Aquino**, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**CA4BFE5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 006-002/2023**

**CONTRATO Nº: 005/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (14.242.005/0001-35)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 006-002/2023

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços jurídicos de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2023 à 18/04/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**3A2B61DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

**CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o município de Cruzeta já possui convênio com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO e seguindo as diretrizes do SUS. Esta solicitação se faz necessária em virtude da restrita quantidade de vagas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para custear as demandas de consultas, exames e procedimentos deste Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o período de janeiro a dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A069EA9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº. 003/2023, Processo Licitação nº. 013/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XXVI, da

Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, **perfazendo a importância de R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:04E0D0B1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, Processo Licitatório nº. 016/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 653,75** (Seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo tipo FIAT STRADA FREEDOM CD, de placa OJY 9E99, lotado no gabinete do prefeito, pertencente a guarda municipal.** Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:F0D6A307**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 067/2022.**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA-** CNPJ: 09.222.369/0001-13, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 70 unidades.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades.

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 66,59 (sessenta seis reais e cinquenta nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 23,41 (vinte três reais e quarenta um centavos) e quantidade de 120 caixas.

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 52,60 (cinquenta dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 40,08 (quarenta reais e oito centavos) e quantidade de 100 pacotes.

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 14,16 (catorze reais e dezesseis centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 460 unidades.

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta dois centavos) e quantidade de 210 frascos.

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta oito centavos) e quantidade de 152 pacotes.

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta três centavos) e quantidade de 120 unidades.

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos) e quantidade de 480 unidades.

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 11,36 (onze reais e trinta seis centavos) e quantidade de 300 unidades.

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 71,62 (setenta um reais e sessenta dois cinco centavos) e quantidade de 400 unidades.

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 19,29 (dezenove reais e vinte nove centavos) e quantidade de 400 unidades.

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 13,92 (treze reais e noventa dois centavos) e quantidade de 36 unidades.

**Item 144** pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta oito centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 147** pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 148** pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 149** pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 163** pelo valor unitário de R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa seis centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 165** pelo valor unitário de R\$ 151,68 (cento cinquenta e um reais e sessenta oito centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 166** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 167** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 168** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 169** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 170** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 171** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 150 unidades.

**Item 173** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 174** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 175** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 176** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 177** pelo valor unitário de R\$ 45,31 (quarenta cinco reais e trinta um centavos) e quantidade de 20 kits.

**Item 181** pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 182** pelo valor unitário de R\$ 11,27 (onze reais e vinte sete centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 185** pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e quantidade de 3 unidades.

**Item 190** pelo valor unitário de R\$ 41,60 (quarenta um reais e sessenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 191** pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 194** pelo valor unitário de R\$ 19,33 (dezenove reais e trinta três centavos) e quantidade de 10 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FRANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-** CNPJ: 10.708.841/0001-01, saiu vencedor no item:

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta cinco centavos) e quantidade de 100 placas.

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 150 placas.

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta cinco centavos) e quantidade de 150 placas.

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 130 placas.

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 100 caixas.

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 140 placas.

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 100 placas.

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 150 placas.

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 100 placas.

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 250 placas.

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 200 placas.

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 250 placas.

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 150 placas.

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 240 placas.

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 160 placas.

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 150 placas.

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 130 placas.

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos) e quantidade de 150 placas.

**Item 152** pelo valor unitário de R\$ 104,20 (cento quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA-** CNPJ: 15.250.965/0001-00, saiu vencedor no item:

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta nove centavos) e quantidade de 3000 kits.

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 400 unidades.

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 8000 kits.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor no item:

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte oito centavos) e quantidade de 80 caixas.

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 22,41 (vinte dois reais e quarenta um centavos) e quantidade de 50 caixas.

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 22,19 (vinte dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 70 caixas.

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 22,61 (vinte dois reais e sessenta um centavos) e quantidade de 50 caixas.

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 22,61 (vinte dois reais e sessenta um centavos) e quantidade de 50 caixas.

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 22,61 (vinte dois reais e sessenta um centavos) e quantidade de 25 caixas.

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta sete centavos) e quantidade de 15 unidades.

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 14,77 (quatorze reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 70 unidades.

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 15 caixas.

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 26,49 (vinte seis reais e quarenta nove centavos) e quantidade de 100 caixas.

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 30,45 (trinta reais e quarenta cinco centavos) e quantidade de 40 unidades.

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 58,26 (cinquenta oito reais e vinte seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 caixas.

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 182,70 (cento oitenta dois reais e setenta centavos) e quantidade de 50 caixas.

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 246,75 (duzentos quarenta seis reais e setenta cinco centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 44,10 (quarenta quatro reais e dez centavos) e quantidade de 70 caixas.

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 11,93 (onze reais e noventa três centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 17,33 (dezesete reais e trinta três centavos) e quantidade de 80 unidades.

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 9,72 (nove reais e setenta dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 116,06 (cento e dezesseis reais e seis centavos) e quantidade de 10 caixas.

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e quantidade de 250 unidades.

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta sete centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 14,18 (catorze reais e dezoito centavos) e quantidade de 40 pacotes.

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 32,02 (trinta dois reais e dois centavos) e quantidade de 500 caixas.

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 57,63 (cinquenta sete reais e sessenta três centavos) e quantidade de 600 caixas.

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) e quantidade de 3000 pacotes.



**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos) e quantidade de 1000 pacotes.

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 32,84 (trinta dois reais e oitenta quatro centavos) e quantidade de 30 caixas.

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 10,44 (dez reais e quarenta quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 22,84 (vinte dois reais e oitenta quatro centavos) e quantidade de 50 caixas.

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 litros.

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 9,72 (nove reais e setenta dois centavos) e quantidade de 408 unidades.

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta cinco centavos) e quantidade de 100 kits.

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) e quantidade de 300 unidades.

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta quatro centavos) e quantidade de 240 unidades.

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 121,48 (cento vinte um reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 42,95 (quarenta dois reais e noventa cinco centavos) e quantidade de 300 unidades.

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 42,95 (quarenta dois reais e noventa cinco centavos) e quantidade de 500 caixas.

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 600 unidades.

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos) e quantidade de 1500 caixas.

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos) e quantidade de 1200 caixas.

**Item 136** pelo valor unitário de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos) e quantidade de 1200 caixas.

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 53,55 (cinquenta três reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 103,95 (cento e três reais e noventa cinco centavos) e quantidade de 250 rolos.

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 170,74 (cento e setenta reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 2,22 (dois reais e vinte dois centavos) e quantidade de 1500 unidades.

**Item 145** pelo valor unitário de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta sete centavos) e quantidade de 1500 unidades.

**Item 146** pelo valor unitário de R\$ 13,43 (treze reais e quarenta três centavos) e quantidade de 240 unidades.

**Item 150** pelo valor unitário de R\$ 10,71 (dez reais e setenta um centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 151** pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa oito centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 153** pelo valor unitário de R\$ 102,36 (cento e dois reais e trinta seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 164** pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

**Item 172** pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 150 unidades.

**Item 179** pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 184** pelo valor unitário de R\$ 27,73 (vinte sete reais e setenta três centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 193** pelo valor unitário de R\$ 43,05 (quarenta três reais e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades.

**Item 198** pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta oito centavos) e quantidade de 20 pacotes.

**Item 199** pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta oito centavos) e quantidade de 30 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no item:**

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 58,99 (cinquenta oito reais e noventa nove centavos) e quantidade de 2000 caixas.

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 58,99 (cinquenta oito reais e noventa nove centavos) e quantidade de 4000 caixas.

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 58,99 (cinquenta oito reais e noventa nove centavos) e quantidade de 3000 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: OG MED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 43.465.266/0001-12, saiu vencedor no item:**

**Item 137** pelo valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e quantidade de 1500 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor no item:**

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento trinta cinco reais) e quantidade de 215 caixas.

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 23,01 (vinte três reais e um centavo) e quantidade de 70 unidades.

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 170 kits.

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 124 kits.

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 329,83 (trezentos e vinte nove reais e oitenta três centavos) e quantidade de 60 kits.

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 23,01 (vinte três reais e um centavo) e quantidade de 80 unidades.

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 101,00 (cento e um reais) e quantidade de 100 caixas.

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos) e quantidade de 80 kits.

**Item 156** pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta sete reais) e quantidade de 12 unidades.

**Item 178** pelo valor unitário de R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades.

**Item 187** pelo valor unitário de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

**Item 192** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

**Item 195** pelo valor unitário de R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos) e quantidade de 10 unidades.

**Item 196** pelo valor unitário de R\$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos) e quantidade de 35 kits.

**Item 197** pelo valor unitário de R\$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos) e quantidade de 20 kits.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**701E9AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO -08 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 17 de janeiro de 2023, nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

**SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

07º - 49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ 49.197.335/0001-30

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:21004A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA CONCLUSÃO DO TERCEIRO JULGAMENTO  
DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 09/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

Processo: **Nº 3.911/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do terceiro julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 09/2022 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 09/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09, entregou o envelope de habilitação depois do certame, conforme previsto no item 07 do Edital. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe como exige o Edital. Em seguida, diligenciou para que fosse entregue essa documentação, no prazo de cinco dias úteis. De forma que a licitante não fez a entrega, sendo assim DESCLASSIFICADA.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente –  
CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:4AEFF208

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0100, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 08011074-75.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 250/2022-AJ/PMCN, de 20/12/2022, protocolizado sob o nº 18.605/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josineide Idalino da Silva**, matrícula nº 2456-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos cursos de aperfeiçoamento em:

a) **“Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta”**, carga horária 180h, promovida pelo Núcleo de Educação da Infância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período 08/07/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E3A427FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO 2 - CONTRATO Nº 01.27/2020**

**Pregão Presencial:** 027/2020 – Contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, para serviços técnicos de manutenção dos equipamentos e suporte em informática, serviços técnicos de assistência especializada em rede de telefonia fixa como ramais, centrais e linhas telefônicas e prestação de assistência especializada em manutenções preventivas e corretivas em desktops, impressoras, servidores, pontos eletrônicos, routerboards como administração e gerenciamento de redes de computadores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

**CONTRATADA:** AGUSTINHO FELICIANO DANTAS, CNPJ: 17.570.509/0001-72.

**OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 03.27/2020 de 31/12/2022 à 31/12/2023

Currais Novos, 22 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:453DC2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS**

DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ETC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 175.415,00.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1AF1647F

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADEÇÃO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ETC; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AF6E9028

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1AD01/2023**

OBJETO: ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ETC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 18/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2023 - 18.01.23 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 79.520,00.

Equador/RN; em 18 de janeiro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BFCCFBD8

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores); ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 349.205,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 316.595,00.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**32014CDO

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 349.205,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 316.595,00.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F57D8191

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores); DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Allison de Araujo Morais, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6B988D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFICIO Nº 007/2023**

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
SISCACS  
Brasília/DF

**Assunto:** Indicação de representante.

Cumprimentando-o/a, cordialmente, venho por meio deste indicar, a professora **MARIA DA GUIA DE LIMA OLIVEIRA**, inscrita sob o **CPF de nº 654.619.674-34**, servidora de carreira da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, do Município de Espírito

Santo/RN, matrícula nº 019, ocupante do cargo de **Dirigente Municipal da Educação**, em conformidade com a portaria de nomeação nº 009/2017, para qual deve-se **atribuir perfil no SISCACS** para representar o Ente Federado.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:** 15F7C4D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### NATUREZA, FINS, DA SEDE E FUNCIONAMENTO.

**Artigo 1º** - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á pelo presente regimento, seguindo as diretrizes da Lei Federal Nº 8.069/90 e regulamentado pela Lei Municipal nº 272/2005.

**Artigo 2º** - O Conselho Tutelar, enquanto órgão público, autônomo, no desempenho de suas decisões e atribuições legais, não se subordinará aos poderes executivo e legislativo, municipal, conforme Art 137º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Artigo 3º** - O Conselho Tutelar como órgão público não-jurisdicional, desempenha funções direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos na lei, recorrendo diretamente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

#### DA SEDE

**Artigo 4º** - O Conselho Tutelar será instalado em prédio de fácil acesso, localizado a área de sua competência, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população.

**Artigo 5º** - O Conselho Tutelar, fará atendimento ao público das 8:00 às 17:00 horas com intervalo para almoço das 13:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, com tolerância de 15 minutos de atraso, após esse tempo, se não houver justificativa plausível, será registrado a falta.

**Parágrafo 1º** – Durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, o órgão deverá ficar com pelo menos três de seus membros, portanto será feita uma escala, onde na mesma três (3) ficarão na sede, e dois (2) ficarão de sobre aviso no horário em que a sede estará fechada, das 17:01 às 7:59hs.

Também será feita uma escala de sobre aviso para os sábados e domingos, onde pelo menos (2) CTs ficarão de sobre aviso, sendo feito um revezamento entre os conselheiros a cada final de semana.

**Parágrafo 2º** – Os conselheiros terão prazo de até 24hs para entrega de atestado ou declaração como justificativa de falta ao trabalho.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

**Artigo 6º** - Aos Conselheiros Tutelares compete exercer as atribuições que constanes no Art 136, da Lei Federal Nº 8.069/90

**Parágrafo Único** – Visando o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá realizar reuniões ordinárias pelo menos uma (1) vez a cada mês, e extraordinárias sempre que houve necessidade, sendo restritamente entre seus membros, para definir a linha de atuação, aplicando as medidas previstas na lei, discutir e encontrar soluções dos casos, que será registrado em documento escrito e aprovado na referida reunião.

**Artigo 7º** - O município, através de servidores do seu quadro pessoal, ou mediante solicitação de cedência de servidores da união do estado ou município, ou celebração do contrato com entidade privada, assegurará o cumprimento da estrutura técnico-administrativa, responsável pela organização dos servidores.

**Artigo 8º** - Os conselheiros tutelares escolherão entre si, por votação direta e secreta a diretoria do Conselho Tutelar que será composta com um coordenador administrativo, um subcoordenador, um tesoureiro, um departamento de pessoal e departamento de patrimônio.

**Parágrafo 1º** - O mandato a que se refere este artigo será de 01 (um) ano, sem limite de recondução.

**Parágrafo 2º** - O resultado da escolha da diretoria do Conselho Tutelar deverá constar em ata.

**Artigo 9º** - Ao coordenador administrativo compete:

Coordenar as atividades do Conselho Tutelar;  
Assinar documentos e correspondências do Conselho Tutelar;  
Solicitar ao chefe do executivo municipal a disponibilidade de funcionários e bens necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

Zelar e administrar o patrimônio do Conselho Tutelar, tomando as providências necessárias para apuração dos danos a ele causados.

Atribuir funções específicas a outros membros do Conselho Tutelar;  
Representar oficialmente o Conselho Tutelar junto às entidades governamentais e não governamentais;

Promover e deliberar reuniões eventuais, encontros, palestras etc... em caso de reuniões deliberativas e/ou ocasiões, compete ao coordenador o voto duplo de desempate.

**Artigo 10º** - Compete ao subcoordenador administrativo

Substituir o Coordenador em caso de ausência ou impedimento exercendo as mesmas funções.

**Artigo 11º** - Compete ao Tesoureiro:

Manter sob a guarda livros, fichas, documentos e controle de almoxarifado;

Prestar informações que lhe forem requisitados;

Assinar conjuntamente com presidente, todos os documentos relativos à movimentação dos recursos destinados ao funcionamento e manutenção do conselho tutelar

Conferir mensalmente os saldos bancários do conselho tutelar;

Registrar no livro de tombo todos os bens adquiridos e/ ou doados ao conselho tutelar.

**Artigo 12º**- Compete ao departamento pessoal:

Manter controle de frequência dos membros do conselho tutelar;

Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de recepção e secretaria executados pelo pessoal de apoio;

Atuar como coordenador técnico de todas os tipos de eventos, quando o órgão apoiar, realizar eventos ligados a garantia do direito da criança e do adolescente;

Secretariar reuniões, bem com a lavratura das atas podendo o mesmo alterar com os demais conselheiros.

**Artigo 13º** - Compete ao setor de patrimônio:

Zelar pelo patrimônio e material permanente do conselho tutelar;

Manter sobre sua guarda o livro de tombo;

Zelar pelo asseio e conservação da sede do conselho tutelar.

### CAPÍTULO III

#### DO PESSOAL DE APOIO

**Artigo 14º** - O pessoal de apoio será composto pelos funcionários postos à disposição do conselho tutelar, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo, que exercem as seguintes atribuições.

Orientar, coordenar e organizar os serviços de recepção;

Auxiliar os conselheiros no desempenho de suas atribuições, bem como dirigir o carro do conselho, entregar notificações e auxiliar na comunicação entre os funcionários dentre outras funções.

### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO DO MANDATO

**Artigo 15º** - O mandato do Conselheiro Tutelar é de 04 (quatro) anos, sem limite de recondução, e o exercício da função constituirá serviço público relevante, com todos os direitos de que lhes são garantidos por lei.

**Artigo 16º** - Os conselheiros no exercício de seus mandatos terão direito a uma licença não remunerada de até 06 (seis) meses, sendo um de cada vez e única no ano, salvo condições especiais.

O afastamento por licença não remunerada de até 06 (seis) meses, será solicitada junto ao presidente do conselho por meio de ofício, o qual terá poderes para consentir ou não o afastamento.

Sendo solicitada à licença não remunerada de até 06 (seis) meses o presidente do conselho tutelar convocará o suplente pela ordem decrescente de votação para assumir temporariamente o cargo durante o período de afastamento do conselheiro;

O conselheiro que não retornar ao seu cargo após o período da licença por ele solicitada, sem justificativa perderá o mandato.

O suplente de conselheiro que estiver assumindo o cargo como membro titular ou temporária será remunerada e terá direito a voto nas decisões do conselho.

Se durante o período que um dos suplentes estiver assumindo, houve a renúncia ou perda de mandato de algum conselheiro titular, o mesmo ficará permanente até o final do mandato.

## CAPÍTULO V

### DA COMPETÊNCIA

**Artigo 17º** - A competência do Conselho Tutelar será determinada conforme dispõe o artigo nº 136, da Lei Federal nº 8.069/90.

## CAPÍTULO VI

### DA VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO

**Artigo 18º** - A vaga dar-se-á por:

**I** – Falecimento

**II** – Perda do mandato

**III** – Renúncia

**Artigo 19º** - O Conselheiro poderá ter seu mandato suspenso ou cassado nas seguintes hipóteses;

**I** - Comprovada que sua conduta não é compatível com a função de conselheiro;

**II** – Constatação de abuso de autoridade

**III** – Falta injustificada de até 08 (oito) dias sem expediente

**IV** – Se durante o exercício do mandato, o conselheiro passar a residir em outra cidade que não seja a qual foi eleito.

**V** – Se comprovada a quebra do sigilo de casos por algum conselheiro

**Artigo 20º** - Todos os conselheiros deverão manter sigilo absoluto dos fatos e casos analisados pelo conselho tutelar, garantindo a ética profissional.

**Parágrafo Único** – Violado o sigilo, ficará o conselheiro sujeito à cassação e/ou perda do mandato.

**Artigo 21º** - O pedido de renúncia será enviado ao presidente do conselho tutelar, que providenciará as medidas necessárias e previstas em lei, solicitando a convocação imediata do 1º suplente obedecendo à ordem decrescente de votação, para garantir a composição do conselho.

**Parágrafo Único** – Havendo renúncia, vacância, afastamento ou perda do mandato, em hipótese alguma será convocado suplente de conselheiro que não obedeça à ordem decrescente de votação, salvo se os respectivos suplentes abdicarem seu cargo, após terem sido oficializados.

## CAPÍTULO VII

### DAS FÉRIAS DOS CONSELHEIROS

**Artigo 22º** - As férias dos conselheiros serão concedidas conforme o disponha na legislação que regulamenta o funcionalismo público municipal.

**Parágrafo 1º** - Qualquer conselheiro poderá solicitar suas férias após 01 (um) ano de atividade, salvo em casos especiais.

**Parágrafo 2º** - Durante as férias, a vaga do conselheiro será ocupada pelo 1º suplente e/ou demais, por ordem decrescente de votação, para garantia de composição do conselho.

## SEÇÃO I

### DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

**Artigo 23º** - A ocorrência será encaminhada ao conselho tutelar através da comunicação:

Da criança ou do adolescente, do pais ou responsáveis e por qualquer pessoa do povo;

Anônima; devendo neste caso ser solicitado a averiguação da mesma;

Postal, telefônica ou similar;

Do próprio conselheiro

**Parágrafo Único** – As ocorrências serão autuadas e organizadas em ordem cronológica para fins de atendimento, priorizando as situações de emergência.

**Artigo 24º** - Recebida à ocorrência, adotar-se as seguintes providências;

O caso será encaminhado, por distribuição, ao atendimento, individual do conselheiro que adotará as medidas necessárias ao caso;

No caso do inciso IV, do artigo 17; o próprio denunciante providenciará registro da ocorrência, dando o encaminhamento ao caso mediante distribuição, tendo o apoio deste conselho se estiver legalmente constituída suas acusações e/ou afirmações.

## SEÇÃO II

### DA DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES E SOLUÇÕES DOS CASOS.

**Artigo 25º** - A distribuição é o ato pelo qual reportem-se com igualdade e alternadamente os casos registrados, entre os membros conselheiros.

**Parágrafo Único** – É vedada a distribuição por livre escolha.

**Artigo 26º** - A distribuição poderá se dar por dependência, quando o conselheiro houver:

Atendimento ao mesmo caso anteriormente;

Atendimento a casos envolvendo pessoas da mesma família;

Ficará a critério da criança ou adolescente, escolher por qual conselheiro quer ser atendido. Caso o conselheiro escolhido não possa acompanhar o caso, por acúmulo de trabalho ou envolvimento que possa comprometer o atendimento, este entregará o caso para um conselheiro disponível;

Registro o caso por constatação pessoal.

## SEÇÃO III

### DA REDISTRIBUIÇÃO

**Artigo 27º** – A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição do caso, entre os demais conselheiros, em razão de fato que impeça o conselheiro de assumi-lo, ou que abrigue seu afastamento.

Impedimento, quando o conselheiro for conjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

Suspeição quando o conselheiro for, de alguns envolvidos;

**I** – Amigo íntimo ou inimigo capital;

**II** – Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;

**III** – Interessado em favor de um deles.

Suspeição, por motivo íntimo, declaração pelo próprio conselheiro;

Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um conselheiro

## SEÇÃO VI

### DO EXPEDIENTE

**Artigo 28º**- Caberá ao conselheiro responsável pelo caso, a abertura do expediente que constará:

- Registro inicial do caso com a abertura do nereg;

- As verificações realizadas através dos documentos já existentes;

- As medidas adotadas através das requisições de serviço.

- Parecer dos profissionais específicos

- Outros documentos relacionados ao caso.

**Parágrafo 1º** - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos conselheiros tutelares.

**Parágrafo 2º** - As audiências serão marcadas com prazo de 08 (oito) dias após a data de abertura do registro inicial do caso, salvo as situações comprovadamente emergenciais, as quais não terão prazo mínimo previsto.

**Parágrafo 3º** - O número de audiência por conselheiro, será de 04 (quatro) audiências por semana.

**Parágrafo 4º** - Os conselheiros deverão usar as seguintes vestimentas em horário de expediente; Homens; calça, sapato ou tênis e camisa de manga. Mulheres; Calça, saia ou vestido que ultrapassa a linha dos joelhos, tênis ou sapatilha e camisa de manga.

## CAPÍTULO IX

### DA AVERIGUAÇÃO

**Artigo 29º** - A averiguação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá o estudo e a elucidação do caso:

**I** – A solicitação do estudo técnico e/ou social;

**II** – A constatação pessoal;

**III** – A ouvida dos envolvidos, individualmente por depoimento;

**IV** – Coleta das provas de qualquer outra natureza.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30º** - Os conselheiros tutelares deverão estar empenhados em suas funções, respeitando as leis estatutárias, para garantir a eficácia das atividades do conselho.

**Artigo 31º** - O presente regimento poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do conselho tutelar, desde que votado e aprovado por maioria absoluta de votos de seus membros.

**Parágrafo Único:** A convocação para o previsto no artigo anterior, obedecerá ao prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da sessão.

**Artigo 32º** - O presente regimento entrará em vigor após a aprovação por maioria absoluta de voos dos membros constituintes deste conselho.

Espírito Santo/RN, 25 outubro de 2022.

**JANEBERG CAMILO DE VASCONCELOS**

Conselheiro Tutelar Titular/Cordenador

**JOÃO MAURILIO BANDEIRA FILHO -**  
Conselheiro Tutelar Titular/sub-Cordenador

**MARIA HELENA ALVES MATIAS**  
Conselheira Tutelar Titular

**RICARDO DIEGO CORTEZ**  
Conselheiro Tutelar Titular

**ANA PAULA DA SILVA DIAS**  
Conselheira Tutelar Titular

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BCF40D51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2022**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 009/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 000002/2022. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS (CNPJ nº. 25.165.359/0001-40). **Vigência:** 06 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2022. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -** Prefeito Municipal. QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS –

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**17EBA736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO**

**DECISÃO**

(...)

**III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto e considerando que o vício identificado afeta a totalidade do Processo Licitatório, decido:

- pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório - **CONCORRÊNCIA nº. 000001/2022;**
- que seja promovida a intimação das licitantes interessadas e dada a devida publicidade a presente Anulação, nos mesmos meios anteriormente utilizados para a abertura do presente Certame;
- deverá a Secretaria Municipal de Esporte abrir um novo Certame Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN,** devendo atentar para juntar no novo processo a última versão do Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**38FFD708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº438 DE 17 DE JANEIRO 2023**

**Decreto nº438 de 17 de Janeiro 2023**

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o art. 20, que trata da obrigatoriedade de regulamentação dos bens de luxo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra/RN.

**Art. 2º** Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
- transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Parágrafo Único:** Demais critérios advindos de atualizações das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao Setor Público deverão ser observados para fins de enquadramento dos bens de consumo.

**Art. 3º** No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

- artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda restritamente as características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada; e
- artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º A aquisição de bens que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como artigos de luxo.

§ 2º Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso II do caput deste artigo:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade ou necessidade do órgão ou da entidade.

**Art. 4º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 17 de JANEIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D9DCF4B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 440/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Decreto nº 440/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município Felipe Guerra/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a elaboração do orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** que a elaboração do orçamento estimativo é etapa sensível do metaprocessos de contratação e que envolve expertise;

**Considerando** a necessidade de trazer transparência e segurança jurídica aos envolvidos no processo de contratação;

**Decreta:**

CAPÍTULO I

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e obras no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Felipe Guerra/RN.

**Parágrafo único.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:  
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Seção I

Formalização

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Critérios

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III

Parâmetros de Pesquisa

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

§ 1º Deverá ser priorizado o parâmetro baseado em outras contratações públicas similares divulgados em sistemas oficiais de governo, no PNCP ou em portais da transparência, desde que reflitam as condições comerciais praticadas localmente, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, preferencialmente solicitadas por e-mail, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico da empresa;
- d) e-mail da empresa;
- e) telefone de contato;
- f) data de emissão; e
- g) nome completo, assinatura e CPF do representante da empresa responsável pela cotação.

III – quando a cotação for coletada diretamente na sede da empresa, deve haver a identificação (nome, assinatura, data e CPF) do servidor responsável pela coleta

IV - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º (prazo e forma de pagamento, local e prazo de entrega ou prestação dos serviços e demais requisitos), com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V - juntar ao orçamento os e-mails de solicitação de cotação, bem como as respostas, caso tenham se dado pela Internet, bem como espelho do CNPJ das empresas consultadas;

VI - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o INPC.

#### Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A utilização da mediana ou da média aritmética como método de cálculo do preço estimado adotar o critério baseado no coeficiente de variação das amostras, conforme os critérios adotados pelo “Manual de orientação de pesquisa de preços” do Superior Tribunal de Justiça publicado em 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>)

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão ser utilizados os critérios adotados pelo “Manual de orientação de pesquisa de preços” do Superior Tribunal de Justiça publicado em 2021

([https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096](https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc))

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços válidos, desde que devidamente justificada pelo Setor responsável pela elaboração do orçamento.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados, devendo-se atentar para que se utilizem filtros que permitam refletir os preços praticados na região.

## CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

### Seção I

Contratação direta

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, também deve ser realizada pesquisa de preços na fase de planejamento, conforme o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores sob responsabilidade do Setor competente, com as cautelas do art. 5º, § 2º.

### Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

**Art. 8º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO IV

### SIGILO DO ORÇAMENTO

**Art. 9º** Desde que justificado no ETP ou no TR, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 17 de JANEIRO de 2023.



**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**66FA6924**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 441/2023, DE 17 DE JANEIRO DE**

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a governança das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/21, art. 12, parágrafo único;

DECRETA:

**Capítulo I**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Felipe Guerra/RN.

Parágrafo único. A alta administração do município de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Portaria.

**Capítulo II**

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

II - alta administração: prefeito e secretários municipais;

III - estrutura organizacional: conjunto de órgãos e setores que atuam no metaprocessos de contratação;

VI - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

V - metaprocessos de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato;

VI - artefato: documentos que integram o metaprocessos de contratação e que são objetos de padronização;

VII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

VIII - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

IX - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

X - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

**Capítulo III**

Diretrizes e Objetivos da Governança

Art. 3º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com as vertentes ambiental, social e econômica;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;

V - alinhamento das contratações públicas ao plano setoriais estabelecidos pelo municípios, especialmente plano municipal de saúde, plano municipal de educação, plano municipal pela primeira infância e plano pela primeira infância;

VI - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VII - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se

VIII promover a inovação e de se prospectar soluções que maximizem a efetividade da contratação;

IX - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

X - transparência processual;

Art. 4º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação;

V - incentivar o desenvolvimento sustentável.

**Capítulo IV**

Instrumentos de Governança

Art. 5º São ferramentas de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Plano de Capacitação Anual;

IV - Gestão de recursos humanos por competências;

V - Definição de estrutura organizacional adequada e eficiente na área de contratações públicas.

VI - Mapeamento do processo e subprocesso de trabalho;

VII - Normatização do fluxo do processo de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato;

VIII - Padronização dos artefatos de contratação;

IX - Criação e gestão do catálogo de materiais e serviços;

X - Gestão de Riscos do Metaprocessos de contratação.

XI - Adoção de ferramentas de tecnologia da informação que auxiliem

§ 1º Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

§ 2º Os instrumentos de governança devem ser implementados de forma gradativa, atendendo à curva de aprendizado e à maturidade da organização.

**Capítulo V**

Política de contratações sustentáveis

Art. 6º A Secretaria de Administração deverá elaborar e implementar o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, abordando a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

§ 1º O Plano de Logística Sustentável deverá ser divulgado no Portal da Transparência do Município.

§ 2º Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - da especificação do objeto a ser contratado;

II - das obrigações da contratada;

III - atribuição de pontuação quando o critério de julgamento for técnica ou técnica e preço;

IV - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Os PLS devem conter, no mínimo:

I - diretrizes para sustentabilidade das contratações e da logística pública no âmbito do Município;

II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) fomento à inovação no mercado;

e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;

II - dos estudos técnicos preliminares; e

III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 8º Como forma de promover a sustentabilidade econômica, as secretarias municipais devem promover práticas que visem reduzir as despesas públicas, especialmente por meio de:

I - reutilizar bens por outros órgãos ou entidades, dando nova utilidade aos bens inservíveis;

II - reduzir o consumo por novos bens;

III - reduzir a acumulação de resíduos;

IV - utilizar racionalmente os recursos naturais, especialmente o uso da energia elétrica, água e consumo de material de expediente;

V - utilizar espaços em imóveis que anteriormente abrigavam bens inservíveis;

Art. 9. O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, sempre que elaborado, e ao plano plurianual.

#### Capítulo VI

##### Plano de Contratações Anual

Art. 10. A Secretaria de Administração deverá elaborar e gerir Plano de Contratações Anual, nos termos de regulamento, que contemple as demandas de todas as secretarias e órgãos municipais.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ser divulgado no Portal da Transparência do Município.

#### Capítulo VII

##### Política de Gestão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 11. Compete à Alta Administração garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de contratações seja fundamentada nos perfis de competências.

Art. 12. A Secretaria de Administração deverá elaborar e gerir o Plano de Capacitação Anual dos envolvidos na área das contratações públicas e na gestão e fiscalização de contratos.

Parágrafo único. O Plano de Capacitação Anual deverá ser divulgado no Portal da Transparência do Município.

#### Capítulo VIII

##### Direcionamento para a Secretaria de Administração

Art. 13. Compete à Secretaria de Administração quanto ao metaprocessos de contratação:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa da estrutura organizacional, de forma a delimitar as necessidades e propor a criação de órgãos e setores, bem como atribuições de competências adequadas ao fluxo do metaprocessos de contratação;

II - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

III - proceder ao mapeamento do fluxo do metaprocessos de contratação, estabelecendo procedimento operacionais padronizados – POPs;

IV - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogos de outros órgãos;

V - gerir os instrumentos auxiliares às contratações, especialmente o catálogo de fornecedores do Município;

VI - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, a padronização de documento de formalização de demanda, minutas de edital, de estudo técnico preliminar, de termo de referência, de contratos e de outros documentos ligados ao metaprocessos de contratação;

VII - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VIII - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

XI - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

X - adotar ferramentas de tecnologia da informação que agreguem valor ao metaprocessos de contratação, especialmente promovendo eficiência, eficácia e aderência às normas;

XI - dar preferência ao modelo digital dos atos vinculados ao processo de contratação, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

XII - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos, considerando, no mínimo, que:

a) o Agente de Contratações e o Pregoeiro não poderão elaborar documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, termo de referência e orçamento estimativo;

b) o Agente de Contratações e o Pregoeiro podem elaborar edital apenas quando a estratégia de seleção do fornecedor, os requisitos de habilitação e da proposta tenham sido definidos na fase de planejamento, devendo utilizar os modelos padronizados;

c) o responsável pelo ateste (recebimento do objeto) não pode participar do processo de pagamento.

#### Capítulo IX

##### Política de interação com o mercado fornecedor

Art. 14. Compete à Secretaria de Administração quanto à interação com o mercado fornecedor:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos e da modelagem de seleção do fornecedor de forma que se encontre melhores parâmetros de mercado, evitando-se direcionamento e buscando-se soluções mais atuais e mais eficientes;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade, devendo a consulta ao mercado ser realizada por chamamento público e as reuniões preferencialmente gravadas ou registradas em ata;

III - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Parágrafo único. Consultas públicas realizadas com o mercado fornecedor serão realizadas preferencialmente por meios eletrônicos e divulgadas no Portal da Transparência do Município.

## Capítulo X

### Política de gestão contratual

Art. 15. Compete à Secretaria de Administração quanto à gestão dos contratos:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos, especialmente de capacitação para gestores e fiscais de contratos;

II - coordenar o trabalho dos gestores e fiscais na avaliação e atuação dos contratados no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

III - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

IV - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências;

V - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas;

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## Capítulo XI

### Política de Gestão de Riscos

Art. 16. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo de todo o metaprocessos de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 1º A gestão de riscos do metaprocessos de contratação pública deverá ser regulamentada pelo Comitê de Governança e liderada pela Controladoria-Geral.

§ 2º A Controladoria-Geral consolidará o Mapa de Riscos do metaprocessos de contratação.

§ 3º O Mapa de Riscos de metaprocessos de contratação será divulgado no Portal da Transparência do Município.

Art. 17. Compete à Controladoria-Geral quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A Controladoria-Geral fará a gestão e consolidação do Mapa de riscos do metaprocessos de contratação.

§ 2º O Mapa de Riscos será publicado no Portal da Transparência do Município.

## Capítulo XI

### Agentes da Governança das Contratações

#### Seção I

##### Prefeito Municipal

Art. 18. O Prefeito Municipal será o responsável pela governança das contratações no nível estratégico, devendo, com o auxílio do Comitê de Governança, avaliar, direcionar e monitorar as ações realizadas pela gestão das contratações públicas.

§ 1º O direcionamento da governança se materializa por meio da criação de órgão, atribuições de competência, edição de normas, tomada de decisões, estabelecimento de diretrizes, disponibilização de recursos físicos e materiais e fomento da cultura organizacional;

§ 2º A avaliação e monitoramento dar-se-á:

I - pelos subsídios fornecidos pelo Comitê de Governança pela análise dos relatórios de gestão elaborados pelos órgãos de gestão das contratações;

II - preferencialmente a partir de indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações, sempre que possível.

#### Seção II

##### Comitê de Governança

Art. 19. O Comitê de Governança é uma instância interna de apoio que tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança das contratações públicas.

Art. 20. O Comitê de Governança é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário de Administração;

II - Procurador-Geral do Município;

III - Controlador-Geral do Município.

§ 1º Os membros do Comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos respectivos Secretários-Executivos.

§ 2º As reuniões do Comitê serão convocadas e presididas pelo Secretário de Administração.

§ 3º Representante de outras secretarias poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê sem direito a voto.

Art. 21. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário na primeira quinta-feira de fevereiro, de julho e de novembro, em caráter extraordinário sempre que necessário.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os trabalhos do Comitê serão registrados em ata e comunicado ao Prefeito Municipal.

Art. 22. Compete ao Comitê de Governança subsidiar o Prefeito Municipal quanto à governança das contratações públicas municipais, devendo:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - analisar planos, manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - monitorar a aplicação das práticas de governança no âmbito da administração pública municipal a partir dos relatórios de gestão dos responsáveis diretos pelos instrumentos de governança previstos neste Decreto.

#### Seção III

##### Secretarias Municipais

Art. 23. Compete às secretarias municipais e aos órgãos com competências específicas integrantes da administração pública municipal:

I - executar a política de governança das contratações conforme direcionado pela alta administração, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e a cumprir as normas específicas editadas;

II - encaminhar ao Comitê de Governança relatório de gestão informando o andamento dos planos e ações de governança de sua respectiva atribuição em até sete dias antes das reuniões ordinárias e sempre que solicitado pelo Comitê.

## Capítulo XII Disposições Finais

Art. 24. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 17 de JANEIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**EB875531

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 439, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Desenvolvimento de Recursos Humanos e o Plano de Capacitação Anual no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO que o Plano de Capacitação Anual é um instrumento de governança das contratações fundamental para que o Município atinja os objetivos na área das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os processos de educação e de nortear os investimentos em capacitação para desenvolver as competências dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação e Desenvolvimento dos servidores do Município Felipe Guerra - RN com a finalidade de favorecer a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à realização das contratações públicas.

Art. 2º A Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas as ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua.

#### Capítulo I Definições Normativas

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Plano de Capacitação Anual: instrumento de governança pelo qual, em consonância com a dotação orçamentária estabelecida e os recursos materiais e tecnológicos disponíveis, operacionalizam-se as ações de capacitação indicadas no Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC);  
II - Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC): documento elaborado anualmente pela Secretaria de Administração, a partir das informações colhidas junto aos Secretários Municipais, e

utilizado como instrumento primário de planejamento, indicando as ações de capacitação

necessárias, as competências técnicas e comportamentais a serem desenvolvidas e a ordem de prioridade a ser seguida;

III - Inventário de Competências Técnicas (ICT): documento elaborado pela Secretaria de Administração que enumera o conjunto de competências, saberes e formação técnica necessária para o desempenho de cada uma das funções essenciais do metaprocessos de contratação;

IV - ações de capacitação e desenvolvimento: ações de capacitação previstas no Plano de Capacitação Anual e outros programas que oportunizem, direta ou indiretamente, aprendizado aos servidores, como eventos presenciais, semipresenciais, ou a distância, de natureza instrucional que, de forma regular, tendo como norte a missão institucional, e observadas as áreas de interesse deste Município, auxiliem para o desenvolvimento de competências;

V - ações in company: cursos ministrados por pessoas ou empresas contratadas, que buscam atender as necessidades específicas de atualização ou de aperfeiçoamento dos servidores, com conteúdo personalizado, cronograma e local adequados à disponibilidade do Município;

VI - eventos internos: aqueles cuja organização é de competência do próprio Município, com recursos humanos próprios;

VII - eventos externos: aqueles cuja organização é de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas especialmente contratadas para esse fim, compreendendo, ainda, seminários, congressos, simpósios e correlatos, em áreas compatíveis com as atribuições do cargo efetivo ou função do servidor.

#### Capítulo II Diretrizes da Política de Capacitação

Art. 4º São diretrizes da Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores:

I - ações educativas estendidas a todo o corpo funcional, de forma a criar o desenvolvimento contínuo, que possibilite uma atuação profissional produtiva, responsável e sustentável, sob condições que estimulem a geração e a disseminação do conhecimento;

II - educação como responsabilidade compartilhada, desde o adequado diagnóstico da necessidade de capacitação até a avaliação de resultados;

III - política pedagógica vista como um processo relevante e permanente que busque a contínua melhoria dos serviços prestados;

IV - otimizar os recursos orçamentários disponíveis para capacitação, buscando a adoção dos formatos, métodos, técnicas e soluções de aprendizagem, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

#### Capítulo III Objetivos da Política de Capacitação

Art. 5º São objetivos da Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores:

I - estimular o autodesenvolvimento do servidor por meio de uma abordagem pluridisciplinar que estimule o protagonismo do educando na busca e construção do conhecimento;

II - incentivar a formação de instrutores internos, a fim de promover o reconhecimento das habilidades e potencialidades dos servidores;

III - minimizar as lacunas de capacitação, buscando o alinhamento das competências dos servidores à missão e aos valores da instituição, bem como à atuação estratégica;

IV - promover a valorização dos servidores, contribuindo para a melhoria do clima organizacional;

V - avaliar permanentemente as ações de educação e desenvolvimento para buscar o aprimoramento contínuo.

#### Capítulo IV Competências

Art. 6º Compete:

I - ao Prefeito, avaliar os resultados do Plano de Capacitação Anual.

II - ao Comitê de Governança, aprovar o Plano de Capacitação Anual e monitorar sua execução.

III - à Diretoria de Suprimentos, elaborar e manter atualizado o Inventário de Competências Técnicas (ICT) dos agentes públicos que exercem funções essenciais de governança e do metaprocessos de contratação.

IV - à Diretoria de Recursos Humanos, elaborar e executar o Plano de Capacitação Anual;

V - às Secretarias Municipais, indicar a demanda de ações de capacitação de seus agentes envolvidos na governança e no metaprocessos de contratação.

#### Capítulo V

##### Instrumento de Implementação da Política de Capacitação

Art. 7º Para fins de implementação da Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores serão utilizados como instrumentos, entre outros:

I - Plano de Capacitação Anual;

II - Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação;

III - Inventário de Competências Técnicas (ICT).

Parágrafo único. O Plano de Capacitação Anual será elaborado com base em um diagnóstico composto pelo Levantamento de Necessidades de Capacitação e Inventário Competências Técnicas necessárias para cada função essencial do processo de contratação e do levantamento das necessidades de capacitação e nivelamento.

#### Capítulo VI

##### Ações de Capacitação

Art. 8º Para a concretização dos objetivos do Plano de Capacitação, poderão ser realizadas as seguintes ações de educação e desenvolvimento:

I - cursos realizados no âmbito do Município mediado por instrutores internos;

II - cursos mediados no âmbito do Município mediado por instrutores externos (in company) em modalidade presencial, semipresencial ou à distância;

III - cursos abertos em modalidade presencial, semipresencial ou a distância;

IV - participação em seminários, congressos, simpósios e eventos correlatos em modalidade presencial, semipresencial ou à distância.

#### Capítulo VII

##### Elaboração do Plano

Art. 9º O Plano de Capacitação Anual, elaborado e gerido pela Secretaria de Administração, conforme diretrizes apontadas pelo Comitê de Governança, institui a priorização de ações de capacitação que visem promover o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos agentes públicos nas áreas de licitações e contratos, necessárias ao melhor cumprimento das atividades desempenhadas e garantir o provimento de um conjunto de políticas públicas de qualidade para a Sociedade.

§ 1º A Secretaria de Administração deverá elaborar e manter atualizado o Inventário de Competências Técnicas (ICT) das funções essenciais envolvidas no metaprocessos de contratação, devendo conter:

a) cargo/função;

b) atribuições e competências;

c) tipos de conhecimento e competências específicas que devem ser desenvolvidas.

§ 2º São consideradas funções essenciais no metaprocessos de contratação: diretor de suprimentos, responsáveis pelo planejamento das contratações, responsável pela elaboração de orçamento estimativo, agente

de contratações, ordenador de despesas, titular das unidades demandantes, gestor e fiscal de contrato, procurador judicial, controlador.

§ 3º O órgão responsável por coordenar o Plano de Capacitação Anual deverá realizar o Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) perante as secretarias municipais e demais unidades demandantes.

§ 4º O LNC será solicitado no primeiro dia útil de novembro de cada exercício e deverá ser respondido até o vigésimo dia, indicando:

I - nome do agente público a ser capacitado; II - matrícula;

III - portaria;

IV - cargo/função;

V - justificativa da necessidade:

a) atualização em razão de modificações e novidades significativas na área de conhecimento;

b) preparação para lotação inicial em unidade técnica;

c) participação em grupos de trabalho / comissões / grupos de estudo;

d) aquisição de habilidades para atuação em projetos específicos;

e) aquisição de novas habilidades técnicas necessária. VI - tipo de ação de capacitação escolhida:

a) capacitação “in company” com instrutores do quadro do Município;

b) capacitação “in company” com instrutores fora do quadro do Município na modalidade à distância;

c) capacitação “in company” com instrutores fora do quadro do Município na modalidade presencial;

d) capacitação externa.

VII - conteúdo programático básico;

VIII - estimativa do custo total da ação, incluindo inscrições, diárias, deslocamento.

§ 5º As demandas a serem priorizadas serão analisadas pelo órgão gestor do no Plano Anual de Capacitação quanto ao aspecto técnico funcional, oportunidade e conveniência.

#### Capítulo VIII

##### Execução do Plano de Capacitação

Art. 10. O Plano Capacitação Anual deverá ser aprovado pelo Comitê de Governança na reunião ordinária de novembro e sua execução estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, aos cronogramas de eventos educacionais internos e externos, à oferta de cursos e às justificativas das unidades acerca da aplicabilidade da capacitação e do alinhamento ao planejamento vigente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, observada a limitação dos recursos orçamentários destinados à capacitação, as ações previstas no Plano Capacitação poderão ser alteradas ou substituídas para atender demandas específicas não contempladas originalmente.

#### Capítulo IX

##### Monitoramento do Plano de Capacitação

Art. 11. A Secretaria de Administração deverá elaborar Relatório de Execução do Plano Capacitação Anual informando os objetivos alcançados, devendo comunicar ao Comitê de Governança até 10 (dez) dias antes de suas reuniões ordinárias.

#### Capítulo X

##### Critério de Eleição das Ações de Capacitação

Art. 12. As ações de desenvolvimento e capacitação deverão ser realizados mediante preferencialmente na seguinte ordem:

I - capacitação “in company” com instrutores do quadro do Município; II - capacitação “in company” com instrutores fora do quadro do

Município na modalidade à distância;

III capacitação “in company” com instrutores fora do quadro do Município na modalidade presencial;

IV - capacitação externa.

§ 1º A escolha do tipo de ação de capacitação deve observar a relação custo-benefício, eficácia metodológica e privilegiar abranger o maior número possível de pessoas.

§ 2º Excetuam-se da ordem de prioridade estabelecida no caput deste artigo os eventos de capacitação realizados fora das dependências do Município quando oferecidos por instituições públicas ou privadas e não tenham custos com inscrição, diárias e indenização de transporte.

Art. 12. Os secretário e titulares das unidades solicitantes deverão priorizar a indicação de servidores que ainda não tenham sido contemplados em ações de capacitação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação de servidor já indicado, deverá o dirigente da Unidade justificar o fato.

Art. 13. A participação de servidores em eventos de capacitação custeados pelo Município deverá observar o princípio de economicidade, além das seguintes condições:

- I - justificativa da necessidade demonstrando a relação direta entre as atividades desempenhadas pelo servidor e o conteúdo proposto;
- II - concordância por parte do chefe imediato;
- III - demonstração da economicidade do tipo de ação de capacitação escolhida;
- IV - conteúdo programático que apresente novidades relevantes em relação aos eventos dos quais o servidor participou, no mesmo exercício ou no exercício imediatamente anterior.

#### Capítulo XI

##### Comprovação de Aproveitamento de Evento Externo

Art. 14. O servidor que tiver participação em ação externa de capacitação custeada pelo Município e não comparecer ao treinamento e não justificar a ausência, ou desistir do treinamento durante sua realização, obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária fixada ou não for aprovado em avaliação realizada, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do evento, repor ao Município o valor correspondente à despesa investida.

Parágrafo único. A avaliação da justificativa apresentada nos termos do caput deste artigo, ou outras situações impeditivas, será de competência da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá apresentar parecer conclusivo sobre o assunto inclusive, caso necessário, ouvir a chefia imediata, e, após, submeter à apreciação do Secretário, para decisão final.

Art. 15. O servidor que participar de ações de capacitação somente terá sua participação reconhecida pela Administração quando sua frequência corresponder, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária fixada.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos cópia do certificado ou comprovante de participação em evento, bem como cópia de avaliação que tenha sido realizada.

#### Capítulo XII

##### Disposições Gerais

Art. 16. Os servidores que participarem de ações externas de capacitação, custeadas pelo Município, deverão transmitir internamente os conhecimentos adquiridos às áreas com interesses afins ao tema do evento.

Art. 17. Sob nenhuma hipótese a carga horária do evento de capacitação previsto no parágrafo anterior será inscrita em banco de horas.

Art. 18. Não poderão participar dos eventos de capacitação de que trata esta Resolução os servidores que estiverem afastados, licenciados, em gozo de férias ou cedidos para outro órgão.

Art. 19. Não serão atendidas solicitações de capacitação para servidores que já tenham sido beneficiados há menos de um ano em tema equivalente, salvo se o conteúdo tiver sofrido significativas atualizações.

Art. 20. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor estiver em treinamento ou qualquer outro tipo de evento para o qual tenha sido oficialmente designado.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 17 de JANEIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:DD5E5255**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 442, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Felipe Guerra – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Felipe Guerra -RN, realizado com base na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I - a Secretaria Municipal de Administração para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, para atender as demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, exceto as demandas relacionadas à saúde;

II - a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, exclusivamente para atender as suas próprias demandas; ou

III - órgão ou entidade em que seja realizada a instalação de Comissões de Licitação e a descentralização dos procedimentos licitatórios por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:

a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,

III - definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:

a) a assinatura da ata; e

b) disponibilização aos órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 6º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade participante:

I - manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:

a) a estimativa de contratação;

b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;

c) o local de entrega; e,

d) quando couber:

1. o cronograma de contratação;

2. as especificações técnicas ou termo de referência;

3. o anteprojeto;

4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto,

que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

#### CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO

Art. 8º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I - o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II - outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 2º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por:

I - parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra; e

II - parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 3º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I - especificidades da licitação e de seu objeto;

II - quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;

III - possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital;

VII - condições para alteração de preços registrados;

VIII - registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX - vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

XII - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

XIII - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

XIV - prazo de validade da ata de registro de preços; e

V - previsão do cancelamento do registro de preços por:

a) inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor; ou

b) no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º Na hipótese de que trata o VI deste artigo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 7º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO VI DA ATA DE REGISTRO PREÇOS



Art. 11. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, cadastro de reserva com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto:

- a) no § 5º deste artigo;
- b) nos incisos II, IV e V do art. 18;
- c) no inciso III do art. 19; e
- d) no art. 23;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## Seção I

### Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 14. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- I - de força maior;
- II - caso fortuito;
- III - fato do príncipe; ou
- IV - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador à análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva,

para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## Seção II

### Da Atualização Periódicas da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados (tabela dinâmica), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## Seção III

### Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 18. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

Art. 19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, devidamente demonstrado; e/ou

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, deverá ser instaurado um processo administrativo próprio, em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## CAPÍTULO VII

### DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por:

I - instrumento contratual;

II - carta-contrato;

III - nota de empenho de despesa;

IV - autorização de compra;

V - ordem de execução de serviço; ou

VI - outro instrumento equivalente.

Art. 22. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## CAPÍTULO VIII

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I - seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III - a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV - haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 27. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 29. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 26 deste Decreto.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 30. O titular da Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 17 de JANEIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A011B7D9

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 443, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Salomão Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN;

DECRETA:

## CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra, compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias, o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

Art. 2º É obrigatória a adoção da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 1º O pregão e a concorrência na forma eletrônica serão realizados por meio do sistema informatizado, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam às condições de segurança nas etapas do certame, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 2º Quando tecnicamente viável, nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio do sistema.

§ 3º Os interessados em acompanhar os processos de licitação têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

Art. 3º A utilização da forma presencial será admitida, excepcionalmente, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, mediante prévia justificativa do Secretário de Administração.

§ 1º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 59, sem prejuízo da incidência das demais regras deste Decreto, no que couber.

§ 2º Quando utilizada a forma presencial, o edital de licitação deverá ser publicado no sistema nos termos do art. 10, publicado no Diário Oficial do Município, no PNCP, divulgado no Portal da Transparência, devendo ser incluído no sistema após o encerramento do processo licitatório todos os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

Art. 4º A modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, é obrigatória para aquisição e contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. Os contratos de receita, não contemplados nas hipóteses do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendidos como aqueles em que a Administração Pública é remunerada pela disponibilização a terceiro de um bem ou de um serviço, poderão ser precedidos de licitação na modalidade pregão, segundo o rito procedimental comum estabelecido neste Decreto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta.

Art. 5º A modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais quando os estudos da fase preparatória demonstrarem que os

requisitos mínimos definidos no edital são suficientes para avaliar a qualidade técnica das propostas.

Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata este Decreto será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Fases Procedimentais

Art. 6º O rito procedimental comum das licitações de que trata o art. 1º observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - de recursos; e
- VII - de homologação.

Art. 7º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, desde que expressamente previsto no edital de licitação, mediante justificativa dos benefícios decorrentes da inversão.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deverá ser feita na fase preparatória e aprovada pela autoridade competente.

§ 2º Na inversão de fases prevista no caput, serão observadas as seguintes disposições:

- I - comunicar imediatamente ao administrador do sistema PE-Integrado qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;
- II - utilizar o login e a senha de acesso para participar do certame;
- III - solicitar ao administrador do sistema a inativação do seu cadastro por interesse próprio, ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar a inativação; e
- IV - responsabilizar-se pela atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no sistema em nome do licitante, por meio de solicitações e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.

Parágrafo único. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no sistema, com registro no cadastro de fornecedores.

### Seção III Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 4º Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame, observada a regra do § 2º do art. 15.

§ 5º O conhecimento de ilegalidades, ainda que não tenha sido impugnado o edital ou tenha sido realizado fora do prazo, deve ser considerado pelo agente de contratação ou pela comissão em razão do princípio da autotutela.

### Seção IV

### Dos Prazos para Apresentação das Propostas Iniciais

Art. 15. Os prazos mínimos para apresentação das propostas iniciais, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

- I - 8 (oito) dias úteis, no caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou de concorrência para obras comuns;
- III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- IV - 60 (sessenta) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação integrada; e
- V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos até a metade, mediante decisão fundamentada, nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório que possam comprometer a formulação das propostas implicarão nova divulgação do edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento, no mínimo, dos prazos estabelecidos no caput, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### Seção V Da Abertura da Sessão Pública e do Envio das Propostas Iniciais

Art. 16. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão suas propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema, através de acesso com login e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º No caso de inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme estabelecido no inciso I do § 2º do art. 7º.

§ 2º Os licitantes poderão acrescer, retirar ou substituir a proposta inicial ou, na hipótese de inversão de fases de que trata o art. 7º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 3º Poderá ser exigida, justificadamente, no momento da apresentação da proposta inicial, a prestação de garantia de participação de até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes acompanharão durante a sessão pública, em tempo real, o valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º A não apresentação da garantia prevista no § 3º nos termos exigidos pelo edital ou a existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante ensejarão a desclassificação da proposta inicial.

Art. 17. No horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema PE- Integrado pelo agente ou pela comissão de contratação com a utilização de seu login e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de seu login e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente ou a comissão de contratação e os licitantes.

Art. 18. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração de seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser realizada em campo próprio no sistema, quando utilizada a forma eletrônica.

Parágrafo único. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

## Seção VI

## Dos Modos de Disputa

Art. 19. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão e na concorrência os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento;

II - fechado-aberto: apenas os licitantes ofertantes das melhores propostas iniciais, incluindo aquelas de mesmo valor, serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento; e

III - aberto-fechado: os licitantes apresentarão, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, sendo classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas os licitantes ofertantes dos melhores lances. Parágrafo único. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no rito procedimental comum de que trata este Decreto.

## Seção VII

## Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 21. A etapa de envio de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## Seção VIII

## Modo de Disputa Fechado-Aberto

Art. 22. No modo de disputa fechado-aberto, o autor da melhor proposta inicial e os autores das propostas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela serão classificados para a etapa subsequente de lances abertos, até a proclamação do vencedor.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.

§ 2º Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

§ 3º A etapa da disputa de lances abertos obedecerá ao rito dos arts. 20 e 21.

## Seção IX

## Modo de Disputa Aberto-Fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto-fechado, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação poderão participar da etapa de envio de lances abertos em sessão pública, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela possam ofertar lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º No lance fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor ou maior desconto, sendo que os lances iguais serão classificados conforme critério de desempate do art. 31.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de classificação.

## Seção X

## Dos Lances

Art. 24. Após a abertura da sessão pública, o agente ou a comissão de contratação dará início à etapa de disputa, oportunidade em que os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecidos no edital de licitação.

§ 1º O sistema sinalizará imediatamente o recebimento do lance e o valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º Quando previsto em edital, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

§ 4º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

§ 5º Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

§ 6º O agente ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

§ 7º Eventual exclusão de proposta do licitante, na hipótese de que trata o § 6º, implica a retirada do licitante do certame.

Art. 25. Serão considerados intermediários os lances:

I - inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou

II - superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

## Seção XI

## Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente ou a comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente ou comissão de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema informatizado, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## Seção XII

### Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 28. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública.

Parágrafo único. Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, como os prazos para execução do contrato e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

Art. 29. O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa.

Art. 30. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto incidirá, preferencialmente, sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública para a execução do contrato.

## Seção XIII

### Critérios de Desempate

Art. 31. Encerrada a etapa de disputa, havendo empate entre os melhores lances, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme regulamento;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e  
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

§ 1º Se não houver desempate pelos critérios previstos no caput, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º Caso as regras previstas no caput e no §1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

Art. 32. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 31, se houver empate ficto nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação estadual específica, serão aplicados os critérios de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o caput, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

## Seção XIV

### Classificação das Propostas e Negociação

Art. 33. Definido o resultado da disputa, a Administração Pública poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema (chat) e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Nas licitações cujo orçamento seja sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido pela Administração Pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.

§ 3º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

Art. 34. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação verificará a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município.

Art. 35. Após a negociação de que trata o art. 33, o edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado do aviso expedido pelo agente ou comissão de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do agente ou da comissão de contratação, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, adequadas ao último lance.

## Seção XV

### Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 36. O agente ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado na proposta e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

Art. 37. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito e anexos da proposta, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º O material apresentado nesta etapa será encaminhado pelo agente ou pela comissão de contratação ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º Por economia processual, o edital poderá prever que a avaliação da qualidade do produto ou do serviço seja feita apenas quando já analisada, em caráter preliminar, a regularidade formal da documentação de habilitação.

Art. 38. Na verificação da conformidade da proposta, será desclassificada aquela que:

I - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; II - permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação de que trata o art. 33; - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou

III - apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente ou a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 33.

#### Seção XVI

##### Inexequibilidade da Proposta

Art. 39. Constituem indícios de inexequibilidade da proposta:

I - em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

Art. 40. O agente ou comissão de contratação, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 1º A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente: I - o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade demonstrados pelo proponente capazes de justificar o valor da proposta.

§ 2º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

#### Seção XVII

##### Da Habilitação

Art. 41. Após a verificação de conformidade da proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, no edital, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade social e trabalhista; e

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais e distrital, quando necessário.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto no caput poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 2º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) ressalvadas as declarações de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 4º A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

Art. 43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 44. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, mediante justificativa expressa e no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas na composição de cada consórcio participante.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 7º Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto,

independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida.

Art. 45. O agente ou a comissão de contratação efetuará a verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 46. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

## Seção XVIII

## Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente ou a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

Parágrafo único. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

Art. 48. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

§ 2º Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

§ 3º A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente ou da comissão de contratação.

§ 5º Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema informatizado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 49. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

Art. 50. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

Art. 51. No rito com a inversão de fases de que trata o art. 7º, sendo todos os licitantes inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

Parágrafo único. Após a análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante habilitado que atenda às exigências de classificação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem novas propostas saneadas das causas da desclassificação.

## Seção XIX

## Dos Recursos

Art. 52. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema informatizado e manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão;

II - a apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões;

III - a apreciação dar-se-á em fase única; e

IV - os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 7º, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observadas as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

II - a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

Art. 53. O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, precedida de parecer jurídico.

Parágrafo único. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema informatizado.

Art. 54. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 55. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 56. Da revogação e da anulação da licitação caberá recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## Seção XX

## Da Adjudicação e da Homologação

Art. 57. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades; II - revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

§ 1º Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o agente ou a comissão de contratação elaborar relatório final da licitação.

§ 2º Na ausência de recurso ou quando praticado juízo de retratação, caberá ao agente ou à comissão de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído, acompanhado de relatório final, à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 58. O Relatório final de que trata o art. 57 deverá conter os seguintes registros, entre outros:

I - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; II - a aceitabilidade da proposta de preço;

III - a habilitação;

IV - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

V - os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; VI - ata da sessão pública; e

VII - o resultado da licitação.

## Seção XXI

## Da Forma Presencial



Art. 59. Quando adotada a forma presencial, nos termos do art. 3º, o procedimento licitatório obedecerá às seguintes regras específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas neste Decreto:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

II - após o credenciamento dos interessados, o agente ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;

III - as propostas não desclassificadas seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;

IV - os lances serão realizados de forma verbal, sendo os licitantes convocados, de forma sequencial, a apresentar seus lances, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em ordem decrescente de valor ou crescente de desconto, conforme o critério de julgamento;

V - a desistência em apresentar lance verbal implica em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

VI - encerrada a etapa de disputa e ordenadas as propostas, o agente ou comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital; e

VII - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.

§ 1º No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º.

§ 2º A sessão será registrada em meio áudio-visual e preferencialmente disponibilizada em plataforma de streaming.

## Seção XXII

Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 60. Após a homologação, o adjudicatário será convocado pelo Setor de Contratos para assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 1º Na convocação de que trata o caput, deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 2º Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 5º A regra do § 4º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

§ 6º A convocação será realizada preferencialmente por e-mail com aviso de recebimento.

## CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 61. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais e editalícias, resguardado o direito à ampla defesa e observado o procedimento previsto em regulamento específico.

§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 3º As sanções serão aplicadas:

I - advertência pelo fiscal do contrato; II - multa pelo gestor do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo Secretário de Administração, mediante constituição de comissão de apuração de responsabilidade e parecer jurídico.

## CAPÍTULO V DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 62. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.

§ 1º O motivo determinante da revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A anulação do certame poderá ser declarada de ofício ou por provocação de terceiros.

§ 3º A autoridade competente para revogar ou anular a licitação é o Secretário de Administração, cabendo recurso hierárquico, na forma do art. 56, para a autoridade máxima do órgão ou entidade, que é o Prefeito.

§ 4º Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa nos autos do próprio processo.

§ 5º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

§ 6º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os procedimentos previstos neste Decreto que dependam de funcionalidades técnicas ainda não disponíveis sistema informatizado serão dispensados enquanto durar o impedimento.

Art. 64. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, 17 de janeiro de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**E12575B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 39/2022  
DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022.**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ/CPF Nº 04.315.234/0001-89 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**03F44A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 40/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ/CPF Nº 16.859.386/0001-21 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**60E6001C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE DESIGNAÇÃO**

O Exmo senhor prefeito municipal de Felipe Guerra/RN, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o senhor **Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador da Secretaria Municipal de Saúde**, para desenvolver a função de **Responsável Técnico da Atenção Básica em Saúde**, na Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga do Município de Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra – RN, 19 de Janeiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3DF47A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 26.683.873/0001-30 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**979089F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 42/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ/CPF Nº 00.226.324/0001-42 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CDC15448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 43/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI – CNPJ/CPF Nº 26.691.021/0001-94 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**790266CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 44/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022**

PROCESSO Nº 16030001/2022- P.P. Nº 10/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA – CNPJ/CPF Nº 70.047.329/0001-93 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)... Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C59F7013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NACIONAL TREINAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 09.380.282/0001-74;

**OBJETO:** Solicitação de Inscrição da funcionária Maria Graziela Dantas dos Santos, controladora do Município de Fernando Pedroza, para fazer o Curso On-line para Formação para agentes públicos com foco em licitações e contratos de acordo com a Nova Lei (14.133/2021), Pregão Eletrônico (Dec. 10.024/2019) Planilha de Custos, Formação e Pesquisa de Preços, conforme IN 05/2017 e IN 65/2021), Dispensa Eletrônica (IN 67/2020), no período de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**E77E310D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – GP/PMFP**

Dispõe sobre oS RESULTADOS dAS entrevistas E RESULTADO FINAL do processo seletivo para os cargos de diretor e vice-diretor dos estabelecimentos da Rede municipal de Ensino de Fernando Pedroza e dá outras providencias.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Que, a Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor conforme portaria nº 170/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado das entrevistas e por conseguinte o resultado final do Processo Seletivo simplificado nº 001/2022.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO PRETERIDO	ESTABELECIMENTO PRETERIDO	NOTA DA ENTREVISTA	SITUAÇÃO EM LISTA TRÍPLICE
001	LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	97,5	HABILITADO
002	GUILIA BEATRYZ SANTANA ARAÚJO DE MORAIS	VICE DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	95,0	HABILITADO
003	GILVANDA MACEDO GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	65,0	HABILITADO
004	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE	VICE DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	65,0	HABILITADO

Art. 2º Os candidatos poderão ter acesso aos resultados das Entrevistas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os candidatos relacionados acima foram considerados habilitados em todas as etapas e compões a lista tríplice indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, cabendo à nomeação para os cargos de diretor e vice-diretor ao Chefe do Poder Executivo, conforme o item 6.3 do edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Fernando Pedroza/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente

**MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**  
Membro (Controladoria)

**JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR**  
Membro (Administração)

**GABRIELA ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Membro (Recursos Humanos)

**JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**  
Membro (Secretaria De Educação)

**FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA FONSECA**  
Membro (Psicóloga)

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7C3BC2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010058/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010058/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E8384176**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010059/2023**Objeto:** Serviços de fabricação de postes para a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 491,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EFFB7ECA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010060/2023**Objeto:** Serviço de digitação, acompanhamento e alimentação dos Sistema SIM, SINAN, SINASC no Nucleo de Vigilancia Impedologica no Hospital Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7FEB589A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010061/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010061/2023**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN**Contratado:** Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.842,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**731E8B80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010062/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010062/2023**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**821993BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.**CONTRATADA:** LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.801/0001-07.**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 25.02.2022.**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.02.2022, inclusive as condições de pagamento.**DATA:** 29/12/2022.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Alarizio Ferreira da Cunha Junior /Empresa**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**A7D1A347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO  
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.**CONTRATADA:** MARIA CLARA DAMIÃO DE NEGREIROS CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 054.599.834-44, OAB/RN 10635.**OBJETO:** Prorrogar até 31/01/2023, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01.03.2019, no qual objetiva a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico - Ambiental, visando a manutenção do desenvolvimento e preservação ambiental da cidade, o qual tem uma biodiversidade rica, inclusive de espécies raras, contribuindo para o fomento do turismo da região.**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.03.2019, inclusive no que tange as condições de pagamento.**DATA:** 22 de dezembro de 2022.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Maria Clara Damião de negreirosCavalcanti /Contratada.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**2E86414B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022/PMG-GP****EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,** Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.818.604-60, Secretário de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 168,00 (sento e sessenta e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua

permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**35FCB7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 105.863.104-79, Secretário Adjunta de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 168,00 (sesenta e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5F331962

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 042.750.544-58, Coordenadora da Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (sesenta e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8A3F1F6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 022.857.814-07, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (sesenta e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**261212A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SILVANA KARLA RIBEIRO CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 523.243.114-53, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (sento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AC1C41FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.785.274-63, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (sento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9ADB6859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 104.085.054-51, Psicóloga da Secretaria de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (sento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CapacitaSUAS, que será do dia 23 ao dia 27 de janeiro de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de janeiro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3839901D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**CONTRATO Nº 215/2022, ORIUNDO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ 27.029.083/0001-06;

**OBJETO:** Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de análogos de

insulina, insumos e material permanente para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulina dependentes do Sistema Único de Saúde do município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** de 31/12/2022 à 31/03/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELLI - ME

CNPJ 27.029.083/0001-06.

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 030.462.344-01

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B0D80CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 137/2022, ORIUNDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60;

**OBJETO:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, referente a aquisição de diversos materiais e serviços para o desenvolvimento do programa segundo tempo padrão no município de Goianinha/RN, por meio do convênio nº 880659/2018, firmado entre o município de Goianinha e a União por intermédio do Ministério do Esporte-ME.

**VIGÊNCIA:** de 31/12/2022 à 31/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Maria de Fátima Araújo Silva– ME

CNPJ nº 11.886.312/0001-60

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

CPF 652.681.724-68

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9C8E02F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARIMA -CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81 para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração do relatório Anual, referente a Portaria MTP nº 1467/2022, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**4749A733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
007\_2023**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BANDA PRETA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.985.884/000186**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A41D17D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007\_2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show artístico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha através da secretaria Municipal de cultura na tradicional festa da Padroeira do Itaperubu. “Banda Preta”.

**FAVORECIDO:** **BANDA PRETA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.985.884/000186**

**VALOR...:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2023

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7AB56FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
008\_2023**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANA LM DE PAIVA, CNPJ 44.302.830/0001-49**, vem **RATIFICAR** a declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F1FC9810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008\_2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show artístico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha através da secretaria Municipal de cultura na tradicional festa da Padroeira do Itaperubu. “Giannini Alencar”

**FAVORECIDO:** ANA LM DE PAIVA, CNPJ 44.302.830/0001-49  
**VALOR...:** R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2023

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1C8A784F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

O Secretário Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 008/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços em tela. justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**04DD4980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) destinada à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:CA9EE9A0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 007/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Imprensa Nacional destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União (DOU) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, localizada à Sig. Quadra 06, Lote 800, s/n, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço em tela é essencial para as demandas da Secretaria Municipal de Administração, sendo parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao Diário Oficial da União (DOU) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral da União por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sep Rosado.

A contratação dos serviços do Diário Oficial da União - DOU é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25,

caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

*[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.*

*[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.*

Assim sendo, observa-se que a presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa o comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, tendo como intuito a prestação dos serviços de publicidade de avisos de licitação destinada às necessidades deste Poder Executivo. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a Imprensa Nacional ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU).

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Janeiro de 2023

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:BBC69525**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**007/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União (DOU) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Janeiro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**978A7793**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 06/2023***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à pessoa de Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente a uma diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, no dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira  
Grossos/RN, 18 de janeiro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**6BF5D46B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 812/2023***Dispõe sobre a denominação da Rua da Cuzinan, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal faz saber  
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento no inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º: A rua hoje denominada de Rua da Cuzinan localizada entre as Ruas Capitão Vicente de Brito, Luiz de Brito e Rua da Baleia no bairro do centro, neste município de Guimarães, passa a denominar-se "RUA CARLOS ALBERTO FERREIRA CUNHA - COBAL".

Art. 2º: As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome do homenageado, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio do Brito em, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C7914700**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 813/2023**

Cria o auxílio emergencial e temporário aos permissionários de espaços comerciais em bens públicos do município de Guimarães- RN, em decorrência de realização de obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o auxílio emergencial para atender os permissionários de espaços comerciais em bens públicos do município de Guimarães- RN em decorrência de realização de obras e intervenções no local que impossibilitem o funcionamento da atividade, com periodicidade mensal, no valor de meio salário mínimo vigente.

**Art. 2º.** O auxílio emergencial tem a finalidade de complementar a renda das famílias dos permissionários de espaços comerciais em bens públicos do município de Guimarães- RN, que dependem do comércio na área afetada pela realização de obras, com o objetivo de garantir o direito a uma renda mínima, para suprir suas necessidades básicas durante o período.

§ 1º. O Auxílio Emergencial de que trata o caput deste artigo, será concedido aos comerciantes que comprovem ser efetivamente dependentes do comércio para sua sobrevivência.

§ 2º. Os comerciantes que pretendam ser beneficiários do auxílio de que trata o caput deste artigo deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos que comprovem sua permissão de uso ou efetiva utilização do bem público.

**Art. 3º.** O auxílio emergencial de que trata esta lei é de caráter temporário, com duração de até 6 (seis) meses ou enquanto durar a obra/intervenção, a contar da data de desocupação do espaço.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o auxílio poderá ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade atinente a prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, notificará os permissionários para desocupação dos espaços e publicará editais de chamamento, fixando os procedimentos para a solicitação do auxílio emergencial instituído pela presente lei.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser formadas comissões para análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.

§ 2º. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no edital de chamamento.

**Art. 5º.** Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de receber recursos públicos.

Parágrafo único. No ato da solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital de chamamento.

**Art. 6º.** O recebimento do auxílio emergencial não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento, em razão do descumprimento de condicionantes à percepção do beneficiário ou por decisão do Poder Executivo, com vistas a salvaguardar o interesse público.

**Art. 7º.** O Poder Executivo disponibilizará recursos financeiros necessários à execução do auxílio emergencial.

**Art. 8º.** Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D6B145A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os Senhores (a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES, FRANCISCA JULIANA DE LIMA SILVA BORGES, BRUNO DA SILVA VITOR, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 2º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e pequenas Empresas e, também desempenhar o papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;

Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micros e e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais Representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registros organizados de todas as suas atividades;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B8A6D03D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2023**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

**Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

I- Designar MARISA RODRIGUES DA SILVA para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira MARISA RODRIGUES DA SILVA;

III- Designar Rodrigo Marco Andrade de Lima para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

IV- Designar Maria Patrícia de Moraes Mirandapara compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Antônio Tiago Macena de Oliveira para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar Itajone Francisco de Moraes para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar Igor Montenegro para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Esdras Thiago Lopo Cunha Menezes para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Designar José Edson Souza da Rocha para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

II- Designar Marileide Rosendo Silva de Sousa para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

III- Designar Dalvina Elicarlas da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

IV- Designar Vania Marisa Azevedo de Moura Martins para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BDBFAD87

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7594/2022

**Nome do credor:** JAPHETH MIRANDA.

**CPF:** 028.179.184-87

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Manoel Lucas de Miranda, Nº 12, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3A0E61CC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 387/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE NILSON DA SILVA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Orçamento e Finanças, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**95A658FA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 388/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**13DD95E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE DIONIZIO DA SILVA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5E1B2D89

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GLEISON SOUZA GARCIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4F9CF175

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 391/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KETYLLEN KIARRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9B6ECAAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERINALDO SILVA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1949D60E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CARLOS GUTEMBERG DE SOUSA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**49A90040

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERIK PATRICK CUNHA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6899C11C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DEBORAH LIMA DE PAIVA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**89D7718D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KELINE GEISA DE LIMA CRISPIM SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7FBF273E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCINETE JANUARIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8BF23273

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCIVANIA DIONISIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B643B790

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DA GLORIA CANDIDA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0813D8B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EBA13B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023****1. DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento para Contratação da empresa FELIPE TIAGO MAIA – ME para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião

**2. DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 25, caput, da Lei de Licitações 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade.

**3. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a dotação orçamentária, conforme informação a ser definida pelo setor de contabilidade.

**4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recaiu a favor do FELIPE TIAGO MAIA – ME, CNPJ: 33.294.734/0001-80, pois trata-se de uma empresa especializada na prestação de serviços de shows musicais. Desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do objeto alçado por esta inexigibilidade. O valor total estimado dos serviços a ser contratado será de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4B558252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
01/2023**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da empresa FELIPE TIAGO MAIA – ME para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião, com a empresa **FELIPE TIAGO MAIA – ME, CNPJ: 33.294.734/0001-80, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2325AED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** FELIPE TIAGO MAIA – ME, CNPJ: 33.294.734/0001-80

**OBJETO:** Contratação da empresa FELIPE TIAGO MAIA – ME para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.23- FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 18/01/2023

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9E519292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** FELIPE TIAGO MAIA – ME, CNPJ: 33.294.734/0001-80

**OBJETO:** Contratação da empresa FELIPE TIAGO MAIA – ME para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.23- FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 18/01/2023

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Francisco Clauberto da Silva Freire**

Responsável Pela contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B82FC167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 024/2022**

**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 024/2022**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IELMO MARIHNO/RN – CNPJ Nº 08.004.525/0001-07

**CONTRATADO:** CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN, CNPJ: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante o exercício de 2023.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.044 -SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput”, Art. 25, da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 024/2022

**FRANCISCO EWERTON DE A. B. DA SILVA**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

Ielmo Marinho/RN, 28 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**197AA65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**50/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO R/N – CNPJ Nº 08.004.525/0001-07  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO:** R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 1500001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.043 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
**VIGÊNCIA:** passará a vigorar de 01/01/2023 até 31/12/2023.  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RATIFICADA** PELA SRA. ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESAS.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO EWERTON DE A. B. DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**ROSSANE MARQUES LIMA PARTIOTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D5F59448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO CONTRATUAL Nº**  
**003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 003/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 08.228.979/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.011 - PROCURADORIA GERAL  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 219/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 044/2022.

Vigência do contrato: 19/01/2023 a 18/01/2024.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2023.

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Pela Contratante  
 José Gurgel Santos Neto  
 Representante Legal  
 CPF Nº. 010.574.554-58  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E3F45150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SEBASTIÃO DANILO RIBEIRO DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº. 106.244.314-44, das atribuições inerentes ao cargo COORDENADOR NÍVEL IV, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**BECCE98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 032/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELKA RAMALHO NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 063.314.574-29, das atribuições inerentes ao cargo CONSULTOR CONTÁBIL, lotado na CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doel Soares da Costa

**Código Identificador:**8AC5814A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 050/2023**

ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR  
DESIGNADO PARA A COORDENAÇÃO DO  
PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA, CPF: 280.808.968-60, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar: Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional; contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos; Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável; Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticinista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano; Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite; Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal; e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com: Organizar e definir os horários de recepção do Leite; Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências;

Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES;

Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado;

Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS;

Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso;

Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição;

Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção, armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela

SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa.

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa.

V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doel Soares da Costa

**Código Identificador:**B98196C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2023**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DA 11ª CAMPEONATO DE BLOCOS DE IPANGUAÇU/RN PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

**CONSIDERANDO** a “11ª Campeonato de blocos do município de Ipanguaçu/RN” que ocorrerá entre os dias 24 de janeiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica regulamentada a premiação da “11ª Campeonato de blocos do município de Ipanguaçu/RN”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

**Art. 2º** - A premiação conferida aos vencedores da modalidade do Futsal obedecerá a seguinte proporção:

I –Campeão – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II –Vice-campeão – R\$10.000,00 (dez mil e reais);

III –Terceiro Colocado – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV- Quarto Colocado – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V –Goleiro - R\$500,00 (quinhentos reais);

VI –Artilheiro - R\$500,00 (quinhentos reais);

**Art. 3º** - A participação na “11ª Campeonato de blocos do município de Ipanguaçu/RN”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

**Art. 4º** - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da “11ª Campeonato de blocos do município de Ipanguaçu/RN” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**12D73C09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALESKA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 087.555.284-65, das atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**1111B265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENAN CAMARA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 086.213.744-63, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**8C991F32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVONETE FONSECA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº. 566.256.264-49, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**EC5FDED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO JANUARIO SILVA CIPRIANO, inscrito no CPF sob o nº. 056.534.804-36, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**BBD8D97E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 037/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AURIMEIRY FONSECA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 050.622.654-95, das atribuições inerentes ao cargo de

CHEFIA DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**E6639EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 038/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, OTACILIO JORDÃO MOREIRA BARBALHO, inscrito no CPF sob o n.º 134.013.914-61, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**118AEA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PROCESSO/MI/RN Nº 075/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.144.786/0001-00, situada à Rua Vereador Melquiades Chianca, 58, Comissão - Jardim do Seridó/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Gabinete Civil que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**22B3E3B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.144.786/0001-00, situada à Rua Vereador Melquiades Chianca, 58, Comissão - Jardim do Seridó/RN, para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN, cedidos e locados., no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**AFFEE05F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2023**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Gabinete Civil. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.144.786/0001-00, situada à Rua Vereador Melquiades Chianca, 58, Comissão - Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0011/2023 (Processo/MI/RN n.º 075/2023).

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e DANUBIO DA SILVA SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**30433B32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO/MI/RN Nº 078/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Gabinete Civil que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**838F5769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN, para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, cedidos e locados., no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F823573D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2023**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JOYCE ANDRADE DANTAS 10460095404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.413.594/0001-75, situada à AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, 88, CENTRO - IPUEIRA/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0012/2023 (Processo/MI/RN n.º 078/2023).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e JOYCE ANDRADE DANTAS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**5ABD945C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2023**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no cadastro 15.609.920/0001-89.413.594/0001-75, situada na Rua Joaquim Gorgonio, 110, sala 04, Acampamento, Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para realizar serviços de fornecimento de internet, de acordo com demanda da equipe gestora.

Valor global do contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Modalidade licitatória: dispensa de licitação n.º 0016/2023 (Processo/MI/RN n.º 113/2023).

Data da assinatura: 18 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo contratante, e Denny Donnelly Gonçalves de Azevedo – pela contratada.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DED9965B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO N.º 034/2023 - COPIRN**

**CONTRATO N.º 034/2023**

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE ITAÚ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

## I- PARTES CONTRATANTES

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004- 97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cleófas Nunes, n.º 74, Centro, Itaú/RN, CNPJ n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Francisco André Regis Junior**, brasileiro, CPF: 056.169.734-59, RG: 1714150, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º,

§§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2023, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

#### – DA COTA DE RATEIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (fundo de participação do município) de 0,6 %, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

**Parágrafo Primeiro** – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

**Parágrafo Segundo** – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

**Parágrafo Terceiro** – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

#### – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Unidade: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

#### – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

#### – DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:263D53A5**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO N.º 160123001

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Credenciamento**, N.º **CP-001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 16 de janeiro de 2023

**RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO**

Fiscal de Contrato

Portaria - 11/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1C04C24F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº**  
**160123002**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca **LEANDRO RAFAEL PINTO**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Credenciamento**, Nº **CP-001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 16 de janeiro de 2023

**RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO**

Fiscal de Contrato  
Portaria - 11/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5C0E9EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº**  
**160123003**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca **WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Credenciamento**, Nº **CP-001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 16 de janeiro de 2023

**RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO**

Fiscal de Contrato  
Portaria - 11/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D8EB7A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº**  
**160123004**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca **GENILSON ALVES DANTAS**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Credenciamento**, Nº **CP-001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 16 de janeiro de 2023

**RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO**

Fiscal de Contrato  
Portaria - 11/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**BEB9C2E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 190120230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATATOS PÚBLICOS (LEI N ° 14.133/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (14.242.005/0001-35), com Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 19/01/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F18276B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (14.242.005/0001-35), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATATOS PÚBLICOS (LEI N ° 14.133/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**15CA32DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATATOS PÚBLICOS (LEI N ° 14.133/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (14.242.005/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS

ADMINISTRATIVO, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (LEI Nº 14.133/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**7E3A29E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 190120230001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 190120230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (LEI Nº 14.133/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 233 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**ED379FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 378, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, altera o orçamento quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ,** Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN autorizado a adotar como vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais, após majoração de 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento).

**Art. 2º** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais sete virgula quarenta e dois por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C912F6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 379, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

*Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2023.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ,** Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2023 até 22 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**32D7BE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -  
CACS/FUNDEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -  
CACS/FUNDEB**

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. Reuniram-se no Auditório da Biblioteca Municipal Deuzineide de Oliveira Mota, situada à rua Francisco de Paula, 263, centro, Jaçanã RN, reunindo-se em Assembleia, Professores, Servidores Técnicos Administrativos, Estudantes, Pais de Alunos, Representantes de Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas, Escolas do Campo e Representante da Sociedade Civil Organizada, para a posse dos Conselheiros e Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social — CACS/FUNDEB, para o mandato 2023/2026, com a seguinte pauta: leitura da Lei Municipal nº 326 que dispõem sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 24 de março de 2021, leitura da Portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2023 retroagido a 01 de janeiro de 2023, Posse dos Conselheiros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, mandato 2023/2026, Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CACS/FUNDEB, mandato 2023/2026 e Assunto de relevância do Conselho. Em seguida deu-se início a reunião, a senhora Secretária Municipal de Educação Claudineide Sabino da Silva Santos acolheu os conselheiros dando-lhes as boas vindas e frisou a importância do conselho junto às políticas educacionais na educação, como também a importância dos conselheiros no desempenho de suas funções. A mesma passou a palavra à senhora Josefa Barbosa Araújo da Silva, técnica que presta acessória ao município referente aos Conselhos e Prestação de Contas e Sistema. Logo foi realizada a leitura da Lei Municipal nº 326, que dispõem sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 24 de março de 2021 e da Portaria da Portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2023 retroagido a 01 de janeiro de 2023, com a composição dos conselheiros indicados pelos órgãos que representa, sendo eles: Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação: Titular Secretaria de Educação 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Andréia dos Santos Gonçalves ( Secretária de Educação); CPF: 075.259.274-21 e Suplente: Maria Jussara Almeida Santos ( Secretária de Educação); CPF: 103.802.904-05; Titular: Edval Barros Diniz CPF: 421.388.924-68 e Suplente: João Mateus de Lima Silva CPF: 016.713.494-90; 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica: Titular: Maria Veronilda Macedo Souto CPF: 042.224.094-05 e Suplente: Maria Lúcia Alves de Araújo CPF: 770.629.064-68; (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica: Titular: Djalma Santos de Oliveira CPF: 619.328.844-91 e Suplente: Samuel Gonçalves Lopes CPF: 101.019.554-99; 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista: Titular Educação Básica: Pedro Henrique de Araújo Silva CPF: 706.405.694-12 e Suplente Educação Básica: Dáfne Florentino da Silva CPF: 131.695.204-58; Titular Entidade Secundarista: Jaqueline Pereira de Lima CPF: 130.044.714-18 e Suplente Entidade Secundarista: Anaely Vital da Silva CPF: 064.600.994-05; 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Josiane Pereira da Silva CPF: 052.261.264-41 e Suplente: Antônia Penha dos Santos CPF: 046.836.994-51; Titular: Mícarla Iris Costa Souto CPF: 018.068.934-79 e Suplente: Simone Pontes Alexandre CPF: 086.884.674-04; 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Filipe da Costa Silva CPF: 089.769.134-26 e Suplente: Andreza Erika Paulino da Silva CPF: 011.000.294-60; 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME: Titular: João Fabiano de Medeiros CPF: 807.049.134-53 e Suplente: Victor Nascimento dos Santos CPF: 108.897.064-84; 01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Titular: Richardson David de Lima Costa CPF: 108.824.954-02 e Suplente: Aldemir dos Santos CPF: 981.686.224-72; 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil: Titular: Maiza Aparecida Gomes Santos CPF: 117.383.174-63 e Suplente: Thamylis Kleice Silva Souto CPF: 123.045.384-95; Titular: Maria da Silva CPF: 384.878.451-34 e Suplente: Gilvanleidy Vangeleia Pereira CPF: 028.153.404-70; 01 (um) Representante das escolas do campo: Titular: Adriana do Nascimento Almeida CPF: 026.559.524-05 e Suplente: Virgínia Suely da Silva Santos CPF: 100.613.797-19. A senhora Secretária Municipal de Educação Claudineide Sabino da Silva Santos empossou os conselheiros e iniciou-se o processo de eleição da diretoria desde Conselhos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, ficando assim eleitos o Senhor Djalma Santos de Oliveira, CPF: 619.328.844-91, como Presidente e o Senhor João Fabiano de Medeiros, CPF: 807.049.134-53, como Vice-Presidente a Senhora Thamylis Kleice Silva Souto

CPF: 123.045.384-95, como Secretário e assim foi empossado a nova diretoria para o mandato 2023/2026. O Senhor Presidente Djalma Santos de Oliveira e Vice-Presidente João Fabiano de Medeiros, agradeceram a confiança de todos e assumiram a responsabilidade perante as atribuições do referido Conselho. A Secretária Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e reafirmou o compromisso de todos pela Educação e nada mais havendo a tratar encerrou a reunião e o senhor presidente Djalma Santos de Oliveira encerrou a reunião e pediu que a Senhora Secretária Thamylis Kleice Silva Souto, lavrasse a presente ata que segue assinada por mim Thamylis Kleice Silva Souto e pelos presentes.

Jaçaná RN, 09 de janeiro 2023.

Lista Dos Conselheiros:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F4BF15E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19**  
**DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **FÁTIMA LUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula nº 588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16/01/2023 e término no dia 15/04/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 19 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4608BC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**012/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedor dos itens 20, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor de R\$ 110.518,00 (Cento e dez mil, quinhentos e dezoito reais) e J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no valor de R\$ 542.714,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais), perfazendo um valor global de R\$ 653.232,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 16 de Janeiro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**35CAE925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 012/2022**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedor dos itens 20, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor de R\$ 110.518,00 (Cento e dez mil, quinhentos e dezoito reais) e J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no valor de R\$ 542.714,00



(Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais), perfazendo um valor global de R\$ 653.232,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 17 de Janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**89EF20AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACERCA DO PROJETO DA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 770, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [esportesjacana@gmail.com](mailto:esportesjacana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 770, Centro, Jaçaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçaná/RN, 19 de Janeiro de 2023

**VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretario Municipal de Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**695D0C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2022-PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002323/2022 (PCRA Nº 1306/2022)**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27;

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura para bancos de reserva dos jogadores e arbitragem no estágio municipal “Francisco Carlos Fernandes” em Jandaíra/RN;

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00** (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2C748A82

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de cobertura para bancos de reserva dos jogadores e arbitragem no estágio municipal “Francisco Carlos Fernandes” em Jandaíra/RN. Valor global de **R\$ 17.550,00** (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de janeiro de 2023 a 17 de março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

MRG SerVice LTDA.  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C6E47D12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Geane Ramos da Silva **CPF: 067.145.994-55 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente de Farmácia - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**19645495

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Geiza Bento CPF: 067.038.914-51** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**00F6359A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Gilton Pereira da Silva CPF: 914.557.404-97** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**D9AC2A0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Gyldean Sanderson Cacheado de Medeiros CPF: 096.249.854-80.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E7C136C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Heloise Fabiana da Silva**

**Bezerra CPF: 091.080.804-02. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**85B136E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Iane Silva Alexandre CPF: 107.624.874-88.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FF6089D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Islane Santos da Silva CPF: 709.367.884-02.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**B34670C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Jailson de Paiva CPF: 055.695.644-38.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**BDC44049

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2023 - PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** João Batista Dantas Teixeira **CPF: 055.695.644-38. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6A775586

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Josiano Ribeiro Birlo da Silva **CPF: 502.888.904-00. Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FE876E60

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61 -2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61 -2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jocasta Cristina da Costa **CPF: 066.971.764-90. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C317E6F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jonas Araújo do Nascimento **CPF: 074.768.544-46. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A0628C4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Josimara Fernandes de Lemos **CPF: 063.900.544-67. Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**32DDD3B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Arthur da Silva **CPF: 701.007.844-02. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**87E32ABD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Barbosa Neto CPF: 083.450.354-93. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**39C226D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº72-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jucileide de Lima Medeiros CPF: 050.166.634-67. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente de Farmácia – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**3C5A7061

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Judileide Matias da Silva CPF: 050.175.464-48. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**11D4B327

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José da Costa Gomes CPF: 028.163.204-99. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5E92B97C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Lindomar Viana de Lima CPF: 056.929.004-08. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**86D2A23E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Julli Mara Patricia Câmara da Silva Targino CPF: 063.195.124-58. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A474FF9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Nilson Bezerra CPF: 042.618.264-29. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7E7BA259

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Wellington Lima de Aquino **CPF: 078.583.334-02.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FA24B6D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Katiana Lazo da Silva **CPF: 079.151.884-10.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**832A18B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Klebio José Ferreira da Silva **CPF: 121.450.484-13.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**4960CAC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Josiane Guilherme da Silva **CPF: 029.960.764-00.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8B2F36CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Laerte de França Silva **CPF: 098.990.664-78.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Farmacêutico – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E84AFE1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Laize Bezerra Damasceno **CPF: 124.191.754-09.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**5C8DD354

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Luiz Carlos Teixeira

**CPF: 422.733.824-72. Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**DF5DC6A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Paulino Junior **CPF: 055.107.344-69. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**070F508B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Luzia Barbosa de Lima **CPF: 030.048.714-24 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**C0963D29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Gessica Lira de Souza **CPF: 094.661.044-46 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**AA020708

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Teixeira da Silva **CPF: 012.281.994-26. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**13877D64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Ilza Ferreira Alves **CPF: 059.536.324-52 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F43EEF6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Islamilda da Costa **CPF: 094.849.504-93 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais- Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**4193157C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Marcelo Pereira Marques CPF: 028.254.444-56.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**DE04F91A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Jaciara da Silva Teixeira CPF: 701.008.624-97** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**226D02EA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria José Félix Bezerra Vasconcelos CPF: 063.899.444-62** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**B79637E6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Aparecida Pinto**

**da Silva CPF: 043.536.904-00** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**19AA9586

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Carolina Soares Martins CPF: 109.025.024.09** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**9FA649E0

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Catarina Ribeiro Saraiva CPF: 106.116.154-44** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira Responsável Técnica - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**2316869F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Cristina Xavier de Souza CPF: 023.309.684-18** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**0FF53430

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Dilza Felix da Silva CPF: 609.682.225-87 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**4698961E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria do Socorro Bandeira do Nascimento Tavares CPF: 914.162.804-72 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica Ginecologista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**31EC37E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Vitória da Fonseca de Lemos CPF: 051.373.094-00 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**728E194B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Yasmin de Souza Silva CPF: 123.245.814-77 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**88A1A6CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Michelly Martins dos Santos Raimundo CPF: 116.360.614-60 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**559AC051

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Miguel Aguiar Sobrinho CPF: 229.577.744-53 Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**3D3C7D88



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Emilia Jorge Alves Barbosa Ribeiro da Silva CPF: 123.836.594-95** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente de Farmácia - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**545EFA8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Mirelly Layse Izidio Ferreira Eduardo CPF: 109.036.634-57** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**5170BD21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Myllena Passos Maia Coelho CPF: 082.608.814-70** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica Pediatra - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**32675A83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Oriario Ferreira dos Santos CPF: 050.166.274-01** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**BD7E9EF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ronaldo Gabriel da Silva CPF: 711.469.984-06** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**EFA59AE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Orlando Ferreira Bezerra CPF: 026.311.114-86** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**E4856DE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Rosenilda Alves Silva CPF: 050.167.044-06** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**8DBD846E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ozineide de Lima Melo** **CPF: 110.813.624-99** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**0C721BB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Rosiane Firmino Gomes** **CPF: 025.831.774-43** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**2A730FA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Sabrina Raquel da Silva Assunção** **CPF: 705.538.964-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente de Farmácia - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**210A697A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Samyr Roberto Justino Bezerra** **CPF: 098.990.824-06** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**DB34CB2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Saulo Messias de Brito** **CPF: 098.991.044-00** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**06D55991

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ozivanía de Souza França** **CPF: 066.148.904-33** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**151F5EC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Pedro Hélio Messias Silva** CPF: **125.225.534-96** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**FF0BBAD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Thais Cruz da Silva** CPF: **109.095.454-99** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E45102C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Priscila Pâmela Alexandre da Silva** CPF: **103.978.874-26** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**66E2C9A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Valeska Santos da Silva** CPF: **701.010.694-05** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**50E79D45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Vania Mendes Costa da Silva** CPF: **104.516.304-08** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**0E6E7A79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Verônica de Fátima Rodrigues** CPF: **814.027.834-34** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica Psiquiatra - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**63C0CF3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Anderson Bruno M. de Sena Pereira da Silva** - CPF: **079.987.684-44.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeiro – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**7684738D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Walber Matias de Lemos **CPF: 093.759.924-70** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**6DDEF352

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Lina Flávia Damasceno de França Gonzaga- **CPF: 104.004.414-03.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**F6980838

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Magno Duran Silva de Andrade - **CPF: 061.293.034-32.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**D852F029

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Marcos Cavalcante da Silva Filho - **CPF: 700.976.324-06.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**EA59C369

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria de Fátima Moraes Bezerra - **CPF: 058.493.434-31.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**A09BF077

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Rejane Fernandes Bezerra **CPF: 032.121.214-24** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**03EBCE95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Marliete Fernandes de Queiroz - CPF: 016.834.404-12. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**8A704CED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria de Fátima Moraes Bezerra - CPF: 058.493.434-31. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**51F6574B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Tazia Maria Câmara da Costa - CPF: 654.281.454-04. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**D3C8E3EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Dayane de Moraes - CPF: 120.958.684-39. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**D4B5016E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ozenilda de Souza França das Chagas - CPF: 049.477.474-63. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**44354889

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ronaldo Adriano da Silva CPF: 011.496.474-26. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**498A6388

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Vitória Mariana Domingos da Costa - CPF: 705.539.184-94. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:D7D5530A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Rayssa Marrara Câmara Antunes Bezerra CPF: 082.727.804-70 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:90D9E456**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72 –****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022, QUE ENTRE SI****CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN****E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVIÇOS E****EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:****Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim De Oliveira, Nº 36 -, Bairro: Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, representada neste ato Pelo Sr. **Flávio Pereira da Silva**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 72 – Tomada de Preço nº 007/2021 que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral – Maria Cristina Maia, encravado na Zona Urbana deste Município. A prorrogação de prazo contratual entre as partes, foi motivada pela empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, conforme ofício nº 15/2022.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 29 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F P Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:1EF5A095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 -****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba basculante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **D E J EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço comercial na **Rua: Walfredo Gurgel, 39 – Centro, Cep: 59690-000, Janduí-RN**, e com a proposta no valor global de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.203,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua: Walfredo Gurgel, 39 – Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2023

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação  
Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**969941D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba basculante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduis.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua: Walfredo Gurgel, 39 – Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3B0D13A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0013/2023 GC**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa realizada mediante a Lei Municipal nº 418/2022, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo do Secretário Municipal de Cultura.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** DESIGNAR o Senhor JOSÉ VITAL DE PONTES JÚNIOR, atual Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Japi/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**55968954

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023 GC**

PORTARIA Nº 014/2023 GC

Japi/RN, em 19 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Nomear a Sra. Elaine Gilmar da Rocha Santos, portadora do CPF: nº 056.892.974-88, RG: nº. 002.399.100 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**19D51598

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E- social, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de

Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do e - social, EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Japi/RN. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelo e-mail: **setordecomprasmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao E - social, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do e - social e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Japi/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	SV	05

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**CC011AB9

### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “CAVALO DE PAU” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 26/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**, em favor da empresa: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.595.940/0001-07**, estabelecida a Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota - Fortaleza/CE – CEP: 60.170-021, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE DA SILVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**32DC5DB4

### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)



e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 27/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, em favor da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, estabelecida a Rua Tabelião Manoel Procópio nº 15 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**1002EB65

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer

e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “FERRO NA BONECA” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 28/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, em favor da empresa: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.375.365/0001-76, estabelecida a Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**C193B79D

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua

realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “MICHELE ANDRADE” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 28/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, em favor da empresa: **XT ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.044.697/0001-66**, estabelecida a Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 0015 – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:2733485A**

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “SIRANO & SIRINO” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 22/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**, em favor da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30**, estabelecida a Rua Tabelaio Manoel Procópio nº 15 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:EF201BA8**

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74** – É inexigível a Licitação:

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração aos festejos do padroeiro do município, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maiores pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS “PLACILLIO DINIZ” EM PRAÇA PÚBLICA A SER OCORRIDO NO DIA 22/01/2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**, em favor da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida a Rua Tabelaio Manoel Procópio nº 15 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.075-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para apresentação artística de **“PLACILLIO DINIZ”**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:5004B209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 001/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 001/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 04 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) com o quantitativo estimado de 138.000L (cento e trinta e oito mil litros), no item 02 de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo estimado de 144.000L (cento e quarenta e quatro mil litros), no item 03 de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) com o quantitativo estimado de 96.000L (noventa e seis mil litros) e do item 04 de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) com o quantitativo estimado de 10.020L (dez mil e vinte litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:E7D426C4

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** **001/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Processo Administrativo nº 1969/2022.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**66EC208E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1597/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58**, sediada à Fazenda Carnaúba, s/n – Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, – CEP: 59.277-000, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.345.444-55 e RG nº 2.682.057 - SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 154.298,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de janeiro de 2023 e encerramento em 11 de junho de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Construtora Bezerril Souto EIRELLI

CNPJ nº 36.182.708/0001-58

**DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**

CPF sob o nº 073.345.444-55 e RG nº 2.682.057 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**0E793D99

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. 001/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), no item 04 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) com o quantitativo estimado de 138.000L (cento e trinta e oito mil litros), no item 02 de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo estimado de 144.000L (cento e quarenta e quatro mil litros), no item 03 de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) com o quantitativo estimado de 96.000L (noventa e seis mil litros) e do item 04 de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) com o quantitativo estimado de 10.020L (dez mil e vinte litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**E6F301C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 006/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis no Município de Jardim de Angicos/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Gestão Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores públicos municipais: **Douglas Luiz Silva, Arthur Câmara Nobre Barreto e Francisco de Assis Bezerra**, para sob a presidência do primeiro servidor, constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

**Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Imóveis promover a avaliação dos imóveis.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E3CDF60C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 32, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91**, estabelecida a Rua José Inácio Bezerra, 162, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.001/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**7401D355

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS LIMA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.899.844-91, RG: 697.953 ITEP/RN**, residente na Rua José Inácio Bezerra, nº 162, centro, Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 32, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 05 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA**

CPF sob nº 455.899.844-91

RG: 697.953 ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DD304A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, em favor da Sra. Luzia Medeiros Xavier, CPF nº. **201.539.454-00** estabelecida a Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, nº 14, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.002/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F562A5BD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - LUZIA MEDEIROS XAVIER

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LUZIA MEDEIROS XAVIER e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.002/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LUZIA MEDEIROS XAVIER, CPF nº. 201.539.454-00, RG Nº340.771 ITEP-RN**, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 14, centro, Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LUZIA MEDEIROS XAVIER**  
CPF nº. 201.539.454-00  
RG Nº340.771 ITEP-RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**35459AA7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - ANA CLAUDIA DE MELO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ANA CLAUDIA DE MELO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.003/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DE MELO, CPF nº. 914.119.804-25, RG Nº 001.380.240 ITEP-RN**, residente na Rua São Pedro, nº 229, Apt 206, Cond. Maria Noemia, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-270.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA JOSÉ PEDRO, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANA CLAUDIA DE MELO**  
CPF nº. 914.119.804-25  
RG Nº 001.380.240 ITEP-RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**343215E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.003/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA JOSÉ PEDRO, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA**, estabelecida na Travessa José Pedro, nº 30, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.003/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**ECD9F6A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - FRANCISCA TELMA BRITO**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCA TELMA BRITO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.985/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** FRANCISCA TELMA BRITO, CPF nº. **044.188.204-85**, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, S/N, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO A. DE MELO, Nº 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA TELMA BRITO**  
CPF nº. 044.188.204-85  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DF3E7400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.985/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria da Gabinete, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO A. DE MELO, Nº 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor Sra FRANCISCA TELMA BRITO, CPF

nº. **044.188.204-85**, estabelecida a Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.985/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6AD5BC9E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - MICARLA SILVA FERNANDES

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MICARLA SILVA FERNANDES e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.986/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MICARLA SILVA FERNANDES, CPF nº. 067.954.424-03**, residente na Rua Projetada, nº 30, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 13, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5000,00 (quinzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MICARLA SILVA FERNANDES**

CPF nº. 067.954.424-03

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**98981AEC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.986/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 13, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor Sra **MICARLA SILVA FERNANDES, CPF nº. 067.954.424-03**, estabelecida a Rua Projetada, nº 30, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.986/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9A212004

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA



Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.999/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA, CPF nº. 876.707.714-53, RG Nº 333.165 ITEP-RN, residente na Rua Professora Guiomar Câmara, S/N, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA GUIOMAR CÂMARA, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5000,00 (quinzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA**  
CPF nº. 876.707.714-53  
RG Nº 333.165 ITEP-RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**BBE164E4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.999/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA GUIOMAR CÂMARA, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, em favor do Sr **JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA**, CPF nº. **876.707.714-53**, estabelecida a Rua Professora Guiomar Câmara, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.999/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CE44666D

#### GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

**Processo administrativo nº 007/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA LOCALIZADO A RUA LUIZA FERREIRA DE LIMA, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO O BEM ESTAR, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 045/2022.**

**FAVORECIDO: SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, sediada à Rua Manoel Rocha de Oliveira, nº 87, centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, neste ato, representada pelo Sr. SAULO VARELA CALDAS, brasileiro, solteiro,**

empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 19 de janeiro de 2023 até 18 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Saulo Varela Caldas EIRELI (Inovação Empreendimentos)  
CNPJ nº 21.268.253/0001-10  
**SAULO VARELA CALDAS**  
CPF sob o nº 086.781.914-65 e RG nº 04587876399 – DETRAN/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** 135CB55A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.000/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA, CPF nº. 423.604.804-30, estabelecida a Praça Alzira Soriano, nº 29, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU ALZIRA SORIANO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5000,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA**  
CPF nº. 423.604.804-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** E4FDD321

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.000/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU ALZIRA SORIANO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, em favor da Sra **LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA, CPF nº. 423.604.804-30**, estabelecida a Praça Alzira Soriano, nº 29, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.000/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** D4C18679

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE

JARDIM DE ANGICOS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.988/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, CNPJ nº. 03.129.746/0001-98, representada pelo Sr. José Edilson Câmara, CPF nº 695.428.134-49, residente na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 72, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PE. SATURNINO DE JESUS BEZERRA, Nº 68, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ EDILSON CÂMARA**  
CPF nº 695.428.134-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:7910A3C1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.988/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PE. SATURNINO DE JESUS BEZERRA, Nº 68, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, CNPJ nº. 03.129.746/0001-98**, representada pelo Sr. José Edilson Câmara CPF nº 695.428.134-49, residente na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 72, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.988/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:00D508F4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/ R, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Sra **GEIZA MARIA BEZERRA, CPF nº.050.895.234-44.**, estabelecida a Rua Victor Teixeira, nº 56,

Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.987/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**16D73E65

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - GEIZA MARIA BESERRA**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física GEIZA MARIA BESERRA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.987/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **GEIZA MARIA BESERRA, CPF nº. 050.895.234-44, RG Nº 001.719.443 ITEP-RN**, residente na Rua Victor Teixeira, nº 56, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/ R, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**GEIZA MARIA BESERRA**

CPF nº. 050.895.234-44

RG Nº 001.719.443 ITEP-RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**957FOC8A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 - MARIA LUCIENE DE LIMA**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.998/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, CPF nº. 413.101.604-49, RG Nº 616.418 ITEP-RN**, residente na Praça da Matriz, nº 40, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PRAÇA MATRIZ, Nº 40, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO**

CPF nº. 413.101.604-49

RG Nº 616.418 ITEP-RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**97A619CC

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Ficam, então, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de Edital nº 001/2019, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia legível do CPF.

Cópia legível do RG.

Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)

Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.

Cópia legível do título de eleitor.

Cópia legível da carteira de trabalho.

Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)

Foto ¾ colorida.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)

Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;

Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)

Declaração de bens.

Declaração de não acumulação ilegal de cargos.

Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.

Nº CNIS. (PIS, PASEP ou NIT)

Conta bancária BB

Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)

Contato: Telefone / E-mail

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º-** O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º-** Os candidatos deveram comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo:**MOTORISTA (Cat. AB)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º Lugar	DIEGO COSTA DE LIMA	207935-5
4º Lugar	PAULO MIRANDA DA SILVA NETO	220444-0
5º Lugar	EBERTON FELIPE DA SILVA	216450-8
6º Lugar	ANTONIO JOAO DE SOUZA NETO	215257-6

Cargo:**FISCAL DE TRIBUTOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	CLAYDSON KELLY DA SILVA	198708-9
2º Lugar	CAIO FILIPE ARAUJO FARIAS	223846-4
3º Lugar	RUTENIO CAMARA PINTO DOS SANTOS	196780-6

Cargo:**AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º Lugar	JOSE GILMARKES REINALDO DE SOUZA	211128-3
5º Lugar	MARIA CELIA DE LIMA BATISTA	211406-4
6º Lugar	ALISSON BRENO DA SILVA NUNES	214292-4
7º Lugar	QUEILHA CLEDIANI DE LIMA VIANA	226144-6
8º Lugar	GIGLIANE DE LIMA SOUTO	225634-7
9º Lugar	MARIA PAULA DE MORAIS SANTOS	216063-4
10º Lugar	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	231853-9

Jardim de Angicos/RN, em 19 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7B6E828D

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.998/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PRAÇA MATRIZ, Nº 40, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da Sra **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO**, CPF nº413.101.604-49, estabelecida a Praça da Matriz, nº 40, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.998/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**DDE6B77E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2023 - GP

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

01	ADEILTON TEIXEIRA DA SILVA	066.355.744-50
02	FRANCISCO JACKSON DA SILVA BRITO	717.370.264-06
03	JAILSON LIMA DA SILVA	082.277.154-35
04	JOSÉ ADRIANO DA COSTA LIMA	060.584.124-12
05	JOSÉ FLAVIO BEZERRA	088.219.484-47
06	JOSENILMA DE LIMA PEREIRA	108.187.214-48
07	JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	065.295.954-73
08	JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	711.022.014-13
09	KAROLAINE DO NASCIMENTO PAULO	018.106.844-39
10	KELIANE TEIXEIRA BARACHO	100.569.724-82
11	LINDOMBERG GOMES DE OLIVEIRA	067.065.214-85
12	MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA	710.317.504-79
13	MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO	076.078.204-00
14	ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA	017.250.434-16
15	SONIA MARIA FERREIRA DE LIMA	737.785.754-49

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**4CD2EE1F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2023 - GP

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PUBLICAR** a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

01	ALANA PATRICIA DA SILVA	121.119.824-31
02	KALIDIANE REJANE DA CAMARA	065.870.134-73
03	MARIA CRISTINA FELIX CAETANO	104.109.484-11
04	JOSE WANDERSON BEZERRA DE SOUZA	114.332.164-26
05	FLAVIA CAZUZA DA SILVA	010.357.344-51
06	KASSANDRA DE SOUZA BRITO	701.160.544-41
07	LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	718.072.034-84

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**COFE912A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 11 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do Programa Bolsa Família e o desenvolvimento de cursos e ações de geração de trabalho e renda para beneficiários do Programa;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do SUAS, aquisição de equipamentos e despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§5º. Os valores apurados na conta COVID EPI, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, não poderão ser reprogramados;

§6º. Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão reprogramados para aquisição de um veículo de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**E3DD9776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00008/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 02 de fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jardim de Piranhas - RN, 19 de janeiro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CE99702F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 032/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO
ALCIONE IZÍDIO	555.404.224-49	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
ANDERSON ISAAC SABINO DE LIMA	700.574.764-03	DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FG2
MATHEUS ARAÚJO SILVA	072.459.144-35	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA – FG2

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7720E316

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º 984, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Lei Municipal n.º 984, de 19 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Resolução, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara

Municipal de Jardim de Piranhas, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:1CF3E92D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES

Trata o presente de **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 23 de janeiro de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 17 de janeiro de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**DOS PEDIDOS:**

Diante do exposto, far-se-á a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante, que são:

- 1- Exigência de AFE- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- 2-A alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias;

**1- Exigência de AFE- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA**

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, o Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) é um documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa e seu endereço. O Certificado se aplica a farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos ou saneantes.

A impugnante cita a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, que se trata de infração sanitária empresas que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam ou reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, cedem ou usam alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

A Lei Federal nº 5.991/73, em seu art. 4º, inciso IV define produtos correlatos como: a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja

ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

Ao ser caracterizado como correlato, o produto necessitará de autorização específica do Ministério da Saúde, para ser extraído, produzido, fabricado, embalado ou reembalado, importado, exportado, armazenado, expedido ou distribuído (comercializado).

Portanto, constata-se que para Licitações, na aquisição de produtos correlatos pela Administração Pública, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser exigido a autorização.

**2- Alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias**

Pleiteia a impugnante a dilatação do prazo definido para entrega do veículo, ampliando-o de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, o dobro do originalmente definido pelo Poder Público. Conforme bem exposto, a exceção da impugnante, nenhum dos possíveis interessados trouxeram questionamentos acerca do prazo de entrega do produto.

Cabe esclarecer que na elaboração do Termo de Referência, foi observada a necessidades da Administração pela entrega dos itens no prazo de até 15 dias, após o recebimento do empenho pelo fornecedor. Ademais, há de se considerar também a finalidade para a qual os materiais/equipamentos serão empregados, qual seja a reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pelas equipes que compõem a rede de atenção básica à saúde, garantindo conforto, segurança e resolutividade nos procedimentos desenvolvidos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

Não cabe a iniciativa privada intervir na conveniência e oportunidade da Administração Pública em suas escolhas, as quais são fundamentadas em necessidades existentes. Constata-se que a impugnante pretende adentrar na discricionariedade da administração. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público.

O prazo de entrega em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, pois trata-se de prazo suficiente à empresa, detentora de Ata de Registro de Preços, para que se planeje e realize a entrega dos produtos solicitados.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes. a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.”(Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da Nota de Empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Ressalte-se que, em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico enumerado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93. A ampliação do prazo de entrega originalmente proposto acarretará em atrasos na reestruturação dos ambientes de saúde e prejuízos à população que necessita dos serviços ofertados pelo SUS, cenário esse que não pode ser acatado na esfera das contratações públicas.



**DECISÃO:**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnança, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para acatar a impugnação e, no mérito **dar-lhe provimento de forma parcial**.

Serão alteradas as exigências de documentos em relação a qualificação técnica no presente edital. O prazo de entrega dos bens mantém-se inalterado.

Protelar-se-á a realização da licitação por mais oito dias úteis oriundos da republicação do instrumento editalício, conforme preconiza os ditames legais.

Publique-se esta decisão; republique-se o edital com as alterações cabíveis e reabram-se os prazos nos termos do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:5CE87F9E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PROCESSO  
ADMINIST. MJS/RN Nº 929.020/2022\***

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.248.766/0001-50; **OBJETO:** Gerenciamento e gestão de frota, incluindo assessoria e consultoria técnica; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2023 e termo final em 18 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e o Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.095.544- 85 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5811A40A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.007.002/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada, gelo mineral e vasilhame; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** : 16 de janeiro de 2023 e termo final em 16 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 9.790,00 (Nove mil e setecentos e noventa reais) ; **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF nº 839.021.204-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:AE524DF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019,

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 004/2023 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor JOSÉ AMAZAN SILVA faz utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 357.721.584-49, Prefeito do município de Jardim do Seridó-RN, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 19 de janeiro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:5F93B167**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
ADVERTÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, advertir a empresa LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.376.235/0001-15, com sede na Rua Manoel Vicente, 883, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, pelo descumprimento de cláusulas do Processo Licitatório nº 128/2021 - Pregão Eletrônico nº 45/2021, cujo objeto é: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas.

Informamos que a referida empresa vem apresentando comportamento não condizente com as regras do edital, como atraso na prestação dos serviços e não entrega do material solicitado. Em virtude disso, fica a empresa **ADVERTIDA** de que não são permitidas as atitudes descritas acima e que, verificada a reincidência, esta poderá ocasionar outras sanções administrativas previstas no edital.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:2970AB8B**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVERTÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, advertir a empresa COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.255.674/0001-65, com sede na Av. Rio Branco, 432, Natal-RN, pelo descumprimento de cláusulas do Processo Licitatório nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021, cujo objeto é: Aquisição de material de expediente e correlatos. Informamos que a referida empresa apresentou comportamento não condizente com as regras do edital, como atraso e/ou não entrega do material solicitado. Após Notificação Administrativa nº 020/2022 e análise da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, a empresa efetuou a entrega do material solicitado. Em virtude disso, fica a empresa **ADVERTIDA** de que não são permitidas as atitudes descritas acima e que, verificada a reincidência, esta poderá ocasionar outras sanções administrativas previstas no edital.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:2DAB5CC2**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVERTÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, advertir a empresa **I M M VARELA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.644.969/0001-84, com sede na Rua General Joao Varela, nº 740, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, pelo descumprimento de cláusulas do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN. Informamos que a referida empresa apresentou preços inexequíveis em sua proposta. No entanto, após a análise da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, a empresa apresentou defesa prévia em relação aos fatos. Em virtude disso, fica a empresa **ADVERTIDA** de que não são permitidas as atitudes descritas acima e que, verificada a reincidência, esta poderá ocasionar outras sanções administrativas previstas no edital.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:E93F2AD1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Nilton Firmino Pereira**, inscrito no CPF:

642.\*\*\*.\*\*\*-68, e matrícula 6360-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:E05C2452**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Rizofrank Pereira Maciel**, inscrito no CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-24, e matrícula 8478-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:88D5EDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **João Bosco Varela do Nascimento**, inscrito no CPF: 529.\*\*\*.\*\*\*-34, e matrícula 9539-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**31EC94FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro**, inscrito no CPF: 878.\*\*\*.\*\*\*-15, e matrícula 8133-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D22C6D7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro à 02 de maio de 2023, ao servidor **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF 720.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 1902-1, que exerce a função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**ED8EE56F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias coletivas no período de 01/02 à 02/03/2023, aos músicos instrumentistas da Banda Filarmônica Manoel Rafael de Freitas, abaixo relacionados;  
Cleiton Frankilim Soares, Matrícula: 3255-1  
Clusmacliton Lúcio Gomes da Costa, Matrícula: 4723-1  
Daniel Antônio de Souza, Matrícula: 4693-1  
Djanilson Teixeira de Lima, Matrícula: 3263-1  
Eliabi Lima de Souza, Matrícula: 6408-1  
Everaldo Gomes da Silva, Matrícula: 4715-1  
Francisca das Chagas Ferreira da Silva, Matrícula: 4707-1  
Francisco Alves Inácio, Matrícula: 3271-1  
Helclecio Gomes Araújo, Matrícula: 5363-1  
Ivanildo Alves Guimarães Filho, Matrícula: 4731-1  
Joana Dark Dantas, Matrícula: 4685-1  
José Edivan Nunes Porfírio, Matrícula: 1694-1  
José Simião Severo, Matrícula: 6394-1  
Kleber Dantas Fernandes Praxedes, Matrícula: 6386-1  
Marcos Paulo Alves Machado, Matrícula: 6416-1  
Pedro Rafael de Freitas, Matrícula: 1376-1  
Vera Lúcia Carlos Gomes, Matrícula: 2518-1

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**79934E65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Ana Cláudia Pinheiro da Costa**, inscrita no CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-33 e matrícula 5231-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**AB9065E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de fevereiro à 16 de maio de 2023, a servidora **Maria de Fátima Pereira Avelino**, inscrita no CPF 046.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 9822-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**B988AC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2023, a servidora **Ana Lúcia Simão**, inscrita no CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-27 e matrícula 10006-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**E5D132FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Gizelia Batista Paz da Silva**, inscrita no CPF: 751.\*\*\*.\*\*\*-97 e matrícula 1805-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**98ADF6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/01/2023 até às 09h00min do dia 07/02/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de fevereiro de 2023.

João Câmara/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**631CE416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20**, referentes a aluguel de liquidação n°783/2022, datada 29/12/2022 do empenho n°1.207.001/2022, no valor de R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de licitação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**31A4D0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº1/2023, datada de 16/01/2023 do empenho nº113.001/2023, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5246. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:441B3E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº1/2023, datada de 16/01/2023 do empenho nº113.001/2023, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5246. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:32764634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MRG SERVICE LTDA CNPJ:38.199.820/0001-27.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
2/2023	19/01/2023	118.002/2023	28	9.150,00
1/2023	19/01/2023	118.001/2023	127	20.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de mesas e cadeiras e material para corrida do São Sebastião (troféus, medalha, refeições, água e gelo). Aquisição de material psicopedagógicos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:305A3498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010046/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010046/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MATEUS ALVES DE FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**082.356.974-83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2C2FA7C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010047/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010047/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**WESLEY LEITE FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**045.788.964-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 –

Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0EDC372B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010048/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010048/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**NARLA HELIA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**114.557.924-89

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados no hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**92EA7C13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010049/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010049/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**278.410.378-13

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3405962E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010050/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010050/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.712.514-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 ( vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**28DAE2C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010051/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010051/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.197.434-58

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Nutricionista , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**072AB58A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010052/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010052/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.942.424-79

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que

diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D1B77D2F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010053/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010053/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FERNANDO ELIELSON DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.908.254-63

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6300D7B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010054/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010054/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCA MARTA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**087.468.654-70

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

**Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**05CA5F85

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010055/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010055/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**IRIS QUEIROZ DANIEL

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**111.498.144-38

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do profissional é de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 ( vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FED8BB1E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010056/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010056/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA RAILANE BISPO DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**017.507.604-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3ADAF3D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010057/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010057/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**103.693.704-65

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscientos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4193CECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010058/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010058/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**BRUNA STEFANI DE SOUZA OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**103.474.214-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 ( vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6AC7B481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010059/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010059/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ALALIANE FONTES DE SOUSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**083.018.934-35

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscientos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**028FAEE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010060/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010060/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.246.504-52

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Médico(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 228.000,00 ( duzentos e vinte e oito mil reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**700ECC9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010061/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010061/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.761.224-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Getúlio Henrique Silva Bessa que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL:**R\$ 37.497,60 ( trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos ).



**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.  
**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3A03EA96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010062/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010062/2023**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSÉ CLEILDO DE LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.691.966-18  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 1.302,00 ( um mil e trezentos e dois reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Janeiro de 2023.  
**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**390ABD1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I – RAYSSA MAIA COSTA - PRESIDENTE
- II - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – MEMBRO;
- III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
- IV – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FB98FA80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010063/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010063/2023**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**DARLIANY BORGES SOARES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**049.829.864-79  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).  
**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.  
**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6E124D5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010064/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010064/2023**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.838.574-42  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).  
**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.  
**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FDC18026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010065/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010065/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**015.261.864-38**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C50A3765**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010066/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010066/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.258.704-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**98E7551F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010067/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010067/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**044.019.344-31**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar

relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FFFB276F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010068/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010068/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**111.757.634-54**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D5F2F09D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010069/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010069/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**DONIEGO FERREIRA DE LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**069.073.804-80**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência

Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**850F0CE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010070/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010070/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**DANIELLY QUEIROZ ALVES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.797.384-86

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2E128BC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010071/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010071/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**090.156.114-24

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0A5B01E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010072/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010072/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ALINNE APARECIDA JACOME  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**455.798.768-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C05AB774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010073/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010073/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LUCAS FONTES ALVES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.188.764-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8CC186D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010074/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010074/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**056.981.934-28  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8DE554DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010075/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010075/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**057.615.004-50  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Médico(a) Veterinário(a) responsável pela execução de trabalhos relacionados a prestação de assistência e consultoria técnica veterinária.

**VALOR TOTAL:**R\$ 22.488,00 ( vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**5000 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente,**Unidade Orçamentária:**5101 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.20 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F6257C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010004/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** MULTIMED DENTAL EIRELI  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 88.034,60 (oitenta e oito mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FD794E12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010002/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** X MEDICAL & CLEAN LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.769,70 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DF03BC91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010003/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.559,69 (sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** 381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**02CA3FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 018/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 018/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3BD7ED11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 019/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 019/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3CF31499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 020/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 020/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B28BAACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 021/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 021/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A15FC791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 022/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 022/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4E31AA6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 023/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 023/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4FFBD4B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 024/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 024/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6151DAA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 025/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 025/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**06C23DB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19010001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19010001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19010001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCA LUANA DE FREITAS ADELINO  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2022 INEX

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda “LUANA FREITAS” mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE SÃO SEBASTIÃO”, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 20223, na comunidade de baixa do fogo, Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2023 à 31/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AB7E23FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**” referente a contratação da prestação de serviços da Banda **LUANA FREITAS** de renome regional, através da pessoa Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60, residente a rua Francisco Correa de Queiroga, 280, Alto Bela Vista UIRAUNA/PB, CEP 58915-000, cuja apresentação será realizada no dia 20/012/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **Francisca Luana de Freitas Adelino inscrita no CPF: 084.288.794-60**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 19 de janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7B5E63AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
081/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 081/2018, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos – PAA, combate a febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA  
**CPF:** 008.739.214-37

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 027/2018

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2022 à 31 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** José Ricardo Pereira da Silva

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**55702AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMJ/RN  
 Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**260BE44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 01 de fevereiro de 2023, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro –

Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMJ/RN  
 Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BF6B2A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação correspondente a prestação de serviço de consultoria e assessoria de técnico administrativo ao setor de licitações e contratos, incluindo análise de pesquisas, análises e auxílios na confecção de Termos de Referência e Projetos Básicos, análise e revisão de processos novos e existentes, emissão de pareceres e relatórios de processos, auxílio a Assessoria Jurídica bem como à Procuradoria Jurídica com subsídios para respostas de demandas judiciais, tendo o seguinte participante: **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 41.846.922/0001-00, pelo importe anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, c) da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**0A2C1A2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
 CNPJ: 41.846.922/0001-00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ANÁLISE DE PESQUISAS, ANÁLISES E AUXÍLIOS NA CONFEÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS, ANÁLISE E REVISÃO DE PROCESSOS NOVOS E EXISTENTES, EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS DE PROCESSOS, AUXÍLIO A ASSESSORIA JURÍDICA BEM COMO À PROCURADORIA JURÍDICA COM SUBSÍDIOS PARA RESPOSTAS DE DEMANDAS JUDICIAIS.**

Valor do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
 Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II, c) da Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretária de Administração

Função: 04- Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
 Natureza de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria  
 Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

SAMUEL DUARTE DE SOUZA  
 CNPJ: 41.846.922/0001-00  
 Samuel Duarte de Souza  
 CPF: 100.095.614-80  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**7286DF9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**014/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado à rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 2-A, centro, CEP: 59227-000, Lagoa D'Anta/RN, para funcionamento da sede dos agentes de Endemias, tendo o seguinte participante: IVANALDO AUGUSTINHO, inscrito no CPF nº. 812.872.594-72, pela importância mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**36B8D091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 58/2021**  
**DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 58/2021**  
**DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A SENHORA LUCIENE MARINHO PEDRO BARBOSA, INSCRITO NO CPF. 046.445.944-31.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à

Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a senhora **Luciene Marinho Pedro Barbosa**, inscrita no **CPF: 046.445.944-31**, com sede no Sítio de Dentro, S/N, Zona Rural de Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, devidamente qualificados no Contrato nº 58/2021, da Chamada Pública nº 004/2019, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O Contrato nº 058/2021 fica reajustado em 8,94 % correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	MÊS	1.000,00	1.089,40

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>LUCIENE MARINHO PEDRO BARBOSA</b>
Prefeito Municipal	Cpf: 046.445.944-31
CONTRATANTE	CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9DDB3451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2023 - GP**

**Portaria nº 013/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2023.**

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA FUNCIONÁRIA CAMILLA CORTÊZ PONTES, NOS MOLDES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação da cessão da funcionária **CAMILLA CORTÊZ PONTES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula: 2313, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, nos moldes do Termo de



Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A vigência será de **25 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**24A9A0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 008/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 645	MARIA DE LURDES DA SILVA	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	01.02.2023 a 02.03.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A4890855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2023 - GP**

**Portaria nº 014/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2023.

“Concede licença sem remuneração ao senhor Francisco Das Chagas da Costa Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA**, Matrícula nº: **865**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F2A96001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2022-GP**

Lagoa Salgada/RN 22 de Dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 365/2021.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, deste Município com mandato de 01/01/2023 a 01/01/2027:

**Representante do Poder Executivo Municipal:**  
Titular: Raimundo Nonato Gomes – CPF: 271.885.314-04 Suplente: Luan Crisley Nascimento Santos – CPF: 098.171.924-40

**Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Erivelton Silva Benjamim – CPF: 112.833.654-56 Suplente: Maria Lúcia de Araújo Freire – CPF: 852.336.094-87

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública:** Titular: Josemeire Dantas Freire – CPF: 030.584.864-05 Suplente: Francisca Carla Bento Bezerra – CPF: 009.323.864-90

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** Titular: Ana Lúcia Dantas de Lima – CPF: 046.225.624-30 Suplente: Maria Dilza de Paiva – CPF: 779.358.294-20

**Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:** Titular: Rosilene Maria de Oliveira – CPF: 049.107.954-05 Suplente: Carlos Francisco de Aguiar – CPF: 751.968.324-91

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** Titular: Verônica Maria do Nascimento Silva – CPF: 054.158.414-66 Suplente: Luciana Freire de Araújo – CPF: 084.394.854-09 Titular: Halanna Liegenys Bezerra de Mendonça Lira – CPF: 105.685.054-09 Suplente: Valdenize Maria do Nascimento Paulino – CPF: 077.275.244-33

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:** Titular: Josefran Targino da Silva – CPF: 175.100.734-05 Suplente: Elidiane Ferreira da Silva – CPF: 110.764.624-30

Representante Dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Janylly Lylyan do Nascimento Costa – CPF: 705.826.484-83  
Suplente: Julio Cesar Soares da Silva – CPF: 705.853.794-16

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Francineide Ferreira da Silva Nascimento – CPF: 027.652.794-11  
Suplente: Maria Gorete Otaviano Paulino – CPF: 777.817.154-34

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Hélio de Pontes Fidelis – CPF: 045.440.414-06  
Suplente: Érica Fernanda Silva Sales – CPF: 125.675.224-09

Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Titular: Ana Késia de Oliveira Silva – CPF: 009.947.134-52

Suplente: Pedro Jerônimo da Silva Neto – CPF: 091.268.954-47

Titular: Ana Maria da Costa – CPF: 055.332.644-93

Suplente: Joana Maria da Costa – CPF: 941.384.514-04

Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Gileuda Guedes de Moura – CPF: 082.816.184-42  
Suplente: Jarielson Cosmo de Oliveira – CPF: 050.199.574-96

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:6FF86952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº01/2023**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento, servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 1(um) de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:16B72E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.  
CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Combustível no Município de Lagoa Salgada/RN.

Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

A despesa Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de janeiro de 2023 e término em 30 de abril de 2023. DATA: 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:DB1C5708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2023**

Estabelece normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - A Avaliação da Aprendizagem Escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo, contribuir para o pleno desenvolvimento do aluno, sua formação para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceitua o artigo 205 da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º - A Avaliação da Aprendizagem Escolar compreenderá todas as dimensões do comportamento do aluno nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período, sobre os eventuais Exames Finais.

§ 1º - Considerar-se-á cotidianamente a presença e participação do aluno nas atividades escolares, sua sociabilidade, sua capacidade de criar, de apropriar-se dos conteúdos curriculares inerentes a sua idade e ano escolar, visando a aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

§ 2º - O Processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - O Processo de Avaliação da Aprendizagem Escolar, respeitadas as normas contidas nesta portaria, será explicitado pela Instituição de Ensino no seu Projeto Político Pedagógico; no Regimento Escolar; no Plano de Curso, quando houver, e no Plano Anual da Escola, observadas as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 5º - Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupos, podendo ser relatórios, testes, provas, pesquisas, sínteses, projetos, portfólios, exposições orais, e escrita entre outros, adequados aos componentes curriculares, que permitam avaliar o desempenho do aluno.

Art. 6º - Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de 04 (quatro) períodos de avaliações no final do ano letivo.

Art.7º - No final do ano letivo, deverão constar na ficha individual do aluno todos os registros bimestrais necessários à composição da média anual.

Parágrafo Único – A ausência da média de um dos bimestres será suprida mediante uma nova avaliação, considerando-se a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 8º - Ao aluno que demonstrar baixo rendimento escolar será oferecido em caráter obrigatório, estudos de recuperação paralela, desenvolvida ao longo do período letivo, numa ação contínua e integrada ao processo de ensino, assegurando novas oportunidades de aprendizagem, através de procedimentos diferenciados de ensino.

Art. 9º - Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em classe, pelo o professor no intuito de informar aos alunos o êxito e as insuficiências de aprendizagem e discutir as formas de recuperação de cada componente curricular estudado.

§1º - Será assegurado ao aluno, após correção, o acesso as atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação,

§2º - O aluno ou representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

– A revisão da avaliação do aluno será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental anos finais ou EJA/2º segmento. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por 3 (três) professores da mesma área de conhecimento.

- A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo o resultado atribuído às avaliações e do aluno ou do seu representante legal.

Art. 10 – O aluno que não participar da avaliação aplicada pelo o professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 ( setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo Único – Ao aluno regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito a reposição de avaliação não realizada na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentada pelo aluno ou pelo seu representante legal.

Art. 11 – A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos de ensino fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do aluno, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos.

§1º - Os registros dos avanços e das dificuldades dos alunos ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações bem como a elaboração de um relatório semestral e um conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos no Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGeduc.

§2º - Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo será anexado um relatório ao documento de transferência do aluno, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 12 – Na avaliação do ciclo que complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho de aprendizagem ocorrerá da seguinte forma.

I- no 3º ao 5º ano será por meio de notas.

Art. 13 – Será aprovado, na Educação Básica, o aluno que atingir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para o ano letivo, observados os incisos VII e VIII do Art. 12 da lei nº9.394/1996

– No Ensino Fundamental - 1º e 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo o total de dias letivos.

No ciclo de alfabetização, 1º e 2º ano, será exigida do aluno a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

No ciclo de complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente.

– No Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e na modalidade de ensino equivalente, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 14 – O registro do desempenho do aluno, em todos os componentes curriculares do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 ( zero virgula zero) a 10,00 (dez virgula zero).

Parágrafo Único - Na modalidade EJA, no primeiro e no segundo segmento do Ensino Fundamental, o registro do desempenho do aluno ocorrerá por meio de notas.

Art. 15 – A média para aprovação do aluno da Educação Básica, exceto do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) resultante da média aritmética, tendo em vista que o cálculo será anual de acordo com a fórmula a seguir:

$$MA = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4B}{4}$$

Art. 16 - O aluno com média anual inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) será automaticamente retido, excetuando-se os contemplados pelo regime de Progressão Parcial, instituído pela legislação vigente.

Art. 17 – Será submetido ao Exame Final o aluno com média aritmética igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e a inferior a 6,0 ( seis vírgula zero) após o 4º bimestre.

Art. 18 – O aluno submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 (um) a nota do Exame Final, de acordo com a formula a seguir:

$$MFP = \frac{(MAX2) + (EF+1)}{3}$$

Parágrafo Único. Para o aluno que não participar do Exame Final, será considerado a inexistência da nota e aplicada à fórmula do artigo anterior, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 19 – Na Educação de Jovens e Adultos serão observados os mesmos critérios de avaliação adotados no 3º ao 9º ano de Ensino Fundamental.

Art. 20 – O aluno do Ensino Fundamental 8º e 9º anos reprovados em até 02 (dois) componentes curriculares, serão promovidos para o ano subsequente em regime de Progressão Parcial.

Art. 21 – O aluno aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares, sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo, contemplando no mínimo 75% dos objetos de conhecimento, das competências e das habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações, visando o atendimento qualitativo das suas dificuldades e possibilidades, assegurando ao aluno até três oportunidades de avaliação.

– O aluno com direito à progressão parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano letivo subsequente.

– O aluno que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano letivo anterior, ficará impedido de se matricular no ano/período subsequente.

– O aluno aprovado em regime de progressão parcial que não renovar a matrícula no ano letivo subsequente para cursar a dependência dos componentes curriculares, ao retornar a escola, deverá se matricular no último ano/período cursado.

Parágrafo Único. O aluno, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta portaria, porém sem a exigência da obrigatoriedade de 75% de frequência às aulas.

Art. 22 - Será assegurado ao aluno do ensino fundamental 8º e 9º anos e da modalidade EJA-V período no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de dois componentes curriculares.

A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos, para o aluno menor de 18 anos, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, e para o aluno maior de 18 anos, será do interessado.

A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 23 – Será assegurada a adaptação de currículo ao aluno que apresentar, na vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório por razões diversas.

Parágrafo Único. A adaptação de currículo deve ser realizada pela instituição que o aluno estiver matriculado.

Art. 24 – O aluno portador de necessidades educacionais especiais deve participar do sistema regular de ensino, sendo garantida a sua integração no processo de ensino – aprendizagem, considerando as suas potencialidades e possibilidades de cada indivíduo.

Art. 25 - – O processo de avaliação e promoção do aluno com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I – A avaliação do desempenho escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

No 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos/descriptivos, com transformação em notas, respeitadas o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação e o progresso individual de aprendizagem.

Na modalidade EJA, acontecerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos, com transformação em notas, repetido o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero,) para aprovação e o progresso individual na aprendizagem.

- Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo aluno, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

- Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançado pelo o aluno.

Art. 26 - O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados, no processo de avaliação, adequados às especificidades do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º - Para o aluno com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, será considerado o apoio de um leitor/escriva, e utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º - Para o aluno com deficiência visual- baixa visão, será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º - Para o aluno com surdez, considera-se à Língua de Sinais – LIBRAS – como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º - Para o aluno surdocego, considerar-se à a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º - Para o aluno com deficiência intelectual, sendo observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e aprendizagem escolar.

§ 6º - Para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos, por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º - Para o aluno com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser considerados as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º - Para o aluno com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado o elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º - O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola.

§ 10 – Para os alunos com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilidade do tempo e do currículo, com o apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 27 – Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/período e correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas contidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 28 – Na Educação Infantil o processo de avaliação da aprendizagem dar-se-á mediante o registro e acompanhamento do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 29 – A escola municipal deverá executar a avaliação de aprendizagem dentro do horário normal de aula, considerando que o processo de avaliação de aprendizagem é contínuo e cumulativo.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos seus órgãos específicos acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente portaria.

Art. 31 – Os casos omissos, quanto a avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pelo Departamento de Organização e Inspeção Escolar órgão competente da SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 32– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria Nº12/2007 – SME/GS, de 30 de maio de 2007.

Legenda:

MB – Média dos Bimestres MA- Média Anual  
EF – Exame Final  
MFP – Média Final de Promoção

Publique-se, registre-se, compra-se

Lagoa Salgada/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ANA LOPES DE FRETAS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:959C3442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2023**

Dispõe sobre critérios para implantação de turmas de Educação de jovens e Adultos – EJA nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN no uso de suas atribuições legais e, Considerando que cabe ao poder público assegurar a educação formal aos jovens e adultos, que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria; Considerando a necessidade da oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN; Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA nas escolas municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental terá matrícula anual compreendendo:

– a alfabetização que corresponde ao I período, será oferecido por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional.

- O Ensino Fundamental, primeiro e segundo segmentos, com duração mínima de 3.200 horas será organizado em quatro períodos, tendo cada período carga horária de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, correspondendo cada período a dois anos escolares do ensino regular;

Parágrafo Único - O estudante que solicitar transferência durante o ano letivo, deverá ser transferido com a documentação comprobatória, indicando o período da EJA ou ano/série escolar que está apto a cursar.

Art. 2º - As unidades escolares deverão providenciar avaliação para aproveitamento de saberes e conhecimentos, a fim de constatar o desempenho do estudante com vista a realização da matrícula no ano/série ou etapa adequada.

Art. 3º - A composição das turmas será feita com base no número de estudantes matriculados por turma, obedecendo a organização a seguir:

– No Ensino Fundamental:

O I período do EJA, que corresponde a alfabetização poderá ser oferecido pelo governo municipal na forma de programas ou projetos; As turmas de primeiro segmento, EJA II período - 2º e 3º ano, EJA III período - 4º e 5º ano, deverão ter no mínimo 30 estudantes na faixa etária de 15 anos ou mais para ingresso;

As turmas do segundo segmento, EJA IV período – 6º e 7º ano, V período – 8º e 9º ano, deverão ter no mínimo 35 estudantes, na faixa etária de 15 ou mais para ingresso.

– Esta organização de turmas está definida para zona urbana, entretanto para o campo o quantitativo pode variar de acordo com as peculiaridades locais devendo ser submetido a análise da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para a validação de turmas de Educação de Jovens e Adultos / EJA faz-se necessário a observância dos seguintes critérios

– existência de demanda compatível com o que determina o art. 3º desta norma;

– a inexistência de outra escola pública que possa absorver essa demanda;

– inexistência de professores do quadro efetivo da rede municipal, com carga horária disponível;

– inexistência de transporte escolar, a fim de deslocar os estudantes para a Unidade Escolar mais próxima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Compra-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ANA LOPES DE FREIRAS CARVALHO**

Sec. Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:C23FB64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Martim da Silva Fernandes.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Martim da Silva Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.537.064-##, para ocupar o cargo em comissão de **Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4B392A26

**PREVLAJES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual(PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, NO EXERCÍCIO 2023**, em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, estabelecida a Rua Mermoz, 150, Baldo, Nata/RN, CEP: 59025-250, no valor global de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais e zero centavos)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 003/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:4A52353E**

**PREVLAJES**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento da sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, situado na Rua Ramiro Pereira, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59535-000 no EXERCÍCIO 2023**, em favor da Sra. **MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS**, CPF 230.267.154-68, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 004/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:43B18040**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório- Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Lucrécia/RN. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 02/02/2023, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia - RN, Cep. nº 59.805 - 000, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.**

Lucrécia/RN, 19/01/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:728024AE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 789/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 18 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar Consulta no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:0F5EAD09**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 790/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 19 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C375EA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2023 SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica para todas as Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Concluída a fase de negociação logo após enviar novos valores na fase de negociação e realizado o encerramento da sessão foi Classificada a Proposta do licitante denominado juridicamente de Populine Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda. ME, (Agility Telecom), inscrito no CNPJ nº 42.646.097/0001-54, porém ao abrimos sua habilitação, foi constatado que o mesmo, inseriu as certidões Estadual e Municipal, vencidas, assim como o Alvará e a Certidão Simplificada. No entanto, o Pregoeiro Oficial observando sua condição do licitante em ser Microempresa, optante pelo Simples Nacional, abriu o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de novos documentos dentro de seus prazos de validade, direito assegurado no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores. Caso a empresa não apresente os documentos acima referenciados dentro de seus prazos de validade, o pregão será fracassado, por não ser concluído com êxito. Segue o processo ao jurídico para análise e emissão de parecer.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**033DEC0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0001

**Objeto:** A contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental.

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** J RIBAMAR DE LIMA- ME, 03.759.033/0001-08.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Ribamar de Lima, pela empresa.

**Valor:** R\$ 1.181,45 (hum mil cento e oitenta e hum reais e quarenta e cinco centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**5909F19E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0002

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** L C Material de Construção LTDA- ME, 26.877.992/0001-23.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Cristiane Shirley Pereira Fontes, pela empresa.

**Valor:** R\$ 6.333,71 (seis mil trezentos e trinta e e três reais e setenta e um centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**26874C35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0003

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** JORDANA DAMIÃO ALVARENGA - MEI, 29.546.912/0001-45.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Jordana Damião Alvarenga Dos Santos, pela empresa.

**Valor:** R\$ 48.137,21 (quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**1DDB4C50

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0004

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES- ME, 23.584.819/0001-49.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Francisca Renata Fernandes Nunes, pela empresa.

**Valor:** R\$ 6.232,55 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:08EEB16F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0005

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE, 37.593.735/0001-86.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Otávio Carlos Antunes de Oliveira, pela empresa.

**Valor:** R\$ 35.326,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:74A32ACB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0006

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUÇÕES LTDA, 40.668.829/0001-81.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Vandeilson Chaves Da Silva, pela empresa.

**Valor:** R\$ 50.172,00 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:61FD8F97

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 032/2022

**Número de Contrato:** 2023.01.19.0007

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** RELENE MARIA LIMA FONTES - EPP, 03.287.515/000102.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Relene Maria Lima Fontes, pela empresa.

**Valor:** R\$ 2.783,84 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 19/01/2023.

**Vigência:** 20/01/2023 a 20/01/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:C67F32DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91002/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de janeiro de 2023.



**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A75CEC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91003/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento/confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2023**, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2023**, às 10:00, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2023**, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de janeiro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9097D42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 001/2023**

O Município de Maxaranguape/RN torna público que no **dia 02/02/2023, às 08hs00**, fará licitação na modalidade PP nº 001/2023 – Objetivo: Registro de Preços para aquisição de água mineral do tipo garrafão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e de 1,5 litros, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e Vasilhames vazio com capacidade de 13Kg, para manutenção das Unidades do Poder Executivo Municipal. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/> e [licitacao@maxaranguape.rn.gov.br](mailto:licitacao@maxaranguape.rn.gov.br) ou na CPL na Rua Quinze de Novembro – 63 – Centro – Maxaranguape/RN. Maxaranguape/RN, 19/01/2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**66BBB79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA  
CONCEDENTE, E DO OUTRO, O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA  
CONVENENTE.

**DO OBJETO:** Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa **Top Down Consultoria Ltda**, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

**DO PREÇO:** Importância global do presente convênio é de **R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais)**, sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.169,00 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais)**, a serem creditadas mensalmente em favor da concedente.

**DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irajustáveis para todos os efeitos legais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 0301 – Sistema de Autônomo de Água e Esgoto  
Ação: 17 512 0007 3.0002 – Manut. das Atividades do SAAE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação / Comunicação PJ  
Fonte: 1500000000 - Recurso não Vinculados a Impostos

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, *contados a partir de sua assinatura – data de assinatura em 10 de janeiro de 2023*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

**DAS ASSINATURAS:** pela Prefeitura de Maxaranguape: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - Prefeita e pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Maxaranguape/RN: JÂNIO DA COSTA - Diretor Geral

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**60EE6E89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE/RN, DENOMINADA  
CONCEDENTE, E DO OUTRO, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,  
DENOMINADA CONVENENTE.

**DO OBJETO:** Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa **Top Down Consultoria Ltda**, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

**DO PREÇO:** Importância global do presente convênio é de **R\$ 16.416,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.368,00 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, a serem creditadas mensalmente em favor da concedente.

**DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irajustáveis para todos os efeitos legais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de XXXXX.  
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.  
Programa: 01 031 0001 1.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura – data de assinatura em 10 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

**DAS ASSINATURAS:** pela Prefeitura de Maxaranguape: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - Prefeita e pela Câmara Municipal de Maxaranguape/RN: EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO – Presidente.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**E84AE53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 042/2020**

**PROCESSO DE DESPESA:** 86/2020  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

**CNPJ:**36.182.708/0001-58

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo e supressão junto ao contrato nº 042/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

**TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 003/2020

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 141.850,46 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

**DATA DO TERMO:** 18/01/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C83330EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**PROCESSO Nº 16/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARLEIDE CORREIA DA SILVA MEDEIROS

**CPF:** 011.759.014-23

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa São José, nº 40, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Tatiana Martiliano Vieira

Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 115.931.964-23 e RG: 002.910.114-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CAF3CE26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**PROCESSO Nº 16/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARLEIDE CORREIA DA SILVA MEDEIROS

**CPF:** 011.759.014-23

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa São José, nº 40, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Tatiana Martiliano Vieira Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 115.931.964-23 e RG: 002.910.114-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**01EB0DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023**

**PROCESSO Nº 17/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** RAFAEL JACINTO GOMES

**CPF:** 107.194.744-34

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 353, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Andriele Bispo Freire, inscrita no CPF sob nº 712.231.704-89 e RG: 003.704.991-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E8FB90B3**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000014/2023****PROCESSO Nº 17/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** RAFAEL JACINTO GOMES**CPF:** 107.194.744-34**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 353, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Andrielle Bispo Freire, inscrita no CPF sob nº 712.231.704-89 e RG: 003.704.991-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2463BD3D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023****PROCESSO Nº 18/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** ERINALDO MARCELINO DA SILVA**CPF:** 027.617.104-79**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Padre Cícero, nº 98, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Elma da Silva, inscrita no CPF sob nº 063.490.744-16 e RG: 002.514.745-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C95CB342**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000015/2023****PROCESSO Nº 18/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** ERINALDO MARCELINO DA SILVA**CPF:** 027.617.104-79**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Padre Cícero, nº 98, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Elma da Silva, inscrita no CPF sob nº 063.490.744-16 e RG: 002.514.745-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**15DBF388**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023****PROCESSO Nº 19/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS**CPF:** 595.925.834-04**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Geovania Lourenço Ferreira, inscrita no CPF sob nº 065.981.894-97 e RG nº 002.339.578-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ADC163B0**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000016/2023****PROCESSO Nº 19/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS**CPF:** 595.925.834-04**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Geovania Lourenço Ferreira, inscrita no CPF sob nº 065.981.894-97 e RG nº 002.339.578-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**12EFB939

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**PROCESSO Nº 20/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Francinaldo Guedes de Lima, inscrito no CPF sob nº 705.058.564-50 e RG nº 003.013.311-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E0ADB4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**PROCESSO Nº 20/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Francinaldo Guedes de Lima, inscrito no CPF sob nº 705.058.564-50 e RG nº 003.013.311-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5CC3C231

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023**

**PROCESSO Nº 21/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, tendo como beneficiária a Sra Amanda Serafim do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 703.325.184-00 e RG nº 003.439.286-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0C123827

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023**

**PROCESSO Nº 21/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, tendo como beneficiária a Sra Amanda Serafim do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 703.325.184-00 e RG nº 003.439.286-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**392FB501

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023**

**PROCESSO Nº 22/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o Sr. João Batista Aquilino da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:45FA8F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000019/2023**

**PROCESSO Nº 22/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o Sr. João Batista Aquilino da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:92A84C47

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023**

**PROCESSO Nº 23/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o Sr. Claudiano Horácio de Lima, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D43DEE6E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000020/2023**

**PROCESSO Nº 23/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o Sr. Claudiano Horácio de Lima, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AB811ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023**

**PROCESSO Nº 24/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ANTONIO MARCELINO DA SILVA

**CPF:** 107.195.044-49

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº s/n, Centro, tendo como beneficiaria a Sra Janaina Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF sob nº 114.163.984-06 e RG nº 2.910.302-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:0B6B22A7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000021/2023**

**PROCESSO Nº 24/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ANTONIO MARCELINO DA SILVA

**CPF:** 107.195.044-49

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº s/n, Centro, tendo como beneficiaria a Sra Janaina Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF sob nº 114.163.984-06 e RG nº 2.910.302-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D93A3FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023**

**PROCESSO Nº 25/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** CICERO COUTINHO  
**CPF:** 792.071.544-04  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 20, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Douglas Felipe Virginio da Silva, inscrito no CPF sob nº 708.187.644-73 e RG nº 003.545.622-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**43D18607

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023**

**PROCESSO Nº 25/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** CICERO COUTINHO  
**CPF:** 792.071.544-04  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 20, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Douglas Felipe Virginio da Silva, inscrito no CPF sob nº 708.187.644-73 e RG nº 003.545.622-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**313BCDD5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023**

**PROCESSO Nº 26/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** PEDRO COSMO COUTINHO  
**CPF:** 081.529.094-24  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Lindaci Felipe de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 031.299.364-16 e RG nº 1.783.144 – SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE7A9DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023**

**PROCESSO Nº 26/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** PEDRO COSMO COUTINHO  
**CPF:** 081.529.094-24  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Lindaci Felipe de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 031.299.364-16 e RG nº 1.783.144 – SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4173EB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023**

**PROCESSO Nº 27/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** JOSE DOMINGOS DA PAZ  
**CPF:** 096.385.204-34  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Mariçota, nº 298A, tendo como beneficiária a Sra. Maria Helena da Silva, inscrita no CPF sob nº 065.441.484-07 e RG nº 002.547.890-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1D41C121

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000024/2023**

**PROCESSO Nº 27/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** JOSE DOMINGOS DA PAZ  
**CPF:** 096.385.204-34

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 298A, tendo como beneficiária a Sra. Maria Helena da Silva, inscrita no CPF sob nº 065.441.484-07 e RG nº 002.547.890-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AB45249A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023**

**PROCESSO Nº 28/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA  
**CPF:** 053.620.484-57

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Vitória Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 201.920.077-50 e RG nº 004.242.631-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8EA878B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000025/2023**

**PROCESSO Nº 28/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA  
**CPF:** 053.620.484-57

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Vitória Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 201.920.077-50 e RG nº 004.242.631-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C3E5D1A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023**

**PROCESSO Nº 29/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA  
**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. José Cordeiro da Silva, inscrito no RG nº 003.077.751-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**12343E08

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000026/2023**

**PROCESSO Nº 29/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA  
**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. José Cordeiro da Silva,

inscrito no RG nº 003.077.751-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**1ED92D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023**

**PROCESSO Nº 30/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** VERA LUCIA OLIVEIRA

**CPF:** 305.220.484-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 200, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Alexandra Vicente Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG nº 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D90251EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023**

**PROCESSO Nº 30/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** VERA LUCIA OLIVEIRA

**CPF:** 305.220.484-04

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 200, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Alexandra Vicente Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG nº 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2A914DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Antônio Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº 029.838.994-03 e RG nº 1.539.266-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D0DD907C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** 512.935.104-59

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Antônio Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº 029.838.994-03 e RG nº 1.539.266-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**BD0D9048

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023**

**PROCESSO Nº 32/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** ANGELA MARIA PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

**CPF:** 082.331.547-92



**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº 66, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Givanildo Silva de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 875.179.224-91 e RG nº 001.335.089-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8BC18A64

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000029/2023**

**PROCESSO Nº 32/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** ANGELA MARIA PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

**CPF:** 082.331.547-92

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº 66, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Givanildo Silva de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 875.179.224-91 e RG nº 001.335.089-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:DEC7B350

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora, **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, para exercer a função de Assessora Técnica, na Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e

projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das ações a serem desenvolvidas:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Montanhas, RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1DEA25F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 20/2022 – ADESÃO PREGÃO Nº 48/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus).. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022. **ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO , p/Contratada.**

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DC296917

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 75/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.972.696/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA – ME, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0A6F4753

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): DHN IMAGENS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.305.934/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:78411498

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.659/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito – Contratante

e

**JOSE CLAUDIO DE SOUZA**  
, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2DD335C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 9/2018 – DISPENSA Nº 7/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 090.396.354-04. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da coordenação de endemias. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito –  
Contratante e

**FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:84968E82

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 15/2021 – DISPENSA Nº 22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 132.746.068-80. OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da unidade básica de saúde da nova equipe do PSF-010/ESF NOVO MONTE, localizado no Bairro da Esperança, s/n, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA,**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:29E1D276

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 18/2022 – DISPENSA Nº 31/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CREUZA FLOR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 566.152.564-87. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, na zona rural de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2022.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**  
Prefeito –  
Contratante

e

**CREUZA DLOR DA SILVA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B0D9ECFD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 26/2021 – DISPENSA Nº 79/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARIA ALVES DIAS, inscrita no CPF sob o nº 036.453.824-45. OBJETO: Locação de imóvel para anexo da Unidade Básica de Saúde PSF-002/Sobrado no povoado de Lameiro nº 80, Zona Rural, Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal –  
Contratante e

**MARIA ALVES DIAS,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D350EFD1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 19/2022 – DISPENSA Nº 32/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.342/0001-45. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município para o exercício de 2022, localizado na Rua Juvenal Lamartine, no Centro de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante

e

**SILVIO SOUZA PAIVA,**  
p/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C0B63031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:**  
**REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2023 PROCESSO DE Nº 231212/2022**

**Retificamos a publicação** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951, **REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO DE Nº 231212/2022**

**Onde Se Ler:** para a Contratação de empresa para Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Prestar serviços na Construção de Um Letreiro Pública no Município de Monte das Gameleiras/RN

**Ler Se:** Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Prestar serviços de reparo pavimentação da ladeira do sítio Magalhães No Município de Monte das Gameleiras/RN.

**\*POR INCORREÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E0539C4F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS GABINETE DO**  
**PREFEITO A VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO: 002/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 211120/2022**

O Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO: 002/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, neste caso devido a divergência de Preços na Planilha Orçamentária verificada pela a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, onde a mesma entrou com recurso intempestivo aos itens, 10.4.1 e 10.4.2 da planilha orçamentária integrante do edital verificado que o valor correspondente a 31.044,60 estaria incorreto ao somatório dos itens, e da Falta composições de itens listados na planilha, como tais 2.2.2, 2.2.3, A composição do item: 00010840 foi modificada, esta comissão encaminhou ao setor de engenharia para análise, após o parecer pelo setor de engenharia verificou a divergência aos itens, ocasionando dificuldade dos Somatórios aos itens Citados.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações na Planilha Orçamentária, REVOGA-SE, pois, o TOMADA DE PREÇO: 002/2022, determinando-se a abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, de novo procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇO com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Município em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C79E38A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 -

Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2023

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**56884B6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2023

**RUY IERES DA SILVA ANDRADE**-  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**6F9EA442

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁZINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

AVISO DE HABILITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 5/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Parazinho/RN comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial nº 5/2022, foi habilitada a seguinte empresa: **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449**- CNPJ: 30.861.866/0001-58, e saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 184.998,40 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Parazinho/RN, 19 de janeiro de 2023.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**7052CDC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A CPL do Município de Parazinho/RN, respaldado pelo Parecer Jurídico, comunica aos interessados que julgou procedente o recurso impetrado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91 ao Edital da Tomada de Preço nº 002/2022. Informa por oportuno que o edital do referido certame será readequado, e o aviso de chamamento para publicado na imprensa oficial.

Parazinho/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B0A1C316

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MANOEL MESSIAS GOMES, referente à locação de imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Objeto.....:para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Contratado.....:MANOEL MESSIAS GOMES, CPF: 025.821.724-30.

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de janeiro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**CD6C7060

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MANOEL MESSIAS GOMES, CPF: 025.821.724-30.

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993  
 Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)  
 Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023

Parazinho/RN, 19 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0B3FD41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6023/2022 PREGÃO  
 PRESENCIAL 51/2022**

**Objeto: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 51/2022 realizada em 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$4.207.400,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais)**.

**GUILHERME DANTAS BARROS-** CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.607.400,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**4DD4006E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6023/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

**OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2022 realizada em 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$4.207.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais)**.

**GUILHERME DANTAS BARROS-** CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.607.400,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**985ABC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9744/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 52/2022 realizada em 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 497.929,91, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 13, 23, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 20.677,70 (vintemil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 419.008,61 (quatrocentos e dezenove mil e oito reais e sessenta e um centavos)**.

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 58.243,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**278005F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9744/2022 PREGÃO  
 ELETRÔNICO 52/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 52/2022 realizada em 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 497.929,91, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 13, 23, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 20.677,70 (vintemil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 419.008,61 (quatrocentos e dezenove mil e oito reais e sessenta e um centavos)**.

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ;

totalizando o valor de **R\$ 58.243,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:584D4212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10415/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 61/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 61/2022 realizada em 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.200.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS-** CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:C0CB5F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10415/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 61/2022 realizada em 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.200.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS-** CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6A92E598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Dikson Mesgraal Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2022, processo administrativo nº 1.206.001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 32.246.491/0001-41</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA E - Nº 545 - QUADRA 47 - LOTE 08 - LOJAS 12 E 16 - PARAUEBAS/PA</b>		
<b>REPRESENTANTE: POLIANA NASCIMENTO ARAÚJO ALVES</b>		
<b>E-MAIL: royaltour.pa@gmail.com TEL.: (94) 3346-2201</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ANUAL ORÇADO</b>	<b>PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO (%)</b>
01 - Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Passagem/RN.	R\$ 100.000,00	100 %

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o

limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 19 de Janeiro de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

P.N.A Alves Agência De Viagens E Serviços Ltda

Cnpj: 32.246.491/0001-41

**POLIANA NASCIMENTO ARAÚJO ALVES**

Cpf: 862.682.012-72

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:72EB8EE9**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.006/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, inscrita no CNPJ 08.539.660/0001-57, situada **Rua do Cruzeiro, 18B – Centro – Passagem/RN**, com objeto da contratação: **a contratação de serviços notarial e registral, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município de Passagem/RN**, no valor estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:2654A446**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2023**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, situada na Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal/RN, CEP 59.025-250, com objeto da contratação: **Fornecimento de Energia Elétrica, para atender os prédios públicos do Município de Passagem/RN**, nos valores estimado de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**902D429A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 101/2023**

*Dispõe sobre o Regulamento da Lei Municipal nº. 334, de 28 de novembro de 2022, dispondo sobre a implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA de Passagem/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os arts. 104 a 131 da Lei Municipal nº. 334, de 28 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998, e dá outras providências”.

**Art. 2º** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse, a destinação e a aplicação de recursos afetos ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº. 334, de 28 de novembro de 2022, que regula a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN.

**Parágrafo único.** As ações de que trata o caput referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**Art. 3º** Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA servirão de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como art. 227, caput, da Constituição da República, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações

**Art. 4º** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, será constituído:

I – dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhes forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – outros recursos que lhes forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhes forem destinados.

**Art. 5º** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:



I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** A competência para ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA é do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleito entre seus pares, respeitado o processo de deliberação das ações pelo Plenário do Conselho.

**Art. 7º** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, que não digam respeito à competência do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**Art. 8º** Compete ao Secretário Compete a Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de administrador orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.069,

de 13 de julho de 1990, e no art. 227, caput, da Constituição da República.

**Parágrafo único.** Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

**Art. 9º.** Em consonância com o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, de preferência no Portal da Transparência do Município de Passagem/RN.

**Art. 10.** Na gestão e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA serão, ainda, observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:69F9FC66**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009-16/JAN/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT – GP nº 439/2022, de 08 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão do servidor: **JOÃO CAMILO DA SILVA NETO**, matrícula 0648/19, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO**) para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, POR PRAZO INDETERMINADO**, a contar de **12/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2023.

Registre-se,

**Passagem/RN, 16 de janeiro de 2023.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**61E5238E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2022**

*Termo de responsabilidade do Conselho de  
Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

**1º - COMINICAR, EU LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE** do conselho de assistência social MUNICIPAL de (a, o) PASSAGEM-RN, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do conselho de assistência social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

- Função programática de número 082445031219G0001 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 26/05/2022 conforme registro constante da ata de nº 02 ou da resolução de nº 2 2022, de 26/05/2022 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

- A(s) unidade(s) indicada(s) na programação de número 240920920220001 estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

**DECLARO** que as informações constantes neste Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

**NOME: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**

CPF: 101.629.634-75

CARGO: Conselheira Presidente

ASSINATURA: Eletrônica

DATA DE ACEITE DO TERMO: 26/05/2022

BANCO: Brasil

AGÊNCIA: 1366-8

CONTA CORRENTE: 76018-8

VALOR DA PROGRAÇÃO: R\$ 200.000,00

DATA BANCÁRIA: 20/09/2022

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 20 de Dezembro de 2022.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**56A19418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, DE 16 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Dispõe sobre a reprogramação dos saldos em conta  
2022/2023 do SIGTV nº: 240920920220001, ente  
federativo/UF: Passagem-RN, Unidade beneficiaria:  
Fundo Municipal de Assistência Social, Valor: R\$  
200.000,00.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

**1º - APROVAR**, em unanimidade nos termos da ata 01/2023 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 16/01/2023, a reprogramação dos saldos em conta.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 16 de Janeiro de 2023.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5CE0F399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**, que tem como objetivo: **credenciamento de profissionais Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente regulares na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, que se deu no dia 11/01/2023, onde constatamos a presença de 03 profissionais

interessados, sendo eles: FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF 396.249.098-14; FRANCISCO DOEGES ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83, e FELIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-70. Os participantes se fizeram presentes no ato da sessão. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2022, a CPL procedeu ao credenciamento e a abertura dos envelopes de documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram conferidas e rubricadas pelos proponentes presentes e devolvida à mesa da CPL. Ato contínuo, A Comissão concedeu aos presentes a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, com nenhum dos proponentes manifestou contrarrazões nem intenção de recursos, foi encerrada a sessão e lavrada a ATA.

Da análise das documentações dos profissionais: FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF 396.249.098-14, não se encontra apta, por apresentar certidão da JUCERN com prazo de emissão superior ao exigido no edital, portanto está INABILITADO; FRANCISCO DOEGES ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83, se credenciou e encontra-se APTO, e o profissional FELIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-70, que se credenciou e encontra-se APTO, restando ambos HABILITADOS ao Credenciamento.

O Presidente da CPL, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93, abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Não havendo recurso, fica desde já estabelecido o dia 27/01/2023 às 10h:00m, para sessão pública para realização do sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados, conforme estabelecido no edital Cláusula 7, item 7.2. por fim, a Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Registre-se.  
Publique-se.

Pedro AvelinoRN, em 19 de Janeiro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**38E9AAB4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**, que tem como objetivo: **credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN** em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, que se deu no dia 12/01/2023. Dos participantes, apenas uma empresa protocolou os envelopes de documentação, sendo ela a empresa **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA** – CNPJ: 08.075.247/0001-89. Da análise da documentação, a referida empresa foi declarada devidamente credenciada e habilitada,

por haver apresentado sua documentação de acordo com as exigências do edital. Por fim, a Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Registre-se.  
Publique-se.

Pedro AvelinoRN, em 19 de Janeiro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E0F779DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR / HOMOLOGAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação e Homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado-001/2022, que estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

1- MARIA JUCIARA FERREIRA  
CPF: 047.000.984-57  
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Cônego Antônio Antas

2- VALÉRIA CARLA DE SENA APRIGIO  
CPF: 062.041.954-76  
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Raimundo Cavalcanti.

3- TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA  
CPF: 031.436.774-81  
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Nádia Maria Câmara.

4- ELOISA MACIEL SILVA  
CPF: 061.502.734-23  
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Presidente Castelo Branco.

5- MARÍLIA DE GOVEIA JULIÃO MACIEL  
CPF: 043.514.534-78  
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Creche Nossa Senhora da Conceição.

6- JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
CPF: 060.304.044-66  
Concorrendo a vaga para diretor(a) no Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

1- RONALDO JOSÉ DOS SANTOS  
CPF: 045.570.754-52  
Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na E. M. Presidente Castelo Branco.

2- WILMARA LALINE NUNES DE BRITO  
CPF: 062.321.344-35  
Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na E. M. Cônego Antônio Antas.

3- MARCOS AURÉLIO CÂMARA  
CPF: 029.676.434-59  
Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na E. M. Nádia Maria Câmara.

4- DALIANA LARISSA BEZERRA  
CPF: 060.227.564-48  
Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição.

5- NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA  
CPF:485.222.284-34  
Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) no Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

6- VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA  
CPF:029.041.184-03  
Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) na E. M. Raimundo Cavalcanti.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**70C0033C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS  
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 – TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS  
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10110001/2022  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN. A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que não foi apresentado recurso contra o julgamento dos documentos contendo a habilitação das empresas, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 28090001/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN. A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, para o dia 23/01/2023 às 09h00min, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 395/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5110E723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 031/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 031/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**41D822C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de fevereiro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 19 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**564B863B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ. 15.613.795/0001-80

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**E B S POÇOS, MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA**

CNPJ. 15.613.795/0001-80

Contratada

**# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**92CDA30D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ADEILSON GONÇALVES 09754895422 - CNPJ. 40.483.733/0001-49

Valor Global: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ADEILSON GONÇALVES 09754895422**

CNPJ. 40.483.733/0001-49

Contratada

**# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**862AE14A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda - ME, CNPJ: 08.238.974/0001-10

Valor Global: R\$ 53.535,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU's e 60.000 BTU's, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de Janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**

CNPJ: 08.238.974/0001-10

Contratada

**# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9B0620E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 002/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2023, torna público que às 09:00h do dia 31 de janeiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, incluindo software de gestão de frotas, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**EE91D3FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
151201/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 151201/2022;****Objeto:** AJUDA DE CUSTO PARA GRADUAÇÃO NO EXAME DE FAIXA DOS KARATECAS RIACHOCRUZENSES.**Contratado:** CLENILMA MOURA DA SILVA, CPF Nº 394.910.338-40, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.990,00 (MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;*RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2022***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**65A6A7B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 151201/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 151201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 151201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AJUDA DE CUSTO PARA GRADUAÇÃO NO EXAME DE FAIXA DOS KARATECAS RIACHOCRUZENSES**, pelo valor de R\$ 1.990,00 (MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), em favor de CLENILMA MOURA DA SILVA, CPF Nº 394.910.338-40.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BF74C781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
JANEIRO DE 2023.**

**Portaria Nº 027/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**16993A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0132023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente ao empenho nº 1201048 no valor de R\$ 12.288,18 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**5D6BFED8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 19 JANEIRO DE  
2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA de 19 JANEIRO de 2023.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

#### TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDREIA SILVA, 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA durante suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDREIA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 19 de JANEIRO de 2023.

**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:** 14F012E2

#### GABINETE DO PREFEITO 0142023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de locação de software de gestão em contabilidade, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente ao empenho nº 201026, nota fiscal nº 0000008228 no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:** BCE06CC5

#### GABINETE DO PREFEITO 0152023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de equipamentos eletroeletrônico, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de equipamentos deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA**, CNPJ:

00.800.611/0001-14, referente ao empenho nº 823001, nota fiscal nº 12021 respectivamente, no valor total de R\$ 11.909,70 (onze mil novecentos e nove reais e setenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A5BCEC32

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0162023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 1201075 e 1201076**, notas fiscais nº 000000053 e 000000054 no valor total de R\$ 6.032,30 (seis mil e trinta e dois reais e trinta centavos).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**22FB7ED2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0172023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de equipamentos eletroeletrônico, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de equipamentos deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 06.281.452/0001-75, referente aos empenhos nº 1201056, 1201057 e 1201058, notas fiscais nº 000681, 000682 e 000683 respectivamente, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8E07770B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0182023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.



Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe água nos prédios municipais, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos nº 1201049, 1201050, 1201051, 1201052 e 1201053 no valor total de R\$ 9.900,40 (nove mil novecentos reais e quarenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**20D01189

### GABINETE DO PREFEITO 0192023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de locação de software tributário, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 606020, nota fiscal nº 000004538 no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7CFCE53A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão** nº 0032/2022 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.773.196/0001-64, com sede na R P17, 119, SET DOS FUNCIONARIOS, Goiânia/GO; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90, com sede na R SALINAS, 709, FLORESTA, Belo Horizonte/MG; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 09.686.716/0001-69, com sede na R MUCURI, 297, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, com os seguintes valores DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.773.196/0001-64, com o valor total de R\$ 7.321,38; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90, com o valor total de R\$ 2.399,40; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 31.697,00; PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 09.686.716/0001-69, com o valor total de R\$ 15.443,20; de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.**

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2023.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**63B216E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220092

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a  **aquisição futura e eventual de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220092, que se findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**362FA784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220093**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220093, que se findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2621F3AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220097**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ nº 31.578.656/0001-10.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220097, que se findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DF28BCB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220101**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** AGRO SHOP COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220101, que se findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**ECA996E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2023-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia 20 de janeiro de 2023 – O encerramento da Festa Religiosa e Social de São Sebastião – Padroeiro da Comunidade Castro – Zona Rural desta municipalidade,

**Decreta:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, no dia 20 de janeiro de 2023, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 19 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**25830006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO - RODRIGO LIMA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RODRIGO LIMA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 060.\*\*\*\*\*-78, com endereço à Rua Maria Caroline Bezerra, nº 277, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: **84-9-9954-1634**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Em atenção ao Memorando nº 045/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 19 de dezembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 19 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA PAULA DE LIMA COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:D7B22A95**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO**  
**UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - RODRIGO**  
**LIMA DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **RODRIGO LIMA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 060.\*\*\*\*\*-78, com endereço à Rua Maria Caroline Bezerra, nº 277, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: **84-9-9954-1634**, **PSICÓLOGO**, contratado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral,

RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **19 de janeiro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:BAE3FE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 090/2022 com início 02 de janeiro de 2023, realizada em 12 de janeiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 79, 81, 86, 91, 143, 145; totalizando o valor de R\$ 418.650,00 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais). ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 28, 29, 33, 40, 41, 42, 58, 64, 65, 66, 80, 94, 105, 110, 111, 118, 119, 120, 122, 133; totalizando o valor de R\$ 276.080,50 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 147; totalizando o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 31, 46, 56, 63, 87, 99, 104, 132, 141; totalizando o valor de R\$ 170.700,00 (cento e setentam, setecentos reais). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 07, 15, 19, 22, 43, 45, 48, 51, 59, 60, 70, 82, 83, 88, 89, 90, 97, 100, 102, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 134, 135, 148; totalizando o valor de R\$ 363.043,00 (trezentos e sessenta e três mil e quarenta e três reais). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 23, 24, 74, 75, 76, 77, 78, 101, 106, 115, 127, 128, 144, 146; totalizando o valor de R\$ 219.740,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais). R J 3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 55, 62, 69, 98; totalizando o valor de R\$ 298.350,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora no item: 112 ; totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedora no item: 18; totalizando o valor de R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME- CNPJ: 11.463.608/0001-79, saiu vencedora no item: 92; totalizando o valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Previs Equipamentos de Segurança Profissional Ltda- CNPJ: 11.877.124/0001-76, saiu vencedora no item: 61; totalizando o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELI- CNPJ: 05.234.897/0001-31, saiu vencedora nos itens: 52, 53; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES S/A- CNPJ: 07.752.236/0004-76, saiu vencedora no item: 103; totalizando o valor de R\$ 33.862,50 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 21, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 116, 117; totalizando o valor de R\$ 64.865,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Make Line Comercial Ltda Me- CNPJ: 05.416.754/0001-40, saiu vencedora nos itens: 25, 26; totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.120.044/0001-05, saiu vencedora nos itens: 85, 126; totalizando o valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais). STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedora nos itens: 93; totalizando o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1BD19BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 090/2022, realizada em 12 de Janeiro de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 79, 81, 86, 91, 143, 145; totalizando o valor de **R\$ 418.650,00 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 28, 29, 33, 40, 41, 42, 58, 64, 65, 66, 80, 94, 105, 110, 111, 118, 119, 120, 122, 133; totalizando o valor de **R\$ 276.080,50 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta centavos)**. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 147; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**. JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 31, 46, 56, 63, 87, 99, 104, 132, 141; totalizando o valor de **R\$ 170.700,00 (cento e setentam, setecentos reais)**. ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 07, 15, 19, 22, 43, 45, 48, 51, 59, 60, 70, 82, 83, 88, 89, 90, 97, 100, 102, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 134, 135, 148; totalizando o valor de **R\$ 363.043,00 (trezentos e sessenta e três mil e quarenta e três reais)**. EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 23, 24, 74, 75, 76, 77, 78, 101, 106, 115, 127, 128, 144, 146; totalizando o valor de **R\$ 219.740,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais)**. R J 3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 55, 62, 69, 98; totalizando o valor de **R\$ 298.350,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora no item: 112; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedora no item: 18; totalizando o valor

de R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). **Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME**- CNPJ: 11.463.608/0001-79, saiu vencedora no item: 92; totalizando o valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). **Previx Equipamentos de Segurança Profissional Ltda-** CNPJ: 11.877.124/0001-76, saiu vencedora no item: 61; totalizando o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). **NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI-** CNPJ: 05.234.897/0001-31, saiu vencedora nos itens: 52, 53; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A-** CNPJ: 07.752.236/0004-76, saiu vencedora no item: 103; totalizando o valor de R\$ 33.862,50 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 21, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 116, 117; totalizando o valor de R\$ 64.865,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Make Line Comercial Ltda Me-** CNPJ: 05.416.754/0001-40, saiu vencedora nos itens: 25, 26; totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 13.120.044/0001-05, saiu vencedora nos itens: 85, 126; totalizando o valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais). **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedora nos itens: 93; totalizando o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 18 de janeiro de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9382CEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de tratores para prestação de serviços de corte de terras, incluso implementos necessários, operador e combustível, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 24 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 19 de janeiro de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:EDBC1CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **PAULO FELIPE MACEDO LOPES**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **109.343.684-06**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETA E PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:2E8FE127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **049.981.924-18**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MINI SALGADOS E SUCOS DE FRUTAS DIVERSAS, PARA ATENDER A COMUNIDADE PRESENTE A FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:CC0C43C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA**

LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **11.587.975/0001-84**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CNPJ DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 01 ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**267F7CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 92/2023**

Portaria de diária nº 92/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3A202D28

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 93/2023**

Portaria de diária nº 93/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A75FBC39

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 94/2023**

Portaria de diária nº 94/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 18 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**98327892

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 95/2023**

Portaria de diária nº 95/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB0FB94F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 96/2023**

Portaria de diária nº 96/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**766EC0EA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 97/2023**

Portaria de diária nº 97/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2EA5E9BC

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

A Sra. **MARIA ALICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **OI S.A.** inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0001-43 (Matriz)**, com sede à Rua do Lavradio, nº 71 andar 2, Centro - Rio de Janeiro/RJ, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A presente contratação direta poderá ser prorrogada por igual período até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção das condições e características que justificaram a contratação direta e a escolha do fornecedor.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**23E04766

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 04/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 75/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA** – inscrita no CPF: 367.640.864 - 00,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**8F8ED634

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 05/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB-SITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO**

(ENGTECH) – inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**64BB7C63

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 06/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**FD000CB2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19011/2023**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 022/2023 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME - inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE “SISTEMA CESTA DE PREÇOS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023;

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**022C9319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de kit de escolar para manutenção dos alunos pertencentes a rede de ensino do município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	20/01/2023 ÀS 10:00HS
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	25/01/2023 ÀS 10:00 HS
<b>DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:</b>	25/01/2023 DAS 10:01HS ÀS 16:01
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

Santana do Seridó, 19 de janeiro de 2023

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**62605829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 002/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ nº. 08.428.765/0001-39)** – **OBJETO:** contratação de empresa especializada para marcação de consultas e exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade em neoplasias, para atender a população do município de Santo Antônio/RN”.- **PERÍODO:** 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, inciso, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de janeiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito Municipal /

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER –**  
Empresa Contratada



**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**E7AEC816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000038/2022 - AVISO DE  
NOVA REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que motivado por impugnação ao qual foi acatado o pleito em sua totalidade estamos publicando a data da reabertura do pregão acima descrito onde a mesma se realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:30 do dia 02 de fevereiro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30 do dia 02 de fevereiro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **02 de fevereiro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**C1EC91C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0000007/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0000007/2023  
EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA (CNPJ nº 29.309.384/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN.– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 415.224,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de janeiro de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**BA78DE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
22021/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 40.998.734/0001-26

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 21 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 21 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**27B66844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 11201/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** TINUS INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:** 35.408.525/0001-45

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato da adesão ARP 009/2021-0030 contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**8EE6ABA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
10811/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** LÚCIA ALFREDO MÁXIMO  
**CPF:** 465.717.794-04

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2023 o contrato 10811/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do NASF

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 19 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9F60B780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 1304002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** LÚCIA ALFREDO MÁXIMO  
**CPF:** 465.717.794-04

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2023 o contrato 1304002/2021 referente a da locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de esportes no município de São Bento do Norte.

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 19 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4CE88B02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 270101/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** J H N DE MELO EIRELI  
**CNPJ:** 21.597.589/0001-27

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o contrato 270101/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização LABORATIVA especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as disposições do Termo de Referência, que devem ser executados nas instalações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 23 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**6952F3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 27/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Lélia Lúcia Máximo Borges da Silvia  
**CPF:** 026.021.364-09

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 27/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 19 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**17B42BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 77/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Lélia Lúcia Máximo Borges da Silvia  
**CPF:** 026.021.364-09

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 77/2022 referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 19 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CA40AC2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 50501/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** L G SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 08.841.060/0001-49

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o contrato 50501/2022 referente a contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**C697326B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 120702/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 22.913.707/0001-21

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

**Data da assinatura:** 21 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 21 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**91150863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 28/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** IZABEL GOMES DA SILVA  
**CPF:** 154.505.114-34

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2023 o contrato 28/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 19 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**22E035DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 1304001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** FABIANA MARTINS DOS SANTOS  
**CPF:** 035.132.514-08

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 1304001/2021 referente a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 23 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E6090742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 68/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELLI  
**CNPJ:** 10.763.947/0001-08

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 68/2022 referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**74377EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 – PMR**

**CONTRATANTE:** Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO(A):** Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material médico hospitalar e Material Odontológico, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**C3E9B3BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023.**

**PROCESSO Nº 07/2023.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** 49.095.812 ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

**CNPJ:** 49.095.812/0001-57.

**OBJETO:**Contratação de serviços de consultoria para alimentação, do site municipal, com adicionamento de menus e adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), junto a Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Administração – Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 19/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES**

Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**01329009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

**CPF:** 027.319.994-38.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 28.800,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**3938B578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.**

**PROCESSO Nº 011/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE.

**CPF:** 027.319.994-38.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$:** 28.800,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Assessora de RH

Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F8A99A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 02 2023**

**PORTARIA Nº 002/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o LX do art. 6º., Art. 7º., Art. 8º., e § 1º. do art. 8º. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade ainda com as disposições contidas no Decreto Municipal Nº. 115/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**NOMEAR o Senhor **Rafael dos Santos Matias**, portador do CPF Nº. 012.871.694-06, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e processos de contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º**NOMEAR o Senhor **Leanderson Cleiton da Silva**, portador do CPF Nº. 082.486.544-86, para exercer a função de apoio nas licitações e contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º**Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, promover o impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões, quando for o caso.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4AD07146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de equipamento e material permanente, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mais precisamente as Unidades Básicas de Saúde Julião Lourenço e Inácia Duarte de acordo com a proposta nº 12050.421000/1200-01; O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 20/01/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 01/02/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou n/a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 19/01/2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EF8F44F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 14h00 do dia 20/01/2023; A sessão eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 01/02/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail:licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 19/01/2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DD763820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**719EF399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 040/2023 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA**, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/02/1995 a 01/02/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:649798A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico preventivo e corretivo à Tecnologia da Informação, compondo mão de obra para planejamento, instalação, gerenciamento e manutenção em Hardware, Software e Rede, com fornecimento de peças e periféricos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Mérito Serviços e Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-71, situada na Rua Primeiro de Maio, 245 - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Márcio Pereira Fernandes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 002.058.559-SESPDS/RN. São José de Mipibu/RN, 12.01.2023 Airla Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Mérito Serviços e Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-71, situada na Rua Primeiro de Maio, 245 - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Márcio Pereira Fernandes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº

002.058.559-SESPDS/RN. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 19.01.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 37/2022-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** Mérito Serviços e Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-71, situada na Rua Primeiro de Maio, 245 - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Márcio Pereira Fernandes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 002.058.559-SESPDS/RN; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico preventivo e corretivo à Tecnologia da Informação, compondo mão de obra para planejamento, instalação, gerenciamento e manutenção em Hardware, Software e Rede, com fornecimento de peças e periféricos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Serviço de Consumo; **Valor Global:** R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Márcio Pereira Fernandes - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 19.01.2023.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:3B8A51BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho I da Rua Santa Elisa, localizada Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.02.2023, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 23.01.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.01.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:77FBE007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação, futura, de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 01.02.2023, às 10h00min. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 23.01.2023.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.01.2023.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**095727DC

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade para o exercício da função de Agente Fiscal de Tributos Municipais;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### Aprovados para o Cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	282468-8	Matheus Montenegro da Silva

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto ao RH da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, situado na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

#### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- 1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN**

#### ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

- 1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
- Exame Clínico Ocupacional
  - Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
  - Uréia
  - Creatinina
  - VDRL
  - Hepatite B
  - Hepatite C
  - Raio X Tórax (OIT)
  - ECG - Eletrocardiograma com laudo
  - HIV
  - Glicose
  - Urina – rotina (EAS)
  - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

- n) Detecção do COVID-19
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN**

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº \_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

( ) Não possuo bens e valores a declarar

( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor Declarante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-GP/PMSJM/RN**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal,



não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor Declarante

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO V

### DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

#### DECLARAÇÃO

#### INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor Declarante

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:** 165DC33C

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JI MOVEIS PLANEJADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.609.567/0001-01, situada na Rua do Recreio, 23, ap-01, Zuador, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor José Ivanildo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 723.173.024-87, residente e domiciliado na Rua do Recreio, 23, ap-01, Zuador, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de móveis sob medida para sala da Administração da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**VALOR:** R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses

**EXECUÇÃO:** 01(um) mês

**Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN 16 de janeiro de 2023

<b>MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO</b>
Secretário Geral
<b>JOSÉ IVANILDO DA SILVA</b>
Contratado

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:** 259EF8F5

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 007/2022

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 299.533,39 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a aproximadamente 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:** 5B7AF470

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ADESÃO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

#### AVISO DE ADESÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2022, Pregão nº 020/2022, na forma Eletrônica, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, para a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para suprir a demanda de toda rede odontológica do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 04 de agosto de 2022, com a Empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43 situada na Rua Açú, nº 341, Tirol – Natal/RN, CEP. 59.020-110, representada pelo, Senhor César Carlos Silveira Mariz, inscrita no CPF sob o nº 022.592.184-74. São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:** A23D5DBC

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J O DA ROCHA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICADOR PARA A GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 12.250,00

Fonte de Recurso. Recursos próprios.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:84A717BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN - CEP 59.162-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por seu Prefeito, Senhor **José de Figueiredo Varela**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 094.600.984-87 e portador do RG ri-° 206.205-SSP/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário de Saúde, Senhor Jefferson Souza de Oliveira, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.655.864-64 e portador do RG Nº 1.701.704-SSP/RN.

**CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.76S/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, ri° 1.355, Diz-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor Roberto Magnus Duarte Sales, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53 e portador do RG nº 107.884-SSP/RN e por seu Superintendente Adjunto, senhor **Ivo Barreto de Medeiros**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.878.864-49 e portador do RG nº 70.839-SSP/Rio, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais e hospitalares e cirurgias de caráter emergencial, pela Conveniada, sem caráter de exclusividade, aos munícipes encaminhados pela Conveniente, bem como a realização dos exames previstos no Anexo I deste instrumento.

**VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**  
**VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2023

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2023

<b>JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA</b>	<b>ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES</b>
Prefeito	Superintendente
<b>JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>IVO BARRETO DE MEDEIROS</b>
Secretário De Saúde	Superintendente Adjunto

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:1B253F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EDITAL 001\_2023 ELEIÇÃO CMDCA**

**Editais 001/2023 eleição para representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõem a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 1074/14, com suas respectivas alterações, **CONVOCA os representantes da Sociedade Civil (Entidades Prestadoras na área de criança e adolescentes no âmbito municipal), com sede neste Município para o Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMDCA – Biênio 2023/2024, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2023.**

**Art. 1º** – A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de São José de Mipibu-RN para o período 2023/2024 se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado **dia 31 de janeiro de 2023, às 10:00 em primeira convocação e 10:30 em última convocação, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na rua Praia de Pipa, nº 63, Centro, São José de Mipibu.**

§ 1º As entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02(dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, admitindo-se apenas uma recondução.

**Dos Eleitores**

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da sociedade civil, a saber: Entidades Prestadoras de Serviço da Área da Criança e Adolescente no âmbito municipal.

**Das vagas**

**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, para período 2023/2024, Entidades Prestadoras de Serviço da Área da Criança e Adolescente do município de São José de Mipibu/RN.

§ 1º Cada titular do CMDCA terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**Dos documentos para inscrição de entidades candidatas**

**Art. 4º**- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o período biênio 2023/2024

**Art. 5º** - O modelo de requerimento acima citado estará disponível no anexo dessa publicação.

**Da Posse das Entidades Eleitas**

**Art. 6º**- A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente dar-se-á pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 1º - A Diretoria será formada em reunião ordinária do CMDCA.

**Das Disposições Finais**

**Art. 7º**- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 8º**- Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

São José de Mipibu-RN, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO**

Cadastro nº: \_\_\_\_\_

1-Nome da Instituição

2-Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro

3 – Sede Própria: Sim ( ) Não ( )

4- Registro em Diário Oficial nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Outra forma de registro: \_\_\_\_\_

5- Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6- Tipo da Entidade: Governamental ( ) Não- Governamental ( )

Capacidade de atendimento: \_\_\_\_\_

Número de Associados: \_\_\_\_\_

7- Responsável: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

8- Mandato da Diretoria e Componentes: \_\_\_\_\_

9- Objetivos: \_\_\_\_\_

10- Regime de Atendimento:

Faixa etária: \_\_\_\_\_ Meta de atendimento: \_\_\_\_\_

11-Horário de atendimento: \_\_\_\_\_

12- Recursos humanos: \_\_\_\_\_

13- Programas e (ou) Serviços ofertados: \_\_\_\_\_

14 - Critérios de inclusão nos programas ou serviços: \_\_\_\_\_

Assinatura do Informante

Parecer do Conselho: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do CMDCA

**Conforme o artigo 20 da lei nº 1.074/2014 SJM, anexar à ficha cópias referentes às solicitações abaixo:**

- a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários; e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
- h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Publicado por:**  
 Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**A54DC280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2019, que criou o Conselho Municipal de Turismo (CONTUR),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São José do Campestre/RN:

**I – PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Titular: Layane Rayla Pinheiro da Silva  
 Suplente: Francisco Cardoso de Lima Sobrinho

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Jocélia Danielly Lima da Paz  
 Suplente: Kátia Daiana Braz

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Fabiano Costa Chaves  
 Suplente: Arthur Silva Oliveira

**Pode Legislativo Municipal**

Titular: Allan Gleyson da Silva  
 Suplente: Josélio Fonseca do Nascimento

**II – SOCIEDADE CÍVIL****Igreja Católica**

Titular: Ivanilson Alexandrino  
 Suplente: Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: Ana Maria Gonçalves  
 Suplente: José Borges Segundo

**Classe dos Artesãos**

Titular: José Junior da Silva  
 Suplente: José John da Silva

**Comércio Local**

Titular: Marcos Luiz Brandão Bezerra  
 Suplente: Ricardo José de Oliveira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7C03D88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19010001/23**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA CONTROLE PARA NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Contratado.....: RODRIGO RIBEIRO DA FONTOURA GUEDES 10596842767 (CNPJ: 25.077.718/0001-07 )

Valor Total: 12.000,00 (Doze Mil Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Janeiro de 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**05F02FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**,

ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 24 de janeiro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da formação acerca do Programa Leite Potiguar- PLP.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D747682E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 24 de janeiro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da formação acerca do Programa Leite Potiguar- PLP.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BD1C0419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Joseane Peregrino Moura**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município, no dia 24 de janeiro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da formação acerca do Programa Leite Potiguar- PLP.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**159DB876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de janeiro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

R\$ 164,23

**TOTAL**

( )100%

(x) 50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude do Esportes e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A437D5D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de janeiro de 2023	310,00	155,00

#### TOTAL

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de janeiro de 2023 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2023.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**AF2F4A2C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 007/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrito no CNPJ de nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório**; VALOR GLOBAL: R\$ 99.449,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); VALIDADE: 19 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de janeiro de 2023.

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**7D384F01

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo

**Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Pregão, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecer a frota na cidade de Natal/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **01/02/2023**, através do site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00081/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2023.

#### ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**2C17AD0D

#### COMISSÃO DE PREGÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02420/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** ENSILADEIRA E PICADEIRA.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA VIEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ: 40.920.638/0001-65.

Valor Global: 139.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENSILADEIRA E PICADEIRA	Laboremus	27.800,000000	5,00

SAO MIGUEL, 11 de janeiro de 2023

#### ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**EFA518C9

#### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de mão de obra técnica especializada, médicos na especialidade de medicina clínica adulta e pediátrica, atuando em regime de plantão no Hospital Municipal de São Miguel/RN.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/02/2023**, através do site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00079/2023. O procedimento

licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:26E9429B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto trata da aquisição de maquinários tipo patrulha mecanizada, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações do termo de referência anexo I.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ENSILADEIRA E PICADEIRA.**

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: ALMEIDA VIEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ: 40.920.638/0001-65.

Valor Global: 139.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENSILADEIRA E PICADEIRA	Laboremus	27.800,000000	5,00

SAO MIGUEL, 12 de janeiro de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:5776BAD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, ALMEIDA VIEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 40.920.638/0001-65, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 020/2022**.

São Miguel/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:330A9512

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 – IPSAM - LEI**  
**Nº. 14.133/21 - ART. 74, V.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a inexigibilidade de licitação nº 001/2023, correspondente ao processo administrativo nº 00119/2023, em favor da Srª. **JAQUELYNY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 966,00 (Novecentos e Sessenta e seis reais), sendo valor total de R\$ 11.592,00 (Onze Mil, quinhentos e noventa e dois Reais), para o ano de 2023**, conforme consta no laudo de avaliação imobiliária de preço anexado a este processo. A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 19 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:6E551F11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**001/2023 – IPSAM - LEI Nº. 14.133/21**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel da sr (a) **JAQUELYNY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. 061.223.694-38, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 19 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:84BF5FCA

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 202, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.**

*Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021, que que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de São Miguel/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, decreta o regulamento da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021, são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa a norma prevista no artigo 30 (“as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”).

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Miguel/RN.

**Art. 3º** - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS**

**Art. 4º** - Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a sessão pública

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso

V - verificar e julgar as condições de habilitação

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão

VIII - indicar o vencedor do certame

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º. O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade, ou na recusa de assumir a função, ou observado o interesse público cargos em comissão.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º. O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º. Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** - Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, podendo realizar pregões presenciais no caso de buscar o interesse público, devidamente justificado, sempre com transmissão ao vivo em redes sociais de acesso público.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO VI****DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12** - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, sendo cabível, ainda, pesquisa por publicações em diários de publicidade de contratações de municípios quando o mesmo objeto.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13** - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14** - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII****DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII****DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16** - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17** - Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX****DO LEILÃO**

**Art. 18** - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme

disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X****DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19** - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI****DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20** - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII****DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21** - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto na redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XIII****DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22** - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV****DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23** - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV****DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de



licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### CAPÍTULO XVI

##### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 27** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### CAPÍTULO XVII

##### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO XVIII

##### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35** - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### CAPÍTULO XIX

##### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### CAPÍTULO XX

##### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### CAPÍTULO XXI

##### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### CAPÍTULO XXII

##### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

### CAPÍTULO XXIII

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40** - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO XXIV

#### DAS SANÇÕES

**Art. 41** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

### CAPÍTULO XXV

#### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42** - A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

### CAPÍTULO XXVI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - quando for o caso -, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem

prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou quaisquer outras plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46** - Este Decreto nº 202/2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 19 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:59A6C0AB**

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 201, EM 17 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o período de férias dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante o recesso escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas férias no mês de janeiro de 2023 para Auxiliares de Serviços Gerais, Serventes, Cozinheiras, Merendeiras, Assistentes/Agentes e Auxiliares da Rede Municipal de Ensino efetivos.

**Art. 2º** Os servidores que por necessidade do serviço, não usufruírem das férias nesse período, gozarão férias em períodos diversos, baseado em declaração do diretor/Secretario, observado o período aquisitivo ou a necessidade da administração pública.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação providenciará relação em **word** com nomes de todos que tiverem ao gozo e os trâmites legais relativos à concessão das férias estabelecidos neste Decreto, encaminhando ao Setor de Recursos Humanos antes do dia 26/01 para o e-mail: [setorrh@saomiguel.rn.gov.br](mailto:setorrh@saomiguel.rn.gov.br).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Miguel /RN, em 17 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9D3B1C59

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 012, EM 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **MARCIO GLEBER CRISOSTOMO DE AQUINO**, para a função de **DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E35E21F7

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 013, EM 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora **ADRIANA FERNANDES BENTO DE AQUINO**, para a função de **DIRETOR(A) DA CHECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8D1C76C5

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 014, EM 19 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

#### RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Luzias Beserra Oliveira de Queiroz**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 131390-8, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme processo nº 07474/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0BC3F5DE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CONCORRÊNCIA DE Nº 01/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**Contratado:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.612.396/0001-90, sediado(a) na Av. Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, em Parnamirim/RN

**Objeto:** contratação de serviço de limpeza pública, na área territorial do Município de São Miguel do Gostoso/RN, na forma e condições constantes no Edital e Projeto Básico

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2023, ante a necessidade de continuidade do serviço em apreço, de caráter contínuo.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**DB76AB25

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 01/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 São Miguel do Gostoso, 09 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso)”

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião de 06 de janeiro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada a Programação Anual de Saúde – PAS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 09 de janeiro de 2023.

**EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA**  
Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 01/2023-CMS/SMG, de 09 de janeiro de 2023.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**DAB07F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 02/2023 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 São Miguel do Gostoso, 09 de janeiro de 2023.

Dispõe Sobre Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso – 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso)”

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião de 06 de janeiro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso – 2023/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 09 de janeiro de 2023.

**EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA**  
Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 02/2023-CMS/SMG, de 09 de janeiro de 2023.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**2CE68AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00001/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL**.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO**.....: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**CONTRATADO**.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CPNJ: 08.324.196/0001-81.

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** .....: EXERCÍCIO 2023:  
Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 12 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**53CB7F0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
00002/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL**.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**CONTRATADO**.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) - CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** .....: EXERCÍCIO 2023:  
Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 12 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2D590C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2023 - CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
TOMÉ E COMUNIDADE QUILOMBOLA DE GAMELEIRA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Céu, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Presidente Sr. MARCELO BEZERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 003.455.595 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 702.324.754-82, residente e domiciliado na Comunidade quilombola de Gameleira, Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Gameleira de Baixo do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 63618-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 12 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCELO BEZERRA PEREIRA**

Presidente da Associação Quilombolada Serra da Gameleira de Baixo

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Lindomar Pereira da Silva**

CPF: 778.782.134-53

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:06E7FA0F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE - Nº 05/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 88726930/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 05/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN durante o corrente ano através das Secretarias do município, que tem como escolhida a empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 19 de janeiro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de água e esgoto para os pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias para o período de 12 meses.

**Favorecido:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**Valor total:** R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/193.

**Dotação orçamentária:**

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FONTA DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCREMENTO TEMPORÁRIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTA DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTA DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTA DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTA DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 044 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
FONTA DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTA DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D85B412F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 002-2021**  
**CONTRATO 20230057**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**CONTRATO 20230057**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21**

**CONTRATO Nº.....: 20230057**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063610	TROCA DE PNEUS (TRATOR) TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	30,00	133,000	3.990,00
063611	CONSERTO PNEUS (TRATOR) CONSERTO PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	50,00	158,000	7.900,00
063612	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UNIDADE	40,00	330,000	13.200,00
VALOR GLOBAL					RS 25.090,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil, noventa reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79**

**FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT 865)**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9A163D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022**  
**CONTRATO 20230047**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230047**

**ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 016/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO  
 FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO CNPJ**  
 20.965.430/0001-55 ENDEREÇO R CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Nº1959 LOJA 13, SAGRADA FAMILIA, Belo Horizonte-MG, CEP  
 31035-560

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE**  
**MATERIAIS ESPORTIVOS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074594	"Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 4 - Marca.: CO-657SL "Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 48 cm, Display com dígitos de 10,5 cm, Alcance do controle RF: 30 metros em ambiente aberto (sem barreiras), Tensão de operação: 110/220V (Bivolt), Potência: 60W Consumo em operação: 260mA"	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.400,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o**  
 fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de  
 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do  
 orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010  
 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00  
 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS**  
**CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**  
**VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de**  
**2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATADA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**  
 portador do CPF 391.692.006-53

**FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF-**  
 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:7680CA4C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE  
 CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE  
 APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte,  
 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que  
 estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº**  
 071.981.474-02, para exercer as funções de Agente de Contratação.

**Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os**  
 seguintes servidores: Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
 Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10 e Maria  
 José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96.

**Art. 3º - O Agente de Contratação designado, nos processos**  
 licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021,

possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite  
 da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer  
 quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do  
 certame, até a sua homologação.

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EED0EF59**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO  
 E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte,  
 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que  
 estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº**  
 071.981.474-02, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial.

**Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os**  
 seguintes servidores: Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
 Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10 e Maria  
 José da Silva Paulino – CPF nº 058.449.154-96.

**Art. 3º - O Pregoeiro Oficial designado, nos processos licitatórios**  
 instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as  
 seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de  
 esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar  
 subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses  
 documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos  
 estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das  
 propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à  
 autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor.

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2229CD07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 029/2023**

**CONTRATO Nº.....: 029/2023.**



**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA - CPF nº 053.XXX.XXX-50, CRM/RN: 8927.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdômen total, obstétrica, vias urinárias, próstata, tireoide, mama, transvaginal, parede abdominal, joelho e ombro.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de janeiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA - MÉDICO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**01B8CFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 01/2023-FMS, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D255CD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 02/2023-FMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE833C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 03/2023-FMS, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**242AA164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 04/2023-FMS, 11 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29E3A8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 04/2023-FMS, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0368AF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 05/2023-FMS, DE 11 JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BB6D315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 06/2023-FMS, 12 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B3500A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 07/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**942BB200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 08/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0981BCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 09/2023-FMS, 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**07DFF117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 10/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 15 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**31824B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 11/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES QUANTO A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, PACTUADA COM O MUNICÍPIO DE NATAL E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, no dia 12 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC17524B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 12/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar da **3ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – FINANCIAMENTO DA GESTÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, no dia 21 de dezembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ED7CB96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 13/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer a **EMPRESA QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 10 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83AB9DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 018-A/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 018-A/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – CPF nº 024.XXX.XXX-73, CREF-16 nº 005788-G/RN.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Profissional de Educação Física, exercendo suas funções na Atenção Primária em Saúde do município de São Vicente/RN, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e o incentivo financeiro oriundo do Programa Previne Brasil, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....**: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C2009E3B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2023 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, que se encontra de férias no período de **19 de janeiro de 2023 à 17 de fevereiro de 2023**;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**047EDA74

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE - PORTARIA DE Nº 015/2023 – ADM/RH**

Aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como segunda Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 19 de janeiro de 2023, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, que se encontra de férias no período de **19 de janeiro de 2023 à 17 de fevereiro de 2023**, conforme Portaria de nomeação nº 015/2023 – ADM/RH de 19 de janeiro de 2023.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 19 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**  
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF1201AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-SRP.

A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através da sua Pregoeira Torna público a realização da licitação acima epigrafada, cujo objeto é: **Formação de Registro de Preços, para futuras aquisições de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Elói de Souza**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. Onde se lê: data de abertura das propostas 30/01/2023 às 10 horas, Leia-se: abertura das propostas 31/01/2023 `11:15 horas.

Senador Elói de Souza, 19/01/2023.

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**DDC536AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
012/2022 - SRP PROCESSO N.º 1.123.016/2022**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superado o prazo recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens:

CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.676.712/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 899.400,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: C98C9DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
001/2023 - SRP PROCESSO Nº. 914.029/2022**

**TIPO:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de refeições do tipo lanches para atender as necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens:

P ADDISSON DA S DINIZ- CNPJ: 42.540.589/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: BEB0DBCA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 –  
DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº. 721.025/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** José Pedro da Silva - CPF: 455.256.094-87.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PICO DO CABUGI, Nº 01, BAIRRO VISTA DA SERRA, PARA SEDIAR A POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 02.001 – gabinete do prefeito

Função: 04- Administração

Ação: 2002 – Manut. das Ativ. dos Serviços do Gabinete

Elemento Despesa: "3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física".

Fonte Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 3110093C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 034/2022 - SRP PROCESSO Nº. 817.002/2022**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:** Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 04, totalizando o valor de R\$ 1.156.995,50 (um milhão cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco centavos).

Vencedora - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 02, totalizando o valor de R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Vencedora - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 03, totalizando o valor de R\$ 37.983,50 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vencedora - JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI - CNPJ: 46.476.671/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 01, totalizando o valor de R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: AEE98223

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, Matrícula nº 1358-7, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**8DE201FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 14/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **BELCHIOR FERREIRA DE MEDONÇA NETO**, Matrícula nº 1032-4, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**E654FFCD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 15/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50087-9, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Biblioteca, mas atualmente ocupa cargo Comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**9AE755E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 16/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOYGLE Y SAMARONE VIANA**, Matrícula nº 0021-3, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 23/01/2023 à 21/02/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**B6A4ACCF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 17/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA**, Matrícula nº 1477-1, servidora de Mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**DECF845D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 18/2023 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KALINE SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 1507-5, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 16 (dezesesseis) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/02/2023 à 16/02/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de Janeiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:30C8D2E3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 19/2023 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MILENNY ANDRADE CRUZ**, Matrícula nº 0349-2, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de Janeiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:50772AB3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 1.108.004/2021

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.360.172/0001-50, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 004/2022.

Serra Caiada/RN, 19 de janeiro de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:7E5325A5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº. 1.117.002/2021

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa **C F V GALVÃO - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.715.542/0001-43, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP nº 003/2022.

Serra Caiada/RN, 19 de janeiro de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:D2BA1508

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL

#### AVISO DE EDITAL - PE 001.2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/01/2023 até as 09h15min do dia 02/02/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 02/02/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:9A13D1AC

#### CPL

#### AVISO DE EDITAL - PE 002.2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA**. O Edital e seus anexos



encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/01/2023 até as 08h15min do dia 02/02/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 02/02/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**624AF5C3

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 002-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Formação continuada, objetivando a capacitação da equipe do Programa Criança Feliz, através da realização de treinamentos, oficinas e capacitações sobre temas direcionados aos objetivos do programa, como: Desenvolvimento infantil, visita domiciliar, como evitar acidentes na primeira infância, assistência social a crianças e suas famílias, entre outros, pelo valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Sec Mun de Assistencia Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**43E59BF6

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 002-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M P S CARDOSO

OBJETO.....: Formação continuada, objetivando a capacitação da equipe do Programa Criança Feliz, através da realização de treinamentos, oficinas e capacitações sobre temas direcionados aos objetivos do programa, como: Desenvolvimento infantil, visita domiciliar, como evitar acidentes na primeira infância, assistência social a crianças e suas famílias, entre outros  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.082440021.2.072 Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.250,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DFA64CE0

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Sec Mun de Assistencia Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Formação continuada, objetivando a capacitação da equipe do Programa Criança Feliz, através da realização de treinamentos, oficinas e capacitações sobre temas direcionados aos objetivos do programa, como: Desenvolvimento infantil, visita domiciliar, como evitar acidentes na primeira infância, assistência social a crianças e suas famílias, entre outros

Contratado.....: M P S CARDOSO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)Sec Mun de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**7D854E6D

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 002-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Formação continuada, objetivando a capacitação da equipe do Programa Criança Feliz, através da realização de treinamentos, oficinas e capacitações sobre temas direcionados aos objetivos do programa, como: Desenvolvimento infantil, visita domiciliar, como evitar acidentes na primeira infância, assistência social a crianças e suas famílias, entre outros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

Sec Mun de Assistencia Social

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**9B6AFC5C

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 003-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, pelo valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil, quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretaria Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B21BC381

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 003-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230005  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE  
OBJETO.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.040,00 (dezesete mil, quarenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.040,00  
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CD9CBACD

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 003-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município  
Contratado.....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretaria Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3C6C5204

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 003-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE, referente à Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**983D87BF

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 004-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e troca/instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software, pelo valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2023.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**148AED21

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 004-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230006  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: HD TELECOM  
OBJETO.....: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e troca/instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.520,00  
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BEF28859

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e troca/instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software

Contratado.....: HD TELECOM  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A7D5135C

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 004-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HD TELECOM, referente à Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e troca/instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C2ED494B

CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 005-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de certificado digital PFA1 e PJA1, ambos com validade de 1 ano, pelo valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**01821368

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 005-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230007  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de certificado digital PFA1 e PJA1, ambos com validade de 1 ano  
VALOR TOTAL.....: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0204.041230004.2.028 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 690,00  
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0FEA9162

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de certificado digital PFA1 e PJA1, ambos com validade de 1 ano

Contratado.....: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**76F3AAFD

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 005-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA, referente à Aquisição de certificado digital PFA1 e PJA1, ambos com validade de 1 ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B562C07D

CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 006-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço técnico para desenvolvimento de projeto em arquitetura e consultoria, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9B8B6C08

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230008  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: ANA LUIZA ARAUJO MACEDO  
OBJETO.....: Contratação de serviço técnico para desenvolvimento de projeto em arquitetura e consultoria  
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 2.600,00  
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F968CB95

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Contratação de serviço técnico para desenvolvimento de projeto em arquitetura e consultoria  
Contratado.....: ANA LUIZA ARAUJO MACEDO  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**85CB052E

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 006-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA LUIZA ARAUJO MACEDO, referente à Contratação de serviço técnico para desenvolvimento de projeto em arquitetura e consultoria.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FCA25FFD

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 007-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D93F0ACA

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230010  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.500,00  
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F6DB55F8

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 007-2023**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade  
Contratado.....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**70CA5C57

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 007-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7D590330

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**522A0368

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230009  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST  
OBJETO.....: Contratação de Serviços Cartoriais: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos  
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administ, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.000,00  
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7C5802E6

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços Cartoriais: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos  
FAVORECIDO.....: OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST  
VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação eratificada pelo(a) Sr.(a) na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**40741B4D

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OFICIO UNICO MUN DE SERRA DE SAO BENTO COMARCA SAO J CAMPEST, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**AB6A2CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 004/2023**

**PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**53839FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

**PORTARIA Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**64A98E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para as quadras das vilas: Brasília, Maranhão, Guanabara, Pernambuco, Paraná, Ceará, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Paraíba, Alagoas, Piauí, Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Centro de Esporte e Lazer., no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5FC2AFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para o Cemitério Público do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**34788004

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 090/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CD111C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Terminal Rodoviário e Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**192448D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Campo Fião, localizado no município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**24517201

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Terminal Turístico do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**759D2846

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as Creches Municipais das vilas: Pará, Guanabara, Espírito Santo, Piauí, Bahia e Creche Djaine Karla da Silva., no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**99A014E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as escolas das vilas: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Guanabara, Acre, Ceará, Amazonas, Rio de Janeiro, Pará, Espírito Santo e Goiás, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9137F7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 De Janeiro de 2023

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E20B50D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0882023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro de Especialidades do município de Serra do

Mel/RN., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 De Janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**90312F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P - 02/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 4.306/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº02/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, bem como organização do evento da Jornada Pedagógica, no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTDA- CNPJ:** 09.378.742/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de janeiro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2CCDBC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

**Interessado: LUCIANA MARIA FIGUEIREDO**

**Assunto:** Redução de Carga Horária por **determinação judicial**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 0821062-73.2022.8.20.5106, através do ID de documento

nº 91820312, vem, **REDUZIR A CARGA HORÁRIA** da Servidora **LUCIANA MARIA FIGUEIREDO**, Professora, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 044, **para o cumprimento de 20h (vinte horas) semanais**, sem necessidade de compensação ou redução salarial, enquanto perdurar a necessidade de acompanhar o seu filho nos tratamentos médicos.

No teor da sentença processual, seguindo estritamente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que, por sua vez, cumpre, publica e faz remessa a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer para conhecimento e aplicação.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**80EA9E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60 VALOR: R\$ 29.507,55 (vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**

Prazo: 90 dias

Data: 19 de janeiro de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 19 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**C986B87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 026/2023**

**PORTARIA Nº: 026/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	19 de janeiro de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 19 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**77A0B530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 027/2023**

**PORTARIA Nº: 027/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	19 de janeiro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 19 de janeiro de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega para participar da Oficina de Planejamento Estratégico no Holiday Inn.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B5DB2BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 0203001/2022 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 0002/2022, objeto do Processo Administrativo nº 25010002/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020700	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2044	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos, 30 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME – CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FB9B60B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 002/2023-GP/PMSN**

**PORTARIA Nº 002/2023-GP/PMSN DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder** 9 ½ (nove e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, por motivo de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da **28º Feira Internacional de Artesanato - FIART**, viagem está programada para os dias 20 a 29 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º–** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 19 de janeiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**59BD8381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Empresa(s) Vencedora(s) ELETRO PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Taipu, RN, 19/01/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:06ABF124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Empresa(s) Vencedora(s) ELETRO PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 19/01/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:6623D745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 43/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Empresa(s) Vencedora(s) ELETRO PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 19/01/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:96641E62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 226/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **02/01/2023 a 02/04/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/10/1987 a 01/10/1992, ao Servidor **ROBERTO CID VIANNA**, ocupante do cargo de Eletricista, Matrícula nº 2244-1, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portador do RG nº 746.250-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 043.880.864-95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:CBB1A136

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 245/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **06/12/2022 a 06/03/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 01/03/2007, ao Servidor **EDILSON TEIXEIRA DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 034-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1352230-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 761.159.174-68.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**208C36E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 246/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2013, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO**, funcionária Efetiva no cargo de Professora Especialista/Superior, Matrícula nº 102-3034-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1639516-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 009.569.894-97.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**BAB8C019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 247/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **03/05/2023 a 01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 01/03/2007, a Servidora **LEONETE CALIXTO BILRO DOS SANTOS**, funcionária Efetiva no cargo de Professora NB CLASSE V, Matrícula nº 264-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 954845-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 737.763.864-87.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**579B850C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 248/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **30/09/2022 a 28/12/2022**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2011, a Servidora **CLÁUDIA SHIRLEI DUARTE DE OLIVEIRA**, funcionária Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 076.1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1720963-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 033.876.614-60.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FD3B23E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 250/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2017, a Servidora **ANTÔNIA SANGELA NUNES DA SILVA**, funcionária Efetiva no cargo de Merendeira, Matrícula nº 162-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1959474-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 035.916.554-06.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6EAFBF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 256/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **16/01/2023 a 15/04/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2017, ao Servidor **ALBERTINO VICENTE DO NASCIMENTO**, funcionário Efetivo no cargo de Vigia, Matrícula nº 103-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 684360-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 358.1455.864-00.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**91E8EE78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 254/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **16/01/2023 a 15/04/2023**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2010 a 05/05/2014, ao Servidor **JOÃO MARIA TARGINO PEREIRA**, funcionário Efetivo no cargo de Técnico de Farmácia, Matrícula nº 1006-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 758227-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 391.747.784-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**51C89A94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 255/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/12/2023 a 29/02/2023**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2002 a 02/01/2006, a Servidora **MARIA APARECIDA FELIPE DO NASCIMENTO**, funcionária Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 054-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1532524-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 942.078.014-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**A141645C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 257/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2020, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BANDEIRA**, funcionária Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 055-8, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1725297-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 009.601.504-71.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**50F98B41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 253/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **02/01/2023 a 02/04/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a Servidora **EDINEIDE MIRANDA LEMOS**, funcionária Efetiva no cargo de Auxiliar de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1058-8, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1347737-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 023.277.064-67.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**DFE61FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 252/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2013, a Servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, funcionária Efetiva no cargo de Cozinheira, Matrícula

nº 937-7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1578885-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 023.005.984-85.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**1B56A160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 252/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/02/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2013, a Servidora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, funcionária Efetiva no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 937-7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1578885-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 023.005.984-85.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**BBDCEC14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 255/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **01/12/2023 a 29/02/2023**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2002 a 02/01/2006, a Servidora **MARIA APARECIDA FELIPE DO NASCIMENTO**, funcionária Efetiva no cargo de Auxiliar de

Enfermagem, Matrícula nº 054-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1532524-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 942.078.014-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**070B7F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM”, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - TANGARÁPREV. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 02/02/2023, às 09h00min. **LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponível para consulta e também pode ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 23/01/2023 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas.

Tangará/RN, 19 de janeiro de 2023.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F0F65B5E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO**

**EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022**

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, CONTRATADO, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ Nº 26.635.344/0001-60 com sede à R DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24, ANEXO I, CENTRO, CAMPO REDONDO, RN, CEP 59230-000 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a readequação com acréscimo e supressão de quantitativos ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NO MUNICÍPIO DE TANAGARA/RN.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO:**

A adequação ao contrato representa um acréscimo de quantitativos no valor **R\$ 26.843,33** (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três e trinta e três centavos). Com a readequação, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 146.661,88** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e um real e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA 5ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, I, “b”, c/c § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 001/2021, modalidade Tomada de Preços.

**CLÁUSULA 7ª – DAS DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangara/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 16 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JONATAHAN MOURA DA SILVA**  
Sócio Administrador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**345D0E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA, referente à Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Tenente Ananias/RN. Sendo o valor de R\$ 16.806,00 (Dezesseis mil, oitocentos e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/01/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C5BB5B42**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230015  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0015  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: ROSILANDIA CANDIDO QUEIROZ  
 CPF Nº 910.196.053-91  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL Destinado ao Funcionamento de Sala em anexo da Escola Municipal Antônio Marcos Furtado - CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 12.122.0008.2013.0000  
 3 – Despesa Corrente  
 3 – Outros Despesas Correntes  
 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 19/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)  
 ROSILANDIA CANDIDO QUEIROZ CPF 910.196.053-91 – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**CF3DC5C5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230016  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: JOSE PIRES DE SOUSA  
 CPF Nº 779.508.104-59  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO, DIMENSÕES 18M DE COMPRIMENTO X 9,40 DE LARGURA, SITUADO NA RUA BOA VISTA, S/N, BAIRRO BOA VISTA, PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM TENENTE ANANIAS/RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 12.122.0008.2013.0000  
 3 – Despesa Corrente  
 3 – Outros Despesas Correntes  
 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
 VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)

JOSE PIRES DE SOUSA CPF Nº 779.508.104-59 – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**2D0F0220**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230017  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: LARA CAMILY GOMES FERNANDES LOPES  
 CPF Nº 113.421.494-40  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 12.122.0008.2013.0000  
 3 – Despesa Corrente  
 3 – Outros Despesas Correntes  
 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)  
 LARA CAMILY GOMES FERNANDES LOPES - CPF 113.421.494-40 – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**64E83EE5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230018  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0018  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA  
 CPF Nº 413.191.924-91  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ DE ARIMATEIA  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Projeto Atividade: 12.122.0008.2013.0000  
 3 – Despesa Corrente  
 3 – Outros Despesas Correntes  
 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)  
 MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**08BA3AC8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230019  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: VALDILENE MARIA ABRANTES  
CPF Nº 033.371.354-04  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 12.122.0008.2013.0000  
3 – Despesa Corrente  
3 – Outros Despesas Correntes  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME –  
LOCATÁRIO (A)  
VALDILENE MARIA ABRANTES – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**9DD9E36B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
AVISO**

A Prefeitura Municipal Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Arlinda, nº 39, inscrita no CNPJ sob n.08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023, das 07 às 11:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro, Tenente Ananias-RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 16 de fevereiro de 2022 as 09 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site:tenenteanancias.rn.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou através do email:smetenenteanancias@yahoo.com.br  
Informações 84 – 3386 2427.

**JOSÉ ERONILDES PINTO**  
Secretário Municipal de Educação

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1B2B764D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 09/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Janeiro de 2023**, saindo as **09:40** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D2148BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 10/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste



município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Janeiro de 2023**, saindo as **09:40** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D8128D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **11/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Janeiro de 2023**, saindo as **22:20** e retornando as **08:13** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**3097720F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **12/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Janeiro de 2023**, saindo as **22:20** e retornando as **08:13** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8839F6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **13/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Janeiro de 2023**, saindo de **17:00** e retornando as **00:06** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**04D13D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 14/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 14/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **14/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, Matrícula: **1965/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Janeiro de 2023**, saindo de **17:00** e retornando as **00:06** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EBD4CC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 15/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 15/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **15/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Janeiro de 2023**, saindo as **13:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**62F59EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 16/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 16/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **16/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2023**, saindo as **09:15** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4C9815FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 17/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 17/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 17/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS** portador do CPF nº **097.251.384-14**, Matrícula: **2569/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2023**, saindo as **09:15** e retornando as **14:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**28E60741**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 18/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 18/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 18/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **NATAL/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A519545E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 19/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1859D193**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 20/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Janeiro de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **20:17** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FAB789FB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 012/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIMUNDO NONATO FELÍCIO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - FIART**, no período: de **20/01/2023 à 22/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FDB54698

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 013/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - FIART**, no período: de **20/01/2023 à 22/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D7C1D4FB

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 014/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **SOLANEIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ COLABORADORA**, cadastrado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - FIART**, no período: de **20/01/2023 à 22/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4609E4CD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 015/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA NASIRENE LOPES NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ COLABORADORA**, cadastrado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - FIART**, no período: de **20/01/2023 à 22/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5273D255

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 016/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA NATÁLIA CÂNDIDO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ COLABORADORA**, cadastrado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO - FIART**, no período: de **20/01/2023 à 22/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C475EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**59/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**. Empresas Vencedoras: **ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI-** CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 02 ; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 03 ; J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01**.

Tibau do Sul/RN, 19/01/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**2EA4D88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADA** pelo descumprimento as exigências do Edital, as empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 41.284.989/0001-90 pelo descumprimento do item 5. **RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitem 5.1.2 “a”, alínea “b”, alínea “c”, subitem 5.1.1 alínea “g”; **ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA EPP** CNPJ 27.328.922/0001-89 pelo descumprimento do item 5. **RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA** subitem 5.1.1 “g”. E julga **HABILITADAS** as empresas: **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/CNPJ 07.555.440/0001-54, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI/CNPJ 29.769.351/0001-43, ÁGIL CONSTRUCOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ 19.657.875/0001-99, CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI/CNPJ 03.951.168/0001-70, NORTE CONSTRUCOES**

LTDA ME/CNPJ 24.581.449/0001-59, e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/CNPJ 08.438.654/0001-03, pelo atendimento das exigências do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**DF23D438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédia da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 078/2022 de 06/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, a ser instaurada pelo Município de Tibau do Sul, objetivando a contratação de de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal n.º 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição será até o dia 31/01/2023 das 08h as 14h (exceto facultativos e feriados) na sede da comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul. (Ru Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN - CEP 59.178-000.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2023

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**951C1C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 65/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1,2,6; e **GO ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedora no item: 4.

Tibau do Sul/RN, em 19 de janeiro de 2023

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**8DA4E820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 65/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o Ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1,2,6; e **GO ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedora no item: 4. Foram considerados fracassados os itens: 03,05,07 e 08. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, em 19 de Janeiro de 2023

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**B0BCED92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 65/2022.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1,2,6; e **GO ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedora no item: 4. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**B1E4B261

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023 – GP/GMST**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o senhor CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 026.\*\*\*.\*\*\*-88, para exercer e responder interinamente, até ulterior deliberação, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**435D0690

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023 – GP/GMST**

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 027.\*\*\*.\*\*\*-92, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:EF286091

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Trânsito e Transportes do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 027.\*\*\*.\*\*\*-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:F14778DA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, necessárias para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e arts. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

**CONSIDERANDO** a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS;

**CONSIDERANDO** que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres para a construção de nova Unidade Básica de Saúde - UBS, é uma área que reúne condições necessárias para a construção do referido equipamento público comunitário, além de estar em local estratégico para o deslocamento e recepção dos municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, respeitante a uma fração menor, com área de 1.194,095m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e zero vírgula noventa e cinco centímetros quadrados), da fração maior do imóvel urbano com Inscrição Municipal sob o nº 1.0201.002.08.1957.0000.0, localizado no centro de Tibau do Sul de posse do Senhor **JOSE MACENA IRMÃO E ESPOSA**, o qual possui as seguintes características e descrição técnica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas (Longitude: 35°05'36,130"W, Latitude 06°11'21,051"S) Tipo de Divisa: Muro deste, segue confrontando com **José Macena Irmão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°56'28" e 34,76 m até o vértice **P2**, (Longitude: 35°05'35,206"W, Latitude 06°11'21,702"S); Tipo de Divisa: Linha ideal deste, segue confrontando com **José Macena Irmão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°09'34" e 34,83 m até o vértice **P3**, (Longitude: 35°05'35,894"W, Latitude 06°11'22,603"S); 306°27'56" e 34,76 m até o vértice **P4**, (Longitude: 35°05'36,800"W, Latitude 06°11'21,927"S); Linha ideal deste, segue confrontando com **Rua Prefeito Nivaldo Rodrigues**, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°11'52" e 33,90 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**Art. 2º.** A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização imediata do imóvel para realização e execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no centro de Tibau do Sul, neste Município.

**Art. 3º.** Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:BEF0262C

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 59/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.** Empresas Vencedoras: **ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI-** CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 ; **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 19/01/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**008BE2A3

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 59/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.** Empresas Vencedoras: **ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI-** CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 ; **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP-** CNPJ: 84.972.926/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,19/01/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**4FE10C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 4/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 4/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA  
Processo nº 4/2023 - Inexigibilidade nº 4/2023 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN..  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**DE8CF460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 5/2023 - Inexigibilidade nº 5/2023 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**9E2CF229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 3/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 3/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: P & M COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -

Processo nº 14/2023 - Dispensa nº 3/2023 - CPL  
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios..  
VALOR: R\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**P & M COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**3CA622AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 2/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 2/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: L M DE MEDEIROS  
Processo nº 12/2023 - Dispensa nº 2/2023 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**L M DE MEDEIROS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**423F6FF8



**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL PÚBLICO INFORMATIVO SOBRE A NOVA LEI DE  
REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE  
CLIENTELA – LEI Nº 791 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 DO  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal e com base nas disposições da Lei nº791 de 02 de janeiro de 2023 decide:

PUBLICAR EDITAL INFORMATIVO SOBRE ASPECTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS PELOS CONTRIBUINTES DIRETAMENTE INTERESSADOS NO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE CLIENTELA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE QUOTAS IMOBILIÁRIAS E SERVIÇOS DE VENDA ANTECIPADA DE HOSPEDAGENS (TIMESHARING) AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pelas seguintes motivações:

1º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

2º - CONSIDERANDO que as vias e passeios públicos são meios muito comum e importantes para a população se deslocar e em especial na praia da Pipa, caracteriza-se por estímulo ao meio ambiente sustentável, à saúde e à autonomia de mobilidade, alicerçada no direito fundamental de ir e vir (artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal).

3º – CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, conforme parágrafos do seu artigo 1º, considera como trânsito a utilização das vias também por pessoas para fins de circulação, sendo este um direito de todos. Bem como estabelece, como dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, assegurar esse direito, sob pena de responsabilidade objetiva pelos “danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito de trânsito seguro”.

4º – CONSIDERANDO a necessidade de atender aos critérios estabelecidos na Lei 791 de 02 de janeiro de 2023 que regulamentou o serviço de captação de clientela para comercialização de quotas imobiliárias e serviços de venda antecipadas de hospedagem (timesharing) ao longo das vias públicas no município de Tibau do Sul/RN;

INFORMO AOS INTERESSADOS, BEM COMO A TODA POPULAÇÃO DE TIBAU DO SUL SOBRE ALGUNS ASPECTOS DA LEI ACIMA MENCIONADA

#### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Do objeto – Constitui objeto deste edital a informação sobre alguns artigos da Lei 791 de 02 de janeiro de 2023 – conhecida como “Lei do Captadores de Rua”.

#### **2 – DAS INFORMAÇÕES**

2.1 Para exercício das atividades de captação e propaganda as empresas imobiliárias e autônomos interessados deverão realizar cadastro prévio junto à Secretaria de Tributação do Município, para a obtenção de alvará de licenciamento, para cada estabelecimento ou local onde poderão ser realizadas as captações.

2.2 A documentação a ser apresentada é: Alvará de funcionamento; Contrato Social da empresa; toda documentação que ateste e comprove a regularidade do tipo de empreendimento a ser negociado; comprovante do local da sede; documentos pessoais dos captadores; antecedentes criminais dos captadores e a certidão negativa da empresa junto a Secretaria de Tributação Municipal

2.3 Não será permitida a abordagem de possíveis clientes em ruas, espaços e prédios públicos, praias ou na calçada de estabelecimentos

privados estranhos àquele em que pretende efetuar comercialização de cotas imobiliárias, sendo o descumprimento do disposto neste artigo considerado como infração GRAVE, sujeitando os agentes infratores à multa pecuniária correspondente a esta modalidade de infração, aplicada individualmente para cada infração, considerando-se solidariamente responsáveis as empresas proprietárias e/ou as empresas terceiras interpostas comercializadores de cotas imobiliárias e propagandista de empreendimentos imobiliários.

2.4 A abordagem de possíveis clientes nas calçadas de estabelecimentos somente será autorizada pelo Município com a prévia apresentação da documentação do estabelecimento e a expressa autorização do seu representante legal, observados os demais requisitos descritos na Lei 791 de 02 de janeiro de 2023 necessários para o exercício regular das atividades de captação.

2.5 Toda a documentação comprobatória da validade do empreendimento ou serviço a ser comercializado deverá ser apresentada, sob pena de indeferimento do pleito de permissão para captação de clientela conforme a legislação.

2.6 Excepcionalmente, poderá ser permitida a emissão de licença para comercialização de cotas imobiliárias em áreas públicas, desde que haja Termo de Parceria firmado entre o Município de Tibau do Sul e a empresa comercializadora de cotas imobiliárias, relativas à construção e adoção de equipamentos públicos e áreas verdes e/ou áreas de praia, observado em qualquer a legislação municipal a espécie aplicável.

2.7 As empresas comercializadoras de cotas imobiliárias e serviços de venda antecipadas de hospedagem (time-sharing) e propagandista de empreendimentos imobiliários deverão ter seus captadores cadastrados na Secretaria de Tributação do Município antes do início das atividades de captação, assim como os autônomos que realizem ou prestem serviços inerentes a essa atividade.

2.8 As empresas comercializadoras e/ou empreendimento deverão efetuar o pagamento do valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para cada captador cadastrado, a título do exercício do Poder de Polícia pelo município.

2.9 Cada empresa comercializadora e/ou empreendimento poderá cadastrar até 10 (dez) captadores, cabendo somente ao Poder Executivo Municipal autorizar que a quantidade seja ampliada.

2.10 As empresas e os autônomos tem como sua a responsabilidade de manter atualizado, junto a Secretaria Municipal de Tributação, os dados inerentes aos captadores em atividade.

2.11 Será fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO o modelo de crachá a ser usado pelos captadores.

2.12 É terminantemente proibido que as atividades de captação de clientela e venda antecipadas de hospedagem (time-sharing) e propagandista de empreendimentos imobiliários ocorram em vias de trânsito; Praças, praias, prédios e instalações públicas, a menos que sejam autorizadas, através de Termos de Parcerias firmados com o Município de Tibau do Sul.

2.13 O descumprimento do disposto acima será considerado infração grave, sujeitando os infratores a multa e demais penalidades descritas na Lei 791 de 2023.

2.14 Será permitida a atividade de captação nas barracas de praias, mediante autorização expressa do concessionário do estabelecimento, ficando restrita a duas barracas por empresa, com um captador por local, em cada Praia do Município de Tibau do Sul.

2.15 A captação será permitida em estabelecimentos comerciais que tenham o respectivo alvará de funcionamento em nome da comercializadora ou do empreendimento de cotas imobiliárias ou, ainda, da empresa de prestação de serviços de venda antecipada de hospedagem, respeitada a quantidade de agentes de captação descrita na Lei 791 de 2023.

**3 – DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

3.1 O prazo, improrrogável, para atualização do cadastro e apresentação da documentação objeto deste edital será até o dia 06 de fevereiro de 2023.

3.2 O Edital deverá ser afixado em local visível a toda população na sede da SEMURBMO, da Secretaria de Tributação e da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul;

3.3 O setor de Comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul deverá dar ampla divulgação em suas mídias oficiais deste Edital.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**CFD9D765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN  
Nº1.207.278/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022  
INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO:  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA  
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS  
ESPECIALIZADAS, PARA SANAR A DEMANDA DA  
SECRETA**

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de MT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, representada pela profissional **MICAELA GOIS DIAS FRANÇA** para a função de **(GINECOLOGISTA)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**2319FF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS  
PROCESSO MTB/RN Nº 1.230.001/2022 - CREDENCIAMENTO  
001/2023**

No dia 12 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, para Receber a documentação dos interessados em participar do

Credenciamento de serviços profissionais das áreas de saúde bucal, laboratório e a saúde da família, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2023. Edição 2949

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> ) constando a profissional **JÉSSIA BATISTA DA SILVA** (Fisioterapeuta), como apita e credenciada. Contudo, houve um equívoco no momento da redação da publicação, e percebido que a mesma está inabilitada por não ter apresentado documento exigido no item 7.1.4 - Outras exigências, letra “a”. Sendo assim, de acordo com o edital, será oportunizado o prazo de até dois (02) dias para apresentar certidão válida se encerrando o prazo dia 23 de janeiro de 2023. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrado os recebimentos dos documentos, sendo que os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -**

Membro

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS -**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**12EDCD0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003/2023 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 003/2023 - GPMTB.**

*“Dispõe sobre a Renovação da Cessão de Servidor a Justiça Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região - do Rio Grande do Norte.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e face ao requerimento presente no Ofício da Direção do Foro nº 4/2023, de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão da Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrita no CPF nº 430.598.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 9ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 18/01/2023 a 18/01/2024, com ônus financeiro para esse órgão cedente, com posterior reembolso pelo órgão cessionário (TRF).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**B6CBDF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO**

**AVISO**

**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CURSO DE FORMAÇÃO PARA “GESTOR ESCOLAR”

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, por meio deste, vem, *mui* respeitosamente comunicar, que a “HOMOLOGAÇÃO” da INSCRIÇÃO do CURSO DE FORMAÇÃO PARA “GESTOR ESCOLAR”, irão ser respondidos (confirmados) ainda hoje (18/01/2023), no “e-mail” cadastrado pelo participante.

Antecipamos algumas informações:

**Local:** Escola Estadual Prof. Isabel Barbosa Vieira;

**Localização:** Bairro: Esquina do Brasil;

**Horário Inicial:** 8H;

**Turmas:** A e B;

**Professores;**

Dr.ª Fádyla Araújo;

Me. Rafael Roseno.

**Dúvidas**, direcionar para o e-mail: (smecd2021tourosrn@gmail.com)

Atenciosamente,

**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 568/2022

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**6AFB4A87

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOAO MARIA OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 058.323.354-65**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de Serra Verde. Valor mensal: um salário-mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente Dosaae

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**219F1D74

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **ANTONIO RENATO do Nascimento - CPF: 553.162.044-68**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Santa Luzia. Valor mensal: um salário-mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente Do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**ED443C44

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **elivelton barbosa da silva - CPF: 704.713.344-56**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas na sede do município. Valor mensal: um salário-mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente Dosaae

**\* Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**00A99D6E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Carnaubinha. Valor mensal: um salário mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente Dosaae

**\* Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**B9219944

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO RIBEIRO - CPF: 010.322.364-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor mensal: um salário-mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente DOSAAE

**\* Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**F543AAD5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARCANJO TELECOM LTDA, CNPJ: 07.686.448/0001-50**, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à Internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico

para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 6.120,00,00 (seis mil, cento e vinte reais).

Touros/RN, 19 de janeiro de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**48FF6DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005802**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.413.274/0002-87, com sede na R AGUA MARINHA, 02, RESID. CARMEM, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ 26.413.274/0002-87

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8E95B893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO 2022016801**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022016801**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, representado pelo(a) Sr.(a) ABIMAEL ABSON

EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 092.190.474-18, residente na RUA JOSE EUFRASIO, 238, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.311.515/0001-94, estabelecida à RUA GEMINE, 444, P DAS NACOES, Parnamirim-RN, CEP 59146-405, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZIANE PAOLA LIRA LINS, portador do(a) CPF 036.788.194-27, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME**

CNPJ (MF) 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**06124E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 004/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

*EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto 6.587/2000, combinado com o art. 137, XXII, da Lei Orgânica do Município de Umarizal, e tendo em vista o que consta no contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado com a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis abaixo identificados:  
Parágrafo único. O imóvel localizado à Rua Projetada, s/n, Sítio Umari, Zona Rural, com área de terreno de 484,51 m², no município de Umarizal/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Área total = 484,51 m<sup>2</sup>

Perímetro = 92,67 m

Confinantes:

Ao Norte: Com Rua Projetada, com 30,95 m

Ao Sul: Com Sítio Umari, com 29,74 m

A Leste: Com Sítio Umari, com 16,05 m

A Oeste: Com Sítio Umari, com 15,93 m

Art.2º- O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado visando à instalação de equipamentos do sistema de abastecimento de água, possibilitando o atendimento da população com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico.

Art.3º- Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**5C5E8DD8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos.*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de **UMARIZAL/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017-TCE/RN e do Decreto nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Umarizal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR** o senhor o Senhor **JOSÉ ERIMAR ALVES DIAS**, CPF: 054.994.414-13, para função de Fiscal e Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 050/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**0FE534EE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº005/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Institui a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN e designa sua composição.*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de **UMARIZAL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 001 e 002/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- INSTITUI** no âmbito do município a Comissão onde será composta por: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º-** Para compor ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE CPL	ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
PREGOEIRO(A)	ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO

**Art. 3º-** Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001 e 002/2023.

Parágrafo Único: os servidores designados também atuaram conforme a Lei Federal nº 8.666/93, até final da sua vigência dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº. 072, 073 e 074/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**9645695F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº03/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Institui a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º -** Instituir Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a fim de efetivar a gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, bem como coordenar o processo eleitoral das Escolas da Rede Municipal, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário.

**Art. 2º -** Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.

- **FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ** – Presidente da Comissão – CPF: 903.680.614-000.

- **GERCINA DALVA** – Secretária da Comissão – CPF: 074.394.664-20.

- **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO** – CPF: 912.416.184-53.

- **RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA** – CPF: 024.894.674-92.

- **MARIA FRANCLEDNA DA SILVA** – CPF: 034.390.254-03.

- **THÁSSILA TAMIRES BATISTA ALVES** – CPF: 105.855.584-77.

**Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**68E9396C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 31 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a existência de férias anuais coletivas dos servidores efetivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que ocorre sempre nos meses de janeiro de cada ano, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Upanema/RN, 18 de janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**3018C1EB

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, *caput*, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 009/2023 – Processo n.º 055/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura e acompanhamento de demandas judicial e/ou administrativa destinada a recuperação de créditos tributários e/ou financeiros de relevante expressão econômica para o Município.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 08.208.016/0001-04

**ENDEREÇO:** AV ALBERTO MARANHÃO, 2170, CENTRO, MOSSORÓ/RN

**VALOR:** O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores efetivamente recuperados e recebidos pelo Município em consequência da prestação dos serviços quer na via administrativa, quer na via judicial, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**3B352941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.535/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo com construção de Bloco de salas de aula. Às 09:00h do dia 19 de Janeiro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 017/2023-GPMU, de 13 de Janeiro de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezanove mil e quinhentos reais). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C5D4E480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

**Processo n.º 055/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura e acompanhamento de demandas judicial e/ou administrativa destinada a recuperação de créditos tributários e/ou financeiros de relevante expressão econômica para o Município.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para *Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura e acompanhamento de demandas judicial e/ou administrativa destinada a recuperação de créditos tributários e/ou financeiros de relevante expressão econômica para o Município*, cujo valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores efetivamente recuperados e recebidos pelo Município em consequência da prestação dos serviços quer na via administrativa, quer na via judicial, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**26D36DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º. 001/2023.**

**Processo Licitatório n.º. 001/2023.**

**Inexigibilidade de licitação n.º. 001/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE/CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4DD82882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 001/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81**, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para o exercício de 2023.

**Várzea-RN, 05 de janeiro de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**3DE47D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.  
001/2023**

**Processo Licitatório n.º. 001/2023.**

**Inexigibilidade de licitação n.º. 001/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN / CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**22DFCC6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 002/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO - CNPJ/MF no 00.703.157/0001-83.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VÁRZEA/RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FDE72E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 002/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, empresa favorecida CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO - CNPJ/MF no 00.703.157/0001-83, O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima mencionado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para o exercício de 2023.

**VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F77F56EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
002/2023**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO - CNPJ/MF no 00.703.157/0001-83.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6B5E15FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 003/2023.**

**Processo Licitatório nº. 003/2023.  
Inexigibilidade de licitação nº. 003/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** CAERN COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/MF Nº. 08.334.385/000135.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 180.000,00. (Cento e oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8FF73974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 003/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **CAERN COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/MF Nº. 08.334.385/000135**, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.



O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 180.000,00, (Cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2023.

Várzea-RN, 05 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**75C55571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
003/2023**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04

**FAVORECIDO:** CAERN COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/MF Nº. 08.334.385/000135.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**8C05208D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 004/2023.**

**Processo Licitatório nº. 004/2023.**

**Inexigibilidade de licitação nº. 004/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** IMPRENSA NACIONAL/CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 30.000,00. (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**13022C35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 004/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **IMPRENSA NACIONAL – CNPJ – 04.196.645/0001-00**, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais), para o exercício de 2023.

VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6F687EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
004/2023**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDA:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AE7B005F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 005/2023.**

**Processo Licitatório nº. 005/2023.**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 005/2022.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE CNPJ/MF Nº. 04.383.627/0001-20.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 30.000,00. (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**75786122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 005/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE CNPJ/MF Nº. 04.383.627/0001-20, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o exercício de 2023.

**VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**45BC590F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
005/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE CNPJ/MF Nº. 04.383.627/0001-20.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
‘Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B317099E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 006/2023.**

**Processo Licitatório nº. 006/2023.**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/CNPJ/MF nº 08.285.769/0001-05.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**606EA0E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 006/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

**LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o exercício de 2023.

**VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5A95A48A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
006/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CNPJ/MF nº 08.285.769/0001-05.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1C139F3E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 008/2023.**

**Processo Licitatório nº. 008/2023.**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 008/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em

consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência aos municípios do agreste potiguar, para o exercício de 2023.

**NOME DO CREDOR:** ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR/CNPJ/MF nº 09.097.213/0001-58.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8B6B3622

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 008/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência aos municípios do agreste potiguar, para o exercício de 2023

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CNPJ Nº. 09.097.213/0001-58, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para o exercício de 2023.

**VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2CFFB6D0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
008/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência aos municípios do agreste potiguar, para o exercício de 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CNPJ/MF nº 09.097.213/0001-58.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4A55314A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**

Processo Licitatório nº. 028/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA CAPACIDADE 24 TUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21**, pelo valor total de R\$ 5.165,00 (Cinco mil cento e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C32C8EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
018/2023.**

Processo licitatório nº. 028/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA CAPACIDADE 24 TUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.** Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21**, pelo valor total de R\$ 5.165,00 (Cinco mil cento e sessenta e cinco reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5BB0FF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023**

**Processo Licitatório nº. 028/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA CAPACIDADE 24 TUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA:** **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).**

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 5.165,00 (Cinco mil cento e sessenta e cinco reais).**

**BASE LEGAL:** **Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7ED2B320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023**

Processo licitatório nº. 028/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 018/2023

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA:** **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA CAPACIDADE 24 TUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** **R\$ 5.165,00 (Cinco mil cento e sessenta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA:** **19/01/2023 à 31/12/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** **19/01/2023.**

**BASE LEGAL:** **Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**174F77E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

Processo Licitatório nº. 020/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98, pelo valor total de R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**81A524A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
012/2023.**

Processo licitatório nº. 020/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98, pelo valor total de 17.550,00 R\$ (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**04707488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

Processo Licitatório nº. 020/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:** RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2231FBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:** RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PENUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 05/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3AE7B5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 007/2023.**

**Processo Licitatório nº. 007/2023.  
Inexigibilidade de licitação nº. 007/2023.**

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**NOME DO CREDOR:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL/CNPJ/MF Nº. 76.535.764/0009-09.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E98A6FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. 007/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ – 76.535.764/0009-09, a única empresa a prestar o serviço acima mencionado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24eArtigo 25daLei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço acima elencado.**

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o exercício de 2023.

**VÁRZEA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C76ECE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
007/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº

8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**FAVORECIDO:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 76.535.764/0009-09.

**VALOR ESTIMANDO ANUAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**05704EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

Processo Licitatório nº. 021/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90**, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**17E2166F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
013/2023.**

Processo licitatório nº. 021/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL,**

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**B67B0D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

**Processo Licitatório nº. 021/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E33D6FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022**

Processo licitatório nº. 021/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2023

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 ((Dezessete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 18/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**A756EFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023**

Processo Licitatório nº. 027/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 09.234.399/0001-40, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**DAE68D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
017/2023.**

Processo licitatório nº. 027/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.234.399/0001-40, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3DC6FF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023**

**Processo Licitatório nº. 027/2023.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.234.399/0001-40.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**61C362FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2023**

Processo licitatório nº. 027/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2023

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 18/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D17BC106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

Processo Licitatório nº. 018/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16, pelo



valor total de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**73307AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
010/2023.**

Processo licitatório nº. 018/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16, pelo valor total de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C36CC185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

Processo Licitatório nº. 018/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C6C5977D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023**

Processo licitatório nº. 018/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2023

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6EFA79DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2022**

Processo licitatório nº. 017/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 009/2023

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**23572C2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**

**Processo Licitatório nº. 017/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 009/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4D7D05DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**

**Processo Licitatório nº. 017/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 009/2023.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação

para contratar junto à empresa RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 27.514.864/0001-88, pelo valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**B5281631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

**Processo Licitatório nº. 019/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2023.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**3A9B8466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
011/2023.**

**Processo licitatório nº. 019/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do

devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5F32A7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

**Processo Licitatório nº.019/2023.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº.011/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR GLOBAL:**R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7ED2EC3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023**

Processo licitatório nº. 019/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2023

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.419.947/0001-43.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:**02/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:**02/01/2023.

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C0752BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO**

**Lei Municipal nº 638/2023.**

Vera Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DESCRITOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e seu Regimento Interno, Resolve:

**Art. 1º** O vencimento do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

**Art. 2º** O vencimento do cargo de auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 3º** O vencimento do cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

**Art. 4º** O vencimento do cargo de Diretor de controle interno da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos Reais).

**Art. 5º** O vencimento do cargo de Assessor de contábil da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Art. 6º** O vencimento do cargo de Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Art. 7º** O vencimento do cargo de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 8º** O vencimento do cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 9º** O vencimento do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

**Art. 10.** O vencimento do cargo de Assistente legislativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

**Art. 11.** Aos que estiverem nomeados membros da Comissão de Contratação, farão Jus a gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), são eles os membros da equipe de apoio e o agente de contratação.

**Art. 12.** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Vera Cruz/RN.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Vera Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0E80573C

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO - DECRETO 260**

**DECRETO Nº 260 /2023.**

*Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo é de R\$ 1.302,00 (Hm mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º** - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN em 11 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6D12B33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 003/2023-SMAF.**

Em, 19 de Janeiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, a Secretária de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, participar da capacitação do sistema único de assistência social – CAPACITASUAS que será realizado no período de 23 a 27 de Janeiro de 2023, na cidade de Ntal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B0BBD79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 004/2023-SMAF.**

Em, 19 de Janeiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a servidora, Michele Barbosa da Rocha, entrevistadora do Cadunico, possa participar da capacitação do sistema único de assistência social – CAPACITASUAS que será realizado no período de 23 a 27 de Janeiro de 2023, na cidade de Ntal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F597180C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 005/2023-SMAF.**

Em, 19 de Janeiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a servidora, Micarla Barbosa, entrevistadora do Cadunico, possa participar da capacitação do sistema único de assistência social – CAPACITASUAS que será realizado no período de 23 a 27 de Janeiro de 2023, na cidade de Ntal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DC11BE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30110001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30110001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 031/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.700.478/0001-46, do Item 40 no valor R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, do item 35 no valor R\$ 4.388,99 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 38 no valor R\$ 37.707,60 (trinta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, do item 32 no valor R\$ 985,70 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.339.865/0001-94, dos itens 34 e 36 no valor R\$ 3.096,28 (três mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, dos itens 16, 37 e 39 no valor R\$ 7.321,90 (sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.262.316/0001-10 do item 06 no valor R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais). Totalizando 67.190,47 (sessenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/01/2023 A 19/01/2024.

VERA CRUZ/RN, 19 de JANEIRO de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D80A0D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 06/2023-SMAF.**  
Em, 19 de Janeiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com acompanhante que irá realizar procedimento cirúrgicos no Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraúbas/RN, no dia 19 de Janeiro de 2023, e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 299km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**9217153B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 087/2023, DE DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 001/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Prefeitura Municipal de Viçosa E P S DE SOUSA LTDA - CNPJ: 47.306.913/0001-02, com sede na AV. ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, CENTRO, Araripina/PE, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F7A98691

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 121200001/2022

CONTRATO N.º: 121200001/2022. ORIGEM: Pregão n.º 014/2021 - PP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18. CONTRATADA(O): JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46. OBJETO: Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 26.834,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1553 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**42A7C375

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 099/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 121200001/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 121200001/2022, celebrado

entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ nº 07.279.799/0001-46, cujo objeto é Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18  
**MARIA DALVA VIEIRA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**49AB9C4E

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às 08:00 do dia 01/02/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 001/2023 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro em régua de PVC em prédios públicos municipais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 01/02/2023 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**171544DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 001-  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Florânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos documentos constantes do envelope 001, referentes à Tomada de Preços 003/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos no município de Florânia/RN referente ao aditivo de convênio nº 004/2020 Processo Administrativo 02210140.000479/2020-55-SIN/RN**

A Comissão de Licitação, após análise da documentação apresentada, julga **HABILITADA** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório as Empresas:

**CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.898/000130.

**FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas preferencialmente via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**A79CE9E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 001-  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Florânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos documentos constantes do envelope 001, referentes à Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 910440/2021 - OPERAÇÃO 1076321-78 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.**

A Comissão de Licitação, após análise da documentação apresentada, julga **HABILITADA** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório as Empresas:

**PILAR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91  
**ETS CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 10.322.491/0001-40;  
**FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20;  
**BARTOLOMEU A. DE SOUZA**, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09

A Comissão de Licitação, após análise da documentação apresentada, julga **INABILITADAS** as empresas:

**EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS CNPJ** nº 29.288.569/0001-86, pelo descumprimento do item 8.3.3.4.4.- Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices;

**NTC ENGENHARIA**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 pelo descumprimento do item 8.3.3.3.4 – a) - Comprovação da capacitação técnico-profissional.

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**B9BB5D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 031/2023 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **ALEX SILVA DE AZEVÊDO**, Contador, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **24/01/2023** com término em **12/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**0DBBBB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 032/2023 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a o servidor, **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **23/01/2023** com término em **01/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**39A08AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 027/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR, ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.937.304.-\*\*, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E76DF01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 060/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E46A1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**04BED1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2299B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1EAB0F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:18B04D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, Técnico de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1029 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/01/2023 com término em 19/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:43DDB10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente comunitário de saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2013/2014**, contados a partir do dia 20/01/2023 com término em 18/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**436F0C2A

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**71A9F11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IVO LUIZ**, Agente Comunitário de saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 388 relativos ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 23/01/2023 com término em 21/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A051273C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicada no dia 26 outubro de 2022, no DOU – Diário Oficial da União processo administrativo nº 22070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** registro de preço para FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA prestar O serviço de manutenção corretiva por demanda, com reposição de peças, de relógios eletrônicos de ponto (REP) DIMEP PrintPoint II leitura Biometrica Sagem e leitor de barrasI, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33.
Endereço RUA RIO PARANAPANEMA Nº 7933, SALA 01, BAIRRO PITIMBÚ, NATAL/RN, CEP: 59.068-330

Representante: GERSON MEDEIROS DE ARAUJO						
E-MAIL: comercial@goodsservice.com.br Telefone: (84) 3613-1216						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA E ORDENADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NOS INTERVALOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	N/C	N/C	50 UND	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
0002	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 04 (QUATRO) MESES, NOS 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO PRINTPOINT III (INCLUINDO O SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO).	N/C	N/C	40 UN	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
0003	MÓDULO IMPRESSOR TÉRMICO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 1.242,00	R\$ 37.260,00
0004	LEITOR BIOMÉTRICO PARA 500 USUÁRIOS	N/C	N/C	30 UN	R\$ 1.265,00	R\$ 37.950,00
0005	5 FONTE CHAVEADA 17,5 VDC 2°	N/C	N/C	30 UN	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
0006	BATERIA DO NOBREAK 12 VOLTS, 2,3°	N/C	N/C	30 UN	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
0007	ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE IMPRESSÃO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
0008	FECHADURA DA TAMPA GIRO 90°	N/C	N/C	30 UN	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
0009	SUPORTE DO SENSOR DE PAPE	N/C	N/C	30 UN	R\$ 678,00	R\$ 20.340,00
0010	CHICOTE DO SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL	N/C	N/C	30 UN	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
0011	BOTÃO FISCAL	N/C	N/C	30 ADES	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0012	DISPLAY LCD 6412MX RGB	N/C	N/C	30 UN	R\$ 354,00	R\$ 10.620,00
0013	TAMPA FRONTAL DA IMPRESSORA	N/C	N/C	30 UN	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
0014	TRAVA DA TAMPA	N/C	N/C	30 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0015	TRAVA DO LACRE	N/C	N/C	30 UN	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
0016	CHICOTE DO SENSOR DO GABINETE	N/C	N/C	30 UN	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
0017	FONTE CHAVEADA DO RELÓGIO PRINTPOINT III	PRINTPOINT III	DIMEP	30 UN	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00
0018	PLACA CARREGADOR DO NOBREAK	N/C	N/C	30 UN	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00
0019	PLACA PRINCIPAL PROCESSADORA PRINTPOINT III	N/C	N/C	30 UN	R\$ 1.366,00	R\$ 40.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 230.080,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna  
(Contratante)

Good's Service - Comercio E Servicos LTDA  
**GERSON MEDEIROS DE ARAUJO**  
Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:07A5D636**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. (\*) REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 003 de 18 de Janeiro de 2023. (\*)

Regulamenta a concessão de Função Gratificada, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 005/2022, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o que prevê o artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 005 de 15 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão das Funções Gratificadas, observando a necessidade de conter definições e critérios objetivos de atribuição de tais concessões;

Considerando a necessidade de restabelecer o controle administrativo sobre os atos concessivos de tais vantagens pecuniárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os atos concessivos das Funções Gratificadas e outras vantagens de idêntica natureza na forma da lei passam a ser regulados de acordo com as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - A Função Gratificada se destina a atender encargos de chefia, assessoramento, secretariado e serão concedidas pelo Prefeito Municipal, por livre nomeação ou exoneração, como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade das funções por ele exercidas.

§1º A Função Gratificada poderá ser concedida a servidores públicos com efetivo exercício nos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Ouvidoria Geral do Município;
- IV – Controladoria Geral do Município;
- V – Secretarias Municipais;
- VI – Conselhos, Comissões e órgãos colegiados;

§ 2º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em quatro categorias assim definidas:

- I - baixa complexidade (FG-B);
- II - média complexidade (FG-M);
- III - alta complexidade (FG-A); e,
- IV – especializada (FG-E).

§ 3º As funções gratificadas, a serem exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos efetivos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento ou à outras funções além das que foram atribuídas ao cargo do servidor;

§4º As funções gratificadas poderão ser concedidas para a execução de atividades relacionadas com programas federais ou estaduais, competindo à Secretaria Executiva regulamentar a concessão quanto aos profissionais à ela vinculados.

§5º Fica adotado como critério objetivo para diferenciação das categorias definidas no §2º, o grau de escolaridade do servidor, sendo concedida a FG-B para servidores de nível fundamental, FG-M para servidores de nível médio, FG-A para servidores de nível superior e FG-E para servidores técnicos/especialistas ou que atuem na execução de programas federais e estaduais.

§ 6º Entende-se como especialista o servidor que possua notório saber profissional na sua área de atuação, mediante a comprovação de conclusão de cursos técnicos de capacitação específicos ou de especialização que demonstrem capacidade e experiência para o exercício da função especializada.

§7º Para cada Função Gratificada serão atribuídos níveis de assessoramento e indicação de encargos mínimos no exercício das funções, conforme descrito no Anexo I.

**Parágrafo único** – O pagamento da presente vantagem não se interrompe durante os afastamentos decorrente de férias, casamento, luto, licença para tratamento de saúde até 60 (sessenta) dias, licença gestante e licença Paternidade.

**Art. 3º.** A concessão da Função Gratificada fica condicionada à necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentário e financeiro, não podendo exceder ao limite estipulado em lei.

**Parágrafo único** – O limite quantitativo das concessões das vantagens pecuniárias deverá ser observado à legislação que o institui, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo Municipal propor sua alteração.

**Art. 4º** - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos em Lei Municipal, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão.

**Parágrafo único** - O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assemelhadas, constantes do Anexo I deste Decreto, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

**Art. 5º** - O servidor que vier a perceber a Função Gratificada ou outra vantagem pecuniária ficará obrigado a efetuar trabalhos para cuja execução seja necessários conhecimentos ou treinamento especializados, ou ambos, com exceção das atividades de apoio;

**Art. 6º** - A denominação, a simbologia, os encargos e os valores pecuniários de retribuição da Função Gratificada, são os constantes no Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 7º** - A Função Gratificada não poderá:

- I – ser concedida cumulativamente com o vencimento de cargo comissionado;
- II – servir de base para o cálculo remuneratório de qualquer outra vantagem ou adicional.

**Art. 8º** - Competirá aos titulares dos órgãos enumerados no artigo 2º a proposição da Função Gratificada, ficando o Chefe do Executivo Municipal com a competência de autorizar e expedir o ato de Concessão, ou seja, a Portaria, que terá que ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo único** – A Portaria de Concessão da Função Gratificada indicará:

- I – Nome do servidor;
- II – a denominação do cargo ou emprego que ocupa;
- III – lotação do servidor;
- IV – a respectiva habilitação profissional ou comprovação da reconhecida experiência técnica especializada ou administrativa;
- V – denominação, simbologia e valor da Função Gratificada.

**Art. 9º** - O pagamento da Função Gratificada será efetuado conjuntamente aos vencimentos ou salários do servidor, quando for o caso.

**Art. 10** - O ato de concessão da Função Gratificada poderá ser revogado a qualquer tempo, de ofício pela autoridade administrativa ou a pedido do beneficiário.

**Art. 11** – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o controle do cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, solicitar informações, efetuar diligências e adotar outras medidas pertinentes.

**Art. 12** – A Função Gratificada ou outra vantagem pecuniária de igual natureza, não será incorporada aos vencimentos do beneficiário em hipótese alguma, como também não servirá de base de cálculo para previdência.

**Art. 13** – O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data início dos efeitos jurídicos do ato de designação devidamente publicado, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data início dos efeitos do ato.

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

#### ANEXO – I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS FUNCIONAIS	VALOR DE RETRIBUIÇÃO
Função Gratificada Especializada	FG-E	Assessoramento Técnico e Especializado Gratificação por Representação (GR) Funções vinculadas à execução de Programas	Realizar atividade de nível técnico e especializado referente a assuntos relacionados com a gestão municipal, elaborar pareceres, relatórios, estudos para resolução de assuntos de interesse da Administração, e/ou elaboração de atos administrativos. Graduação de Nível Superior ou comprovada experiência técnica especializada.	2.000,00*
Função Gratificada de Alta Complexidade	FG-A	Assessoramento Superior/Especializado	Realizar atividade de nível superior referente a assuntos especiais, técnicos, elaborar pareceres, relatórios, estudos para resolução de assuntos técnicos, ou elaboração de atos administrativos. Necessária Graduação de Nível Superior e experiência técnica.	1.200,00
Função Gratificada de Média Complexidade	FG-M	Assessoramento Intermediário	Executar atividades de apoio com vistas à realização dos serviços básicos e organização de demandas dos órgãos municipais, redação, digitação e digitalização de documentos, serviços de protocolo, guarda de documentos e materiais, do suporte administrativo as unidades da Gestão Municipal, atender a população em geral. Necessária comprovação de experiência técnica e Nível Médio.	800,00
Função Gratificada de Baixa Complexidade	FG-B	Atividades de apoio	Executar serviços auxiliares e peculiares a cada unidade administrativa municipal, tais como atender telefone, serviços de entrega de correspondência, reprografia, serviços de arquivo e apoio administrativo a gestão municipal. Necessária comprovação de Nível Médio.	300,00

\*Valor mínimo para o servidor especialista.

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A7507615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Rendegas Comercio De Gas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.543.804/0001-25, estabelecida a Rua Francisco Assis De Medeiros, n.º 949, Nova Descoberta, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP.

Do preço unitário e total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	42,00	R\$ 112,00	R\$ 4.704,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	3,00	R\$ 112,00	R\$ 336,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	4,00	R\$ 112,00	R\$ 448,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	4,00	R\$ 112,00	R\$ 448,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	8,00	R\$ 112,00	R\$ 896,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	LIQUIGAS	UNIDADE	0	20,00	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 09/01/2023 até 09/03/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**

P/ Prefeito

**ADRIANO JOSÉ DANTAS BRITO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:5682AE98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

EQUACIONA O DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim na forma do art. 78, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ceará-Mirim/RN, posicionada a 31 de dezembro de 2021, identificou desequilíbrio atuarial e estimou o tal déficit em R\$ 146.667.814,77 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

§ 1º O déficit será amortizado por aportes periódicos e mensais realizados pela Prefeitura, suas autarquias e fundações, incluso a Câmara Municipal.

§ 2º Os aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:

I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

§ 3º Os valores de que trata o § 1º se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Os aportes periódicos definidos no art. 1º para cobertura de déficit atuarial não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

**Art. 3º** Os valores constantes do ANEXO I deverão ser corrigidos, mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Parágrafo único.** Aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

**Art. 4º** Fica criada a Diretoria de Empréstimos Consignados, vinculada à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, responsável pelo segmento de aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, cujas atribuições de competência serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

**Art. 5º** Ficam criados os cargos de Vice-Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Ceará-Mirim - PREVI, Diretor de Consignados e Subdiretor de Consignados, que passam a integrar os quadros do Instituto de Previdência Própria do Município de Ceará-Mirim.

**Parágrafo único.** Para os cargos previstos no *caput* deste artigo ficam adotadas as remunerações correspondentes a 90% (noventa por cento) do valor atribuído ao subsídio de Secretário Municipal da Administração Pública Direta, para o cargo de Vice-Presidente do PREVI, 80% para o cargo de Diretor de Consignados e 50% para o cargo de Subdiretor de Consignados.

**Art. 6º** Ficam criados os cargos de Vice-Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves, Diretor Chefe de Lavanderia, Diretor Chefe da Clínica Cirúrgica, Diretor Chefe da Obstetrícia, Diretor Chefe do Setor de Exames, Diretor Geral do Centro de Saúde e Vice Diretor Geral do Centro de Saúde, que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Para os cargos previstos no *caput* deste artigo ficam adotadas as referências e remunerações constantes da Tabela do Anexo II desta Lei.

**Art. 7º** Ficam extintos 34 (trinta e quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - instituídos pela Lei Municipal nº 1.647, de 26 de setembro de 2013.

**Art. 8º** Ato do chefe do Poder Executivo disciplinará a forma de rateio entre a Prefeitura, suas Autarquias e Fundações, incluso a Câmara Municipal, das despesas de que trata o § 1º do art. 1º.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta Lei por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) visando atender a despesa com o aporte financeiro destinado a cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim Previ, no corrente exercício.

**Parágrafo 1º** - O valor total do crédito especial, de que trata o *caput* deste artigo, abrange os valores parciais a serem dispendidos pelas unidades devedoras do referido aporte financeiro, cujas parcelas serão acrescidas ao orçamento de cada uma através de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo 2º** - Para atender a correção monetária de que trata o art. 3º desta Lei, as unidades, se necessário, suplementarão os valores iniciais autorizados por este diploma.

**Parágrafo 3º** - Os aportes serão apropriados, orçamentariamente, na natureza de despesa 97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 11** O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente sem alterar o percentual previsto na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 79 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 3.174 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

### ANEXO I

Ano	Déficit	Juros de 4,80% a.a.	Aporte anual	Saldo	Aporte mensal
2023	153.707.869,88	7.377.977,75	(3.592.577,80)	157.493.269,83	(299.381,48)
2024	157.493.269,83	7.559.676,95	(5.475.088,56)	159.577.858,23	(456.257,38)
2025	159.577.858,23	7.659.737,19	(7.659.737,19)	159.577.858,23	(638.311,43)
2026	159.577.858,23	7.659.737,19	(9.996.735,79)	157.240.859,63	(833.061,32)
2027	157.240.859,63	7.547.561,26	(9.996.735,79)	154.791.685,09	(833.061,32)
2028	154.791.685,09	7.430.000,88	(9.996.735,79)	152.224.950,18	(833.061,32)
2029	152.224.950,18	7.306.797,61	(9.996.735,79)	149.535.012,00	(833.061,32)
2030	149.535.012,00	7.177.680,58	(9.996.735,79)	146.715.956,78	(833.061,32)
2031	146.715.956,78	7.042.365,93	(9.996.735,79)	143.761.586,91	(833.061,32)
2032	143.761.586,91	6.900.556,17	(9.996.735,79)	140.665.407,29	(833.061,32)
2033	140.665.407,29	6.751.939,55	(9.996.735,79)	137.420.611,04	(833.061,32)
2034	137.420.611,04	6.596.189,33	(9.996.735,79)	134.020.064,58	(833.061,32)
2035	134.020.064,58	6.432.963,10	(9.996.735,79)	130.456.291,89	(833.061,32)
2036	130.456.291,89	6.261.902,01	(9.996.735,79)	126.721.458,10	(833.061,32)
2037	126.721.458,10	6.082.629,99	(9.996.735,79)	122.807.352,30	(833.061,32)
2038	122.807.352,30	5.894.752,91	(9.996.735,79)	118.705.369,41	(833.061,32)
2039	118.705.369,41	5.697.857,73	(9.996.735,79)	114.406.491,35	(833.061,32)
2040	114.406.491,35	5.491.511,58	(9.996.735,79)	109.901.267,14	(833.061,32)
2041	109.901.267,14	5.275.260,82	(9.996.735,79)	105.179.792,17	(833.061,32)
2042	105.179.792,17	5.048.630,02	(9.996.735,79)	100.231.686,40	(833.061,32)
2043	100.231.686,40	4.811.120,95	(9.996.735,79)	95.046.071,55	(833.061,32)
2044	95.046.071,55	4.562.211,43	(9.996.735,79)	89.611.547,19	(833.061,32)
2045	89.611.547,19	4.301.354,27	(9.996.735,79)	83.916.165,66	(833.061,32)



2046	83.916.165,66	4.027.975,95	(9.996.735,79)	77.947.405,82	(833.061,32)
2047	77.947.405,82	3.741.475,48	(9.996.735,79)	71.692.145,51	(833.061,32)
2048	71.692.145,51	3.441.222,98	(9.996.735,79)	65.136.632,69	(833.061,32)
2049	65.136.632,69	3.126.558,37	(9.996.735,79)	58.266.455,27	(833.061,32)
2050	58.266.455,27	2.796.789,85	(9.996.735,79)	51.066.509,33	(833.061,32)
2051	51.066.509,33	2.451.192,45	(9.996.735,79)	43.520.965,98	(833.061,32)
2052	43.520.965,98	2.089.006,37	(9.996.735,79)	35.613.236,56	(833.061,32)
2053	35.613.236,56	1.709.435,35	(9.996.735,79)	27.325.936,12	(833.061,32)
2054	27.325.936,12	1.311.644,93	(9.996.735,79)	18.640.845,25	(833.061,32)
2055	18.640.845,25	894.760,57	(9.996.735,79)	9.538.870,03	(833.061,32)
2056	9.538.870,03	457.865,76	(9.996.735,79)	(0,00)	(833.061,32)

**LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE 19 DE JANEIRO DE 2023****ANEXO II**

QTDE.	CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
1	VICE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL PERCÍLIO ALVES	VD	R\$ 4.500,00
1	DIRETOR CHEFE DE LAVANDERIA	DC	R\$ 2.800,00
1	DERITOR CHEFE DA CLÍNICA CIRÚRGICA	DC	R\$ 2.800,00
1	DIRETOR CHEFE DE OBSTETRÍCIA	DC	R\$ 2.800,00
1	DIRETOR CHEFE DO SETOR DE EXAMES	DC	R\$ 2.800,00
1	DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE	DG	R\$ 4.000,00
1	VICE DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE	AE	R\$ 2.800,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E89FCF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023**

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital, Unid. Básica de saúde no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CLOXAZOLAM 2MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3000	2,05	6.150,00
2	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	ALLERGAN	FRASCO	100	11,80	1.180,00
3	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMPOLA	200	2,74	548,00
5	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	5,67	1.134,00
7	FRISIUM CLOBAZAN 20 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	4000	1,36	5.440,00
9	MIDAZOLAN 15 MG INJ	TEUTO	AMPOLA	200	14,87	2.974,00
11	NITRAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	3500	0,72	2.520,00
13	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	600	5,76	3.456,00
15	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMP	400	17,87	7.148,00
17	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML 1 ML	TAKEDA	AMP	500	3,89	1.945,00
19	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	500	17,87	8.935,00
21	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1000	17,97	17.970,00
24	NOREPINEFRINA INJETAVEL 5 ML	FRESENIUS	AMP	500	14,94	7.470,00
25	PIRACETAM (Nootropil) INJETAVEL 200MG/ML 5ML	SANOFI MEDLEY	AMP	1000	3,48	3.480,00
27	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	2000	14,05	28.100,00
29	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	1500	16,86	25.290,00
30	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	3000	25,16	75.480,00
31	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	5000	27,80	139.000,00
33	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	ISOFARMA	AMP	500	13,99	6.995,00
34	SORBITOL+L.AURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINILAX)	MOMENTA	CAIX	50	31,40	1.570,00
35	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL	SS RESGATES	UND	10	242,00	2.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>349.205,00</b>

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	EPINEFRINA SODICA 50MG/5ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	100	3,53	353,00
6	FLUOXETINA 10MG	GERMED	CAPSULA	18000	0,89	16.020,00
8	LORAZEPAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00
10	NEULEPTIL GOTAS ADULTO 20ML	SANOFI	FRASCO	300	25,65	7.695,00
12	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 1000 MG + 500 MG PÓ INJ C/ 10 ML	NOVAFARMA	AMP	700	27,40	19.180,00

14	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 2ML	HIPOLABOR	AMP	300	46,00	13.800,00
16	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 25MG/ML	TEUTO	AMP	2000	5,49	10.980,00
18	DOBUTAMINA	HIPOLABOR	AMP	500	14,98	7.490,00
20	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 100MG/ML	U.QUIMOCA	AMP	900	5,67	5.103,00
22	MORFINA 01 MG/ML	CRISTALIA	AMP	100	15,44	1.544,00
23	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	AMP	200	55,00	11.000,00
26	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 COM GOTEJADOR ML	FARMACE	FRASCO	1000	7,25	7.250,00
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	FRASCO	6000	22,37	134.220,00
32	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FRASCO	3000	26,88	80.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>316.595,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 349.205,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 26 - 28 - 32.

Valor: R\$ 316.595,00.

**Total:** R\$ 665.800,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**348F6B7C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **V C C MONTEIRO – ME**, CNPJ/MF nº **28.164.274/0001-35**, com sede na Av Abel Coelho, 20, Abolição, CEP: 59.612-300, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CICERO MONTEIRO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 772.970 ITEP/RN inscrito no CPF nº 413.926.554-04, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares, com base na listagem de A à Z da ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	DOTAÇÃO ESTIMADA (R\$)	PERCENTUAL APLICADO (%)	FINAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 85.000,00	4%		RS 81.600,00
2 (COTA ME/EPP 5%)	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 5.000,00	4%		RS 4.800,00
3	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 87.000,00	4%		RS 83.520,00
4 (COTA ME/EPP 5%)	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 5.000,00	4%		RS 4.800,00
5	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 72.000,00	5%		RS 68.400,00
6	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 73.000,00	5%		RS 69.350,00
7	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 45.000,00	5%		RS 42.750,00
8	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	%		RS 40.000,00	5%		RS 38.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 393.220,00 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	V C C Monteiro – Me
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CICERO MONTEIRO NETO
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 011/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**40643AEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira, membro e suplente da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 074/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 14 de dezembro de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao **Parecer Técnico 035/2023**, expedido no dia 09 de janeiro de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Conforme Exigência Técnica Nº 012/2022, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/ítem, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

EXIGÊNCIA TÉCNICA					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
3.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	1,05
8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	75,92

e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1404578/2022 – Chave: 01Zb8 - (Crea/RN), emitido em 05/10/2022, com validade até 03/01/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1404555/2022 - Chave: 0D8zA - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional nº 2117746900, emitido em 05/10/2022 com validade até 03/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional nº 2117746900, emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional nº 2117746900, emitido em 15/06/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA EPP- EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 08.250.245/0001-89.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1405192/2022 – Chave: Z90YW - (Crea/RN), emitido em 19/10/2022, com validade até 17/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 - Chave: 6ZC25 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional nº 2115019895, emitido em 14/12/2021.



O licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA EPP- EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 08.250.245/0001-89**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406191/2022 – Chave: A442d - (Crea/RN), emitido em 15/11/2022, com validade até 13/02/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1404694/2022 - Chave: 0w6cz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional nº 2120146888, emitido em 06/10/2022 com validade até 04/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1400610/2022 - Chave: DB4y0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional nº 2120146888, emitido em 24/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1400609/2022 - Chave: 9Y67B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional nº 2120146888, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395964/2022 - Chave: 73A26 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional nº 2120146888, emitido em 06/06/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170/0001-80.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1403694/2022 – Chave: 4AZ94 - (Crea/RN), emitido em 19/09/2022, com validade até 18/12/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1404788/2022 - Chave: 3Za2Z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES DE MELO, Registro profissional nº 2118218230, emitido em 10/10/2022 com validade até 08/01/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1403728/2022 - Chave: DYD4B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIZ DE MEDEIROS SILVA, Registro profissional nº 2118218230, emitido em 20/09/2022 com validade até 19/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 710800/2022 - Chave: 8cAwc - (Crea/AL) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES DE MELO, Registro profissional nº 2118218230, emitido em 11/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382882/2021 - Chave: C982Y - (Crea/RN) do ANDRE LUIZ DE MEDEIROS SILVA, Registro profissional nº 2118218230, emitido em 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380343/2021 - Chave: z4bBW - (Crea/RN) do ANDRE LUIZ DE MEDEIROS SILVA, Registro profissional nº 2118218230, emitido em 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170/0001-80**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 17.604.005/0001-26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406777/2022 – Chave: 5bYc2 - (Crea/RN), emitido em 30/11/2022, com validade até 28/02/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1405331/2022 - Chave: x7xAY - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 24/10/2022, com validade até 22/01/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1405584/2022 - Chave: bx0zB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 31/10/2022, com validade até 29/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388535/2021 - Chave: 09Z4d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: Zb69B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307701/2016 - Chave: byWad - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1308236/2016 - Chave: A4z8d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307631/2016 - Chave: z48CC - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 28/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307630/2016 - Chave: Y63dy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA DO AMARAL, Registro profissional nº 211502494, emitido em 28/07/2017.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 17.604.005/0001-26**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 47.568.207/0001-20.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406281/2022 – Chave: d42Z6- (Crea/RN), emitido em 17/11/2022, com validade até 15/02/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1406559/2022 - Chave: Y2aCZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 24/11/2022 com validade até 22/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 11/07/2018.

O licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 47.568.207/0001-20**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 41.284.989/0001-90.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406688/2022 – Chave: 73abz- (Crea/RN), emitido em 28/11/2022, com validade até 04/12/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1404419/2022 - Chave: 5005Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA DE OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, emitido em 03/10/2022 com validade até 01/01/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1405520/2022 - Chave: c922z- (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARESDE HOLANDA NETO, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 27/10/2022 com validade até 25/01/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1403999/2022 - Chave: ZyAaa- (Crea/RN) do Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRÉ, Registro profissional nº 2118598785, emitido em 25/09/2022 com validade até 24/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2022 - Chave: zz75Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA DE OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 - Chave: 61ZWC - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA DE OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 - Chave: Z3ZCw - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA DE OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, Registro profissional nº 2116654912, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 - Chave: C9301 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARESDE HOLANDA NETO, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 - Chave: axaDY - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARESDE HOLANDA NETO, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 - Chave: DZ24A - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARESDE HOLANDA NETO, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 10/09/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2023.

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Engenheiro Civil  
Crea: 2106746547”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**1) CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1528 a 1541.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1549 a 1553.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “d”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1622 a 1623.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1634 a 1652.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpriu o item 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**2) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1656 a 1672.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal, fls. 1696 a 1700.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1690 e 1691.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1728 a 1739.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

**3) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1742 a 1748.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1749 a 1753.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “d”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1785 e 1786.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1789 a 1792.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpriu o item 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**4) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1814 a 1819.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1826 a 1830.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1832 e 1833.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1797 a 1809.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

**5) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1886 a 1894.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1905 a 1910.
- **9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “d”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1912 e 1913.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1872 a 1882.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpriu o item 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**6) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1988 a 1999.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2000 a 2004.

- **9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “d”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2028 e 2029.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1968 a 1979.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

#### **7) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2077 a 2887.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2088 a 2092.**
- **9.2.3:** Conforme parecer técnico 035/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “d”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2132 e 2133.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2163 a 2174.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 035/2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

- 1) • Licitantes **HABILITADAS: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20.**
- 2) • Licitantes **INABILITADAS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; JO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

#### **NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

#### **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Suplente da Comissão Permanente de Licitação

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**6B176B00

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E APOIO À FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023**

Termo de Compromisso e Apoio à Festa de São Sebastião 2023.

Objeto: Promover o apoio às festividades do padroeiro (São Sebastião) realizadas pela paróquia do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com o Plano de Trabalho.

Valor global estimado: R\$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), destinados às diárias de estrutura – tais como palco, som, iluminação, entre outras – e à contratação de bandas artísticas em apoio à Diocese de Santa Luzia de Mossoró (Igreja São Sebastião), localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 32, Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0019-46.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data da assinatura: 06/01/2023.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**  
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D399F9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrita no CNPJ: **08.358.723/0001-79**, com sede na Av. Sen. João Câmara, Campo Redondo - RN, 59230-000 e a Pessoa Jurídica **A.A. DE S. WANDERLEY**, CNPJ **04.279.658/0001-35**, sediada a Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.063-400, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**, CPF 777.909.954-72, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão às Atas de Registro de Preços nº 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para aquisição de Medicamentos para o município de Ielmo Marinho/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
AAS 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
ACEBROFILINA 10MGML	FRASCO	2500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
ACEBROFILINA 5MGML	FRASCO	2500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	300	R\$4,00	R\$ 1.200,00
AEROLIN FRASCO	AEROSSOL	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3600	R\$0,69	R\$ 2.484,00
ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
AMICACINA 250 MG	AMPOLA	500	R\$2,20	R\$ 1.100,00
AMIODARONA COMP.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
AMPLIQUITIL 100 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
ANAFRANIL 10 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
ATROPINA INJ.	AMPOLA	500	R\$1,22	R\$ 610,00
ATROVENT GTS 20ML	FRASCO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
BENZENTACIL 1.200 UI	AMPOLA	2400	R\$8,90	R\$ 21.360,00
BENZENTACIL 600 UI	AMPOLA	2400	R\$4,00	R\$ 9.600,00
BEROTEC FRASCO COM 20 ML	FRASCO	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20ML	FRASCO	3000	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
BUSCOPAN COMPOSTO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLA	3600	R\$4,00	R\$ 14.400,00
BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	3600	R\$3,20	R\$ 11.520,00
BUSCOPAN SIMPLES COMP.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FRASCO	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
BUSONID 32MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 22,98	R\$ 13.788,00
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
CEFALEXINA 100ML SUSP.	FRASCO	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML	FRASCO	5000	R\$ 9,98	R\$ 49.900,00
CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
CLOPIDROGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
CLOPROMAZINA 40MGML	FRASCO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
CLORPROMAZINA 5MML	AMPOLA	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FRASCO	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	3600	R\$3,00	R\$ 10.800,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
DIAZEPAM 5 MGml	AMPOLA	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	2400	R\$ 1,12	R\$ 2.688,00
DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML	FRASCO	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
DORMONID 15 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
ENEMA - FRASCO	FRASCO	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
EPINEFRINA	AMPOLA	5000	R\$1,20	R\$ 6.000,00
ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	3000	R\$ 19,98	R\$ 59.940,00
FENOBARBITAL 200 MGML	AMPOLA	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	1800	R\$1,87	R\$ 3.366,00
GENTAMICINA	AMPOLA	600	R\$1,82	R\$ 1.092,00
GLICOSE 25%	AMPOLA	2000	R\$0,65	R\$ 1.300,00

HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML	FRASCOS	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	2400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10ML	500	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10ML	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
ISORDIL 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	POMADA	1000	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00
KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G	POMADA	2000	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FRASCO	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMPOLA	1200	R\$4,50	R\$ 5.400,00
LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
LOSARTAN 100 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
MEBENDAZOL 20 MGML	FRASCO	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
NIMESULIDA 50MGML	FRASCOS	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	1200	R\$ 7,98	R\$ 9.576,00
ÓLEO HIDRATANTE 200ML - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	3000	R\$ 8,37	R\$ 25.110,00
OTOSPORIM	FRASCO	300	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00
OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
PARACETAMOL + CODEINA COMP	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	1500	R\$ 13,96	R\$ 20.940,00
PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
PENICILINA 4000.000UI	AMPOLA	3000	R\$1,50	R\$ 4.500,00
PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
PREDNISONA SUSPENSÃO	FRASCO	1800	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,21	R\$ 378,00
PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	120	R\$ 17,21	R\$ 2.065,20
RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
SABULTAMOL 4 MGML	FRASCO	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
SULFADIAZINA DE PRATA 50G	COMPRIMIDO	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML	FRASCO	3600	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
TENOXICAN 20 MG	F/A	1200	R\$9,00	R\$ 10.800,00
TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	2000	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
TOPIROMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
TRAMAL 50MLML	AMPOLA	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
VITAMINA C	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
VITAMINA C GOTAS	FRASCOS	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
VITAMINA C INJ.	AMPOLA	3600	R\$2,18	R\$ 7.848,00
VALOR TOTAL ADERIDO: UM MILHÃO TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.			R\$ 1.013.488,20	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão se manter em plena conformidade com a Ata de Registro de Preço 010/2022 e ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, atendendo as especificações descritas nas Cláusulas oitava e nona.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1.O valor global deste termo é de R\$ 1.013.488,20 (Um milhão treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos.);

4.2.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3.No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4.O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ilmo Marinho;

4.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Fornecimento emitida;

4.6.A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1.Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9.**A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.**A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.**O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;
- 4.13.**Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.**Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.**Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.**Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.**Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.**Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.**Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.**As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária própria e Federal (Convênio/Emenda), sendo devidamente informada quando da efetivação da aquisição dos produtos através de empenho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.**O presente Termo de Adesão vigorará de 19 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1.**O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.**A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preço nº 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2022, seu termo de referência e edital respectivamente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

**8.1.**O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.**Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nas Atas de Registro de Preços nº 014/2022 e nº 016/2022 oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 005/2022 e 006/2022, respectivamente, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2023.

### ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

### ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ 04.279.658/0001-35

Aderido

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:2356F08E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO DE TRABALHO - COPIRN

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<i>Entidade Proponente</i>			
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta			
CEP 59.056-480			
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937
EMAIL: copirn@copirn.org.br			
NOME DO RESPONSÁVEL			



José Amor da Silva				
CPF 201.550.004-97		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br
Entidade Participante				
Nome: Município de Itaú			CNPJ/MF 08.148.553/0001-06	
ENDEREÇO Rua Cleófas Nunes, nº 74 - Centro			CEP 59.855-000	
CIDADE Itaú	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL: smsitau@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL Francisco André Regis Junior				
CPF 056.169.734-91		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL smsitau@hotmail.com

## 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12 meses.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Itaú na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

## 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – **COPIRN**

Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937 CNPJ: 12.120.272/0001-04

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – **SUS**.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao **COPIRN**.

## 5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

### 5.1. O MUNICÍPIO DE ITAÚ, COM INTRERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.130-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

### 5.2. OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

assume como compromisso:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em

[www.iconsorciosaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da **DOACI**, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2023.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Itaú/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente do **COPIRN**

## APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Convênio nº 044/2023

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **ITAÚ**

**O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato

representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de Itaú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, CNPJ nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Francisco André Regis Junior**, brasileiro, CPF nº 056.169.734-91, RG nº 1.714.150, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Itaú ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**

- a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
- c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.130-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

#### **II - DO COPIRN:**

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2024;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [www.iconsorciossaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciossaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
- l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos

serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

- m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em parcelas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

**Parágrafo Segundo** - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE**(s) deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

**Parágrafo Terceiro** – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

- a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

- b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
- c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.
- d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Unidade: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
- b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único:** A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO**

**CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2023.

Convenente

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: C8B8-175E-4D95-1D06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR (CPF 056.XXX.XXX-59) em 10/01/2023 15:55:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ARNOR DA SILVA (CPF 201.XXX.XXX-97) em 10/01/2023 22:42:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/C8B8-175E-4D95-1D06>

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2B215795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 005/2023**

**DECRETO Nº 05/2023**  
**19/01/2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.607,42 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.607,42 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			871 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25500000	R\$ 5.000,00
			872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25500000	R\$ 47.607,42
Total da Ação:					R\$ 52.607,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.607,42

**Valor total Suplementado: R\$ 52.607,42**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/01/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C7F0F32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Ao **décimo nono** dia do mês de **janeiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2023, processo administrativo nº 1969/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 00616057521- DETRAN/RN, RG nº 501009 - ITEP/RN e CPF: 288.987.704-30, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): AUTO POSTO ARAUJO LTDA EPP					
CNPJ: 35.661.743/0001-97		Email:		Telefone: 3262.2018 / 99931.4401	
Endereço: AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE ACORDO COM A ANP.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	138.000	R\$ 5,38	1,00%
2	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	144.000	R\$ 6,97	1,00%
3	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	96.000	R\$ 7,09	1,00%
4	ETANOL (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	10.020	R\$ 4,18	1,00%

**1.1.1. (Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).**

1.1.2. IMPORTANTE: Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 23 de dezembro de 2022. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br). Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.

**1.2. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O prazo de início do fornecimento dos produtos é imediato, em conformidade com o Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal da Assistência Social);

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **19.2. Da CONTRATADA**

a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;



- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto n.º 7.892/13, da Lei Complementar n.º 123/06, e da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

**MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**

CPF: 288.987.704-30

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D3A4F924

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

#### **TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

06º TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.518/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

**SEXTO** Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26**, estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, no município de NATAL/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, § 1º, nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA R\$	% ACRÉSCIMO	QTD ACRESCIDA R\$
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO S SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS.	28.350	12,95 %	3.672
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA	16.200	13 %	2.106

	DE PAGAMENTO			
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	10.800	9,5 %	1.026
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	12.420	9,59 %	1.191
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	9.600	9,75 %	936
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	10.800	9,5 %	1.026

Itens 06, 07 e 08 serão Módulos Bonificados (pág. 16 da proposta), ou seja, a Prefeitura Municipal não precisará efetuar o pagamento dos referidos itens do Aditivo.

O item 09, só começaria a ser pago após 12 (doze) meses, caso houvesse renovação contratual, de acordo as partes (pág. 16 da proposta), pois o item 09 refere-se a um módulo de carência de 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>TOP DOWN CONSULTORIA LTDA</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 40.998.734/0001-26
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**62396B4B

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.325/2022 - GP**

### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.325/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2023**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 239.586,08, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 239.586,08 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>239.586,08</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					239.586,08
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				239.586,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	239.586,08
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>239.586,08</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					239.586,08
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				199.691,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	199.691,94
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				39.894,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.894,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 939/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022\*GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 939/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022\*Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN**Decreto Nº. 939/2022**  
**Lucrécia/ RN, 23 de dezembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 121.720,29 (cento e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 121.720,29 (cento e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			2185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 23.091,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.091,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.091,95</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.157 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO			
			2200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 60.690,53
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.690,53</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.690,53</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.128 - Urbanização Turística			
			2001 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 37.637,81
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 37.637,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 37.637,81</b>
4- Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43- Fundo Municipal de Assistência Social			
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:15000000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 121.720,29</b>
Redução					
2- Prefeitura Municipal de					

Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 60.690,53
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.690,53</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.690,53</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.153 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO			
			1898 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 37.637,81
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 37.637,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 37.637,81</b>
4- Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49- Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 98.628,34</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FB1398E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2022 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 022/2022 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 022/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.700	11,00	18.700,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.700	18,00	30.600,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.700	18,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/01/2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9F4A2B4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13/01/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA o único licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.700	11,00	18.700,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.700	18,00	30.600,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.700	18,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/01/2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador: EDD9E1E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PP - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.700	11,00	18.700,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.700	18,00	30.600,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.700	18,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/01/2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador: 9A8F3D95**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023011301 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023011301**  
**Pregão Presencial nº 022/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: 13/01/2023 à 13/01/2024; Data de Assinatura: 13/01/2023. Preços registrados:

**58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.700	11,00	18.700,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.700	18,00	30.600,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.700	18,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.900,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F85FD829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 009/2023**

**DECRETO Nº 009/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2695/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 63/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARELHAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					100.000,00
	1195 APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES - (PROGRAMAÇÃO Nº R\$ 100.000,00 240890420220001)				100.000,00
		3.3.50.43 SOCIAIS SUBVENÇÕES	16600000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**B5C0210D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2022**

**DECRETO Nº 082/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2717/2022, de 16 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez reais).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA nº 032694/2022 PLATAFORMA +BRASIL, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO e anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO II, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS Gabinete Civil				VALOR R\$
UNID. ORÇAM.	AÇÃO NATUREZA	FONTE	REGIÃO	
<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>				<b>1.010.000,00</b>
<b>09.001 Sec. Munic. da Agric., dos Rec., da Pesc., do Meio Ambiente</b>				<b>1.010.000,00</b>
1199 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Proposta Plataforma +Brasil nº 032694/2022 - MAPA)				1.010.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001				10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 0001				1.000.000,00

UNID. ORÇAM.	AÇÃO NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR R\$
<b>ANEXO II (REDUÇÃO)</b>				<b>10.000,00</b>
<b>03.001 Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>10.000,00</b>
<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>10.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 15000000 0001				5.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001				5.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**84408CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023**

**DECRETO Nº 019/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2717/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 82/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARELHAS Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.010.000,00</b>
<b>09.001 Sec. Munic. da Agric., dos Rec., da Pesca, do Meio Ambiente</b>					<b>1.010.000,00</b>
	1199 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Proposta Plataforma +Brasil nº 032694/2022 - MAPA)				1.010.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3162ECOD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 37/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478</b>				
<b>CNPJ: 13.100.192/0001-50</b>				
<b>ENDEREÇO: R BOM JESUS – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – Nº 25 – NATAL/RN</b>				
<b>REPRESENTANTE: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES</b>				
<b>E-MAIL: Thalishbrun.le@gmail.com TEL.: (84) 99188-1455</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
101	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado	150 CX	R\$ 4,98	R\$ 747,00
110	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	2.000 CX	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
157	Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 100 Folhas	10 UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
183	Tinta para pintura facial 15ml cores variadas - caixa com 06 unidades.	100 CX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.827,00</b>

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Janeiro de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Espedito Pinheiro Tavares 42348960478

CNPJ: 13.100.192/0001-50

**ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**

CPF: 423.489.604-78

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**EE7C050C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WILTON CARLOS PALMITESTA 02817249895
CNPJ: 18.921.677/0001-28
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA - Nº 186 - UNIVERSITARIO - CAMPO GRANDE/MS
REPRESENTANTE: WILTON CARLOS PALMITESTA
E-MAIL: : wiltonpalmitesta@gmail.com TEL.: (67) 98118-9791

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E MEDIDA	UNIDADE DE	Valor Unitário	Valor Total
0176	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM	1.500	UND	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.070,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2023.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Wilton Carlos Palmitesta 02817249895

CNPJ: 18.921.677/0001-28

**WILTON CARLOS PALMITESTA**

CPF: 028.172.498-95

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**E7B00662

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>				
CNPJ: 20.008.831/0001-17				
ENDEREÇO: AV A - S/N - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS/PE				
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA				
E-MAIL: Viva_distribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 3762 - 0445				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
0137	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	300 UND	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
0138	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	300 UND	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 7.740,00</b>

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Viva Distribuidora de Produtos

CNPJ: 20.008.831/0001-17

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CPF: 071.955.624-41

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**2B2EE997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.103.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA					
CNPJ: 01.653.918/0001-00					
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR – ALECRIM – Nº 504 – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO					
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3223-2505					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	E UNIDADE DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0034	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	1.100	FLH	R\$ 0,95	R\$ 1.045,00
0035	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VAARIADAS	1.200	FLH	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
0036	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	900	FLH	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
0040	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	300	CX	R\$ 1,75	R\$ 525,00
0057	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE	1.500	UND	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
0058	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE	1.500	UND	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
0061	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	100	UND	R\$ 1,65	R\$ 165,00
0062	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X30M.	120	UND	R\$ 1,15	R\$ 138,00
0063	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G - PACOTES COM 200 UNIDADES	50	PCT	R\$ 3,39	R\$ 169,50
0064	ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 1000G COM 2000 LITROS	10	PCT	R\$ 31,99	R\$ 319,90
0067	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280	1.200	UND	R\$ 0,44	R\$ 528,00
0068	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	1.200	UND	R\$ 0,61	R\$ 732,00
0069	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARACARTA TAMANHO 114X229	1.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 100,00
0070	ENVELOPE PARD0 KO N 25 TAMANHO 176X250	1.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 390,00
0071	ENVELOPE PARD0 KO N 28 TAMANHO 200X280	1.000	UND	R\$ 0,36	R\$ 360,00
0072	ENVELOPE PARD0 KO N 32 TAMANHO 324X229	3.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
0073	ENVELOPE PARD0 KO N 34 TAMANHO 240X340	1.000	UND	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0074	ENVELOPE PARD0 KO N 36 TAMANHO 265X360	1.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0075	ENVELOPE PARD0 KO N 41 TAMANHO 310X410	500	UND	R\$ 0,46	R\$ 230,00
0076	ENVELOPE PARD0 KO N 47 TAMANHO 370X470	400	UND	R\$ 0,56	R\$ 224,00
0078	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	120	UND	R\$ 1,59	R\$ 190,80
0082	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	100	UND	R\$ 4,79	R\$ 479,00
0084	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	130	UND	R\$ 9,98	R\$ 1.297,40
0086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	110	UND	R\$ 2,98	R\$ 327,80
0087	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	110	UND	R\$ 4,48	R\$ 492,80
0088	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	60	UND	R\$ 11,99	R\$ 719,40
0089	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M	60	UND	R\$ 5,98	R\$ 358,80
0090	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	60	UND	R\$ 14,20	R\$ 852,00
0097	GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO CORES VARIADAS	430	UND	R\$ 0,73	R\$ 313,90
0098	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	25	TUB	R\$ 0,85	R\$ 21,25
0102	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CX	R\$ 14,69	R\$ 440,70
0103	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	30	PCT	R\$ 17,60	R\$ 528,00
0104	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA	2.000	CX	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
0109	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LIMINAS	20	TUB	R\$ 2,99	R\$ 59,80
0111	LAPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APOTADO.	6.500	UND	R\$ 0,24	R\$ 1.560,00
0112	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	150	UND	R\$ 5,30	R\$ 795,00
0113	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	130	UND	R\$ 9,39	R\$ 1.220,70
0114	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	100	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
0117	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	500	UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
0119	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMP0 DA COR DA TINTA	600	UN	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
0120	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	2.200	CX	R\$ 4,29	R\$ 9.438,00
0121	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	50	UN	R\$ 2,69	R\$ 134,50
0123	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	900	FLH	R\$ 1,06	R\$ 954,00
0125	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	700	FLH	R\$ 1,19	R\$ 833,00
0126	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	500,00	FLH	R\$ 1,09	R\$ 545,00
0127	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	600	FLH	R\$ 0,89	R\$ 534,00
0128	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS	1.800	RESMA	R\$ 22,14	R\$ 39.852,00
0133	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	70	PCT	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
0135	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	60	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
0142	PASTA PLASTIVA TIPO "L" TAMANHO A4	100	UND	R\$ 0,75	R\$ 75,00
0143	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	2.000	UND	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
0144	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	200	UND	R\$ 4,07	R\$ 814,00
0145	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	2.000	UND	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
0146	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	200	UND	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
0147	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS	300	UND	R\$ 2,97	R\$ 891,00
0148	PASTA PLASTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	250	UND	R\$ 2,99	R\$ 747,50
0149	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	50	UND	R\$ 4,49	R\$ 224,50
0150	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	250	UND	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
152	PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO	60	UND	R\$ 23,69	R\$ 1.421,40
0153	PASTA TIPO SANFONA DA OFÍCIO COM 31 DIVISORIA EM LASTICO.	50	UND	R\$ 39,45	R\$ 1.972,50
0154	KIT GEOMETRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: IREGUA., 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR TRANSPARENTE.	1.300	KIT	R\$ 8,29	R\$ 10.777,00
0155	PASTA SUSPENS0 MARMORIZADA COM GRAMPUS E HASTE PLASTICA	500	UND	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
0156	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	50	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00
0159	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	40	UND	R\$ 47,99	R\$ 1.919,60
0160	PILHA ALKALINA `AA` CARTELA COM 2 UNID.	150	CRT	R\$ 4,43	R\$ 664,50

0172	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	250 UND	R\$ 11,09	R\$ 2.772,50
0174	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	1.500 UND	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
0175	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	200 UND	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
0177	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	150 UND	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
0178	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	100 UND	R\$ 5,23	R\$ 523,00
0179	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	100 UND	R\$ 4,87	R\$ 487,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 146.775,25</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 16 de Janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercial J.A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

**JOAQUIM FERNANDES NETO**

CPF: 422.556.274-34

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**BCFB0832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo nº:	030					
b) Licitação nº:	030					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	16/01/2023					
f) Objeto da Licitação :	O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	04.162.170/0001-23 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	45.900,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
121	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	ESTROGÊNIO	CP	1.000,00	1,00	1.000,00
122	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG CREME VARGINAL	ESTROGÊNIO	BN	1.000,00	41,40	41.400,00
206	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	ESTROGÊNIO	CP	5.000,00	0,70	3.500,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>45.900,00</b>		
<b>Fornecedor:</b>	04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL					
<b>Qtd. Itens:</b>	150	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	524.994,92	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML	PATRI DONADUZZI	FRC	500,00	6,55	3.275,00
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO - 100 MG.	EMS	CP	1.500,00	0,06	90,00
9	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (GOTAS)	NATULAB LAB.S.A	FRC	2.000,00	0,76	1.520,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB LAB.S.A	CP	5.000,00	0,14	700,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.000,00	6,32	6.320,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB LAB.S.A	CP	5.000,00	0,03	150,00
15	-ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRC	1.000,00	1,42	1.420,00
16	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,59	885,00
17	-ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CP	2.000,00	0,22	440,00
19	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CP	7.500,00	0,21	1.575,00
20	-ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	CP	7.500,00	0,21	1.575,00
21	AMBROXOL SAL CLORIDRATO XAROPE INFANTIL	FARMACE- IND.QUIM	FRC	750,00	3,97	2.977,50
23	-AMIODARONA 200MG	RANBAXY	CP	1.500,00	0,41	615,00
24	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁ 875MG/125 MG CPR	EMS	UND	1.500,00	0,44	660,00
26	-AMOXICILINA 500MG	TEUTO	CAP	1.500,00	0,41	615,00
28	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	1.500,00	0,06	90,00
29	.ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	20.000,00	0,03	600,00
31	ATENÓLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CP	70.000,00	0,05	3.500,00
32	ATENÓLOL 50MG...	PRATI DONADUZZI	CP	40.000,00	0,04	1.600,00
34	ATOVARSTATINA 20 MG	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,36	1.080,00
36	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL	PRATI DONADUZZI	FRC	2.000,00	10,26	20.520,00
37	AZITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	50.000,00	0,76	38.000,00
40	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G	GEOLAB IND.FARMACEUT	BIS	1.000,00	8,07	8.070,00
41	BIMATOPROPOSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDLEY	AMP	250,00	47,19	11.797,50
43	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	MEDLEY	CP	1.000,00	0,89	890,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG...	TEUTO	CP	20.000,00	0,57	11.400,00
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA	PRATI DONADUZZI	FRC	500,00	1,13	565,00



	INALAÇÃO FRASCO 20ML					
47	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI DONADUZZI	CAP	2.400,00	0,31	744,00
48	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	480,00	3,05	1.464,00
50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES	EMS	UND	480,00	18,35	8.808,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg	PHARLAB	CP	2.000,00	0,49	980,00
52	-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.500,00	7,55	11.325,00
53	CAPTROPIL 25MG	LAB.GLOBO	CP	30.000,00	0,03	900,00
54	-CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
56	-CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	CP	6.000,00	0,11	660,00
57	-CARVEDILOL 25MG	EMS	CP	10.000,00	0,22	2.200,00
58	-CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	CP	6.000,00	0,10	600,00
59	-CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	CP	600,00	0,16	96,00
60	-CEFALEXINA 500/MG	ABL	CP	1.500,00	0,53	795,00
61	-CEFALEXINA 50MG/ML	UNIAO QUIM	FRC	1.000,00	11,99	11.990,00
64	-CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.000,00	0,43	430,00
65	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	NATIVITA IND.E COMER	FRC	500,00	2,68	1.340,00
69	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	CP	9.600,00	0,39	3.744,00
70	CINARIZINA 75MG	JANSSEN-CILAG	UND	1,00	0,62	0,62
72	-CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	CP	7.000,00	0,50	3.500,00
74	CLARITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	CP	2.000,00	3,16	6.320,00
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMP	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,18	270,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	FRC	1.000,00	2,12	2.120,00
84	-CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	CAP	3.200,00	1,54	4.928,00
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML...	NATULAB L.A.S.A	FRC	2.000,00	1,09	2.180,00
88	CLORTALIDONA 50MG	EMS	CP	3.600,00	0,65	2.340,00
90	-DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	EUROFARMA	FRC	500,00	13,38	6.690,00
92	DEXAMETASONA 0,1MG/ML (+)	FARMACE- IND.QUIM	FRC	1.000,00	2,45	2.450,00
94	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...	PRATI DONADUZZI	BIS	2.500,00	1,88	4.700,00
95	-DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	1.000,00	2,37	2.370,00
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	GEOLAB IND. FARMACEUT	CP	3.000,00	0,04	120,00
97	DEXPANTENOL 50MG/G, POMADA	NEO QUIMICA	BN	960,00	5,15	4.944,00
99	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
104	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML...	VIC PHARMA	FRC	480,00	22,10	10.608,00
105	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	CP	7.200,00	0,21	1.512,00
106	DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NEO QUIMICA	FRC	2.000,00	6,39	12.780,00
107	-DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	ALTANA PHARMA	CP	5.000,00	0,62	3.100,00
108	-DIPIRONA SÓDICA 500/MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
109	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE- IND.QUIM	FRC	5.000,00	1,25	6.250,00
110	DOMPERIDONA 10/MG	LEGRAND(EMS)	CP	7.200,00	0,14	1.008,00
116	ENALAPRIL MALEATO 20MG	PHARLAB	CP	72.000,00	0,06	4.320,00
117	ESPIRONOLACTONA 100/MG	EMS	CP	3.000,00	0,86	2.580,00
118	-ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CP	9.000,00	0,21	1.890,00
119	-ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA	CP	9.000,00	0,33	2.970,00
120	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	BN	500,00	10,05	5.025,00
128	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB.IND.FRAM ACEUT	CP	50.000,00	0,06	3.000,00
129	-GABAPENTINA, 300MG	AUROBINDO PHARMA	CAP	5.000,00	0,52	2.600,00
130	GLIBENCLAMIDA 5/MG	GEOLAB.IND.FARM ACEUT	CP	86.000,00	0,02	1.720,00
134	-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	CP	30.000,00	0,05	1.500,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,02	1.720,00
136	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	NATULAB LAB.S.A	FRC	400,00	3,61	1.444,00
137	-IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
138	-IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	NATULAB LAB.S.A	FRC	950,00	2,51	2.384,50
139	-IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	CP	10.000,00	0,26	2.600,00
140	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 10MG	EMS	CP	1.000,00	0,36	360,00
141	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 20MG	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	CP	1.000,00	0,26	260,00
142	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL...	EMS	CP	1.000,00	0,35	350,00
144	IVERMECTINA 6 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,90	4.500,00
145	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	NUTRIEX	FRC	500,00	6,73	3.365,00
146	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CP	1.500,00	1,47	2.205,00
147	LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG....	CRISTALIA FILIAL	CP	1.500,00	1,32	1.980,00
148	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	CP	3.000,00	0,30	900,00
149	-LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	CP	15.000,00	0,62	9.300,00
150	LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML	CRISTALIA	FRC	500,00	9,57	4.785,00
151	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,40	4.000,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,08	240,00
155	-LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,43	1.290,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,35	1.050,00
159	-LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
160	-LORATADINA, 10MG	CIMED	CP	2.400,00	0,15	360,00
161	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 150ML	SOLARIS PHARMA	FRC	1.000,00	8,90	8.900,00
162	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	500,00	5,90	2.950,00
165	-LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,41	12.300,00
166	-LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML	GERMED	FRC	200,00	1,78	356,00
169	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	CP	2.000,00	0,44	880,00
170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL...	NATULAB.LAB.S.A	FRC	1.000,00	2,00	2.000,00
171	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	CP	9.600,00	0,13	1.248,00
173	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CP	81.000,00	0,13	10.530,00
174	METFORMINA 850MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	81.000,00	0,14	11.340,00
175	-METILDOPA 500MG	EMS	CP	7.200,00	0,74	5.328,00
176	-METILDOPA, 250 MG	EMS	CP	7.200,00	0,60	4.320,00
177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	BELFAR	CP	5.000,00	0,15	750,00

178	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BIS	900,00	11,76	10.584,00
179	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL 50 CP	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	6,81	6.537,60
180	.METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.800,00	0,22	1.056,00
181	METRONIDAZOL 0,5G/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEX ISTAR	FRC	960,00	12,40	11.904,00
182	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BIS	480,00	4,10	1.968,00
186	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250U/G, POMADA	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	2,91	2.793,60
187	NIFEDIPINO 10/MG	NEO QUIMICA	CP	15.000,00	0,09	1.350,00
188	NIFEDIPINO 20MG...	MED QUIMICA	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
189	-NIMESULIDA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
190	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CIMED	FRC	1.500,00	2,76	4.140,00
191	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000U/G + 200MG/G, CREME	PRATI DONADUZZI	BIS	600,00	8,04	4.824,00
192	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000U/G + 200MG/G, CREME...	PRATI DONADUZZI	BIS	480,00	8,04	3.859,20
193	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO...	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	2,76	2.649,60
195	NORFLOXACINO, 400 MG	MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,43	860,00
197	OLEO MINERAL 100 ML.	IMEC	FRC	500,00	4,03	2.015,00
198	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
199	PANTOCAL 40	EUROFARMA	KG	5.100,00	0,36	1.836,00
200	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	NATULA LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,80	1.800,00
201	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	CP	750,00	0,22	165,00
204	PERMETRINA 50MG/G (5%)	NATIVITA IND.E COMER	FRC	240,00	5,17	1.240,80
207	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	CAP	3.000,00	0,35	1.050,00
208	-PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	CP	1.500,00	0,20	300,00
209	.PREDNISONA 5MG	SANVAL	CP	9.600,00	0,07	672,00
212	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB	CP	35.000,00	0,03	1.050,00
217	-ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	TORRENT	CP	9.600,00	0,57	5.472,00
221	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)	NATULA LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,70	1.700,00
222	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	FRC	300,00	8,99	2.697,00
223	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CP	1.500,00	1,34	2.010,00
224	SIMETICONA 75MG/ML EMISÃO ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,00	1.000,00
225	.SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
226	.SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CP	50.000,00	0,18	9.000,00
227	-SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	PHARLAB	CP	21.000,00	0,27	5.670,00
228	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	PHARLAB	CP	21.000,00	0,43	9.030,00
229	-SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG	MULTILAB	CP	21.000,00	0,39	8.190,00
230	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G	NATIVITA IND.E COMER	BIS	1.000,00	6,49	6.490,00
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML	EMS	FRC	1.000,00	5,80	5.800,00
232	SULFAMETAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80 MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.800,00	0,25	1.200,00
234	sulfato ferroso 125mg/ml	NATULAB LAB.S.A	FRC	500,00	1,92	960,00
235	-SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB LAB.S.A	CP	15.000,00	0,03	450,00
238	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML	MED QUIIMICA	FRC	1.000,00	3,24	3.240,00
239	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6, DRAGUEA	NATULAB LAB.S.A	AMP	1.000,00	0,05	50,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 150</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>524.994,92</b>		
<b>Fornecedor:</b>	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	18	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	97.492,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CRM DERM BG X 15 GR	UNIÃO QUIM(DF)	UND	1.000,00	9,66	9.660,00
49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.	EMS(SP)	UND	480,00	15,73	7.550,40
77	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIM(DF)	CAP	5.000,00	1,55	7.750,00
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	2.000,00	12,72	25.440,00
91	-DEXAMETASONA 4/MG	EMS(SP)	CP	5.000,00	0,22	1.100,00
101	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	RIOQUIMICA (SP)	FRC	480,00	12,24	5.875,20
102	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO TOPICA AQUOSA 1000ML	VICPHARMA (SP)	FRC	480,00	8,36	4.012,80
103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML	RIOQUIMICA	FRC	1.000,00	3,51	3.510,00
115	-ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	HIPOLABOR (MG)	CP	72.000,00	0,05	3.600,00
126	-FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA (MG)	CAP	2.000,00	0,64	1.280,00
127	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRC	960,00	6,16	5.913,60
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,09	270,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,09	270,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,15	450,00
213	RIVAROXABANA 10MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,74	4.440,00
214	RIVAROXABANA 15 MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,75	4.500,00
215	RIVAROXABANA 20MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,75	4.500,00
220	SALBUTAMOL 5 mg/ml solução para nebulização (frasco 10ml)	GLAXOSMITHK (RJ)	FRC	500,00	14,74	7.370,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 18</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>97.492,00</b>		
<b>Fornecedor:</b>	13.851.990/0001-13 - J. BASTISTA					
<b>Qtd. Itens:</b>	27	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	119.424,67	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
3	ACECLOFENACO, 100mg	NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,58	870,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML	EUROFARMA	AMP	1,00	7,97	7,97
6	ACICLOVIR 200MG	SANDOX	CP	5.500,00	0,26	1.430,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	EMS	UND	480,00	0,26	124,80
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	EMS	CP	1.500,00	5,28	7.920,00
39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G	GERMED	BIS	1.000,00	27,90	27.900,00
63	-CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME	EMS	BIS	960,00	8,99	8.630,40
68	CETOPROFENO, 50MG	MEDLEX	UND	2.500,00	1,19	2.975,00
78	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FRC	240,00	28,99	6.957,60
79	-CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	GERMED	CP	1.500,00	1,26	1.890,00
80	-CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	GERMED	FRC	240,00	19,90	4.776,00

87	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	CP	3.600,00	0,64	2.304,00
98	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME	NEO QUIMICA	BIS	960,00	11,99	11.510,40
124	-FENOFIBRATO, 250MG	MANTECORP	CAP	1.300,00	3,99	5.187,00
131	-HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE	NATULAB	FRC	500,00	26,63	13.315,00
132	GLICLAZIDA 30MG	EMS	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..	MERCUR	CP	3.000,00	0,80	2.400,00
172	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	EMS	CP	900,00	0,80	720,00
184	-NAPROXENO, 250MG	CIENCE	CP	2.400,00	1,06	2.544,00
185	NEBIVOLOL SAL CLORIDRATO 5MG	EMS	CP	700,00	1,27	889,00
194	NITROFURANTOÍNA 100MG	MEDCORP	CAP	150,00	0,79	118,50
205	PIRACETAM 400MG	ACHÊ	CP	500,00	0,98	490,00
210	PROPATILNITRATO 10MG.	BIOLAB	CP	1.500,00	0,69	1.035,00
211	PROPILOTIURACILA 100MG	BIOLAB	CP	2.000,00	1,44	2.880,00
216	RAMIPRIL, 5MG	LIBBS	CP	1.500,00	1,75	2.625,00
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G	NATULAB	UND	4.000,00	1,12	4.480,00
233	SULFATO DE POLIMIXINA B-SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEOLAB	FRC	500,00	6,99	3.495,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 27</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>119.424,67</b>
<b>Fornecedor:</b>	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	7	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	22.355,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
35	ATOVARSTATINA 40 MG	EMS	CP	2.000,00	0,65	1.300,00
42	BISOPROLOL FUMARATO 10 MG	EMS	CP	1.000,00	1,15	1.150,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	NATULAB	CP	7.000,00	0,32	2.240,00
73	-CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	CP	3.500,00	0,51	1.785,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG..	EMS	CP	5.100,00	0,51	2.601,00
164	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	EMS	CP	7.200,00	0,32	2.304,00
167	-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	2.500,00	4,39	10.975,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 7</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>22.355,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	23.312.871/0001-46 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	11	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	20.511,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
33	ATOVARSTATINA 10MG	GERMED	CP	1.500,00	0,67	1.005,00
71	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CP	9.600,00	0,55	5.280,00
111	-DOXAZOSINA 4MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,46	690,00
112	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,20	300,00
114	-DOXICICLINA, 100MG	PHARLAB	CP	1.500,00	0,78	1.170,00
125	FINASTERIDA 5/MG...	GERMED	CP	3.000,00	1,04	3.120,00
143	ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB	CAP	1.000,00	2,08	2.080,00
202	PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA 300MG+50MG+125MG+30MG	GEOLAB	CP	5.000,00	0,65	3.250,00
203	-PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	TAYUYNA	CP	5.000,00	0,35	1.750,00
236	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	CP	1.200,00	0,58	696,00
237	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	CP	3.000,00	0,39	1.170,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 11</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>20.511,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	28.935,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	EUROFARMA	FRC	1.500,00	9,97	14.955,00
82	-CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	EUROFARMA	CP	1.000,00	13,98	13.980,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>28.935,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	63.478.895/0001-94 - JOSE NERGINO SOBREIRA					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	24.300,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
30	ATENOLOL 100MG..	VITAMEDICS	CP	2.400,00	0,30	720,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL	BELFAR	FRC	1.000,00	9,90	9.900,00
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRC	720,00	19,00	13.680,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>24.300,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>883.912,59</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:01A39819**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 166/2022 GPMRF**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 166 /2022 MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**ANEXO I**  
**CARGOS PROVINIENTES DE COMISSÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA /HORARIA	VENCIMENTO BASE-R\$
Procurador geral	01	20/HORAS SEMANAIS	4.000,00

Contador geral	01	20/HORAS SEMANAIS	4.000,00
Secretário de finanças e orçamento	01	40/HORAS SEMANAIS	3.000,00
Controlador geral	01	20/HORAS SEMANAIS	3.000,00
Chefe de gabinete	01	40/ HORAS SEMANAIS	3.000,00
Coordenador de meios de comunicação	01	40/ HORAS SEMANAIS	1.700,00
Coordenador de áudio	01	40/ HORAS SEMANAIS	1.700,00
Coordenador de vídeo	01	40/ HORAS SEMANAIS	1.700,00
Coordenador de transparência e publicidade	02	40/ HORAS SEMANAIS	2.000,00
Assessor técnico legislativo	02	40/ HORAS SEMANAIS	2.000,00
Assessor técnico administrativo	04	40/ HORAS SEMANAIS	2.350,00
Assessor técnico financeiro	01	40/ HORAS SEMANAIS	2.350,00
Secretário de administração e gestão de pessoal	01	40/ HORAS SEMANAIS	3.000,00
Coordenador de almoxarifado	01	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de patrimônio e arquivo	01	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de copa	04	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Subcoordenador de copa	01	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de segurança patrimonial	04	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Subcoordenador de segurança patrimonial	01	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de veículos automotores	02	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de recepção e atendimento a cidadania	02	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de jardinagem	01	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo
Coordenador de serviços gerais	05	40/ HORAS SEMANAIS	Salário mínimo

**LE I COMPLEMENTAR Nº 166 /2022**  
**(MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO)**  
**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA / HORÁRIA	VENCIMENTO BASE-R\$
Assistente legislativo	02	40 horas /semana	2.000,00
Assistente financeiro	02	40 horas /semana	2.000,00
Assistente administrativo	02	40 horas /semana	2.000,00
Pedagogo	01	40 horas /semana	2.200,00
Assistente social	01	40 horas /semana	2.200,00
Copeira	04	40 horas /semana	Salário mínimo
Segurança patrimonial	04	40 horas /semana	Salário mínimo
Motorista	02	40 horas /semana	Salário mínimo
Agente de serviços gerais	05	40 horas /semana	Salário mínimo

**IMPACTO FINANCEIRO**  
**OBJETO: L E I Nº 166 /2022**  
**ANEXO III**

**EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO SEGUINTE DEMOSTRAMOS ABAIXO O IMPACTO FINANCEIRO A SER SUPOSTADO PELO TESOUREO MUNICIPAL, COM A IMPLANTAÇÃO DA LEI OU EPÍGRAFE.**

PERIODO DO IMPACTO	VALOR
1- Mensal	59.542,00
2- Anual	774.046,00
3- Bienal	1.548.092,00

**LEI COMPLEMENTAR 166 /2022**  
**ANEXO IV**  
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

QUALIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Nível fundamental	06	R\$ 300,00
Nível básico	06	R\$ 600,00
Nível superior	06	R\$ 1.000,00

\* Republicar por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:21495019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 042/2022**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

**DECRETO Nº 42 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.169**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 180/2022 de 05.10.2022

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 240.400,00** distribuídos as seguintes dotações:

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.301.0005.1047.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	27.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16010000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	195.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			10.122.0006.2030.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	17.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação .....					<b>R\$ 240.400,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, no montante de R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais), as anulações parciais/totais das dotações abaixo especificadas

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.122.0006.1050.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
	293		10.122.0006.1053.0000	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	-4.000,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.Grupo: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
	323		10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação: .....					<b>R\$ 240.400,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO					
01612393/0001-57			Exercício: 2022		
DECRETO Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.169					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	324		10.301.0005.2032.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-20.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
	333		10.301.0005.2034.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-18.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 16210000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			001 000	Recursos Ordinários	
	334		10.301.0005.2035.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-15.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
	354		10.305.0005.2033.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal - Bloco de Manutenção	
			001 000	Recursos Ordinários	
	355		10.305.0005.2033.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-104.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
	356		10.305.0005.2033.0000	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	-22.200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 16000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					<b>-240.400,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B076D4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0032/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	DESCARBOX	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	DESCARBOX	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	LABORCLIN	6	31,99	191,94
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	LABORCLIN	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	RENYLAB	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	DESKARPLAS	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	CRAL	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	FIRSTILAB	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	CRAL	12	10,64	127,68
53	371 - TGO	UNID	BIOCLIN	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	LABOR IMPORT	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML	UNID	CRAL ART.	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML	UNID	CRAL ART.	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML	UNID	CRAL ART.	6	7,49	44,94
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.321,38</b>

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02.472.743/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	VIDA	12	50,00	600,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	VIDA	12	30,00	360,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	ECO	12	119,95	1.439,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.399,40</b>

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 1000ML	UNID	SANAFARMA	48	4,10	196,80
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	Bioanalitica	20	87,33	1.746,60
6	323 - ANTIDAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	Bioanalitica	24	10,17	244,08
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	Bioanalitica	12	26,90	322,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	Bioanalitica	15	44,90	673,50
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	LABOR IMPORT	12	21,90	262,80
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	39,90	239,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	44,90	269,40
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	44,90	269,40
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	Bioanalitica	12	44,90	538,80
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	PERFECTA	12	40,68	488,16
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML	UNID	Newprov	50	49,90	2.495,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	Bioanalitica	24	189,90	4.557,60
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	64,99	779,88
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	68,99	827,88
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	79,99	959,88
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	biopack	6	33,28	199,68
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	Bioanalitica	6	55,99	335,94
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	LABOR IMPORT	4	80,99	323,96
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	LABOR IMPORT	4	126,56	506,24
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	LABOR IMPORT	4	127,99	511,96
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	LABOR IMPORT	2	127,99	255,98
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	LABOR IMPORT	2	126,56	253,12
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	LABOR IMPORT	12	19,99	239,88
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	LABOR IMPORT	6	27,50	165,00
50	368 - SORO ANTI-A	Fr	Bioanalitica	20	28,00	560,00
51	369 - SORO ANTI-B	Fr	Bioanalitica	20	28,00	560,00
52	370 - SORO ANTI-D	Fr	Bioanalitica	20	40,48	809,60
56	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	PERFECTA	12	75,43	905,16
59	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	Bioanalitica	24	52,90	1.269,60
60	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	Bioanalitica	24	35,99	863,76
61	12856 - TUBO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM/100UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	36	120,99	4.355,64
62	12857 - TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1275MM SEM VÁCUO COM 100 UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	50	94,19	4.709,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>31.697,00</b>

**PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	76,00	912,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	40,00	480,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	13,60	326,40

11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	60,00	1.800,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	VIDA	24	48,00	1.152,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	43,70	1.048,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	36	42,00	1.512,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	GT GROUP	60	25,00	1.500,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	GT GROUP	12	60,00	720,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	CRAL	4	81,00	324,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	CRAL	4	85,00	340,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	WAMA	24	29,00	696,00
54	372 - TGP	UNID	VIDA	24	70,00	1.680,00
55	373 - TRIGLICERIDES	UNID	VIDA	24	80,00	1.920,00
58	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	GT GROUP	24	43,00	1.032,00
<b>Total (R\$):</b>						15.443,20

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9EF11EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **19/01/2023** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0032/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	DESCARBOX	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	DESCARBOX	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	LABORCLIN	6	31,99	191,94
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	LABORCLIN	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	RENYLAB	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	DESKARPLAS	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	CRAL	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	FIRSTILAB	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	CRAL	12	10,64	127,68
53	371 - TGO	UNID	BIOCLIN	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	LABOR IMPORT	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML	UNID	CRAL ART.	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML	UNID	CRAL ART.	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML	UNID	CRAL ART.	6	7,49	44,94
<b>Total (R\$):</b>						7.321,38

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02.472.743/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	VIDA	12	50,00	600,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	VIDA	12	30,00	360,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	ECO	12	119,95	1.439,40
<b>Total (R\$):</b>						2.399,40

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 1000ML	UNID	SANAFARMA	48	4,10	196,80
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	Bioanalitica	20	87,33	1.746,60
6	323 - ANTIDAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	Bioanalitica	24	10,17	244,08
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	Bioanalitica	12	26,90	322,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	Bioanalitica	15	44,90	673,50
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	LABOR IMPORT	12	21,90	262,80
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	39,90	239,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	44,90	269,40
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS	UNID	LABOR IMPORT	6	44,90	269,40
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	Bioanalitica	12	44,90	538,80
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	PERFECTA	12	40,68	488,16
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML	UNID	Newprov	50	49,90	2.495,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	Bioanalitica	24	189,90	4.557,60
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	64,99	779,88

32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	68,99	827,88
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	Bioanalitica	12	79,99	959,88
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	biopack	6	33,28	199,68
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	Bioanalitica	6	55,99	335,94
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	LABOR IMPORT	4	80,99	323,96
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	LABOR IMPORT	4	126,56	506,24
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	LABOR IMPORT	4	127,99	511,96
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	LABOR IMPORT	2	127,99	255,98
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	LABOR IMPORT	2	126,56	253,12
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	LABOR IMPORT	12	19,99	239,88
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	LABOR IMPORT	6	27,50	165,00
50	368 - SORO ANTI-A	Fr	Bioanalitica	20	28,00	560,00
51	369 - SORO ANTI-B	Fr	Bioanalitica	20	28,00	560,00
52	370 - SORO ANTI-D	Fr	Bioanalitica	20	40,48	809,60
56	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	PERFECTA	12	75,43	905,16
59	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	Bioanalitica	24	52,90	1.269,60
60	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	Bioanalitica	24	35,99	863,76
61	12856 - TUBO A VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM/100UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	36	120,99	4.355,64
62	12857 - TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA 12/75MM SEM VÁCUO COM 100 UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	50	94,19	4.709,50
<b>Total (R\$):</b>						31.697,00

**PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	76,00	912,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	40,00	480,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	13,60	326,40
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	60,00	1.800,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	VIDA	24	48,00	1.152,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	43,70	1.048,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	VIDA BIOTECNOLOGIA	36	42,00	1.512,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	GT GROUP	60	25,00	1.500,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	GT GROUP	12	60,00	720,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	CRAL	4	81,00	324,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	CRAL	4	85,00	340,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	WAMA	24	29,00	696,00
54	372 - TGP	UNID	VIDA	24	70,00	1.680,00
55	373 - TRIGLICERIDES	UNID	VIDA	24	80,00	1.920,00
58	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	GT GROUP	24	43,00	1.032,00
<b>Total (R\$):</b>						15.443,20

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2023**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:CBB32524**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027349 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	SANREMO	UNIDADES	50,00	49,990	2.499,50
13	0027350 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	SANREMO	UNIDADES	50,00	49,990	2.499,50



28	0014185 - LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO	KALIPSON	Par	150,00	23,650	3.547,50
29	0022304 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL, ANTIRRESPIGO - FACE SHIELD - DESENVOLVIDA EM POLICARBONATO DE 0,5MM	ROMA	UNIDADES	500,00	3,390	1.695,00
33	0034647 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	UNIDADES	20000,00	0,200	4.000,00
40	0027477 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	MARK MED	UNIDADES	10000,00	0,490	4.900,00
41	0027478 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	MARK MED	UNIDADES	10000,00	0,500	5.000,00
42	0027487 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 18	TOP MED	UNIDADES	8000,00	2,930	23.440,00
58	0034652 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE	NUGARDD	caixas	3000,00	15,300	45.900,00
64	0034657 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	CREMER	Rolos	5000,00	5,200	26.000,00
65	0034658 - FITA MICROPOR, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MMX10M, COM CAPA, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS), PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA COM 20 RLS COM CAPA.	CREMER	Rolos	5000,00	3,210	16.050,00
66	0034659 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%; EMBALAGEM COM 05 L	DELTA	GALÕES	100,00	9,490	949,00
80	0034764 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FR COM 50 TIRAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	ON CALL PLUS	Caixa	1250,00	24,000	30.000,00
94	0034679 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOP MED	UNIDADES	10000,00	0,820	8.200,00
105	0034688 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	VAGSPEC	UNIDADES	2000,00	1,500	3.000,00
110	0034693 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	NUGARDD	caixas	1500,00	14,750	22.125,00
111	0034694 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	NUGARDD	caixas	1500,00	14,850	22.275,00
118	0034700 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	MARK MED	UNIDADES	15000,00	0,520	7.800,00
119	0034701 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	MARK MED	UNIDADES	15000,00	0,520	7.800,00
120	0034702 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	MARK MED	UNIDADES	15000,00	0,580	8.700,00
122	0034704 - AGUA BIDEUTILIZADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	FARMACE	AMPOLAS	45000,00	0,400	18.000,00
133	0034710 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	TOP MED	UNIDADES	15000,00	0,780	11.700,00

Importa a presente em R\$ 276.080,50, (duzentos e setenta e seis mil e oitenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antonio Willian Costa – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:67E16481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRURGICA SERRA MAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.908.034/0001-02</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260</b>		
Representante: <b>Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira - CPF: 666.650.604-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0027380 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	PROCITEX	UNIDADES	5000,00	10,750	53.750,00
34	0027469 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	1500,00	0,720	1.080,00
35	0027470 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	1500,00	0,690	1.035,00
36	0027473 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	0,920	920,00
37	0027474 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,040	1.040,00
38	0027475 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 18	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,150	1.150,00
39	0027476 - Sonda Nasogástrica Longa Siliconizada Confeccionada em Material Atóxico Maleável Descartável Nº 20	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,300	1.300,00
116	0034698 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08	MEDSONDA	UNIDADES	5000,00	0,650	3.250,00
117	0034699 - Sonda de Aspiração Traqueal Siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 10	MEDSONDA	UNIDADES	2000,00	0,670	1.340,00

Importa a presente em R\$ 64.865,00, (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**24EDBFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0027341 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PCT PLÁSTICO COM 500 UNID., CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	BIOTEXTIL	PACOTES	11250,00	9,000	101.250,00
62	0034656 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PCT PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOTEXTIL	Rolo	3750,00	21,040	78.900,00
69	0034661 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	SR	UNIDADES	146250,00	0,200	29.250,00
98	0034683 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PCT COM 50 UNID.. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	BIOTEXTIL	PACOTES	1500,00	59,300	88.950,00

Importa a presente em R\$ 298.350,00, (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C9502038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Previs Equipamentos de Segurança Profissional Ltda</b>						
CNPJ: <b>11.877.124/0001-76</b>	Telefone: <b>833228411</b>	Email:				
Endereço: <b>Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, 0 E, Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP: 89802-390</b>						
Representante: <b>Dirceu Luiz Mori - CPF: 416.419.300-04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0034655 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVELEM TNT.	Medcal	UNIDADES	5000,00	3,100	15.500,00

Importa a presente em R\$ 15.500,00, (quinze mil e quinhentos reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Dirceu Luiz Mori– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6A63E7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300</b>		
Representante: <b>Tonio Fernando Silveira mariz - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0034645 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	ESTERILCARE	Rolos	500,00	29,850	14.925,00
46	0027515 - FILTRO HMEF ADULTO, FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUEIA 15/22MM, EXTENSÍVEL DE 15CM, ESPAÇO MORTO 25ML, VOLUME 200-1500ML, PESO DO PACIENTE 25-150KG PESO DO FLTRO, SAUDA DE UMIDADE 31MG/L, EFICI-ECIA DE FILTRAÇÃO 99,99%, RESISTÊNCIA 200PA.	HAIBREATH	UNIDADES	500,00	7,600	3.800,00
56	0034759 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM² NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PCT PLÁSTICO COM 500 UNID., CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOTEXTIL	PACOTES	3750,00	9,490	35.587,50
63	0034760 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PCT PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOTEXTIL	Rolos	1250,00	28,000	35.000,00
87	0034766 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PREVEMAX	Unidade	2500,00	6,900	17.250,00
99	0034768 - OMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM² EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PCT COM 50 UNID.. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOTEXTIL	PACOTES	500,00	75,000	37.500,00
104	0034769 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TKL	Unidade	8750,00	1,370	11.987,50
132	0034709 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	POLYMED	UNIDADES	15000,00	0,770	11.550,00
141	0034716 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONETO. ESCALA DE 0 A 15 LTS POR MINUTO. ESFERA INOX, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FACIL MANUTENÇÃO.	HAOXI	Unidade	50,00	62,000	3.100,00

Importa a presente em R\$ 170.700,00, (cento e setenta mil e setecentos reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Tonio Fernando Silveira mariz–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**435E82C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.262.316/0001-10</b>	Telefone: <b>21992079502</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Conde de Porto Alegre, 0, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25070-350</b>		
Representante: <b>Helcio Marques Portella Junior - CPF: 787.102.197-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0034678 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX/JIANGSU KANGHUA MEDICAL EQUIPMENT	UNIDADES	5000,00	4,580	22.900,00

Importa a presente em R\$ 22.900,00, (vinte e dois mil e novecentos reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Helcio Marques Portella Junior–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9108CB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME</b>						
CNPJ: <b>11.463.608/0001-79</b>				Telefone: <b>12996231705</b>		Email:
Endereço: <b>Rua Antonio Siloti, 0, Mini Parque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-000</b>						
Representante: <b>Dirceu da Silva Leite - CPF: 395.241.329-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0034767 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAOS	ERIMAX	Unidade	5000,00	0,610	3.050,00

Importa a presente em R\$ 3.050,00, (três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Dirceu da Silva Leite–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:8BF4488D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>				Telefone: <b>5437120427</b>		Email:
Endereço: <b>Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>						
Representante: <b>Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - CPF: 666.668.724-87</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0034695 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	SR	UNIDADES	60000,00	0,400	24.000,00

Importa a presente em R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:1D222D3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>						
CNPJ: <b>07.932.265/0001-77</b>				Telefone: <b>8332228411</b>		Email:
Endereço: <b>Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300</b>						
Representante: <b>Daniel Rousseal Lacerda de França - CPF: 034.432.794-90</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0034641 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 50 UNIDADES.	MEDIX/MEDIX	PACOTES	1500,00	14,890	22.335,00

Importa a presente em R\$ 22.335,00, (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Rousseal Lacerda de França–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2E3AFFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRURGICA SERRA MAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.908.034/0001-02</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260</b>		
Representante: <b>Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira - CPF: 666.650.604-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0027380 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	PROCITEX	UNIDADES	5000,00	10,750	53.750,00
34	0027469 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	1500,00	0,720	1.080,00
35	0027470 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	1500,00	0,690	1.035,00
36	0027473 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	0,920	920,00
37	0027474 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,040	1.040,00
38	0027475 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,150	1.150,00
39	0027476 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20	MEDSONDA	UNIDADES	1000,00	1,300	1.300,00
116	0034698 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	MEDSONDA	UNIDADES	5000,00	0,650	3.250,00
117	0034699 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10	MEDSONDA	UNIDADES	2000,00	0,670	1.340,00

Importa a presente em R\$ 64.865,00, (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**20613B66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	6	DIÁRIA
2	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB	12	DIÁRIA

	GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		
3	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	18	DIÁRIA
4	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS:</b> DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	5	DIÁRIA
5	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	6	DIÁRIA
6	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	12	DIÁRIA
7	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:</b> DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	18	DIÁRIA
8	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS:</b> DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	8	DIÁRIA
9	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAR LED:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	8	DIÁRIA
10	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10:</b> DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	8	DIÁRIA
11	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04:</b> DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	5	DIÁRIA
12	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P 10:</b> DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	5	DIÁRIA
13	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12</b> DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	6	DIÁRIA
14	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10:</b> DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	4	DIÁRIA
15	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8:</b> DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	9	DIÁRIA

16	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6:</b> DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	11	DIÁRIA
17	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6:</b> DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	9	DIÁRIA
18	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6:</b> DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	3	DIÁRIA
19	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX.</b> DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	1	DIÁRIA
20	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL.</b> DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2500	DIÁRIA/ METRO LINEAR
21	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS.</b> DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	30	DIÁRIA
22	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M:</b> DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	5	DIÁRIA
23	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO:</b> DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICLIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR- CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	9	DIÁRIA
24	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO:</b> DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	4	DIÁRIA
25	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES:</b> DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	11	DIÁRIA
26	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	120	DIÁRIA
27	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES:</b> DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	30	DIÁRIA
28	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA:</b> DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI- CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE	5	DIÁRIA

	CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.		
29	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA:</b> DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE 05 PESSOAS ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	50	DIÁRIA
30	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA:</b> DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	100	DIÁRIA
31	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES:</b> DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	1500	UND
32	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30:</b> DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	1500	METRO
33	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50:</b> DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	1200	METRO
34	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30:</b> DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	17	DIÁRIA
35	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELIÇA Q30:</b> DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	10	DIÁRIA
36	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30:</b> DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	32	DIÁRIA
37	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M:</b> DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	40	DIÁRIA
38	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M:</b> DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	44	DIÁRIA
39	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M:</b> DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	40	DIÁRIA
40	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M:</b> DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	72	DIÁRIA
41	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	90	HORAS
42	<b>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPAO:</b> DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPAO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.		M2
43	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	10	DIÁRIA
44	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	10	DIÁRIA
45	<b>LOCAÇÃO DE MESAS:</b> DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS: 74CM (ALTURA) X 79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	280	DIÁRIA
46	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS:</b> DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) X 43CM (COMPRIMENTO).	510	DIÁRIA
47	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO REFORÇADAS.	35	DIÁRIA
48	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL.</b>	10	DIÁRIA



	DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA. BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.		
49	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE:</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	35	DIÁRIA
50	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1,5X1,5	550	UND
51	LOCAÇÃO DE COBRE MANCHA QUADRADO 1,5 X 1,5	550	UND
52	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA DE TECIDO PARA CADEIRAS PLASTICAS	1500	UND
53	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR:</b> DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMINÍO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	18	DIÁRIA
54	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO:</b> DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	150	DIÁRIA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 Janeiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**A1A6FDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0308/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 67.496,20 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			243 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 60.967,94
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 60.967,94</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 60.967,94</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			39 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 6.528,26
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.528,26</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.528,26</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	99999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 64.650,10
				Total da Ação:	R\$ 64.650,10
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 64.650,10
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			613 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			58 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
			73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 346,10
				Total da Ação:	R\$ 846,10
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.846,10

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador: D62EA9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA POR PUBLICAÇÃO INCORRETA**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JEFFERSON LISBON L A ROCHA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa JEFFERSON LISBON L A ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.940.888/0001-82, estabelecida na Rua Francisca Lopes Cavalcante, nº 18 sala 01, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JEFFERSON LISBON LOPES ALVES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3847684960 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 061.979.094-64, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 106, Centro, Marcelino Vieira/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento nº 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.*

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CREENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CREENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
20	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	360	178,67
34	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	598,18
35	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
36	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	50	538,18
37	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
38	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
39	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	50	538,18
40	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	50	524,18
41	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	526,18
42	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PROSTATA	50	528,18
43	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	50	382,61
44	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	50	622,73
45	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	50	622,73
46	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	30	615,23
47	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	615,23
48	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	50	610,23
49	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	615,23
50	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	100	622,73
52	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	100	615,23
53	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	100	538,98
56	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO	30	433,48
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	438,48
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	431,82
64	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORRETAL	50	730,31
65	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPATICO	20	598,18
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	112,50
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	110,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	100,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	100,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	120,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	110,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	150,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	150,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	100,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo,

*Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

*6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

*7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

*8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e*

*8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

#### **9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**

*9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.*

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

*10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CRENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*10.2 – A **CRENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

*10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

*10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

*11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.*

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **12.1 – DA CRENCIADA:**

*12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:*

*12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;*

*12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;*

*12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CRENCIADA, objeto do presente contrato;*

*12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;*

*12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;*

*12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;*

*12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;*

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26.5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CREENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CREENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CREENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de dezembro de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **JEFFERSON LISBON LOPES ALVES ROCHA**

Titular Da Credenciada  
CNPJ/MF Nº 16.940.888/0001-82

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**685C4C18

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP 001/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP						70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9207	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DA CARGA NO MÍNIMO 110 KG, LARGURA DO ENCOSTO NO MÍNIMO 36 CM, ALTURA DO ENCOSTO NO MÍNIMO 28 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO NO MÍNIMO 39 CM, LARGURA DO ASSENTO NO MÍNIMO 43 CM, LARGURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO NO MÍNIMO 40 CM, MATERIAL DO ASSENTO ESPUMA LAMINADA, MATERIAL DA BASE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DE REVESTIMENTO CORINO, COR ASSENTO PRETO.	UND	MARTFLEX	44,00	495.0000	21.780,00
9208	ESTANTE DE AÇO, 06 BANDEJAS REGULÁVEIS, 2,00 M DE ALTURA, 0,92 M DE LARGURA, 0,40 M DE PROFUNDIDADE, 60 KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, CHAPA DE FUNDO DE 20, CHAPA DE COLUNA DE 16, CHAPA DE PRATELEIRA DE 22, COR PRETA OU CINZA.	UND	SOACO	31,00	399.0000	12.369,00
9209	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, NA COR CINZA, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA CHAPA 26 (0,40 MM), PORTAS COM REFORÇO INTERNO, MEDIDAS MÍNIMO DE ALTURA 2000 MM X LARGURA 700MM X PROFUNDIDADE DE 335, ACOMPANHANDO 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA SUPORTANDO ATÉ 30KG, PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UND	SOACO	37,00	992.0000	36.704,00
9210	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO, MATERIAL DE ESPUMA LAMINADA, ESCALA DE BRILHO FOSCO, MEDIDAS NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA, 83 CM DE ALTURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	MARTFLEX	60,00	209.0000	12.540,00
9211	MESA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COR CINZA OU BRANCA, MATERIAL DE MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM (ALTURA), X 1,20 M (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVE.	UND	MARTINUC	32,00	448.0000	14.336,00
9212	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS COM PUXADOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.), EM CHAPA DE APROXIMADAMENTE 26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA 24.	UND	SOACO	2,00	860.0000	1.720,00
Total						99.449,00

Valor total da contratação 99.449,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:6B201754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 001/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP						70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9207	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DA CARGA NO MÍNIMO 110 KG, LARGURA DO ENCOSTO NO MÍNIMO 36 CM, ALTURA DO ENCOSTO NO MÍNIMO 28 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO NO MÍNIMO 39 CM, LARGURA DO ASSENTO NO MÍNIMO 43 CM, LARGURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO NO MÍNIMO 40 CM, MATERIAL DO ASSENTO ESPUMA LAMINADA, MATERIAL DA BASE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DE REVESTIMENTO CORINO, COR ASSENTO PRETO.	UND	MARTFLEX	44,00	495.0000	21.780,00
9208	ESTANTE DE AÇO, 06 BANDEJAS REGULÁVEIS, 2,00 M DE ALTURA, 0,92 M DE LARGURA, 0,40 M DE PROFUNDIDADE, 60 KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, CHAPA DE FUNDO DE 20, CHAPA DE COLUNA DE 16, CHAPA DE PRATELEIRA DE 22, COR PRETA OU CINZA.	UND	SOACO	31,00	399.0000	12.369,00



9209	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, NA COR CINZA, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA CHAPA 26 (0,40 MM), PORTAS COM REFORÇO INTERNO, MEDIDAS MÍNIMO DE ALTURA 2000 MM X LARGURA 700MM X PROFUNDIDADE DE 335, ACOMPANHANDO 4 PRATELEIRAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA SUPORTANDO ATÉ 30KG. PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UND	SOACO	37,00	992,0000	36.704,00
9210	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO, MATERIAL DE ESPUMA LAMINADA, ESCALA DE BRILHO FOSCO, MEDIDAS NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA, 83 CM DE ALTURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	MARTFLEX	60,00	209,0000	12.540,00
9211	MESA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COR CINZA OU BRANCA, MATERIAL DE MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM (ALTURA), X 1.20 M (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVE.	UND	MARTINUC	32,00	448,0000	14.336,00
9212	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS COM PUXADOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.), EM CHAPA DE APROXIMADAMENTE 26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA 24.	UND	SOACO	2,00	860,0000	1.720,00
					Total	99.449,00

Valor total da contratação 99.449,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

São José do Seridó/RN, 19 de Janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2AF49CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 020/2022 CONTRATO 20230030**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230030**

**ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 020/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	10,00	6,900	69,00
002533	COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	10,00	40,670	406,70
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	5,00	1,730	8,65
002575	PÃO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PAO PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	5,00	6,500	32,50
002576	PÃO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	5,00	6,500	32,50
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	5,00	40,000	200,00
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: SABOR DO PAO PIZZA PRONTA DE FRANGO. COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	10,00	49,000	490,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: QUEIJARIA UNIAO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	5,00	27,000	135,00
002599	TORRADINHA - Marca.: SABOR DO PAO TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	5,00	14,760	73,80
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	5,00	40,000	200,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	10,00	7,900	79,00
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	10,00	3,800	38,00
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PACOTE	10,00	3,650	36,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.801,65

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.801,65 (um mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. Da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60**FISCAL DO CONTRATO:** JUCEIO MEDEIROS CUNHA( MAT. 0001139 )**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**542C02C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 001/2022 CONTRATO 20230063**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052/22****CONTRATO Nº.....:** 20230063**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 001/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074347	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensa PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	DIA	90,00	1.000,000	90.000,00
074348	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	DIA	90,00	1.900,000	171.000,00
074349	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Con junto de som composto com no LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T L Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	DIA	86,00	630,000	54.180,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>315.180,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 315.180,00 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.524.024-96**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO (MAT. 941)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2CFC470D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20230035**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....:** 20230035**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	120,000	3.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	140,000	3.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 10 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: ALAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, CPF: 091.452.974-95

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:789C4515COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230043

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22

CONTRATO Nº.....: 20230043

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 016/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: TECBOL LTDA CNPJ 27.183.604/0001-77 ENDEREÇO R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33, CENTRO, Santa Cruz de Minas-MG, CEP 36328-000

OBJETO.....: - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
074541	"Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha - Marca.: DALEBOL "Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande...."	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
074552	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar - Marca.: KRIPTON Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction)....	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
074554	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável - Marca.: PANGUÉ Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
074555	"Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável - Marca.: PANGUE "Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável"	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
VALOR GLOBAL R\$					524,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06 PELA CONTRATADA: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA portador do CPF 823.572.006-00

FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:933E29FACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230044

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22

CONTRATO Nº.....: 20230044

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 016/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: TECBOL LTDA CNPJ 27.183.604/0001-77 ENDEREÇO R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33, CENTRO, Santa Cruz de Minas-MG, CEP 36328-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
074545	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc.... Tamanho - Marca.: DALEBOL Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc.... Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro.... Peso: 420 - 445 g	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
074546	Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra.... Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4....5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio.... Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara.... Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos.... Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (SEMELHANTE A PENALTY S11 OU SUPERIOR)	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
074547	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, cos turada à mão, com 32 gomos, - Marca.: DALEBOL Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU.... Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência.... Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro.... Peso: 350 - 380g....	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
074548	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100.... - Marca.: DALEBOL Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100.... Tamanho: 53 - 55 cm de diâmetro.... 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior	UNIDADE	10,00	62,500	625,00
074549	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc.... - Marca.: DALEBOL Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc.... Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro.... Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
074550	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU - Marca.: DALEBOL Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18)	UNIDADE	10,00	67,000	670,00

Com 8 gomos, confeccionada em PU.... Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro.... Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior				
VALOR GLOBAL R\$				6.655,00

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....**: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**: 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA portador do CPF 823.572.006-00

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**296CCD47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230045**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....**: 20230045

**ORIGEM.....**: PREGÃO PE Nº 016/2022

**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME CNPJ 11.886.312/0001-60 ENDEREÇO RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS **ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074583	Troféu, material em alumínio, tamanho grande 100 cm. ... - Marca.: VITORIA Troféu, material em alumínio, tamanho grande 100 cm....	UNIDADE	10,00	579,900	5.799,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.799,00

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023

Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....**: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**: 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA portador do CPF 652.681.724-68 **FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO

MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**39ABCC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230046**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....**: 20230046

**ORIGEM.....**: PREGÃO PE Nº 016/2022

**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME CNPJ 11.886.312/0001-60 ENDEREÇO RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074551	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com - Marca.: PNT Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibra com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível... Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UNIDADE	21,00	369,000	7.749,00
074571	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 c m, Cor dourada.... - Marca.: CRESPAR Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada....	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
074572	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 c m, Cor Prata.... - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	350,00	8,000	2.800,00
VALOR GLOBAL R\$					11.749,00

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 11.749,00 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023

Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. Da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA portador do CPF 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**55C830E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230048**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20230048

**ORIGEM.....:** PREGÃO PE Nº 016/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** ALESSANDRA NUNES LORDS CNPJ 03.865.570/0001-32 ENDEREÇO RUA SANTA MARIA Nº129 LOJA 5, CENTRO, Colatina-ES, CEP 29700-200

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074565	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, bronze.... - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze....	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
074566	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, dourada.... - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada....	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
074567	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, prata - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata	UNIDADE	250,00	2,800	700,00
074568	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.... - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze....	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
074569	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.... - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada....	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
074570	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.... - Marca.: CRESPAR Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata....	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
074604	PEGA VERETAS - Marca.: FUNTOWICZ Pega varetas	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
074605	Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706 - Marc a.: PANGUE Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
074614	Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit.... Peso do Produto - Marca.: BBOLSAS Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit.... Peso do Produto: 450g Dimensões Aproximadas: Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm.... Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm	UNIDADE	9,00	50,000	450,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 5.988,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** ALESSANDRA NUNES LORDS portador do CPF 034.743.397-96

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**34337B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 016/2022 CONTRATO 20230042**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20230042

**ORIGEM.....:** PREGÃO PE Nº 016/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** RICARDO MARQUES ALVES CNPJ 15.053.338/0001-89 ENDEREÇO R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441, CAMBARA, São Roque-SP, CEP 18133-410

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074537	"Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintada - Marca: PANGUE "Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes...."	PAR	3,00	85,000	255,00
074539	"Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular,Reforçado por junção plástica, em - Marca.: PANGUE "Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular,Reforçado por junção plástica, em cores sortidasDe aproximadamente 60 a 65 cm.... Ideal paraAtividades de ginástica, treinamento desportivo eJogos...."	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
074553	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.... - Marca.: MAGUSSY Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata....	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
074557	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/U - Marca.: PLAY FAIR Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g ? Tamanho único....	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
074558	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo - Marca.: PLAY FAIR Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Tamanho infantil....	KIT	10,00	99,000	990,00
074559	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de susten - Marca.: PANGUE Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm....	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
074560	"Cronômetro digital progressivo com função?Split?, exibe as parciais do tempo: - Marca.: VOLLO "Cronômetro digital progressivo com função?Split?, exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateriaLR 44, dimensão 70x23x60mm...."	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
074561	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca).... - Marca.: HAGANAH Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca).... Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm)....	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
074562	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa .. - Marca.: HAGANAH Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca).... Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm)....	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
074563	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), T - Marca.: HAGANAH Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm)....	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
074573	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1, 525m de largura e 0,75cm de - Marca.: PROCOPIO Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
074575	Placar de Substituição de Jogadores... Dupla Face - Marca.: KIEF Placar de Substituição de Jogadores... Dupla Face	UNIDADE	2,00	389,900	779,80
074577	.Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, M - Marca.: MASTER .Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm nylon polipropileno.... Com proteção Uv	METRO QUADRADO	500,00	9,000	4.500,00
074587	"Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm" - Marca.: SANTA ROSA "Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
074589	"Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm" - Marca.: SANTA ROSA "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
074590	"Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm" - Marca.: SANTA ROSA "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm"	UNIDADE	15,00	135,000	2.025,00
074599	Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox. - Marca.: DOMINOS Jogos de dominó 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox.... 05cmx2,5cmx0,7cm (comp x larg x espessura) estojo madeira medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1cm, com selo do inmetro (materiais atóxicos) caixa de madeira	JOGO	10,00	30,000	300,00
074600	Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira; - Marca.: PANGUE Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira tabuleiro em madeira modelo gaveta....	JOGO	10,00	30,000	300,00
074603	Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30 - Marca.: KA KARECO Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
074608	Bola de Futevôlei Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem - Marca.: MAGUSSY Bola de Futevôlei Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem Costura Circunferência: 68 - 70 cm	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
074609	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Ma - Marca.: MASTER Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm corda polietileno.... Com proteção Uv	METRO QUADRADO	500,00	9,000	4.500,00
074616	Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% pol - Marca.: PROGNE Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% poliéster 17% elastodieno composição interna:100% EVA medidas do produto: P- largura 14 comprimentos 33 M-largura 15 comprimentos 33 G-largura 16 comprimentos 33 GG-largura 17 comprimentos 33 SUGESTÃO TAMANHO TAMANHO MEDIDAS CIRCUNFÉNCIA JOELHO P 32À 38 CM M 38 À 43 CM G 43 À 48 CM GG 48 À 53 CM Embalagem Contendo = 1 Par	PAR	10,00	50,000	500,00
074617	.Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Apr oximadas: 19 x 19 x 5 cm (C - Marca.: PANGUE Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A)	KIT	10,00	20,000	200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 23.062,80

**VALOR TOTAL.....: R\$ 23.062,80 (vinte e três mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99., Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RICARDO MARQUES ALVES portador do CPF 278.549.428-89

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO MEDEIROS CUNHA (CPF- 071.3XX.55X-5X)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B6ACCC52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 026/2022 CONTRATO 20230041**

**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230041**

**ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 026/2022**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....**- AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	15.000	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 2.100,00

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 11 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....**: 11 de Janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF nº 047.XXX.074-XX

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37DD79E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 026/2022 CONTRATO 20230053**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22****CONTRATO Nº.....**: 20230053**ORIGEM.....**: PREGÃO PE Nº 026/2022**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....**: AGRICULTURA- CONTRATAÇÃO DE AGUA POTAVEL**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	10.000	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.400,00

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....**: 13 de Janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09198788

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 447/2023 - ADM/RH**

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000265	Adailton Pereira da Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 15/02/2023
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000493	Joana Darc Trajano de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000088	Gilvan da Silva Lopes	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000727	Fábia Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000275	Erivan Freitas de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000724	Ranaine Dayse de Medeiros Oliveira Soares	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000080	Francisca Maria de Jesus	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000988	Isabela de Araújo Santos	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000726	Josalba Moraes Oliveira de Sena	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000133	Magno Augusto B. de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000321	Magnólia Soares Silva Barbosa	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000149	Maria Ângela Araújo de L. Costa	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000158	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
001176	Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo	06/05/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000994	Maria Zilma de Vasconcelos Nunes	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000516	Patricia Araújo da Silva Moraes	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000901	Porfira Ananília R. de Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000728	Paula Rejane da Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000314	Rita de Cassia Medeiros Pereira Soares	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000736	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023
000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2022 a 01/01/2023	21/12/2022 a 03/02/2023

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36B86D37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 448/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivo, de estabilidade excepcional e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000766	Ana Paula de Medeiros Esdralins	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000797	Amanda Laís Pereira de Lima	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
001129	Christiane Fely da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000907	Elaine Rafaela Soares Silva Maia	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000229	Emanuela Alves da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000071	Espedita de Alencar Medeiros	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000995	Elmo Justino Lopes	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000255	Francisca Francileide Pereira Dantas	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000085	Francisca Tavares dos Santos	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000760	Francisca Francielma Pereira de Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000030	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000803	Francisco Érico Dantas	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000011	Genira de Oliveira Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000975	Gabriel de Araújo Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000454	Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000918	Gustavo Bastos Mei	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000339	José Jairan Gomes	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000735	Juliana Alves Lara	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000944	José Rodrigues Filho	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000993	Lianna Deyse Soares Medeiros	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000947	Letícia Emília M. M. Santos	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000330	Luciolange Alves B. de Azevedo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000912	Laine Diane Pereira Soares	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000819	Liliane Macionila Pereira Almeida	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
001156	Luana Maria da Silva Barros	14/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000879	Maria das Vitórias Araújo Evangelista	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000851	Mycarla Michellanda Soares Barros	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000261	Maria Aparecida da Silva Berto	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000029	Maria do Céu Medeiros Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
001007	Márcio Luann Ribeiro de Lima	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000157	Mariza Maria da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000146	Maria da Guia Araújo Souza	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000789	Maria Serivânia Costa	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000964	Michael David Pereira da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000850	Maria Das Vitórias Luana Medeiros	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000776	Maria da Guia de Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000763	Rozônia Rodrigues da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
001006	Maria das Graças de Medeiros Dantas	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
001015	Sunilce Fernandes de Medeiros	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000173	Verônica Jerônimo da C. Morais	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
000054	Zélia Cabral de Araújo	02/01/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**566CF8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 3/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 3/2022  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2022, homologado em 08 de abril de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.930.033/0001-00, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>		
CNPJ: <b>21.930.033/0001-00</b>	Telefone: <b>(84)99961-9521</b>	Email: <b>lrdlimp@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ALBERTO SILVA, 1282, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-300</b>		
Representante: <b>JÓÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO – CPF: 700.651.674-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0008721 – Água aixaria de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	TPOCLEAR	CX	18,400
9	0009293 – Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CX	15,580

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0009317 – Saco para lixo c/ 100 Lts fardo c/ 100 unid.	DONA PACK	FD	15,850

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
31	0010552 – Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. aix com 2.500 unidade.	COPOBRAS	CX	89,840

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 10 de agosto de 2022.

Município De Taipu

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa Detentora Da Arp

Dr Limp Comercio De Produtos De Limpeza Ltda

Cnpj: 21.930.033/0001-00.

Representante Legal:

**JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO,**

Cpf N.º 700.651.674-90.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**A3A78A5A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 38/2022, homologado em 02 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Abertura de Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Esportivo**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI				
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone: 84 3351-3609		Email: financeiro@grafvisual.com.br
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000				
Representante: IRANDI JOSÉ SALES - CPF: 009.306.054-89				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0006931 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	25,000
14	0006932 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	25,000
15	0006933 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	20,000
16	0006934 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	20,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**IRANDI JOSÉ SALES**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**233003DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 38/2022, homologado em 02 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Abertura de Procedimento licitatória para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Esportivo**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **D R G DE S SILVA ME**, inscrito no CNPJ: **46.027.640/0001-96**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>D R G DE S SILVA ME</b>				
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: (84) 8767-0551/ (0000) 0000-0000			Email: drgsports2@gmail.com
Endereço: <b>R SANTOS, 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000</b>				
Representante: <b>DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA - CPF: 072.839.534-77</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0006904 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA.COM DIAMETRO ENTRE 75/78CM, PESO ENTRE 600-650G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY,MATRIZADA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	poker	UND	40,000
11	0006929 - JOGO DE CALÇAO.COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO,CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PRORPIA	JG	334,000
12	0006930 - MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉSEM ALGODAO.TAMANHO ADULTO, COM 2 ELASTICO (UM NA PARTE INFERIOR E 1 NA PARTE SUPERIOR).CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	aphlar	Par	14,000
18	0008637 - APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP METAL PARA USO AMADOR OU SEMI PROFISSIONAL	BMX	UND	30,000
19	0008641 - TROFEUDE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO MEDINDO 1,40M BASE EM MDF PRETA	jeps	UND	290,000



20	0008712 - JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	bmX	JG	265,000
22	0006905 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIAMETRO ENTRE 68-70CM, PESO ENTRE 420-445G, CAMARA BUTIL OU ARBILITY, COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	convoy	UND	41,000
24	0006909 - PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO, COM MEDIDA 18X13CM, COM ESTOJO	bmX	UND	124,000
26	0006913 - BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHAR MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL	convoy	UND	15,000
27	0006917 - GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL, NA COR AZUL E BRANCO	BMX	UND	114,000
28	0006921 - TROFÉU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMP. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	JEBS	UND	64,000
29	0006922 - TROFÉU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMP. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	JEBS	UND	54,000
31	0006924 - TROFÉU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA COM 7,60CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMP. METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO	JEBS	UND	50,000
32	0006926 - JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%. SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEM	JG	450,000
33	0006927 - JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%. SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEM	JG	425,000
34	0006928 - JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEM	JG	345,000
35	0008633 - TROFÉU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,20 M BASE EM MDF	JEBS	UND	200,000
37	0008639 - BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G DIAMETRO DE 58/60CM CAMARA AIRBILITY COSTURADA POLIURETANO ULTRA GRIP MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADO DE ACORDO COM A CBH	CONVOY	UND	80,000
41	0008713 - JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%. SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	VILAGEN	JG	540,000
46	0009820 - CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXÍVEL, DIMENSÕES 8 MM DE ESPESURA, 2,00M COMPRIMENTO	BMX	UND	55,000
49	0006915 - CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	BMX	UND	50,000
50	0011109 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 41 MM	MATRIX	Par	245,000
51	0009818 - CONJUNTO PARA TENIS DE MESA CONTENDO: 02 RAQUETES, 03 BOLAS, 01 REDE + PAR DE SUPORTE.	PANGUER	UND	30,000
53	0011096 - REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO: COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LxA) 3,0 x 2,10; LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M; PESO APROXIMADO: 3,0 KG.	BMX	Par	185,000
54	0011097 - TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	irmosir	UND	569,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

D R G De S Silva ME  
CNPJ: 46.027.640/0001-96  
**DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA**  
Sócia Proprietaria

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:5F55F93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUCAÇÃO**

**TERMO DE ADJUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022- SMS-FMS**

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 16 de janeiro de 2022, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde SUS, O Secretário

Municipal de saúde, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o item ao receptivo vencedor para o período de 12 (doze) Mês, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores:

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE–ISSERN-CNPJ: 10.335.101/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/MES	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
1	<p>Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população; Melhorar o serviço ofertado aos usuários SUS com assistência humanizada; Implantar um modelo de parceria voltado para resultados; Monitorar indicadores de desempenho hospitalar/ambulatorial de produtividade e econômico-financeiros: indicadores selecionados e sistemáticos de aplicação de ações corretivas; Promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo a organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; A Priorização do controle dos resultados; Gerir a informação: transparência e publicidade; Aquisição gradual de materiais laboratoriais em geral (insumos e equipamentos) com a finalidade de atender a toda população usuária do sistema único de saúde do município; Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde; Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares conforme a demanda do Hospital Municipal Santa Terezinha; Realização do serviço de raio-x em suas mais diversas variedades no âmbito da radiografia convencional não contrastada, laudado; Contratação de especialidades clínicas com base nos itens com cobertura restrita pela PPI municipal, e, ainda, com base nos encaminhamentos contidos no serviço de regulação deste município; Criação de Gerências Administrativas visando planejamento, monitoramento e acompanhamento continuado das metas propostas para os diversos serviços de saúde oferecidos pelo município.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> As unidades atuam em regime ambulatorial, contando com carga horária de trabalho de 8 horas/dia. O ou em regime de 24 Horas emergência/urgência, porta aberta ou regulada pela central via leitos de retaguarda, alta resolubilidade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de baixo-média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, e serviço de apoio e diagnóstico e como também procedimentos de atenção primárias destinadas às ESFs, bem como o atendimento de reabilitação promovido pelas equipes multiprofissionais em saúde, onde pretendemos gerir informações e priorizar o controle continuado dos resultados para promoção melhorias contínuas e o atingimento de metas estabelecidas.</p>	12	R\$ 572.184,70	R\$ 6.866.216,40

(Seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Tangará, 19 de janeiro de 2023.

**RAI THONAY DE PONTES**

Secretario Municipal De Saúde De Tangara/RN

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AE54246D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SMS-FMS**

O Prefeito e o secretário de Saúde do município de Tangara/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos da Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde SUS, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data a referida decisão considerando o vencedor do item para o período de 12 (doze) Mês de acordo com os itens abaixo discriminados:

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE–ISSERN-CNPJ: 10.335.101/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/MES	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
1	<p>Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população; Melhorar o serviço ofertado aos usuários SUS com assistência humanizada; Implantar um modelo de parceria voltado para resultados; Monitorar indicadores de desempenho hospitalar/ambulatorial de produtividade e econômico-financeiros: indicadores selecionados e sistemáticos de aplicação de ações corretivas; Promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo a organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; A Priorização do controle dos resultados; Gerir a informação: transparência e publicidade; Aquisição gradual de materiais laboratoriais em geral (insumos e equipamentos) com a finalidade de atender a toda população usuária do sistema único de saúde do município; Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde; Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares conforme a demanda do Hospital Municipal Santa Terezinha; Realização do serviço de raio-x em suas mais diversas variedades no âmbito da radiografia convencional não contrastada, laudado; Contratação de especialidades clínicas com base nos itens com cobertura restrita pela PPI municipal, e, ainda, com base nos encaminhamentos contidos no serviço de regulação deste município; Criação de Gerências Administrativas visando planejamento, monitoramento e acompanhamento continuado das metas propostas para os diversos serviços de saúde oferecidos pelo município.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> As unidades atuam em regime ambulatorial, contando com carga horária de trabalho de 8 horas/dia. O ou em regime de 24 Horas emergência/urgência, porta aberta ou regulada pela central via leitos de retaguarda, alta resolubilidade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de baixo-média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, e serviço de apoio e diagnóstico e como também procedimentos de atenção primárias destinadas às ESFs, bem como o atendimento de reabilitação promovido pelas equipes multiprofissionais em saúde, onde pretendemos gerir informações e priorizar o controle continuado dos resultados para promoção melhorias contínuas e o atingimento de metas estabelecidas.</p>	12	R\$ 572.184,70	R\$ 6.866.216,40

(Seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Tangará, 19 de janeiro de 2023.

**RAI THONAY DE PONTES**

Secretario Municipal De Saúde De Tangará/Rn

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6A882D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>03.829.590/0001-58</b>	Telefone: <b>(83)9 8165-1278</b>	Email: <b>nlequipamentossb@gmail.com</b>
Endereço: <b>R JARQUES LUCIO DA SILVA 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.446.744-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007403 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses.	VENTISOL NEW 60CM	UND	45,00	195.000	8.775,00
6	0007404 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses.	VENTISOL NEW 60CM	UND	55,00	216.000	11.880,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/Rn

Cnpj: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

Cnpj: 03.829.590/0001-58

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**58EB71DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **52/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **52/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Gqs Eletros e Equipamentos Ltda</b>		
CNPJ: <b>11.427.407/0001-16</b>	Telefone: <b>(83) 3521-2361 / (83) 3521-1066</b>	Email: <b>gqsequipamento@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 0 CASA, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP: 58805-288</b>		
Representante: <b>TALITA MEDEIROS COSTA - CPF: 012.742.983-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	GQS	UND	47,00	850,000	39.950,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/Rn  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 11.427.407/0001-16  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**F8080758

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **52/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **52/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>J V P LOPES LTDA</b>		
CNPJ: <b>47.677.561/0001-93</b>	Telefone: <b>48991130245</b>	Email: <b>joaovictormagazine@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JOAO VCTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007399 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	PANDIN	UND	74,00	250,000	18.500,00
11	0007409 - BEBEDOURO GARRAFAO - bebedouro elétrico para garraão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garraão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano.	ESMALTEC	UND	25,00	650,000	16.250,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**J V P LOPES LTDA**

CNPJ: 47.677.561/0001-93

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**995F7455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.684.445/0001-40</b>	Telefone: <b>619847-0367</b>	Email: <b>senior.equipeb@ch3capital.info</b>
Endereço: <b>Rua Macaúba, 0 Lote 15E, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71928-180</b>		
Representante: <b>GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES - CPF: 012.141.751-47</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007408 - FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS - Freezer horizontal com chaves capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg. cor branca, 01 porta, 110v, 220v.	MIDEA	UND	18,00	3.380,000	60.840,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/Rn

Cnpj: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**

Cnpj: 43.684.445/0001-40

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**EDC7A460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1164	Obras de Construção de Usina Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BABB5801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

**DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.100,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.100,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.100,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.100,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.100,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**816D9057

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>190.300,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					190.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				190.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	141.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	34.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>190.300,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					190.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				190.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	190.300,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**A2B0ED82

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

**DECRETO Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.400,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.400,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.400,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.400,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.400,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador: 7577C244**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 006, DE 19 DE JANEIRO 2023 - GPMU.**

**DECRETO Nº 006, DE 19 DE JANEIRO 2023 - GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.600,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.100,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					17.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.600,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.100,00

	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					17.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:299D10F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 01/2023 – PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 01/2023 – PMV**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2023.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**Cargo: Pedagogo**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Maria de Fátima Marques Souza <sup>3</sup>	Pedagoga	6,5
	Maria Vanuzia de Oliveira <sup>3</sup>	Pedagoga	6,5
	Mara Aurenivea de Andrade Augusto <sup>3</sup>	Pedagoga	6,5
	Antônia Veronica de Holanda <sup>3</sup>	Pedagogo	6,5
	Roberta Nyanne Ferreira de Almeida <sup>3</sup>	Pedagoga	6,5
	Karina Mayane Rodrigues de Paiva <sup>3</sup>	Pedagoga	6,5
	Francisca das Chagas Lopes Antunes	Pedagoga	6,0
	Silvia Patrícia de Oliveira	Pedagoga	5,5
	Cláudio Manuel Costa dos Santos <sup>3</sup>	Pedagogo	5,0
	Francisca Elciana C. de Oliveira Paiva <sup>3</sup>	Pedagoga	5,0
	Maria Vanuzia de Lima Silva	Pedagoga	4,5
	Priscilla Rayane de Souza Paiva Silva	Pedagoga	3,0
	Ítalo José Rodrigues Maia	Pedagogo	2,5
	Marcelene de Oliveira Lima <sup>3</sup>	Pedagoga	2,0
	Maria Mercia Franco Freitas <sup>3</sup>	Pedagoga	2,0
	Daniely Beserra da Silva <sup>3</sup>	Pedagoga	2,0
	Fernanda Nobre da Silva <sup>2</sup>	Pedagoga	2,0
	Flávia Kaline de Paiva Silva	Pedagoga	1,5
	Jaqueline Patrícia Pereira Nunes	Pedagoga	1,0
	Lheomarya Carla da Costa Amaral	Pedagogo	0,5
	Samara Fernanda Guimarães Galvão	Pedagoga	0,0
	Angélica da Silva Almeida	Pedagoga	0,0

**Cargo: Professor de Inglês**

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Francisco Elieudo de Oliveira	Professor Inglês	7,0
2.	Jose Romerito Franca Costa <sup>2</sup>	Professor Inglês	6,0
3.	Kaique Kayonam Lopes Delfino <sup>2</sup>	Professor Inglês	6,0
4.	Lucas Rafael da Silva	Professor Inglês	4,5
5.	Jorge Augusto Silva Duarte	Professor Inglês	4,0
6.	Francisca Adriana de Medeiros	Professor Inglês	3,0
7.	Ana Glícia de Oliveira	Professor Inglês	1,5
8.	Francisca Jacqueline Fideles de Freitas	Professor Inglês	1,0
9.	Mércia Cristina de Souza Silva	Professor Inglês	0,5
10.	Gilvan Soares de Oliveira Júnior	Professor Inglês	0,5
11.	Denizia Carla Medeiros dos Santos	Professor Inglês	0,0

**Cargo: Professor de Português**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Josinaldo Pereira de Paula	Professor Port.	7,5
	Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis <sup>2</sup>	Professor Port.	5,5
	Maria Vera Lucia Gaudêncio <sup>3</sup>	Professor Port.	5,5
	Gleys Ocidental de Lima Silva Freitas <sup>3</sup>	Professor Port.	5,5
	Adeilton de Paiva <sup>1</sup>	Professor Port.	5,0
	Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes <sup>1</sup>	Professor Port.	5,0
	Debora Caruline Pereira Silva <sup>2</sup>	Professor Port.	4,5
	Maria Leane dos Santos <sup>3</sup>	Professor Port.	4,5
	Hosana Pereira dos Santos <sup>3</sup>	Professor Port.	4,5
	Amanda Mikaelly Nobre de Souza <sup>1</sup>	Professor Port.	4,5
	Antônia Joseana de Paiva Medeiros <sup>3</sup>	Professor Port.	3,5
	Ana Paula de Oliveira Silva <sup>3</sup>	Professor Port.	3,5
	Max Emiliano Cavalcante Costa <sup>1</sup>	Professor Port.	3,5
	Flávio José da Silva <sup>1</sup>	Professor Port.	3,0
	Marina Mikaenne Valério da Costa <sup>2</sup>	Professor Port.	3,0
	José Evaristo de Paiva Neto <sup>2</sup>	Professor Port.	3,0
	Maria Apoliana de Souza Miranda <sup>3</sup>	Professor Port.	2,0
	Ervam Fernandes Lino <sup>3</sup>	Professor Port.	2,0
	Aline Dayane Costa e Silva <sup>1</sup>	Professor Port.	2,0
	Ana Carolina Martins dos Santos <sup>1</sup>	Professor Port.	1,5
	Artur Pereira Fernandes <sup>1</sup>	Professor Port.	1,5
	Antônio Wendel da Silva Vieira <sup>1</sup>	Professor Port.	1,0
	Maiara Tayane da Silva Torres <sup>3</sup>	Professor Port.	1,0
	Ranye de Silva <sup>3</sup>	Professor Port.	1,0
	Edinara Cardoso Resende	Professor Port.	0,0
	Eduarda Eugênia Pereira de Paiva	Professor Port.	0,0
	Antônia Neuma Lima Souza	Professor Port.	DESCLAS

**Cargo: Enfermeiro**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Heloísa Helena de Medeiros Silva <sup>3</sup>	Enfermeira	6,5
	Ana Camila Araújo de Medeiros <sup>3</sup>	Enfermeira	6,5
	Dayane Monteiro de Sousa	Enfermeira	5,5
	Sandra Helena dos Santos Rosa <sup>1</sup>	Enfermeira	3,5
	Juliana da Silva Pires <sup>1</sup>	Enfermeira	3,5
	Narjara Beatriz Queiroz da Silva <sup>2</sup>	Enfermeira	2,5
	Paulo André Ferreira de Oliveira <sup>2</sup>	Enfermeiro	2,5
	Adilson Rebouças de Oliveira <sup>3</sup>	Enfermeiro	2,0
	Eduarda Tassiana dos Santos Andrade <sup>3</sup>	Enfermeira	2,0
	Lana Suzy de Paiva	Enfermeira	1,5
	Renata Susan Silva Cavalcante Rodrigues	Enfermeira	DESCLAS
	Francisco Floriano de Paula Cunha	Enfermeiro	DESCLAS
	Kariny Nayara Fernandes Candido	Enfermeira	DESCLAS
	Sara Érica dos Santos Pinheiro	Enfermeira	DESCLAS

Da classificação do item 6.2, letra A do edital do PSS 01/2023

Da classificação do item 6.2, letra B do edital do PSS 01/2023

Da classificação do item 6.2, letra C do edital do PSS 01/2023

Viçosa/RN, 19 de janeiro de 2023.

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

**THERESA ADELIA MARTINS GARCIA**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A0DCB32D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, homologada em 17/01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

FORNECEDOR: P S DE SOUSA LTDA - CNPJ: 47.306.913/0001-02, com sede na AV. ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, CENTRO, Araripina/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**3105 - P S DE SOUSA LTDA (47.306.913/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8481 - Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS (Mensalidade) Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal. N/C	Unidade	360	38,50	13.860,00
<b>Total</b>					13.860,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/01/2023, tendo seu término em 17/02/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/01/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada  
 P S De Sousa LTDA  
 CNPJ: 47.306.913/0001-02  
**POLIANA SANTIAGO DE SOUSA**  
 Representante Legal  
 CPF n.º 605.446.723-99

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:8637B434**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023**

Processo _____
Folha N.º _____
Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14. 850.527/0001-10, sediado(a) na Rua Antônio Câmara 1502 PLANALTO TREZE DE MAIO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em MOSSORÓ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o), e CPF nº 655.499.294-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/ RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** . Discriminação do objeto:

Empresa: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.850.527/0001-10
Endereço: Rua Antônio Câmara 1502 PLANALTO TREZE DE MAIO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN



Representante: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 10.00R20 - (DIRECIONAL)	24	UND	R\$ 588,33	R\$ 14.119,92
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 10.00R20 - (TRAÇÃO)	14	UND	R\$ 610,00	R\$ 8.540,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO PNEU PARA MOTONIVELADORA PNEU 1400-24	6	UND	R\$ 1.713,60	R\$ 10.281,60
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRÍCOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 20.5-25	4	UND	R\$ 4.416,00	R\$ 17.664,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 - (DIRECIONAL)	19	UND	R\$ 618,33	R\$ 11.748,27
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 - (TRAÇÃO)	4	UND	R\$ 656,67	R\$ 2.626,68
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 6.50X16 (DIAGONAL) MISTO	4	UND	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 7.50X16 (DIAGONAL) MISTO	35	UND	R\$ 385,70	R\$ 13.499,50
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRÍCOLA PNEU PARA TRATOR PNEU 7.50X16 AGRÍCOLA 3 LISTAS	1	UND	R\$ 416,67	R\$ 416,67
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRÍCOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-30 (TRASEIRO)	4	UND	R\$ 1.798,00	R\$ 7.192,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 9.00R20 - (DIRECIONAL)	8	UND	R\$ 565,50	R\$ 4.524,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00MM – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 9.00R20 - (TRAÇÃO)	5	UND	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	18	UND	R\$ 184,50	R\$ 3.321,00
SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM	84	UND	R\$ 235,00	R\$ 19.740,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 117.958,64</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 117.958,64**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

**Dotação:** 02.006.12.122.0006.2074. 3.3.90.39.1.500.1001

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023.**

Município De Florânia  
CNPJ: 08.181.562/0001-90  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 050.343.214-83

Franklin Rego De Oliveira  
CNPJ: 14.850.527/0001-10  
**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**  
CPF: 655.499.294-49

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:7A5FF22A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA/RN.**

Av. Aristófares Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

PORTARIA Nº 018/2023 – PMJ

*“Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar 2023 adotado pela Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN, e dá outras providências”.*

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o **Calendário Escolar de 2023**, Anexo 1, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN, com início do Ano Letivo em 13 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**ANEXO 01 - CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
							07 dias letivos							23 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
-	2	3	4	5	6	-	-			1	2	3	-	-			1	2	3	-	
-	9	10	11	12	13	-	-	6	7	8	9	10	-	-	6	7	8	9	10	-	
-	16	17	18	19	20	-	-	13IB	14	15	16	17	-	-	13	14	15	16	17	-	
-	23	24	25	26	27	-	-	20F	21F	22F	23	24	-	-	20	21	22	23	24	-	
-	30	31					-	27JP	28JP				-	-	27	28	29	30	31		
16 à 20: Renovação de Matrícula							13: Início do 1º Bimestre														
23 à 27: Matrícula de Novatos							20, 21: Feriado: Carnaval														
30 à 31: Formação das turmas							22: Quarta-feira de Cinza														
							27 e 28 - Jornada Pedagógica														
ABRIL							MAIO							JUNHO							
17 dias letivos							22 dias letivos							20 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
-	3	4	5	6 F	7 F	-	-	1 F	2	3	4	5TB	-	-			1	2	3	-	
-	10	11	12	13	14	-	-	8 IB	9	10	11	12	-	-	5	6	7	8 F	9	-	
-	17	18	19	20	21F	-	-	15	16	17	18	19	-	-	12	13	14	15	16	-	
-	24	25	26	27	28	-	-	22	23	24	25	26	-	-	19	20	21	22	23	-	
-							-	29	30	31			-	-	26	27	28	29	30R		
06 e 07: Feriado: Semana Santa							01: Dia do Trabalhador							08: Feriado: Corpus Christi							
21: Feriado: Tiradentes							05: Término do 1º Bimestre							30: Início do Recesso Escolar							
							08: Início do 2º Bimestre														
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
16 dias letivos							23 dias letivos							20 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1 R			1	2	3	4	-							1	-

2 R	3R	4 R	5 R	6 R	7 R	8 R	-	7	8	9	10	11	-	-	4	5	6	7 F	8	-
9 R	10	11	12	13	14	-	-	14	15	16	17	18	-	-	11	12	13	14	15	-
-	17	18	19	20	21	-	-	21	22	23	24	25	-	-	18	19	20	21	22	-
-	24	25TB	26IB	27	28	-	-	28	29	30	31				25	26	27	28	29	-
09: Término do Recesso Escolar													07: Independência do Brasil							
25: Término do 2º Bimestre																				
26: Início do 3º Bimestre																				

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
20 dias letivos							20 dias letivos							12 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
-	2	3 F	4	5	6TB	-	-	-	-	1	2 F	3	-	-	-	-	-	-	-	1	-
-	9IB	10	11	12F	13	-	-	6	7	8	9	10	-	-	4	5	6	7	8	-	
15	16	17	18	19	20	-	-	13	14	15F	16	17	-	-	11	12	13	14	15	-	
-	23	24	25	26	27	28	-	20	21	22	23	24	-	-	18TB	19EF	20RF	21	22	-	
-	30	31					-	27	28	29	30			-	25 F	26	27	28	29	-	
03: Feriado Mártires de Cunhaú e Uruaçu							02: Findado							18: Término do 4º Bimestre							
06: Término do 3º Bimestre							15: Proclamação da República							19 e 20: Exame Final e Resultado Final							
09: Início do 4º Bimestre														25: Feriado - Natal							
12: Feriado: Nossa Senhora Aparecida																					
15: Dia do Professor																					
28: Dia do Funcionário Público																					

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS											
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
7	23	17	22	20	16	23	20	20	20	12	200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR BIMESTRE					
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	TOTAL DE DIAS LETIVOS
INÍCIO	13/02/2023	08/05/2022	26/07/2022	09/10/2022	
TÉRMINO	05/05/2023	25/07/2022	06/10/2022	18/12/2022	
DIAS LETIVOS	51	50	51	48	
					200

**LEGENDA**  
**JP - Jornada Pedagógica**  
**IB - Início de Bimestre**  
**TB - Término do Bimestre**  
**F - Feriado**  
**R - Recesso**  
**EX - Exame Final**  
**RF - Resultado Final**

**Publicado por:**  
 Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** 1EF7F0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JAN/2022 A DEZ/2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2022
Período de Referência: Jan/2022 a Dez/2022	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.848.889,82</b>	<b>3.982.175,81</b>	<b>3.838.008,68</b>	<b>3.229.390,03</b>	<b>6.330.387,48</b>	<b>8.721.617,42</b>	<b>6.053.608,04</b>	<b>5.625.805,51</b>	<b>5.375.499,83</b>	<b>5.196.324,89</b>	<b>5.534.153,21</b>	<b>6.440.065,54</b>	<b>64.175.926,26</b>	<b>60.881.472,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.613,99	538.780,37	563.847,62	172.520,61	212.416,18	196.334,74	181.237,86	246.296,26	168.744,00	221.392,75	273.888,32	427.514,82	3.437.587,52	3.568.472,00
IPTU	89.974,21	284.186,42	359.631,50	17.047,18	11.307,33	2.732,11	4.291,55	9.038,52	7.832,17	31.956,92	4.721,49	4.144,06	826.863,46	1.856.472,00
ISS	56.186,13	77.418,58	52.937,81	37.860,60	109.576,18	51.734,06	51.748,15	65.641,47	61.726,69	42.996,18	55.443,82	90.327,42	753.597,09	700.000,00
ITBI	54.920,78	39.633,16	15.313,65	19.785,99	20.654,21	42.412,65	32.914,51	58.385,06	15.827,70	25.411,56	52.972,17	40.386,06	418.617,50	400.000,00
IRRF	1.834,25	51.221,70	14.395,74	58.344,79	13.214,26	43.102,87	37.856,89	56.842,84	56.008,75	59.273,30	58.085,00	85.386,48	535.566,87	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.698,62	86.320,51	121.568,92	39.482,05	57.664,20	56.353,05	54.426,76	56.388,37	27.348,69	61.754,79	102.665,84	207.270,80	902.942,60	302.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>95.141,48</b>	<b>89.324,13</b>	<b>85.206,21</b>	<b>100.591,87</b>	<b>84.816,37</b>	<b>95.007,86</b>	<b>96.275,91</b>	<b>86.884,15</b>	<b>96.436,27</b>	<b>90.726,11</b>	<b>92.510,72</b>	<b>100.196,03</b>	<b>1.113.117,11</b>	<b>1.500.000,00</b>
Receita Patrimonial	13.293,14	13.837,01	17.500,92	13.263,68	21.570,78	540.016,27	57.928,40	60.304,57	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,97	981.921,91	23.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.293,14	13.837,01	17.500,92	13.263,68	21.570,78	30.016,27	57.928,40	60.304,57	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,97	471.921,91	23.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.505.007,06</b>	<b>3.330.768,27</b>	<b>3.169.047,13</b>	<b>2.941.767,50</b>	<b>6.010.890,21</b>	<b>7.882.011,07</b>	<b>5.712.175,40</b>	<b>5.228.140,30</b>	<b>5.048.814,65</b>	<b>4.826.367,61</b>	<b>5.089.850,60</b>	<b>5.844.676,66</b>	<b>58.589.516,46</b>	<b>55.789.900,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	15.240.567,59	15.488.000,00
Cota-Parte do ICMS	558.989,08	517.302,30	594.010,46	493.504,11	528.679,04	593.195,32	550.395,48	630.177,21	483.425,17	520.923,94	594.453,17	561.907,56	6.626.962,84	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.005,02	8.581,75	43.132,77	23.633,95	35.564,18	31.257,29	40.410,03	27.052,14	23.868,40	31.239,49	21.748,55	11.882,24	308.528,81	300.000,00
Cota-Parte do ITR	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07	89,49	11.221,62	728,33	100,31	12.182,12	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	651,29	582,35	659,75	671,00	356,72	503,30	518,78	413,21	545,12	556,35	404,56	574,77	6.437,20	5.500,00
Transferências do FUNDEB	312.899,49	366.697,82	291.412,58	339.876,02	337.514,60	340.941,83	305.582,92	324.092,10	287.581,75	299.078,86	340.880,66	365.056,52	3.911.615,15	3.487.000,00
Outras Transferências Correntes	1.488.715,61	866.182,31	1.287.171,94	954.843,43	3.852.610,00	5.740.730,61	3.233.277,02	3.096.979,38	3.194.721,99	2.963.988,68	2.865.761,15	2.938.240,63	32.483.222,75	28.994.400,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>834,15</b>	<b>9.466,03</b>	<b>2.406,80</b>	<b>1.246,37</b>	<b>693,94</b>	<b>8.247,48</b>	<b>5.990,47</b>	<b>4.180,23</b>	<b>197,14</b>	<b>1.485,01</b>	<b>18.825,58</b>	<b>210,06</b>	<b>53.783,26</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-340.678,34</b>	<b>-419.577,57</b>	<b>-318.092,40</b>	<b>-329.409,56</b>	<b>-364.153,04</b>	<b>-360.067,66</b>	<b>-319.873,16</b>	<b>-361.413,67</b>	<b>-292.561,46</b>	<b>-312.659,94</b>	<b>-376.641,66</b>	<b>-385.849,81</b>	<b>-4.180.978,27</b>	<b>4.461.700,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-340.678,34	-419.577,57	-318.092,40	-329.409,56	-364.153,04	-360.067,66	-319.873,16	-361.413,67	-292.561,46	-312.659,94	-376.641,66	-385.849,81	-4.180.978,27	4.461.700,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.508.211,48</b>	<b>3.562.598,24</b>	<b>3.519.916,28</b>	<b>2.899.980,47</b>	<b>5.966.234,44</b>	<b>8.361.549,76</b>	<b>5.733.734,88</b>	<b>5.264.391,84</b>	<b>5.082.938,37</b>	<b>4.883.664,95</b>	<b>5.157.511,55</b>	<b>6.054.215,73</b>	<b>59.994.947,99</b>	<b>56.419.772,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Atualizada Exercício</b>
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.508.211,48</b>	<b>3.562.598,24</b>	<b>3.519.916,28</b>	<b>2.899.980,47</b>	<b>5.966.234,44</b>	<b>8.361.549,76</b>	<b>5.733.734,88</b>	<b>5.264.391,84</b>	<b>5.082.938,37</b>	<b>4.883.664,95</b>	<b>5.157.511,55</b>	<b>6.054.215,73</b>	<b>59.994.947,99</b>	<b>56.419.772,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS</b>	<b>3.508.211,48</b>	<b>3.562.598,24</b>	<b>3.519.916,28</b>	<b>2.899.980,47</b>	<b>5.966.234,44</b>	<b>8.361.549,76</b>	<b>5.733.734,88</b>	<b>5.264.391,84</b>	<b>5.082.938,37</b>	<b>4.883.664,95</b>	<b>5.157.511,55</b>	<b>6.054.215,73</b>	<b>59.994.947,99</b>	<b>56.419.772,00</b>

